

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO – ICHI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPGH
MESTRADO PROFISSIONAL EM
HISTÓRIA, PESQUISA E VIVÊNCIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM**

PPGH

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

HISTÓRIA

ARQUIVOS JUDICIAIS COMO FONTE DE PESQUISA E ENSINO DA HISTÓRIA

VIRGILINA EDI GULARTE DOS SANTOS FIDELIS DE PALMA

**RIO GRANDE
2017**

VIRGILINA EDI GULARTE DOS SANTOS FIDELIS DE PALMA

ARQUIVOS JUDICIAIS COMO FONTE DE PESQUISA E ENSINO DA HISTÓRIA

Trabalho apresentado como requisito parcial para aprovação no Programa de Pós-graduação em História, Mestrado Profissional em História, Pesquisa e Vivências de Ensino-Aprendizagem, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, sob a orientação da professora Dra. Carmem G.BurgertSchiavon.

**RIO GRANDE
2017**

Ficha catalográfica

P171a Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de.
Arquivos judiciais como fonte de pesquisa e ensino da História /
Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma. – 2017.
212 p.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande –
FURG, Programa de Pós-graduação em História, Rio Grande/RS,
2017.

Orientadora: Dr^a. Carmem Gessilda Burgert Schiavon.

1. História 2. Ensino 3. Arquivos 4. Fontes judiciais 5. Memória
I. Schiavon, Carmem Gessilda Burgert II. Título.

CDU 93:37

Catálogo na Fonte: Bibliotecário Me. João Paulo Borges da Silveira CRB 10/2130

BANCA EXAMINADORA:

Profa.Dra.Carmem G. BurgertSchiavon– FURG

(Orientadora)

Prof. Dr. Renato Duro Dias - FURG

(Avaliador)

Profa. Dra. Juliane Conceição Primon Serres - UFPel

(Avaliadora)

Profa. Dra. Adriana Fraga da Silva (FURG)

(Suplente)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos os professores dos quais eu fui aluna. Desde o ensino fundamental, passando pelo médio ao acadêmico. Com eles aguicei minha curiosidade, moldei meu intelecto e lapidei meu espírito para entrar no fantástico mundo do conhecimento. Então, quiçá, de todo esse estudo eu faça digno uso, porquanto “sem um fim social o saber é a maior das futilidades”.

AGRADECIMENTOS

Tudo o que se realiza ao longo de uma trajetória profissional ou pessoal não é por mérito único, tem sempre outros que nos ajudam. Muitas vezes seguram nossa mão para que se o corpo falsear o sonho não se desfaça. Há diversas formas de ajuda. Da mais singela, à palavra “parabéns” ou “vá em frente, você merece!” até aquela mais expressiva, que revigora, literalmente, nossa alma. É esta a palavra decisiva, sem a qual o trabalho nunca ficaria pronto ou, se ficasse, talvez não fosse de boa qualidade.

Neste trabalho não é diferente. Portanto, tenho que agradecer a muitas pessoas: em primeiro lugar a minha Orientadora, Professora Doutora Carmem G. B. Schiavon. Sua dedicação e aconselhamento possibilitaram-me concluir esta Dissertação. Sua boa vontade para encontrar tempo necessário à orientação da pesquisa, mesmo com a agenda pautada de compromissos profissionais, me fez trabalhar com afinco. Sua pertinente exigência para que eu fizesse sempre o melhor revigorou meu interesse pela História, já que afastada, academicamente, por vários anos, em razão da minha função como servidora pública na área jurídica. De inigualável dedicação e compromisso com o ensino e a pesquisa na História, a Professora Carmem Schiavon soube avivar meu interesse pelo patrimônio histórico, pela importância dos arquivos públicos e documentos na preservação da memória. Fez, ainda, despertar minha consciência quão grande é a “honra no fazer histórico”. Enfim, guiou-me durante todo o tempo para que eu não me afastasse do objeto da pesquisa.

Agradeço, também, aos demais professores do Curso de Mestrado em História. Todos, com os quais tive aula, contribuíram para o êxito da minha pesquisa, pois aprendi que sem a rigorosa observação das normas não há construção de produto científico. Agradeço à Juíza de Direito, Dra. Fúlvia Beatriz Gonçalves da Silva Thormann e ao Promotor de Justiça, Dr. Rudimar Tonini Soares, os quais colaboraram com a pesquisa, dando sugestões e aconselhamento para que as práticas pedagógicas com uso de processos judiciais tivessem um resultado positivo. Agradeço à Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Néri onde realizei a prática pedagógica, em especial a Prof. Mcs. Elisabete Rodrigues Moraes que coordenou as oficinas. Por fim, agradeço à professora Eronilda Regina dos Santos que contribuiu com material bibliográfico na área da Pedagogia para a construção do produto pedagógico.

Assim, agradecendo a todos que, de uma forma ou outra, contribuíram com este trabalho, espera-se que a pesquisa produza os frutos desejados, traçando novos paradigmas para o uso de processos judiciais na pesquisa e no ensino de História.

RESUMO

A presente Dissertação visa problematizar o ensino e a aprendizagem da História por meio de processos judiciais. Assim, esta pesquisa intitulada “Arquivos Judiciais como Fonte de Ensino e Pesquisa da História”, apresentada ao Programa de Pós-Graduação no Mestrado Profissional em História, da Universidade Federal do Rio Grande, pretende demonstrar que os documentos gerados nos procedimentos judiciais possibilitam a pesquisa e o ensino porque reúnem elementos e narrativas que permitem a interpretação social dos fatos ali narrados.

A metodologia pauta-se na utilização de fontes bibliográficas na área da História, da Arquivologia e do Direito. Para tanto, ampara-se no manuseio de processos judiciais findos; em pesquisas *online* em *sites* especializados e na consulta à legislação constitucional e infraconstitucional. A partir da metodologia da pesquisa-ação foram realizadas oficinas temáticas em escolas públicas, com turmas da 8ª e 9ª séries do ensino fundamental, onde se pretende a construção de narrativas históricas pelos alunos, objetivando maior compreensão do conhecimento histórico, relacionando-o com a vida experienciada, bem como desenvolver nos alunos o sentimento de pertencimento local e o exercício da cidadania.

Como aporte teórico a pesquisa pauta-se em investigações nas seguintes áreas: dos arquivos públicos como lugares de guarda da memória coletiva e patrimônio histórico documental; no ensino e aprendizado da História, onde se investiga a relação do saber histórico com a vida prática; no exercício da cidadania onde os alunos, através do estudo de fatos jurídicos extraídos de fontes judiciais, aprendem valores essenciais para uma vida digna e solidária junto à família, escola e sociedade.

Desse modo, a Dissertação encontra-se dividida em três capítulos. No primeiro, a pesquisa se ocupa em demonstrar a importância dos arquivos como locais de guarda da memória coletiva, exercício da cidadania e a respectiva legislação que os resguarda. O segundo capítulo demonstra a construção historiográfica, a partir de fontes judiciais e a possibilidade de pesquisa nesses acervos. O terceiro capítulo, por sua vez, aborda o ensino-aprendizagem através da utilização das fontes judiciais, com a finalidade de articular teoria e prática, por meio de duas oficinas pedagógicas supervisionadas em escolas públicas do ensino fundamental e, por último, apresenta-se um produto pedagógico direcionado a professores, também, do ensino fundamental.

PALAVRAS-CHAVE: História; Ensino; Arquivos; Fontes Judiciais; Memória.

ABSTRACT

The following dissertation aims at the problematic of teaching and learning History through lawsuits. Thus this research entitled “Judicial Files as Source of Teaching and Research of History”, presented to Postgraduate Program in Professional Master’s Degree in History of the Federal University of Rio Grande, intends to demonstrate that files created in lawsuits enable the research and the teaching because they gather elements and narratives which allow the social interpretation of the facts narrated there.

The methodology is guided by the use of bibliographic references in the field of History, Archivology and Law. For this purpose, it is based on the handling of closed court cases; on online searches on specialized sites and in the consultation of the constitutional and infra-constitutional legislations. From the methodology of action research, thematic workshops were held in public schools with classes from the 8th and 9th grades of basic education, where the intention is to construct historical narratives by students, aiming greater comprehension of the historical knowledge relating it to experienced life, as well as to develop in students the feeling of local belonging and the exercise of citizenship.

As theoretical basis, the research is guided by investigations on the following areas: from the public archives as places to guard collective memory and historical documentary heritage; in the teaching and learning of History, where it investigates the relation between historical knowledge and practical life; in the exercise of citizenship where students, through the study of legal facts extracted from judicial sources, learn the essential values for a life of dignity and solidarity with the family, school and society.

Thereby the Dissertation is divided into three chapters. In the first part, the research is concerned with demonstrating the importance of archives as guard places of the collective memory, the exercise of citizenship and the respective legislation that protects them. The second chapter demonstrates the historiographical construction from judicial sources and the possibility of research in these collections. The third chapter, in turn, addresses teaching-learning through the use of judicial sources with the intend of articulating theory and practice through two pedagogical supervised workshops in public basic education schools and, finally, it presents a pedagogical product directed to teachers, also, from basic education schools.

Keywords: History; Teaching; Archives; Judicial Sources; Memory.

LISTA DE ANEXOS

- Figura 1** - Capa do Processo nº 55 – Ano de 1941 – Reclamante: Albertina Milford da Costa contra a Cia. União Fabril – *Os direitos de uma operária tuberculosa.*
- Figura 2** - Petição Inicial.
- Figura 3** Ata de Audiência.
- Figura 4** Recurso da Empregadora.
- Figura 5** Acórdão do Conselho Regional do Trabalho.
- Figura 6** Capa do processo 5.377/39 – Reclamante: Sindicato dos Operários em Fiação Classes anexas em nome de seu associado Antonio Ferreira conta Cia. Ítalo Brasileira: *a luta contra o primado da autonomia de vontade.*
- Figura 7** Ofício dirigido ao Fiscal do Ministério do Trabalho para apurar os fatos.
- Figura 8** Reclamação.
- Figura 9** Procuração.
- Figura 10** Avocatória do Reclamado.
- Figura 11** Parecer do Procurador Agripino Nazareth.
- Figura 12** Despacho do Ministro do Trabalho acolhendo o Parecer.
- Figura 13** Despacho encaminhando o Processo a Juízo para instauração do Inquérito Administrativo.
- Figura 14** Capa do Inquérito Administrativo.
- Figura 15** Capa do Processo 6687/40 – Reclamante João Vieira e Reclamada Cia. Swift do Brasil S/A/ - *Avocatória e o ônus da prova.*
- Figura 16** Petição Inicial.
Fonte: (Biavaschi, 2007, figuras 1 a 16)
- Figura 17** Certidão de Casamento de Domingos Faustino Correa e Leonor Maria
- Figura 18** Árvore genealógica da família de Domingos Faustino Correa.
- Figura 19** Certidão de batismo de uma criança parda, do sexo masculino, denominado Augusto, nascido em 06 de janeiro de 1883.
- Figura 20** Certidão de batismo de uma criança branca, do sexo masculino, nascido em 07 de novembro de 1858.
- Figura 21** Certidão de Batismo realizado em São Gabriel, aos 19 de setembro de 1885.
- Figura 22** Certidão de Casamento, cuja cerimônia foi realizada no dia 16 de fevereiro de 1862.
FONTE: Autos do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.
- Figuras 23 a 26** Imagem do arquivo central do Tribunal de Justiça/RS, Porto Alegre.
- Figura 27** Processos Históricos da Casa de Suplicação.
- Figura 28** Processos Históricos do Supremo Tribunal de Justiça.
- Figura 29** Processos Históricos do Supremo Tribunal Federal (composição: quatro espelhos).
- Fonte: <http://www.oabrs.org.br/ordemgaúcha-visor-ia-arquivo-judicial-centralizado-do-estado>. Autora das Fotografias: Raiza Roznieski.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AJURIS	Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul
AMB	Associação de Magistrados do Brasil
APERGS	Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
CC	Código Civil
CEMJUG	Centro de Memória do Judiciário Gaúcho
CF	Constituição Federal
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CM	Conselho da Magistratura
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNRC	Centro Nacional de Referência Cultural
COMINTER	Comissão Interdisciplinar
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivos
CPC	Código de Processo Civil
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
IES	Instituição de Ensino Superior
LDB	Lei das Diretrizes Básicas da Educação Brasileira
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MS	Mandado de Segurança
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PCNS	Programas Curriculares Nacionais
PRONAME	Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário
PRR	Partido Republicano
SINAR	Sistema Nacional de Arquivos
SPHAN	Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TJ	Tribunal de Justiça
TRF	Tribunal Regional Federal
UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura ¹
UNB	Universidade de Brasília
UPF	Universidade de Passo Fundo.

¹ United Nations Educational, Scientific Cultural Organization

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	05
RESUMO.....	06
ABSTRACT.....	07
LISTA DE ANEXOS.....	08
LISTA DE ABREVIATURAS.....	09
INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO I - ARQUIVOS PÚBLICOS: ENSINO, MEMÓRIA E LEGISLAÇÃO.....	17
1.1 - Os arquivos públicos e o exercício da cidadania.....	18
1.2– Os arquivos públicos como locais de ensino/educação e lugares de memória coletiva.....	21
1.3 – O documento como patrimônio histórico.....	25
1.4 - A legislação brasileira e a preservação de documentos públicos.....	30
1.4.1 – O decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.....	31
1.4.2 – A Constituição Federal.....	34
1.4.3 – O código de processo civil (lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973) ²	37
1.4.4 – A lei reguladora da política nacional de arquivos.....	38
1.4.5 – A lei dos crimes ambientais e o código penal.....	40
1.5 -As recomendações do conselho nacional de justiça quanto à gestão documental.....	43
1.6 – As regulamentações do conselho nacional de arquivos.....	45
1.7 – O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o cumprimento das regras do PRONAME.....	46
CAPITULO II - A PESQUISA DA HISTÓRIA EM PROCESSOS JUDICIAIS.....	52
2.1 – O estudo da história em processos judiciais.....	52
2.2 - Os processos judiciais como patrimônio histórico: o caso do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.....	68
2.2.1 O cerco do Comendador como fonte de pesquisa.....	69
2.3 – A criação do Memorial do Judiciário Gaúcho, os centros de memória regionais e a tabela de temporalidade.....	75
2.4 – Julgamentos históricos nos tribunais brasileiros.....	80
2.4.1 - o Tribunal da Relação.....	80
2.4.2 - A casa de Suplicação.....	81
2.4.3 - O Supremo Tribunal de Justiça.....	82
2.4.4 - O Supremo Tribunal Federal.....	86

² A lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, alterou a lei 5.869/1973.

**CAPITULO III – O ENSINO E APRENDIZAGEM EM PROCESSOS JUDICIAIS:
oficinas e produto pedagógico.....92**

3.1 – oficinas pedagógicas na E.M.E.F. Ana Neri.....	96
3.1.1. Estatuto da Criança e do Adolescente: um despertar de sentidos.....	96
3.1.2 - a metodologia de trabalho.....	100
3.1.3 – resumo das habilidades desenvolvidas com os alunos.....	105
3.1.4 – resultados.....	107
3.2 – oficina pedagógica sobre patrimônio documental.....	113
3.2.1 - metodologia de trabalho.....	118
3.2.2 – formatação das atividades.....	119
3.2.3 – resultado das habilidades e ficha de avaliação estatística.....	123
3.2.4 – considerações sobre a prática pedagógica: pesquisa-ação e pesquisa-ensino.....	126
3.3 – produto pedagógico: lendas urbanas, história local e patrimônio histórico.....	129
3.3.1 – a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa em estudos literários: o texto como objeto de ensino.....	130
3.3.2 - modelo da primeira proposta: (material do professor).....	134
3.3.3 - modelo da primeira proposta: (material do aluno).....	136
3.3.4 - o inventário do comendador Domingos Faustino Correa: um século de história.....	138
3.3.5 - proposta sobre a história do testamento e a duração do processo: parte um(material do professor).	140
3.3.6 - proposta sobre a história do testamento e a duração do processo: parte um:.. (material do aluno).....	144
3.3.7 - proposta sobre a história do testamento e a duração do processo: parte dois: (material do professor).....	146
3.3.8 - proposta sobre a história do testamento e a duração do processo: parte dois: (material do aluno).....	152
3.3.9 - A Capela do Taim: patrimônio histórico-cultural.....	155
3.3.10 - patrimônio histórico local: jogo da memória (material do professor).....	159
3.3.11 - metodologia de desenvolvimento da atividade.....	160
3.3.12 - a reserva ecológica do Taim: o patrimônio vivo.....	162
3.3.13 - primeira abordagem: linha de tempo (material do professor).....	166
3.3.14 - primeira abordagem: linha de tempo (material do aluno).....	166
3.3.15 - trilha ecológica: observe o <i>banner!</i> Depois, vamos visitar no Taim?.....	167
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	169
REFERÊNCIAS.....	172
ANEXOS.....	183

INTRODUÇÃO

A proposta desta Dissertação consiste em demonstrar a possibilidade de pesquisa, ensino e aprendizagem da História por meio de fontes judiciais. Nesta direção, pretende-se demonstrar as medidas administrativas que as instituições jurídicas brasileiras têm tomado para a preservação de seus arquivos findos³. Evidenciar o panorama atual das instituições jurídicas na criação de espaços para salvaguarda de suas informações e registros, com a finalidade de que estes sirvam de fundamento para a História. Problematizar quanto à necessidade da concessão de guarda desses acervos às instituições de ensino superior, como forma de melhor possibilitar a conservação documental e a construção do saber, privilegiando a interdisciplinaridade para a difusão cultural. Assim, busca-se destacar a importância da preservação de documentos que compõem os processos judiciais, partindo-se da teoria do documento visto como patrimônio histórico.

Modernamente, os arquivos em sua função⁴ proativa, realizam a difusão cultural⁴ por meio de diversos instrumentos: confecção de produtos, atividades educativas, realização de cursos, condução de visitas monitoradas, atendimento a grupos de alunos e, sobretudo, o atendimento às demandas dos usuários pesquisadores, historiadores, professores, que na preparação de materiais didáticos, técnicos ou científicos instrumentalizam a publicação de periódicos, monografias, dissertações ou livros. Desse modo, a figura do historiador/educador se torna fundamental sempre que esses produtos de difusão cultural envolvam a pesquisa e a narrativa histórica, pois é sua formação profissional que o capacita para esta atividade, onde, como educador pode demonstrar que os princípios do passado orientam as ações do presente.

Neste contexto, refletir sobre acervos judiciais como locais de memória e os procedimentos que implicam na organização desse material, seja em museus ou em arquivos, consiste em explorar e descobrir os meandros da sociedade humana e seus espaços constitutivos. Em outras palavras, busca-se possibilitar estudos interdisciplinares tais como: educação, saúde, cultura, esporte, religião, justiça, gênero, lazer, política e tantos outros de distintas formas. Assim, sendo a memória⁵ uma atividade social as instituições públicas nela desempenham importante papel, pois o mundo, na atualidade, possibilita a fragmentação dos laços de identidade, ao tornar efêmera e banal a experiência humana. É de fundamental

³ Autos findos é o termo usual para o processo que não tramitam mais. Isto é, que não cabe mais recurso da última decisão publicada.

⁴ Entende-se por difusão cultural, conforme Bellotto (2004, p. 228), a promoção de elementos de dentro de um arquivo para promover a cultura.

⁵ No decorrer do texto, o conceito de memória será abordado de modo mais específico.

importância a busca por lugares de memória e, assim são os arquivos no seu o trabalho com o passado e a constatação do presente, como melhor forma de se pensar o futuro.

O historiador Pierre Nora destaca⁶ que com a emergência da sociedade, no lugar e espaço da Nação, e legitimação pelo passado, isto é, pela história, deu lugar a legitimação pelo futuro. Diz, ainda, que “nesse contexto, ao passado só seria possível conhecê-lo e venerá-lo e à Nação servi-la” (NORA, 1993, p. 14). Já, quanto ao futuro, afirma que precisaria ser preparado. Mas, com o passar do tempo, os três termos percorrem caminhos autônomos. Refere que a Nação não é mais um combate, mas um dado; que a História tornou-se uma ciência social; e a memória um fenômeno puramente privado. Segundo Nora, a nação-memória teria sido a última encarnação da história-memória. Explica, também, que o tempo dos lugares é quando desaparece o espaço, no qual se vivia na “intimidade de uma memória para se viver sob o olhar de uma história reconstituída” (NORA, 1993, p. 14). Portanto, lugares de memória, para Nora, representam um fio condutor, que vai do objeto material e concreto ao abstrato/simbólico em coexistência ininterrupta. Ademais, segundo Nora, para ser um lugar de memória, é necessário que haja uma vontade geral de registro ou uma “vontade de memória” (NORA, 1993, p. 22). Isto é, que na constituição dos lugares, exista um jogo da memória e da história, no qual é preciso que se mantenha a memória viva, em contrapartida à intervenção da história que delimita o registro. Em não sendo assim, os lugares de memória serão lugares de história. Ainda, conforme Nora, necessário se criar lugares para ancorar a memória, para se compensar as perdas dos meios de memória como forma de se reparar o dano, sejam esses lugares, museus, arquivos, espaços ambientais, elementos iconográficos, monumentos etc.

A partir desse conceito, onde se situam os arquivos como lugares de memória? Em Michael Pollak⁷ (1992, p. 9) entende-se que a memória é uma operação coletiva de acontecimentos e das interpretações do passado que a sociedade quer guardar. O autor ressalta que “a memória, mesmo sendo individual se constitui como um processo vivido coletivamente. Assim, tanto na sua matéria-prima como na sua motivação a memória é obra do coletivo, mesmo que seja individual” (POLLAK, 1992, p. 9). Um lugar de memória é um espaço significativo, de longa ou curta duração. Material ou imaterial, carregado de simbolismo ou emoção. Refletem as convenções, os costumes sociais, políticos, econômicos,

⁶ Pierre Nora, Entre Memória e História: A problemática dos lugares. Tradução de Yara Aun Khoury. Revista Eletrônica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: revistas.pucsp.br. Acesso: em 23/08/2015, às 10h e 54 min.

⁷ Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p.200-212. Disponível em: www.bibliotecadigital.fgv.br. Acessado em: 23/08/2015, às 10h e 13min.

culturais internalizados por uma coletividade. Afirma, ainda, que estes lugares podem ser “topográficos como os arquivos, as bibliotecas, os museus, lugares monumentais como os cemitérios ou as arquiteturas, lugares simbólicos como as comemorações, as peregrinações, os aniversários, os emblemas, etc.” (POLLAK, 1992, pp. 200-212).

Destarte, se pode afirmar que as fontes judiciais são documentos importantes para os pesquisadores. Mesmo com características estruturais específicas, que respeitam a normatização legal e linguagem absolutamente técnica, possibilitam que o pesquisador revele as práticas, valores e costumes vivenciados ou desejados pela sociedade, no período analisado, ou, especificamente pelos personagens envolvidos nas demandas judiciais. Assim, demonstrou Ginzburg⁸ ao revelar em seu estudo sobre o paradigma indiciário, não só as práticas inquisitoriais, mas uma realidade intrínseca de valores vivenciados pelo personagem principal de sua obra: o moleiro Menocchio, perseguido pela Inquisição. Da mesma forma, Chalhoub⁹ pretende desvendar o panorama social no cotidiano dos trabalhadores que vivem no Rio de Janeiro, no período da Velha República, ao realizar sua pesquisa nos manuscritos dos processos criminais. Neste cenário é que se pretende demonstrar, ao longo desta pesquisa, a importância das fontes judiciais e a necessidade de sua preservação para consulta pelos pesquisadores.

A partir destas considerações, a estrutura do trabalho será disposta na forma seguinte. O primeiro capítulo, **Arquivos públicos: ensino, memória e legislação**, abordará: **a)** apontamentos teóricos sobre a função dos arquivos, sendo públicos ou privados, não mais vistos como local de armazenamento de documentos, mas como instituições de ensino da História e da memória coletiva; e a caracterização do documento como patrimônio histórico; **b)** contextualizar os antecedentes históricos, traçando um panorama acerca das políticas públicas para preservação dos acervos públicos, anotando-se a legislação constitucional e infraconstitucional, as publicações do Conselho Nacional de Justiça e as normatizações do Conselho Nacional de Arquivos; **c)** apresentar uma sucinta abordagem, com enfoque na justiça comum, sobre as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul no cumprimento das normas do PRONAME¹⁰ e a elaboração da tabela de temporalidade.

No **segundo capítulo**, com o título: **A pesquisa da História nos processos judiciais far-se-á** uma reflexão sobre: **a)** as possibilidades de pesquisa História, em fontes judiciais,

⁸ Carlo Ginzburg, na Obra *O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*.

⁹ Sidney Chalhoub, na Obra *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*.

¹⁰ Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário.

dando-se ênfase aos documentos como patrimônio histórico. Demonstrar-se-á que os autos de processos judiciais possibilitam a construção da História nas mais variadas áreas do conhecimento histórico, extraindo-se dos fatos jurídicos, objeto das demandas forenses um universo de valores sociais, de relações humanas, amigáveis ou conflituosas, que, de qualquer forma, representam embates de forças opostas, concretas e materiais; **b)** anotações sobre o acervo documental do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa e a possibilidade de pesquisa nesse Acervo; **c)** uma abordagem sobre considerável gama de trabalhos científicos, com olhares múltiplos, cuja fonte de estudo foram processos judiciais; **d)** um subcapítulo trará uma relação de julgamentos históricos decididos nos Tribunais brasileiros, os quais compõem os acervos históricos disponíveis à pesquisa, demonstrando que, sejam em suporte físico ou eletrônico, esses espaços são locais de memória coletiva. Que se prestam ao resgate dos aspectos sociais, culturais e ambientais de um determinado povo para compreender seu processo de desenvolvimento. Que resgatar o passado é fundamental para se entender o presente e planejar o futuro das sociedades vindouras. Que Memória é dádiva que nos permite ter a razão, prever e antecipar acontecimentos. É a base do conhecimento e como tal deve ser trabalhada e estimulada. É através da Memória que damos sentido ao cotidiano e adquirimos experiências úteis à vida. O **terceiro capítulo**, denominado: **o ensino e aprendizagem em processos judiciais: oficinas e produto pedagógico** andar­á no seguinte trajeto: **a)** serão demonstradas práticas pedagógicas levadas a efeito em uma Escola Municipal de Ensino Fundamental; **b)** apresentação da respectiva metodologia adotada para realização da prática; **c)** indicação das técnicas e os materiais utilizados; **d)** o resultado com as habilidades desenvolvidas pelos alunos; **e)** apresentação e análise do produto final obtido; **f)** proposição de um produto didático-pedagógico com ênfase à interdisciplinaridade, através do tema lendas urbanas, história local, patrimônio histórico e, patrimônio ecológico ambiental.

Relativamente à produção deste material pedagógico cabe salient­ar que se trata de ferramenta na modalidade de proposta pedagógica que será oferecida aos educadores. Ela poderá ser utilizada com alunos das séries finais do ensino fundamental, servindo como guia básico que con­terá lugares de memória, de preservação ambiental, lendas urbanas e história local. Todos estes elementos serão extraídos dos autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, cujo acervo já foi objeto de pesquisa desta mestranda, por ocasião do Curso de Especialização em História do Rio Grande do Sul: sociedade e cultura. Nesta Dissertação pretende-se, portanto, a ampliação do tema sobre a importância dos acervos judiciais como fontes de pesquisa.

O objetivo da proposta/produto encerrando esta pesquisa, é demonstrar que, efetivamente, se pode lançar mão das fontes judiciais para a pesquisa e o ensino em várias áreas da educação. Por assim dizer, as propostas de atividades pedagógicas que se oferece aos professores do ensino fundamental encontram-se organizadas e fundamentadas da seguinte forma: a **primeira** abordará a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa, a partir de um “poema” elaborado pela mestrandia. O texto poderá ser utilizado no ensino de linguagem e da história. A **segunda** terá dois desdobramentos, ainda, utilizando a lenda como referência, se ocupará em abordar a questão das cláusulas do testamento, com um olhar à preservação patrimônio documental, servindo também, para abordagem na área da história local com o tema relativo à abolição. A **terceira** proposta refere-se ao estudo do patrimônio cultural material. Aqui o elemento de estudo será a Capela do Taim. Esta atividade pode ser desenvolvida pelos professores do ensino de educação artística e pelos professores de história. A **quarta** e última proposta será referente ao patrimônio cultural ambiental, dando ênfase à Reserva Ecológica do Taim, caracterizada como unidade local de proteção e conservação ambiental. Por entender relevante, destaca-se que todas as propostas formuladas têm sua respectiva fundamentação teórica, no que diz respeito ao seu conteúdo e aplicabilidade, objetivando valorizar o professor e o aluno como sujeitos críticos da realidade social.

Por fim, torna-se oportuno dizer que o interesse na escolha deste tema se afirma em duas crenças: a primeira é singela: de que em cada processo judicial há uma história de vida ou várias histórias, dependendo das partes envolvidas. Histórias que caracterizam ideais, valores, crenças, comportamentos e que surgem de forma natural e espontânea consubstanciada no fato jurídico levado a julgamento. Reveladas estas memórias, pela lente do pesquisador e cientista social, constituem fatos essenciais para a compreensão do passado pelas gerações futuras. A segunda é de que em tempo breve não haverá ações judiciais distribuídas em suporte físico, i.é, em papel. A maioria dos Tribunais brasileiros já não recebe peças processuais se não digitalizada. Assim, novas modalidades de arquivos, os digitais, estão sendo gerados. Novo aprendizado técnico será necessário aos pesquisadores, o que é bastante complexo. Então, restam as perguntas: serão os bancos de dados digitais, atualmente construídos em grande escala, lugares de memória? Os historiadores os reconhecem como marcos, rastros, muros, caminhos, panteão, marcas, objetos simbólicos, festas, lembranças, reminiscências e recordações? E o grande público, terá acesso a essa nova modalidade de lugares de memória? Tais questões motivam a construção do presente texto.

CAPÍTULO I

ARQUIVOS PÚBLICOS: ENSINO, MEMÓRIA E LEGISLAÇÃO

A proposta deste capítulo consiste em analisar apontamentos teóricos sobre a função dos arquivos no exercício da cidadania, sejam eles públicos ou privados, tendo em vista que estes não são mais vistos como locais de armazenamento de documentos, mas, como instituições de ensino da História e lugares de memória coletiva. Com base nestas considerações e após a contextualização dos antecedentes históricos, será traçado um panorama acerca das políticas públicas para a preservação de documentos e gestão de acervos, com a indicação da respectiva legislação constitucional e infraconstitucional. As regulamentações do Conselho Nacional de Justiça e a tabela de temporalidade criada por aquele órgão institucional, com o objetivo de estabelecer critérios para o descarte de processos findos. As normatizações do Conselho Nacional de Arquivos que, em cumprimento a Lei 8.159/91 regula as instituições públicas e privadas no que refere à guarda de documentos históricos. Uma abordagem, sucinta, com enfoque na justiça comum, especificamente, no que refere ao Estado do Rio Grande do Sul (RS), onde traçar-se-á considerações sobre como o Tribunal de Justiça do RS, se organiza para atendimento às regras do PRONAME (Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário), na preservação ou descarte de processos judiciais findos.

Por último, este capítulo trará uma abordagem quanto ao documento como patrimônio histórico e possibilidades de tombamento da documentação, pois se constituem testemunhos históricos e culturais ao reunirem informações de interesse público para o efetivo exercício da cidadania, possibilitando a compreensão dos fatos históricos vivenciados. Conforme ensina a professora Heloísa Liberalli Bellotto, esses conjuntos documentais reunidos nos arquivos permanentes, “também chamados históricos, vem a constituir o patrimônio documental institucional, municipal, provincial/estadual ou nacional” (BELLOTTO, 2010, p. 79). É neste cenário que se tratará da proteção legal dos arquivos para o efetivo exercício da cidadania¹¹. Isto é, exigir do poder público o cumprimento da norma e, a partir do resultado final, dispor de mecanismos que permitam a preservação da memória coletiva, nos termos dos art. 216 e 216-A e seus incisos, da Constituição Federal de 1988.

¹¹ O conceito de cidadania é abordado neste capítulo, no subcapítulo Os arquivos públicos e o exercício da cidadania.

1.1 Os arquivos públicos e o exercício da cidadania

No Brasil, o arquivo público tem sua origem na Constituição do Império, em 1824. O regulamento n. 02, de 02 de janeiro de 1838, criou o Arquivo Público do Império que funcionou, provisoriamente, junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Império. No ano de 1893, no período republicano, passa a denominar-se Arquivo Público Nacional e, em 1911, chamado de Arquivo Nacional¹², denominação que persiste até hoje, com sede na Praça da República, no Rio de Janeiro, dispondo, inclusive de uma associação cultural, entidade civil, de direito privado, que o apóia, através da captação de recursos financeiros e projetos culturais de atividades técnicas.

Na década de 1970, período em que, segundo a pesquisadora Maria Cecília Londres Fonseca, “foi formulada uma proposta de democratização da política cultural pelo MEC” (FONSECA, 2009, p. 214), foi elaborado um novo Regimento para o Arquivo Nacional, remodelando sua estrutura com várias divisões técnicas, possibilitando o ingresso da instituição no caminho da modernidade. Neste período, foi criado o SINAR¹³ e o CONAR¹⁴, dois órgãos colegiados que têm por finalidade assegurar a preservação dos documentos públicos e estabelecer normas para a gestão de documentos de interesse coletivo. A partir do ano de 2011 o Arquivo Nacional passou a integrar a estrutura do Ministério da Justiça. Na atualidade, é o CONARQ¹⁵ que elabora normas para orientar e definir a política nacional de arquivos públicos e privados, visando à gestão e proteção documental.

As informações administradas pelos arquivos públicos permitem à sociedade conhecer o trabalho desenvolvido pela administração pública, por um determinado governo e, ainda, refletir sobre tais gestões. É também, com o uso adequado das informações governamentais, que o próprio Estado pode implantar políticas públicas eficientes no atendimento à população. Contudo, sabe-se esta mesma sociedade, pouco habituada a participar da organização pública, nem sempre exerce sua cidadania, qual seja: conhecer seus direitos e exigir que eles sejam cumpridos pelo poder público e, dificilmente faz uso destas informações armazenadas a seu dispor. Os documentos devem estar disponíveis ao público, respeitadas as regras de sigilo postas na lei. Para que isto seja efetivado, mesmo estas regulamentações normativas precisam ser objeto de debate público, sob pena de se estabelecer princípios que impeçam o acesso às

¹² Disponível em: www.arquivonacional.gov.br. Acessado em: 20/03/2016, às 15h e 42 min.

¹³ Sistema Nacional de Arquivos

¹⁴ Conselho Nacional de Arquivos, o qual pela Lei 8.159/91 passou a denominar-se CONARQ, a partir de 1994.

¹⁵ Decreto-Lei 4.073, de 03 de janeiro de 2002.

informações e o surgimento de estratégias de negação, ferindo-se princípios fundamentais do serviço público como a transparência e a publicidade.

O direito à informação pelos órgãos públicos está previsto no art. 5º, inc. XXXIII da Carta Magna. Em atendimento ao dispositivo constitucional o legislador elaborou a Lei Ordinária 12.527/2011, que dispõe sobre o direito à informação, conforme excerto abaixo:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso (ver anexo um).

Neste sentido, vê-se que a finalidade da Lei de Acesso à Informação consiste em cumprir a norma constitucional, consagrando ao cidadão o direito de obter informações, bem como sobre os procedimentos de acesso aos locais onde esses registros se encontram, ou seja, a busca por subsídios contidos em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades públicos em seus arquivos. Já, no que refere ao pedido de acesso, este deve conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação. A norma diz, ainda, que os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na *internet*. E são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público; que o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Quanto ao prazo, que é referido no dispositivo constitucional, a lei prevê no art. 10, parágrafo primeiro:

[...] Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Nesta direção, observa-se que os arquivos públicos são locais onde os cidadãos têm acesso disponível, basta que o requeiram com a finalidade de obterem informações tanto na

praticidade do dia a dia, para pesquisa, resgate de memórias, e outras finalidades, cujo acesso não pode ser negado, sob pena de ofensa ao livre exercício da cidadania ao direito de informação. Desta forma, de nada adiante a existência de legislação regradora se a população dela não for conhecedora ou não tiver meios de exigir sua efetivação. Também, não basta haver a legislação, o espaço destinado à preservação da memória e a população não ter meios de requerer a informação que dela necessita. Havendo este entrave é a demonstração fiel do não exercício da cidadania. Pelo que se vê, desde a promulgação da CF de 1988, o Brasil já fez longas caminhadas no sentido de promover meios de maior acesso aos locais públicos de guarda de acervos históricos.

Considerando que o acesso aos arquivos público constitui-se como direito do cidadão, é necessário traçar algumas considerações, resumidas, acerca do conceito de cidadania. Segundo, Paula Julieta Jorge de Oliveira, examinando a teoria de T.H.Marshall¹⁶, afirma que o sociólogo britânico dividiu o conceito de cidadania em três aspectos: civil, política e social. Que, segundo ele, o elemento civil é composto dos direitos necessários à liberdade individual. Isto é, a liberdade de ir e vir, de imprensa, pensamento e fé. Direito à propriedade, de concluir contratos válidos e o direito à justiça. Com isso, entende-se que a cidadania tem caráter nacional, o que implica o pertencimento a uma comunidade juridicamente organizada, qual seja: o Estado. Ao resenhar a obra de Marshall, (Oliveira, 2002), aduz que o cientista:

Identifica os tribunais de justiça como as instituições mais intimamente associadas com os direitos civis. Por elemento político se deve entender o direito de participar no exercício do poder político, como membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. As instituições correspondentes são o parlamento e os conselhos do governo local. Já o elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico até a segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. O sistema educacional e os serviços sociais são as instituições que mais representam esses direitos (OLIVEIRA, 2002, p. 2).

Por outro lado, Boaventura de Souza Santos, professor da Faculdade Coimbra, em seu artigo intitulado *Subjectividade, Cidadania e Emancipação* (1991), no qual analisa a complexidade da relação no paradigma social da modernidade ao longo dos três grandes períodos do desenvolvimento capitalista (capitalismo liberal, organizado e capitalismo desorganizado), descreve:

Ao constituir em direitos e deveres a cidadania enriquece a subjetividade e abre novos horizontes de auto-realização, mas por outro lado, ao fazê-lo por via de

¹⁶ Thomas Humphrey Marshall, sociólogo britânico que no ano de 1950 publicou o ensaio: *Cidadania e Classe Social*.

direitos e deveres gerais e abstratos que reduzem a individualidade ao que nela há de universal, transforma os sujeitos em unidade iguais e intercambiáveis no interior de administrações burocráticas públicas e privadas, receptáculos passivos de estratégias de produção, enquanto força de trabalho, de estratégias de consumo enquanto consumidores, e de estratégias de dominação enquanto cidadãos da democracia de massas (SANTOS, 1991, p 135-191).

Tratando sobre os direitos sociais e a moderna teoria da Constituição, Aída Glanz, Procuradora do Ministério Público do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, define que J.J. Canotilho¹⁷ considera os direitos fundamentais a raiz antropológica essencial da legitimidade da Constituição e do poder político, descrevendo o seguinte:

Esta dimensão de universalidade e de intersubjetividade reconduz-nos sempre a uma referência – os direitos do homem [...] perante as experiências históricas de aniquilação do ser humano (inquisição, escravatura, nazismo, stalinismo, polpotismo, genocídios étnicos) a dignidade da pessoa humana como base da República significa, sem transcendências ou metafísicas, o reconhecimento do homonoumenon, ou seja, o indivíduo como limite e fundamento do domínio político da República. Sustenta que os direitos, liberdades e garantias em seu conjunto consubstanciam o próprio cerne do Estado de Direito, cujos princípios, presentes na consciência jurídica geral, informam a lei constitucional (Glanz, 2002, p. 110).

Portanto, quando o poder público, ao cumprir a normativa constitucional, facilita o exercício da cidadania, disponibilizando acesso à consulta a seus departamentos, caracteriza-se em uma forma de ampliação da democracia e de combate à exclusão social, já que, pelo texto acima exposto, vê-se que, uma sociedade democrática pressupõe relação entre todos e se edifica de baixo para cima, com autonomia e independência.

1.2 Os arquivos como locais de ensino/educação e lugares de memória coletiva

Carmem Zeli de Vargas Gil, professora da área do ensino da História junto à Universidade Federal do RS, tratando do tema ensino e pesquisa, adverte que ensinar e aprender a História ou qualquer outra disciplina é colocar sob suspensão uma perspectiva iluminista de educação, isto é “em outros termos, é duvidar: por que as coisas são como são? Interrogar os discursos ditos legítimos, científicos ou verdadeiros. Educar assumindo a difícil tarefa de romper a unidade, a ordem, a clareza, o armistício e atuar no campo do dissenso e da desarmonia” (GIL e ALMEIDA, 2013, p. 130).

Além das características precípua dos arquivos de guarda, organização e pesquisa, estes são, também, espaços de memória. Neste sentido, a utilização dos produtos pedagógicos

¹⁷ José Joaquim Gomes Canotilho, jurista português (15-08-1941).

oferecidos pelos arquivos é indispensável aos professores de História, conforme defende Circe Maria Fernandes Bitencourt, quando diz: “que a utilização de documentos em sala de aula é um investimento de significativa importância para os educadores, ao mesmo tempo afetivo e intelectual no processo de aprendizagem” (BITTENCOURT, 2011, p. 328). Jose Maria Jardim, em seu artigo “A invenção da Memória nos Arquivos Públicos”, aponta que:

Recorre-se atualmente, com muita frequência, à temática da **memória**, expressão de interesses e paixões e objeto de um campo interdisciplinar. Diversos termos tendem a ser associados à memória: resgate, preservação, conservação, registro, seleção etc. Neste sentido, a memória parece visualizada, sobretudo como **dado** a ser arqueologizado e raramente como **processo e construção sociais** (JARDIM, 1995, p. 2).

O historiador Jacques Le Goff ao sugerir algumas teses a respeito da memória e do que ela guarda em arquivos, refere que ela se expressa em noções, remetendo mutuamente, a tempo e espaço, suporte e sentido, memória individual e coletiva, tradição e projeto, acaso e intenção, esquecimento e lembrança e, assim afirma: “Com a expansão das cidades, constituem-se os arquivos urbanos, zelosamente guardados pelos corpos municipais, a memória urbana, para as instituições nascentes e ameaçadas, torna-se verdadeira identidade coletiva, comunitária” (LE GOFF, 1990, p. 389). Assim, entende-se que nos arquivos, como lugar de memória, têm-se as diferentes memórias ao longo da história; a memória como fonte de identidade individual e de uma dada sociedade; a memória como objeto de luta das forças sociais pelo poder. Certo, então, que são os arquivos lugares de acolhimento das memórias, registradas por várias modalidades de suportes físicos. Inegável, ainda, é a importância dos arquivos como lugares de memória, por fornecerem elementos norteadores à educação.

Apontando nesta direção, Renata Fratini destaca a educação patrimonial e a formação de multiplicadores como essenciais a este processo, pois:

As atividades na área de educação patrimonial auxiliariam na preservação do arquivo e, conseqüentemente, modificariam a concepção predominante que se tem dele e de seus documentos, admitindo-se que a grande maioria da população tem uma visão equivocada sobre arquivo, conhecida quase sempre como “arquivo morto”, sinônimo de um lugar muitas vezes “escabroso”, em que se guardam “papéis velhos” e sem utilidade, além de outras mitificações a respeito (FRATINI, 2009, p. 6).

Sustenta a autora, supracitada, que essas atividades contribuem diretamente para a formação de cidadãos conscientes da importância e da representatividade de um arquivo para um indivíduo e para uma sociedade, tanto em termos políticos, jurídicos, históricos, como culturais. Refere que sendo os arquivos, locais onde a memória é interpretada, através de

resíduos de processos vivenciados, é necessário que estes espaços possibilitem maior difusão de seus produtos culturais e tenham uma conotação estendida para além da “objetividade inerente”.

Da mesma forma, refletindo sobre o conceito de memória no campo da documentação, Heloísa Bellotto adverte que “a informação administrativa – contida por sua realizada jurídico institucional, nos arquivos correntes, e, posteriormente, como testemunho em fase intermediária ou como fonte histórica nos arquivos permanentes – não se restringe a si mesma” (BELLOTTO, 2004, p.271). Esta autora destaca que esse tipo de informação, quando tratado na interdisciplinaridade, vai muito além do próprio conteúdo do documento e são conjuntos de dados que constituem a memória e que todos esses elementos, arquivísticos ou não, são iguais fontes a serem utilizadas por historiadores. Dissertando sobre a organização da memória, a qual se dá após o fato histórico acontecido, Bellotto, afirma que:

Aos profissionais de apoio à pesquisa cabe à disseminação da informação, a partir do estado puro. Só é possível fazer a interpretação porque a memória está lá, estática, porém resgatada, reunida, arranjada e descrita, criteriosamente por profissionais, cuja função é exatamente esta. “O que justifica a afirmação de José Honório Rodrigues de que a memória é estática e a história, dinâmica” (BELLOTTO, 2014, p. 273).

No tocante ao fato de serem os arquivos vistos como lugar de ensino, destaca-se, aqui, duas experiências acadêmicas, ambas constituídas em Dissertação de Mestrado. A primeira é de Viviane Portella de Portella, com o título “Difusão Virtual do Patrimônio Documental do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul”; a segunda é de Daniéle Xavier Calil, com pesquisa denominada “A Educação Patrimonial no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria: um olhar direcionado aos multiplicadores de ações nas escolas”. Preciosos trabalhos no que refere à educação patrimonial em arquivos, bem como ao ensino, através de documentos.

Começa-se com o que aponta a experiência de Portella, cujo enfoque da pesquisa é a difusão cultural de seu objeto de pesquisa, isto é, o Arquivo Público do Estado do RS. A autora propõe identificar e caracterizar os fundos e serviços e atividades disponibilizadas aos usuários, bem como delinear o perfil dos usuários e definir as ações de difusão a serem seguidas para a efetiva disponibilização dessas ações para a sociedade através das formas de difusão adotadas.

Assim, para a mestra, ao se abordar a ação educativa em arquivos, destaca que a abertura dos arquivos ao público escolar, referindo-se aos alunos de ensino fundamental e médio, pode trazer benefícios didáticos surpreendentes, tendo em vista que:

[...] que este contato entre o arquivo e a escola não pode ser esporádico, “festivo”, inconsistente e casual, propondo, assim, a “institucionalização da assistência educativa por parte do arquivo, de forma permanente, dinâmica e crescente” [...] Ao encontro disto o APERS oferece curso anual de formação continuada em Educação Patrimonial para professores e capacitação semestral para estudantes de graduação que desejem ter contato com oficinas de Educação Patrimonial (PORTELLA, 2012, p. 60).

No mesmo sentido, Daniéle Calil, que realizou sua investigação, especificamente, no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria/RS, sustenta que o usuário real daquele arquivo é o estudante de graduação e pós-graduação. O usuário potencial pode ser representado, principalmente, pelo estudante do ensino fundamental e do nível médio, bem como pelo cidadão comum. Deste modo, a proposta de sua pesquisa foi a de aproximar a comunidade escolar do patrimônio documental do município. No seu trabalho, Calil destacou que para a consecução da ideia, considerou a difusão educativa nos arquivos. Em outra oportunidade, juntamente com o Professor Carlos Blaya Perez, a autora frisa, ainda, que a educação não pode abrir mão das possibilidades didáticas de um arquivo, pois, segundo ela, o cidadão comum e as populações em geral, evocam as recordações da sua infância e juventude, as histórias de suas vidas, as recordações, o seu passado que é trazido até o presente. Esclarecendo a difusão educativa, através dos arquivos, ela afirma que:

Desta forma, para aproximar o Arquivo Histórico Municipal da comunidade escola é preciso direcionar ações de difusão arquivística e de Educação patrimonial àqueles que desempenham o papel de multiplicadores dentro da escola, ou seja, os professores. De nada adianta produzir um instrumento didático para os alunos se os professores desconhecem a possibilidade de ensino pelo viés do patrimônio cultural da cidade (CALIL; e PEREZ, 2013, p. 99).

Com as afirmações acima interligadas pretendeu-se demonstrar que a noção de arquivo como lugar de ensino e memória é amplamente difundida. Estes espaços são celeiros de registro, lembranças, imagens que sob inúmeras formas se prestam para avivar o sentimento de pertença no sujeito que com eles interagem. Vistos sob esta perspectiva, os documentos são patrimônio sócio-cultural das comunidades que os produziram e/ou guardaram. Assim, ao Estado cabe o dever de protegê-los, reger o seu uso e punir quem os destrói. Os documentos portam lembranças, sejam elas boas ou más. Guardam a história das memórias vividas, reveladas no manuseio das folhas, se ele for físico, no *clic* do *mouse*, se ele for eletrônico. De qualquer forma, um documento é uma parte ou todo de uma ação ou omissão. Atividade ou silêncio de uma vida qualquer, que um dia, por incontáveis motivos

proporcionou sua existência para contar a História o quanto for capaz o pesquisador que o desvendar.

Destarte, Le Goff defende que não há história sem documentos e que a palavra documento tem que ser tomada no seu sentido mais amplo:

[...] documento escrito, ilustrado, transmitido pelo som, a imagem, ou de qualquer outra maneira [...] Mas este alargamento do conteúdo do termo *documento* foi apenas uma etapa para a explosão do documento que se produz [...] a partir dos anos 60 e que levou a uma verdadeira *revolução documental*[...]. Esta revolução é, ao mesmo tempo, quantitativa e qualitativa. O interesse da memória coletiva e da história já não se cristaliza exclusivamente sobre os grandes homens, os acontecimentos, a história que avança depressa, a história política, diplomática, militar. Interessa-se por todos os homens, suscita uma nova hierarquia mais ou menos implícita dos documentos (LE GOFF, 1924, p. 467).

Então, é exatamente neste cenário que se apresentam os documentos gerados nos processos judiciais que devem ser vistos com um olhar diferenciado, pois, carregam em si, uma carga de historicidade inegável para a sociedade que os produziu. Em qualquer modalidade de ação judicial, os documentos que acompanham a peça exordial ou aqueles produzidos durante a instrução do processo, são elementos de prova no sistema jurídico que demonstram os fatos controversos para que o julgador possa formar sua convicção e dizer o direito aos postulantes e fornecem testemunhos preciosos sobre o comportamento de uma determinada sociedade, cujos resultados, aos olhos dos pesquisadores podem ser surpreendentes.

1.3 O documento como patrimônio histórico

Esclarecendo o conceito de patrimônio histórico, Maria Cecília Londres Fonseca afirma que os documentos constituem, independentemente de seu valor histórico, artístico, etnográfico, o valor nacional, isto é, que representam um sentimento de pertencimento a uma comunidade, no caso a nação. São bens que tem por objetivo legitimar a expressão de uma determinada coletividade. E, afirma: “considero que uma política de preservação do patrimônio abrange necessariamente um âmbito maior do que um conjunto de atividades, visando à proteção de bens. É imprescindível ir além e questionar o processo de produção desse universo que constitui um patrimônio, os critérios que regem a seleção de bens e justificam a sua proteção” (FONSECA, 2009, p. 36).

O documento pode ser analisado sob dois vieses. À luz da cultura material como suporte de guarda de um registro, abrangendo, também sua forma de conservação,

catalogação, preservação, resultado natural de sua função precípua. É visto, ainda, como patrimônio histórico, à medida que, dependendo do registro informativo que lhe é conferido serve como elemento influenciador da cultura social. Maria Auxiliadora Schmidt abordando o uso de documento histórico em sala de aula aponta que:

[...] a valorização do documento como recurso imprescindível ao historiador foi um fenômeno do século XIX. Para os historiadores daquela época o documento converteu-se no fundamento do fato histórico. O trabalho do historiador seria extrair do documento a informação que nele estava contida, sem lhe acrescentar nada de seu. O objetivo seria, então, mostrar os acontecimentos tal como tinham sucedido (SCHMIDT, 2009, p. 112).

Segundo esta autora, antigamente, o documento histórico servia para a pesquisa e para o ensino como prova irrefutável da realidade passada, e esta deveria ser ensinada ao aluno que era visto como mero receptor, passivo, devendo somente se ocupar de decorar o ensinamento que lhe fora passado, através do documento. A renovação historiográfica ocorrida ao longo do século XX trouxe uma nova concepção do documento e uma nova forma do historiador se relacionar com ele. Ao falar em nova historiografia, torna-se necessário fazer referência ao advento da Nova História¹⁸, cuja principal expressão, segundo Sergio Buarque de Holanda, é a história das mentalidades, ao afirmar que:

A Nova História, cuja principal expressão é a História das mentalidades, insere-se no contexto conturbado da década de 1960, influenciada pelos acontecimentos de maio de 1968, em Paris, da Primavera de Praga, dos movimentos feministas, pelas lutas contra as desigualdades raciais nos Estados Unidos da América, entre outros. A publicação do artigo do historiador francês Jacques Le Goff, *As mentalidades-uma História ambígua* (1974) tornou-se um marco no pensamento historiográfico (HOLANDA, 2007, p. 14).

Na obra “História e Memória”, Jacques Le Goff, no título: O século XX: do triunfo do documento à revolução documental¹⁹, observa que, a partir da escola positivista o documento triunfa. A partir de então, todo o historiador deve se recordar que o recurso do documento é indispensável. Ao afirmar que “não há notícia histórica sem documento”, destaca:

Os fundadores da revista "Annales d'histoire économique et sociale" (1929), pioneiros de uma história nova, insistiram [Pg. 540] sobre a necessidade de ampliar a noção de documento: "A história faz-se com documentos escritos, sem dúvida.

¹⁸Corrente historiográfica surgida na França, nos anos de 1970, e corresponde à terceira geração da chamada Escola dos Annales. Sobre o assunto, ver: BURKE, Peter. Escola dos Annales, (1929-1989). A Revolução Francesa da Historiografia. São Paulo: Editora da UNESP, 1997.

¹⁹Jacques Le Goff, E-Book, p. 465 – Disponível em: Digital Source, UNICAMP, São Paulo, 1990. Acessado em: 23/08/2015.

Quando estes existem. Mas pode fazer-se, deve fazer-se sem documentos escritos, quando não existem. Com tudo o que a habilidade do historiador lhe permite utilizar para fabricar o seu mel, na falta das flores habituais. Logo, com palavras. Signos. Paisagens e telhas. Com as formas do campo e das ervas daninhas. Com os eclipses da lua e a atrelagem dos cavalos de tiro. Com os exames de pedras feitos pelos geólogos e com as análises de metais feitas pelos químicos (LE GOFF, 1990, p. 466).

Assim, Le Goff indica que a revolução trazida pela Nova História é quantitativa e qualitativa. Que o interesse da memória coletiva e da história já não mais se evidencia sobre os “grandes homens, os acontecimentos, a história que avança depressa, a história política, diplomática, militar”. A Nova História interessa-se por todos os homens, propõe uma nova hierarquia, que está lavrada nos documentos que inauguram a era da documentação em massa. Que a revolução documental tende também a promover uma nova unidade de informação em lugar do fato que conduz ao acontecimento e a uma história linear, a uma memória progressiva, ela privilegia o dado, que leva à série e a uma história descontínua. Neste sentido, ainda destaca:

Tomam-se necessários novos arquivos, onde o primeiro lugar é ocupado pelo *corpus*, a fita magnética. A memória coletiva valoriza-se, institui-se em patrimônio cultural. O novo documento é armazenado e manejado nos bancos de dados. Ele exige uma nova erudição que balbucia ainda e que deve responder simultaneamente às exigências do computador e à crítica da sua sempre crescente influência sobre a memória coletiva (LE GOFF, 1990, p. 468).

Neste contexto, vê-se que hoje, o documento não é mais matéria inerte que recebeu o conteúdo que lhe foi escrito e ponto final. Com ele não se identifica somente o que os homens fizeram. Mas como fizeram? Por que fizeram? O que pretendiam com tal fazer? É diante das respostas ao conteúdo lavrado no documento que se trabalha com o passo a passo da história vivida em épocas distintas, atribuindo-se a ele o valor conforme a importância social que lhe é dada, com maior ou menor relevância sócio-cultural, até a de ser visto como patrimônio histórico.

Mas, de que forma pode se atribuir caráter de patrimônio a uma simples folha de papel ou a um *amontoado* delas, a um acervo ou um museu? Sobre estes questionamentos, Maria Cristina Grigoletto assinala que:

[...] falar de patrimônio é também falar de valores, atribuídos ou historicamente construídos. Segundo o autor, deve se considerar quatro categorias de valor, capazes de operar na definição do significado cultural de um bem: os valores cognitivos, os formais, os afetivos e os pragmáticos. Os valores cognitivos estariam associados à possibilidade de conhecimento, os formais trariam as propriedades materiais dos

objetos físicos e suas funções estéticas e os afetivos seriam a representação das relações subjetivas dos indivíduos com espaços, estruturas, objetos. Já, os pragmáticos, estariam vinculados aos valores de uso (GRIGOLETO, 2009, p. 26).

Assim, para Grigoletto, a categoria de valor atribuída a um documento, considerado como patrimônio histórico, digno de receber as cautelas legais, seria: **como valor cognitivo**: naquilo que dele se extrair para conhecimento ou lembranças; **no valor formal**: no que ele representa. Uma certidão de nascimento ou casamento, por exemplo; **como valor afetivo**: quando o documento se relaciona diretamente com o sujeito, uma fotografia, por exemplo. Já, o **valor pragmático** refere-se ao uso costumeiro, abrangente, de ordem prática, tal qual se tem na utilização dos documentos como registro, até o começo do século XXI, período em que, de forma célere, teve início a formação dos arquivos digitais, tanto os particulares como as instituições públicas. Portanto, um documento, seja uma simples folha de papel, um compêndio bibliográfico, um documento privado ou público, pode sim ter as características de bem passível de tombamento. Entendimento similar é o de Sergio Conde de Albite Silva²⁰, o qual defende que:

A preservação por meio do tombamento foi adotada pelo Estado brasileiro e estabelecida no Decreto n. 25 de 1937 e, de uma maneira ou de outra, é a principal referência em relação às garantias de manutenção e custódia em longo prazo da documentação arquivística recolhida ao Arquivo Nacional e aos demais arquivos públicos estaduais e municipais. Ainda que a documentação arquivística de valor permanente não esteja efetivamente registrada em um livro de tomo, a idéia que sustenta a sua preservação é exatamente a de tombamento, o que é fácil de se observar pelo sentido praticamente exclusivo de que a documentação permanente dos Arquivos Nacionais é uma documentação com a memória e história do povo brasileiro, onde este poderia buscar o fio da meada de sua identidade nacional e cultural [...](SILVA, 2006, p. 3).

Os referenciais acima lançados dão conta da atual importância no uso de documentos no ensino e na aprendizagem da História. Até aqui se viu a nova significação que lhe foi dada ao longo do tempo e os argumentos esboçados em defesa e da importância na preservação da memória coletiva. Observou-se, ainda, que tendo os documentos valores materiais ou imateriais, pertinente sua caracterização como patrimônio histórico, pois são marcas do tempo no passado e, por isso deve, o Estado lhes dar tutela.

Já, no que refere ao conceito de tombamento, (SILVA, 2006, p. 4), garante que “ainda que a palavra arquivo e suas derivações não estejam grafadas no Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, o sentido cultural, histórico e memorialista que predomina na preservação desenvolvida nos arquivos públicos brasileiros inevitavelmente remetem ao recurso do

²⁰Palestra proferida no II CONARQ – Porto Alegre, em 22 de julho de 2006, no Tribunal de Justiça do RS.

tombamento”. O Decreto ao qual se refere Sergio Albite Silva é a primeira medida legal tomada pelo estado brasileiro com a finalidade de preservação de bens culturais, restrito primeiramente ao patrimônio edificado. Mas, teve o conceito alargado com a vigência da Constituição de 1988. E, segundo Maria Cecilia Londres Fonseca, o tombamento “continua sendo praticamente o único recurso realmente eficaz para a proteção de bens culturais, apesar dos debates desenvolvidos nas últimas décadas sobre suas especialidades e seus limites” (FONSECA, 2009, p. 221).

Portanto, o tombamento de bens culturais não se restringe ao patrimônio edificado, às obras de arte ou ao patrimônio ambiental, mas a qualquer bem, cujas particularidades portem os elementos constitutivos de bens de interesse público, sejam eles públicos ou não. Estejam em domicílios, em instituições de caráter privado ou em arquivos públicos, são passíveis de tombamento.

Ainda, no que se refere ao conjunto de normas infraconstitucional, vale destacar o que enfatiza o Desembargador José Eugênio Tedesco sobre o papel dos repositórios legais, que ao longo da última década tratam da questão relativa à conservação e preservação dos processos judiciais e, também dá conta das medidas administrativas tomadas pelo Poder Judiciário do RS, em relação ao tema. Quanto à importância dos processos judiciais como fonte de pesquisa histórica, ele refere que:

(...) O papel básico dos arquivos é recolher e conservar os documentos públicos após terem eles desempenhado a finalidade precípua que justificou seu surgimento. Já foi dito que, com o arquivamento dos documentos oficiais, passam tais documentos de sua condição de “arsenal da administração” para o “celeiro da história”. Sob esse aspecto o historiador é o maior beneficiário do arquivo do judiciário onde vai recolher dados para a história social, política e econômica da nação (TEDESCO, 2003, p. 326-337).

Abordando sobre a função do poder público quanto à guarda da memória e à preservação de bens de interesse sócio cultural, o professor Hely Lopes Meirelles destaca que, mesmo o decreto-lei estando em desuso no Brasil, referente à matéria de tombamentos, permanece atual o Decreto-Lei nº. 25 de 30/11/1937, que se complementa por uma gama de outros diplomas legais. Ainda, que a lei ofereça apenas as regras para sua efetivação, tendo em vista que o ato de tombamento é administrativo e, ao final, destaca: “(...) tombamento não é confisco. É preservação de bens de interesse da coletividade imposta pelo Poder Público em benefício de todos” (MEIRELLES, 1990, p. 491). Objetivando destacar que documentos inserem-se no conjunto de bens de interesse sócio-cultural, pois guardam registros das relações humanas, traz-se à baila a conceituação formulada por Maria Coeli Simões Pires,

professora da Universidade de Minas Gerais, que ao tratar sobre monumentalidade aos bens imateriais refere:

o patrimônio cultural, capaz de fortalecer laços de pertencimento e de recuperar até mesmo os nexos entre distantes temporalidades e diferentes gerações, constitui-se, tanto de elementos tangíveis da cultura, resultante do engenho, da inventividade, da obra de arte, do homem, como de forma intangíveis dela, tais como os modos de fazer enraizados no cotidiano, celebrações rituais, folguedos, manifestações literária, cênicas, lúdicas, plásticas, espaços destinados à práticas culturais coletivas e saberes, cujos valores perpassam o inconsciente coletivo para conferir identidade a um povo ou grupo social (PIRES, 2008 p.79).

Nesse trabalho de Maria Coeli, vê-se quanto abrangente é a definição acerca do patrimônio cultural e, segundo ela, tema que abrange campos diversos de pesquisa científica, de modo que as políticas de patrimônio “atendem cada vez a uma clientela diversificada: do documental ao vernacular; do erudito ao popular; das elites às camadas populares e tradicionais” (PIRES, 2008, p. 80). Em paralelo à conceituação de Simões Pires, o professor Renato Duro Dias, dissertando sobre temática interdisciplinar patrimônio cultural e imaterialidade destaca que:

Entende-se por "patrimônio cultural imaterial" as práticas, representações, expressões, os conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural [...] Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (DIAS, 2010, jornal âmbito jurídico).

Conforme excertos acima, acervos documentais, ao serem portadores de registros e testemunhos de uma determinada população, configuram-se como patrimônio material, que excedem à conceituação de documentos pessoais, condição esta, que se atribui aos processos judiciais, inclusive, porque todos os princípios que norteiam o processo judicial se fundam no modo como o Estado intervém na vida do indivíduo, ditando as regras do direito abstrato, sobre o que é lícito ou ilícito.

1.4 A legislação brasileira e a preservação de documentos públicos

Neste ponto, a pesquisa apresenta ênfase à legislação e às políticas públicas de

preservação de documentos. Grosso modo, sabe-se que na pirâmide do ordenamento jurídico²¹ brasileiro tem-se a Constituição Federal, as leis, os decretos, jurisprudências, atos normativos, portarias e resoluções. Segundo o constitucionalista, José Afonso da Silva, prevalece no Brasil a supremacia da Constituição, conforme explica:

A rigidez constitucional decorre da maior dificuldade para sua modificação do que para a alteração das demais normas jurídicas da ordenação estatal. Da rigidez emana, como primordial consequência, o princípio da supremacia da constituição que, no dizer de Pinto Ferreira²², é reputado como uma pedra angular, em que se assenta o edifício do moderno direito político (SILVA, 1994, p 19).

Com isso, significa que a Constituição coloca-se no vértice do sistema jurídico do país e, nesta direção, a norma constitucional se sobrepõe às demais, estando no topo da pirâmide, juntamente com as eventuais emendas à Constituição. Serve de fundamento e validade para as demais leis. Em seguida vêm os tratados e convenções internacionais sobre Direitos Humanos. Depois, as denominadas normas infraconstitucionais, que são elaboradas cumprindo as exigências da Constituição. Dividem-se em ordinárias, complementares e leis delegadas. Têm-se, ainda, as medidas provisórias, sempre com prazo de validade e os decretos legislativos. Por fim, as resoluções, as portarias, as recomendações e as instruções normativas.

Neste momento da pesquisa, o objetivo do texto consiste em analisar a normatização referente à preservação dos documentos de caráter histórico. Após uma abordagem sucinta sobre o Decreto-Lei 25/37, seguindo o caminho adotado pelo sistema normativo, ou seja: a CF, como primeira abordagem, as resoluções ou recomendações por último. Convém destacar, no entanto, que serão evidenciadas as normatizações especiais, isto é aquelas criadas com a finalidade de regular um único objeto; no caso, a guarda e preservação de documentos de valor histórico.

1.4.1 O Decreto-Lei N° 25, de 30 de novembro de 1937

O decreto-lei n° 25, de 30 de novembro de 1937 é a norma específica inauguradora da política estatal de preservação dos bens culturais no Brasil. No entanto, Maria Cecília Londres Fonseca (2009), indica ser na Constituição Federal de 1934, que a ideia de patrimônio

²¹ É a disposição hierárquica das normas jurídicas, regras e princípios, dentro de um sistema de leis, que indica de onde deriva a subordinação.

²² Luiz Pinto Ferreira (Recife (07-10-1918/ 07-04-2009). Advogado, professor de Direito Constitucional na Faculdade de Recife e Membro da Academia Pernambucana de Letras.

histórico e artístico nacional é referida pela primeira vez no Brasil, ao estabelecer, inclusive, competência concorrente, como se vê:

Art 10 - Compete concorrentemente à União e aos Estados:

I - velar na guarda da Constituição e das leis;

II - cuidar da saúde e assistência públicas;

III - proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico, podendo impedir a evasão de obras de arte;

IV - promover a colonização;

V - fiscalizar a aplicação das leis sociais;

VI - difundir a instrução pública em todos os seus graus;

VII - criar outros impostos, além dos que lhes são atribuídos privativamente.

Examinando, na íntegra, o texto da CF/1934²³ vê-se que nada traz acerca da criação, proteção ou preservação de arquivos ou documentos públicos. Contudo estabelece norma concorrente acerca da educação e cultura, nos seguintes termos: “Art. 148 - Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual”. Assim que, somente três anos após, com a promulgação do decreto-lei 25, em 30 de novembro de 1937, que se regulamenta, efetivamente, a proteção dos bens culturais no Brasil. “Esse texto, além de explicitar os valores que justificam a proteção pelo Estado, de bens móveis e imóveis, tem como objetivo resolver a questão da propriedade desses bens. Desde então, todas as Constituições brasileiras têm ratificado a noção de patrimônio em termos de direitos e deveres, a serem observados, tanto pelo Estado como pelos cidadãos” (FONSECA, 2009, p. 38). Porém, tal qual a CF de 1934, o Decreto-Lei de 1937, nada regula acerca da preservação de documentos com valor histórico. A norma se limita a definir patrimônio histórico como “bens móveis e imóveis”. Mesmo no período, o qual a autora Maria Cecília Londres Fonseca define-o como “fase heróica” (FONSECA, 2009, p. 81), que se estende em todo o período em que Rodrigo Melo Franco de Andrade capitaneou o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional²⁴, até a criação do Centro Nacional de Referência Cultural, em 1975, não há qualquer política pública sobre documentos históricos, ainda que o Arquivo Público Nacional, criado pelo Regulamento nº 02, de 02 de janeiro de 1838²⁵, já tivesse passado por nova denominação, redefinição estrutural, novo regulamento interno, nova logística, onde

²³ Brasil - Constituição Federal de 1934. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acessado em 27/08/15, às 10h e 31min.

²⁴ Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, criado pelas discussões preliminares de Mario de Andrade, em 1936, que definiram a estrutura e objetivos do SPHAN. Disponível em: portal.iphan.gov.br. Acessado em: 19/03/2016, às 14h e 17min.

²⁵ Arquivo Público do Império. Disponível em: www.arquivonacional.gov.br - Acessado em 27 de agosto de 2015, às 11h e 05 min.

foram criadas as sessões Administrativa, Histórica, Legislativa e Judiciária, inclusive, com sessão de mapoteca. Não obstante, bem antes da CF de 1988, dar um novo sentido ao patrimônio cultural nacional, houve uma grande movimentação econômica e política que convergiu para o momento áureo da democratização cultural no país: “Nas décadas de 1950 e 1960 ocorreram grandes mudanças no modelo de desenvolvimento brasileiro, responsáveis pelos impasses com que a política de preservação do SPHAN foi confrontada, levando a instituição e outros setores da administração pública que passaram a se interessar pela questão, a recorrer novas alternativas de atuação” (FONSECA, 2009, p. 141).

Esse foi o período em que a ideologia de desenvolvimento se atrelou ao “nacionalismo”, aos valores de modernização. Época fértil da industrialização, da interiorização, da construção de Brasília. Aos poucos, essa ideologia desenvolvimentista foi se contraponto à continuidade, à tradição, tanto em nível econômico como social. O processo de migração cresceu vertiginosamente para as capitais e em consequência, o solo urbano sofre redefinição. Então, o SPHAN²⁶ recorreu à UNESCO para reforçar sua atuação. Sobre este ponto, Fonseca explica que:

O objetivo era mostrar a relação entre o valor econômico e o valor cultural e não apenas procurar convencer autoridades e sociedade do interesse público de preservar valores culturais, como ocorrera nas décadas anteriores. Essa articulação foi feita em duas direções: seja considerando os bens culturais enquanto mercadorias de potencial turístico sejam buscando nesses bens os indicadores culturais para um desenvolvimento apropriado (FONSECA, 2009, p. 142).

Portanto, entende-se que, desde as primeiras reformulações sugeridas pela UNESCO, em 1967, explicitadas das Normas de Quito²⁷, seguindo-se à Conferência Geral da ONU²⁸ para a Educação, a Ciência e a Cultura, reunida em Paris de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972 até a promulgação da Constituição Federal de 1988, inúmeras medidas político-administrativas foram tomadas para uma nova configuração dos sistemas de produção da história e da cultura nacional, passando pelo interesse do patrimônio edificado até o artesanato, mas, até aqui, não se observa nenhuma regra positivada que normatize a preservação de documentos ou a significação destes como patrimônio histórico, até o surgimento do importante trabalho desenvolvido pelo CNRC²⁹, “criado em junho de 1975, nas dependências da antiga UNB, devido a um convênio firmado entre o Governo do Distrito

²⁶ Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, atualmente a denominação é Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

²⁷ Quito, novembro/dezembro de 1967. Acordo, do qual o Brasil é signatário, sobre a conservação e utilização de monumentos e lugares de interesse Histórico e Artístico.

²⁸ Recepcionada no Brasil pelo Decreto-Lei nº 80.978, de 12 de dezembro de 1977.

²⁹ Centro Nacional de Referência Cultural.

Federal, através da Secretaria de Educação e Cultura, e o Ministério da Indústria e Comércio, por meio da Secretaria de Tecnologia Industrial” (FONSECA, 2009, p. 144). Somente a partir da fundação do CNRC é que novas ideias surgiram. Segundo a mesma autora, nos anos seguintes, novos convênios foram firmados. O CNRC foi dirigido por Aloísio Magalhães e, considerando que funcionava com autonomia de atuação, nos mesmos moldes do SPHAN, mas com uma vantagem, como não era subordinado a nenhum órgão público, tinha muito mais poder de decisão. Fonseca, ainda, afirma que “foi nesse espaço que se fomentaram as políticas da Secretaria de Cultura do MEC e, que foram incorporadas à Constituição Federal de 1988” (FONSECA, 2009, p. 145). Como se vê, o legislador originário se valeu de uma proposta que já vinha sendo debatida a longo tempo, convertendo-a em um direito constitucional. Mas, somente na década de 1990, os entes públicos começaram a se organizar para cumprir a normatização da Carta Magna, com a criação da Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

1.4.2 A Constituição Federal de 1988

Considerando-se os documentos como patrimônio da coletividade é do Poder Público o dever de guarda e preservação, bem como o de possibilitar à sociedade o acesso a esses documentos, assegurando o direito à informação, configurado no art. 5º da Constituição Federal de 1988: “XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” [...].

Afirma, ainda, a Carta Magna em seu artigo 23, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios: “III – **proteger os documentos** (grifo da autora), as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural”.

No entender da jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o artigo 23, inciso III, da Constituição Federal, incluiu entre as funções de competência comum da União, Estados e Municípios a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos. No dispositivo do § 1º do art. 216, o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio da tutela competente, ou

seja: inventário, registro, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação. Neste sentido:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º **Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.** (grifo da autora).

Além disso, a CF prevê, ainda, como forma de proteção dos bens culturais a ação popular³⁰ e a ação civil pública³¹, nos termos do art. 129, inciso III.

Sendo assim, os arquivos e documentos públicos são considerados como patrimônio histórico-cultural do estado brasileiro. Notório, então, de ser levado em conta o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, cujo regramento, elevou à categoria de direitos fundamentais da pessoa humana³² os direitos culturais e consagrou dois princípios norteadores da preservação do patrimônio histórico-cultural, conforme destaca Ricardo Oriá, “o primeiro deles é o princípio da cidadania cultural (...). Por sua vez, o § 1º do art. 215 consagra o princípio da diversidade cultural” (ORÍÁ, 2013, p. 11). Neste contexto, certo que o processo de desenvolvimento de um povo, está ancorado na obrigação que tem o Estado de guarda e preservação da memória coletiva, e na possibilidade do cidadão acessá-la para aprimoramento de seus valores culturais, quando assim o desejar.

Para a professora Heloísa Liberalli Bellotto, a preservação do patrimônio cultural significa a preservação da memória de uma determinada sociedade que tenha produzido e acumulado aquele patrimônio, “que é a soma dos saberes, fazeres, comportamentos,

³⁰ Lei n. 4.717/1965.

³¹ Lei n. 7.347/1985.

³² CF Art. 5º ao art. 17.

experiências, a partir de seus objetos e registros e produtos concretos, produzidos ao longo da história dessa sociedade” (BELLOTTO, 2012, p.74).

A Carta Magna, portanto, estabeleceu que o Estado devesse garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e pleno acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, destacadamente as populares, indígenas e afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Sobre este ponto, o professor Jose Afonso da Silva, em sua obra “Curso de Direito Constitucional Positivo” afirma que:

Modernizam-se e ampliam-se, portanto, os meios de atuação do poder Público na tutela do patrimônio cultural. Sai-se, também, do limite estreito da terminologia tradicional, para utilizarem-se as técnicas mais adequadas, ao falar-se em patrimônio cultural, em vez de patrimônio histórico, artístico e paisagístico, pois há outros valores culturais que não se subsumem nessa terminologia antiga [...] (SILVA, 1994, p.770).

Portanto, a garantia à proteção dos documentos públicos é dever do Estado. Dever este que se funda no Estado Democrático de Direito pelo qual o poder público submete-se à lei tal qual à sociedade civil³³. Neste contexto, a CF de 1988 conciliou o ordenamento jurídico com a vanguarda dos conceitos internacionais de patrimônio cultural, sendo o art. 216 “a espinha dorsal do sistema de preservação dos valores culturais brasileiros” (RODRIGUES e MIRANDA, 2012, p. 150). Segundo os autores, o art. 216 rompeu com a tradição programática do direito constitucional brasileiro na questão cultural, tendo em vista que:

[...] este dispositivo inseriu o conceito de patrimônio cultural e o fez de forma muito feliz, abraçando, simultaneamente, os conceitos de valor histórico, já que prescreve a de bens, individualmente, ou em conjunto, desde que portadores de referência e identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (RODRIGUES e MIRANDA, 2012, p. 150).

Em vista disso, inegável que a legislação brasileira avançou, consideravelmente, no conceito das idéias formadoras do patrimônio cultural-nacional. Falta, contudo, saber se efetivamente o poder público está organizado para atender à demanda destes avanços positivados na norma constitucional e na legislação infraconstitucional a seguir relacionada. A partir do próximo subtítulo irá se delinear melhor o tema, preservação de processos judiciais, para focalizar o objeto desta pesquisa. Em outras palavras, abordar-se-á, especificamente, sobre processos judiciais findos ou documentos históricos que os compõem,

³³ Várias formas de mobilização, de associação e de organização de forças sociais que impelem à conquista do poder político (BOBBIO, 2001, p. 49).

considerando a longa abordagem já feita sobre a legislação superior que prevê a preservação de documentos de valor histórico.

1.4.3 O Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973)³⁴

Embora o Novo Código de Processo Civil³⁵, com vigência, a partir de 18 de março de 2016, nada regule sobre o destino final dos processos findos, pois a lei específica (8.159/1991) já equacionou a questão, entende-se oportuno uma abordagem, ainda que resumida, sobre a discussão, antes travada, sobre o descarte de autos findos, a partir do art. 1.215, do Código que foi reformado. No que se refere à legislação infraconstitucional, o Código de Processo Civil – Lei nº 5.925, de 1973³⁶, em seu art. 1.215, trazia a regulamentação sobre a destruição dos autos findos, isto é, dos processos judiciais para descarte, conforme se vê no texto original:

art. 1.215 – Os autos poderão ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou por outro processo adequado, findo o prazo de (5) anos, contados da data do arquivamento; § 1º - É lícito, porém, às partes e interessados requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntara, aos autos, ou a microfilmagem total ou parcial do processo; § 2º - Se a juízo da autoridade competente houve nos autos documentos de valor histórico, serão eles recolhidos ao Arquivo Público”(redação dada pela Lei 5.925 de 01/10/1973).

No entanto, este dispositivo legal teve a vigência suspensa em 07 de outubro de 1975, pela Lei 6.246/75³⁷, o qual aponta que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a vigência do artigo 1.215 do Código de Processo Civil até que lei especial discipline a matéria nele contida.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 7 de outubro de 1975; 154º da Independência e 87º da República. ERNESTO GEISEL, *Armando Falcão*.

Nesta direção, aponta-se o destaque feito por Biavaschi, onde afirma que:

Não foram poucos os gritos de repúdio ao famigerado artigo 1215. A comunidade acadêmica lutou de maneira exemplar e exitosa contra esse dispositivo. [...] A pressão surtiu efeitos. Os ‘senhores das armas’ entenderam, a importância do debate levantado pela comunidade acadêmica. O artigo 1215 acabou suspenso por meio da lei 6.246 (BIAVASCHI, 2011, p. 94).

³⁴ A lei 5.925/1973 alterou consideravelmente a lei 5.869/1973.

³⁵ Lei 13.105/2015

³⁶ Revogado pela Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015, com vigência a partir de 18 de março de 2016.

³⁷ Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil/leis. Acessado em 27 de agosto de 2015, às 14h e 56 min.

Portanto, a previsão antes contida no art. 1.215 do antigo Código de Processo Civil, além de ter sido revogada no ano de 1975, teve vigência suspensa, tacitamente, pela criação da lei específica sobre a matéria que disciplina a gestão de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos do âmbito federal estadual, do Distrito Federal e municipal, em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias. É, então, a partir desta norma – Lei Ordinária nº 8.159/91, nascida para atender ao disposto no artigo 23 da CF que todos os setores da Administração Pública regulam a conservação ou o descarte de seus acervos documentais. Então, antes da CF/88, o Código de Processo Civil previa a eliminação dos autos findos, com as observações acima expostas. No governo de Ernesto Geisel, a eliminação de autos foi suspensa, devendo aguardar lei específica que regulasse a disposição do art. 1.215. Antes, contudo, da lei específica ser criada veio a redemocratização do país e a Constituição Federal trouxe uma nova configuração para o patrimônio cultural, incluindo a preservação e tombamento de documentos históricos. Somente no ano de 1991 que a lei 8.159/91, atendendo ao disposto no art. 23 da CF, é que todos os setores da administração pública, incluindo o poder judiciário, publicaram resoluções internas, normatizando a conservação ou o descarte de seus arquivos documentais, adequando os espaços físicos para atender às disposições da lei. Com isso reduzindo o descarte indiscriminado e reciclando os documentos com valor histórico. Na primeira década do ano 2000, as instituições públicas começaram a ofertar em seus editais de concursos públicos vagas para os profissionais das áreas de História e Arquivologia, pois são estes as profissões habilitadas às atividades técnicas de gestão, avaliação, guarda e eliminação de documentos públicos ou privados que possuam valor histórico. Cabe destacar que a ANPUH/RS, ao participar da COMINTER, junto ao Tribunal de Justiça do RS, sugeriu àquela direção a contratação de Historiógrafo, Arquivista e Bibliotecário. O edital para provimento de cargos públicos foi publicado em 14/07/2015.

1.4.4 A lei reguladora da política nacional de arquivos

A exegese da lei 8.159/91 é fundamental para se entender a formação e organização dos arquivos públicos, local onde são armazenados documentos de interesse ao poder público e à sociedade. Por arquivo entende-se o conjunto de documentos produzidos e recebidos, em suporte físico, pelo poder público. Contudo, a lei se estende à organização de arquivos de entidades de caráter privado. Esta lei serve, ainda, de base ao ensino de Arquivologia. Nela, o profissional se orienta relativamente ao conceito de documentos, gestão, procedimentos

técnicos, produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, bem como os níveis de segurança de eventual sigilo, em suas três fases: a corrente, intermediária e permanente. Na fase corrente e intermediária há a gestão dos documentos. Já, na fase permanente, não há gestão, mas a guarda.

Em suas disposições gerais, a lei 8.159/91 estabelece o dever do Poder Público na gestão documental e na proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação. Além disso, define o que são arquivos como os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Como gestão de documentos considera-se o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. O teor do art. 4º prevê:

todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (Lei n. 8.159/91, art. 4º).

A norma estabelece a obrigação da administração pública em franquear a consulta aos documentos públicos, bem como faz previsão de eventual direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa. Por fim, define o que são arquivos públicos e privados; a organização e administração das instituições arquivísticas; a forma de acesso às repartições públicas para consulta à documentação. Já, a parte do texto original, no art. 22, que regravava a questão do sigilo aos documentos públicos foi alterada pela lei 12.527/2011, cujos comentários, mesmo que resumidamente, se fazem necessários neste momento da pesquisa, porque regula o inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e o § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal. Além disso, a Lei 12.527/2011 revoga a Lei nº. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Além disso, a Constituição Federal de 1988 prevê no inciso II do § 3º do art. 37, os princípios basilares da administração pública,

possibilitando abrangência de toda a sociedade aos locais de guarda de acervos públicos de maneira eficaz, com base, inclusive na Lei de Acesso à Informação³⁸.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

[...]II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII (Constituição Federal do Brasil, 1988).

Por seu turno, a Lei n. 10.559 de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulando o regime do anistiado político, prevê, no § 5º, do art. 12:

Para a finalidade de bem desempenhar suas atribuições legais, a Comissão de Anistia poderá requisitar das empresas públicas, privadas ou de economia mista, no período abrangido pela anistia, os documentos e registros funcionais do postulante à anistia que tenha pertencido aos seus quadros funcionais, não podendo essas empresas recusar-se à devida exibição dos referidos documentos, desde que oficialmente solicitado por expediente administrativo da Comissão e requisitar, quando julgar necessário, informações e assessoria das associações dos anistiados. (Lei 10.559/2002).

Vê-se, portanto, que a Lei 8.159/91 é uma norma fundamental que objetiva solidificar a democracia e o efetivo exercício da cidadania. Por esta razão que órgãos como o CONARQ e o SINAR, regularmente, publicam normas e orientações internas para que a sociedade e os entes públicos atentem às formas que garantem ao cidadão obter informações nos acervos documentais, seja de interesse particular, pesquisa acadêmica ou informações sobre a gestão pública.

1.4.5 A Lei dos Crimes Ambientais e o Código Penal Brasileiro

Sobre a questão dos crimes ambientais, torna-se oportuno registrar a tipificação de crime dada pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, denominada de Lei dos Crimes Ambientais. Marco evolutivo do Direito Ambiental teve seu nascimento no bojo da Constituição Federal de 1988, com um capítulo todo dedicado ao meio ambiente, na condição de bem protegido constitucionalmente. Neste sentido:

³⁸ Lei n. 12.527/2011. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acessado em: 13/05/2016, às 15h e 14min.

(...) **Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural** (grifei)

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa [...] (Lei 9.605/98).

Jose Eduardo Ramos Rodrigues e Marcos Paulo de Souza Miranda, ambos doutrinadores na área do Patrimônio Cultural, na obra intitulada *Estudos do Direito do Patrimônio Cultural*, destacam que pelo inciso I, do art. 62 entende-se qualquer bem que tenha proteção por seu valor cultural, através de lei específica, ato administrativo, onde estão incluídos o tombamento provisório ou definitivo, além de outras formas de acautelamento e preservação. Já com referência ao teor do inciso II, do mesmo artigo, conceituam:

[...] arquivo (local onde são guardados documentos escritos), registros (instituição, repartição, cartório, onde se faz a inscrição, ou transcrição de atos, fatos, títulos e documentos, a fim de autenticá-los e dar-lhes força de prevalecer contra terceiros), museu (local destinado ao estudo, reunião e exposição de obras de arte, de peças e coleções científicas ou objetos antigos), biblioteca (coleção de livros dispostos ordenadamente para o estudo e consulta), pinacoteca (coleção de pinturas), instalação científica (conjunto de aparelhos ou peças destinados á atividades de interesse da ciência), ou similar, desde que seja protegido por lei, por ato administrativo, ou decisão judicial (RODRIGUES e MIRANDA, 2012, p. 150).

Portanto, tendo como referencial as definições acima, se pretende, nesta pesquisa, defender a proposta de que os documentos constantes dos processos judiciais são documentos históricos, quer pela narrativa, estruturada, com início, meio e fim, quer por outros elementos de prova que constituam o direito das partes envolvidas no conflito e, por tal motivo, esses documentos estão abrangidos pela tutela constitucional prevista nos arts. 215 e 216, da Constituição Federal. No que se refere às disposições contidas no Código Penal, o capítulo II trata da falsidade de documentos e outros papéis públicos. Nesta direção, o professor Fernando Capez conceitua documento como sendo “quaisquer escritos, instrumentos ou papéis públicos ou particulares. Documentos é coisa que representa um fato, destinado a fixá-lo de modo permanente e idôneo reproduzindo-o em juízo” (CAPEZ, 2010, p. 436). Destaca, ainda, que em sentido estrito o documento é o que condensa graficamente o escrito de alguém,

podendo provar um fato ou a relevância deste na ordem jurídica. Modernamente, lança-se mão de um conceito mais amplo, segundo o qual os documentos compreendem não só os escritos, mas também qualquer forma física de expressão do sentimento ou pensamento humano, tais como a fotografia, a filmagem, a gravação, a pintura, o desenho, o e-mail, etc. Já quanto à função do documento como prova à convicção do juiz, Capez afirma que ele possui tríplice aspecto:

a)dispositivo: quando necessário e indispensável para a existência do ato jurídico; **b)** constitutivo: quando elementos essenciais para a formação e validade do ato, considerando como integrante deste; **c)** probatório: quando a sua função é de natureza processual(CAPEZ, 2010, p. 436).

Neste sentido, a regra positivada no *caput* art. 293 do Código de Penal prevê a seguinte redação, quanto à falsidade de documentos públicos:

[...] Falsificação de papéis públicos
 Art. 293. - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: [...]
 Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.
 1º - Incorre na mesma pena quem usa qualquer dos papéis falsificados a que se refere este artigo.
 2º - Suprimir, em qualquer desses papéis, quando legítimos, com o fim de torná-los novamente utilizáveis, carimbo ou sinal indicativo de sua inutilização:
 Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.
 3º - Incorre na mesma pena quem usa, depois de alterado, qualquer dos papéis a que se refere o parágrafo anterior.
 4º - Quem usa ou restitui à circulação, embora recebido de boa-fé, qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem este artigo e o seu 2, depois de conhecer a falsidade ou alteração, incorre na pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. [...]

Como se vê, mesmo com a existência da lei ordinária orientadora ou lei penal incriminadora, as instituições públicas publicam, ainda, suas resoluções internas, via administrativa, no âmbito dos três poderes públicos, objetivando o gerenciamento e a preservação dos documentos gerados ou recebidos nas instituições. Assim, partindo-se da premissa, que uma vez publicada a lei não há alegação de desconhecimento, é dever dos agentes públicos e da sociedade em geral trabalharem no sentido de cumpri-la, em prol da memória coletiva do país, inadmitindo-se que ainda persistam amontoados de processos judiciais, em cujas folhas constam fatos memoráveis de interesse social, que servem de avivamento à memória coletiva.

1.5 As Recomendações do Conselho Nacional de Justiça³⁹ quanto à gestão documental

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nasceu com a reforma do judiciário, na Emenda Constitucional 45, de 30 de dezembro de 2004. Dentre suas atribuições precípuas⁴⁰ de aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa judicial, está a de recomendar que os Tribunais observem as normas constitucionais. Por isso, em agosto de 2011 publicou a Recomendação nº 37, denominada PRONAME⁴¹, com vista a cumprir o comando do art. 23 da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991, que estabelece a política nacional de arquivos.

Nas palavras de Magda Barros Biavaschi, o PRONAME é a consagração da longa caminhada feita na luta pela preservação de processos judiciais, desde a revogação do artigo 1215 do Código de Processo Civil. Segundo ela, foi o “despertar da consciência”, e, assim refere:

No Rio de Janeiro, em 2009, foi lançado o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, do CNJ em parceria com o CONARQ. O Fórum se fez presente, bem como alguns Memoriais ou Centros de Memória da Justiça do Trabalho. Trabalhou-se no sentido de incrementar a representatividade das diversas regiões da Justiça do Trabalho nas reuniões e atividades do Fórum. Encaminhou-se pedido de reconsideração ao Presidente do CSJT e do TST para que o Fórum passasse a integrar, por meio de representante – Presidente e Secretário Geral –, um Grupo de Trabalho instituído pelo CSJT, afirmando-se que seus integrantes são magistrados servidores da Justiça do Trabalho, pedido parcialmente acolhido, limitada a representação ao servidor integrante do quadro da Justiça do Trabalho e Secretário Geral do Fórum, Walter Oliveira. Já no V Encontro, em Belém do Pará, em 2011, a Juíza Cristina Caixeta, de Minas Gerais, passou a presidir o FÓRUM (BIAVASCHI; FROPPA, 2011, p. 105).

Para o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), a Gestão Documental no Poder Judiciário é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos institucionais produzidos e recebidos pelas instituições do Judiciário no exercício das suas atividades, independentemente do suporte em que a informação encontra-se registrada. A manutenção dos documentos em ambiente físico ou eletrônico seguro e a criação de estratégias de preservação desses documentos, desde sua produção e pelo tempo de guarda que houver sido definido. A classificação, a avaliação e a descrição documental, mediante a utilização de normas, planos de classificação e tabelas de

³⁹ Ver Anexo Três.

⁴⁰ Art. 92, incs. II a VIII, da Constituição Federal.

⁴¹ Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Ver Anexo Três.

temporalidade documental padronizadas, visam preservar as informações indispensáveis à administração das instituições, à memória nacional e à garantia dos direitos individuais.

Segundo as normas do PRONAME, é necessária a adoção de critérios de transferência e de recolhimento dos documentos e processos das unidades administrativas e judiciais para a unidade de gestão documental, bem como a orientação de magistrados e de servidores das instituições do Judiciário sobre os fundamentos e instrumentos do PRONAME, como melhor forma de gestão dos acervos produzidos nas atividades cartorárias. As tabelas de temporalidade e plano de classificação⁴², seleção e destinação dos processos findos são ferramentas fundamentais de gestão dos acervos de processos findos, as quais os serventuários da justiça se utilizam diariamente para gerenciar os espaços físicos e dar conta à demanda cartorária e a baixa definitiva dos autos. Convém mencionar que as tabelas de temporalidades são elaboradas individualmente em cada tribunal. Nos tribunais superiores servem para gerenciamentos das ações de competência originária. Nos tribunais estaduais, cada um elabora sua tabela, observando as regras do PRONAME, mas levando em consideração as características específicas de cada região, no que diz com o interesse sócio-cultural regional.

Além das Recomendações nº 37/2011⁴³ e 46/2013⁴⁴ o Conselho Nacional de Justiça ‘disponibiliza, via *internet*⁴⁵, o *Manual de Gestão de Documentos do Poder Judiciário* que serve de consulta para os procedimentos de gestão documental. Este manual deve ser aplicado em todas as unidades administrativas do Poder Judiciário, como melhor forma racionalizar, modernizar e organizar os arquivos judiciais para preservar a memória institucional.

As Recomendações elaboradas pelo CJN tiveram a finalidade de atender ao art. 216, § 2º, da CF, bem como o cumprimento das leis 8.159/91⁴⁶, 9.605/98⁴⁷ e 11.419/2006⁴⁸, objetivando: “assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso de longo prazo dos documentos e processos em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos”. Além disso, definir normas para elaboração de tabelas de temporalidade para preservação ou descarte dos processos judiciais findos. Sobre a Tabela de Temporalidade, bem como sobre as comissões criadas para atender às regras do PRONAME ver-se-á maior abordagem no subcapítulo que

⁴²Instrumentos que visam classificar a documentação administrativa produzida e recebida no âmbito do Poder Judiciário.

⁴³ Recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário.

⁴⁴ Altera a Recomendação 37/2011

⁴⁵ www.cnj.jus.br

⁴⁶ Dispõe sobre a política nacional de arquivos público s privados e dá outras providências.

⁴⁷ Art. 62 da lei 9.605/98 (dos crimes contra o Ordenamento Urbano e Patrimônio cultural).

⁴⁸ Dispõe sobre a informatização do processo judicial.

trata das regulamentações adotadas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, já que a cada estado da federação cabe adotar normas internas para organização e preservação de seus acervos.

1.6 As Regulamentações do Conselho Nacional de Arquivos⁴⁹

O Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ é um órgão colegiado, vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e centralizador do Sistema Nacional de Arquivos. É este órgão que define as políticas nacionais de arquivos, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada. A Lei 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos, criou o Conselho Nacional de Arquivos e definiu o SINAR (Sistema Nacional de Arquivos), regulamentando as instituições congêneres no país. De fundamental importância este setor, já que serve de referência norteadora para o desenvolvimento de qualquer medida à criação e conservação dos espaços de memória, para as três esferas do Poder Público, bem como do setor privado, elaborando os conceitos básicos de regras sobre arquivos, classificação de documentos e sua temporalidade.

A Portaria nº 2.588, de 24 de novembro de 2011,⁵⁰ criou o atual Regimento Interno do CONARQ, na qual são definidos os termos da competência e funcionamento. O CONARQ é constituído de 17 membros conselheiros e respectivos suplentes, cujo Diretor Geral é o Presidente do Arquivo Nacional. Os demais conselheiros são representantes dos Poderes Executivo, Legislativos e Judiciário e, representantes de arquivos públicos estaduais, do Distrito Federal e dos municípios. Além disso, um representante das IES mantenedoras de curso superior de Arquivologia e um das associações arquivísticas do país. Além disso, órgão colegiado é composto de duas Câmaras. A técnica que cuida dos critérios para avaliação de documentos e da criação das tabelas de temporalidade. A câmara setorial, que interage com a técnica, com a função é identificar, discutir e propor soluções para questões temáticas aos seguimentos de arquivos de todo o país.

Dentre as principais Resoluções do CONARQ destaca-se a de nº 40, editada em 09 de dezembro de 2014, que trata da eliminação e dos registros de documentos públicos.

[...] Considerando a Resolução nº 5, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, de 30 de setembro de 1996, que dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios; e Considerando as determinações do Conselho Nacional de

⁴⁹ Ver Anexo Quatro e Cinco.

⁵⁰ Disponível em: www.conarq.arquivonacional.gov.br – Acessado em 30 de agosto de 2015, às 11h e 18min.

Arquivos - CONARQ sobre a Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos as atividades-meio da Administração Pública. RESOLVE: Art. 1º A eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SINAR ocorrerá depois de concluído o processo de avaliação e seleção conduzido pelas respectivas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos - CPAD e será efetivada quando cumpridos os procedimentos estabelecidos nesta Resolução Parágrafo único. Os órgãos e entidades só poderão eliminar documentos caso possuam Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos constituídas e com autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência [...]

Já, a resolução nº 27 de 16 de junho de 2008, se ocupa em regulamentar o dever do Poder Público, no âmbito de Estados e Municípios e no Distrito Federal de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, conforme indicativo abaixo:

Art. 1º O Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverá, por meio de lei específica de arquivos, definir os critérios de organização sistêmica da gestão arquivística de documentos públicos e dos serviços arquivísticos governamentais, bem como a criação e a vinculação do Arquivo Público e os mecanismos de difusão e acesso aos registros públicos, em conformidade com o art. 21, da Lei Federal de Arquivos nº 8.159, de 1991.
Parágrafo único. O Arquivo Público deve ser entendido como a instituição do Poder Público com a função de implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública em seu âmbito de atuação, e de promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Portanto, o SINAR, instituído pela Lei 8.159/91, que tem como órgão central o CONARQ, composto pelo Arquivo Nacional, pelos os arquivos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto na esfera federal, quanto estadual, formando rede com todos os demais arquivos públicos e privados no país.

1.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o cumprimento das regras do PRONAME

Dando cumprimento a Lei 8.159/91, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul publicou várias Resoluções no sentido de melhor organizar seus acervos de processos findos, até culminar com a elaboração da Tabela de Temporalidade, atualmente em vigor. Conforme destaca o Desembargador Jose Eugênio Tedesco⁵¹:

⁵¹Palestra proferida no “I Seminário de Política e Memória Institucional e Historiografia”, Tribunal de Justiça/RS, setembro de 2002. Reproduzida na Revista *Justiça & História*, vol. 3, nº. 5, 2003, p. 327-334.

[...] Diante da magnitude do problema e da sua tendência a aumentar, a Administração do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul resolveu adotar soluções que não fossem apenas paliativas, mas que pudessem ser tidas como definitivas. Todavia, diante da diversidade de interesses em jogo, as soluções aventadas não poderiam ser simplistas. Se for verdade que não há razão para manter arquivados todos os processos judiciais findos, pois a maioria deles não possui mais interesse para as partes ou para a pesquisa histórica, há um número significativo de processos que não podem ser eliminados. Os problemas a solucionar então, diziam respeito à possibilidade jurídica de se eliminar os processos. Caso a resposta fosse afirmativa, restaria decidir o que fazer com os processos remanescentes, se permaneceriam nas Comarcas ou se seriam deslocados para um arquivo estadual único. Quanto aos processos elimináveis, restaria a definição de critérios para indicar quais seriam eles, com a definição temporal do momento em que a eliminação seria possível, separando-os daqueles que deveriam ser conservados.

Temos perfeita consciência do valor histórico dos processos judiciais findos, que constituem um rico manancial de pesquisa para o historiador. Sabemos que “o documento de arquivo é aquele que, tendo cumprido as funções que lhe deram origem e tendo esgotado seu valor primário, recebe um outro valor, decorrente do interesse que pode apresentar para a investigação científica, sobretudo para a História[...].” (TEDESCO, 2002, p 327-334).

Nesta publicação, conforme excerto acima, Tedesco explica detalhadamente o celeuma criado em torno à vigência do art. 1.215, do Código de Processo Civil, fato já observado neste capítulo. Tal questão demandou muito tempo até que fosse publicada a Lei 8.159/91. Conforme explica o Desembargador Tedesco, o Conselho da Magistratura do TJ/RS editou a Resolução n. 231/97-CM⁵², criando o Arquivo Ótico e de Processos do Poder Judiciário. Esta Resolução foi parcialmente alterada pela Resolução n.º. 285/99. O que pretendiam com estas decisões era atender-se à premente necessidade de se economizar espaços físicos para armazenagem de autos findos. Conta, ainda, que o Procurador-Geral da República ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade de n.º. 1.919-8/SP, em face de Provimento similar editado pelo Governo Paulista e, em dezembro de 1998, o plenário do Supremo Tribunal Federal concedeu, por unanimidade, medida cautelar para suspender, até a decisão final da ação direta, a eficácia do Provimento CSM n.º556, de 14.02.97, do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo. Em abril de 2003 foi considerada prejudicada a referida ADIn⁵³, em virtude de decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça a respeito do mesmo provimento. Contudo, após o ajuizamento da referida ADIn, a Associação dos Advogados de São Paulo(AASP), impetrou mandado de segurança contra a mesma Resolução, junto ao Tribunal de Justiça de SP, que foi denegado na origem. No entanto, pela via Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, n.º 22.824-SP, a impetrante obteve a concessão do *mandamus*, em julgamento unânime assim ementado: “Recurso Ordinário conhecido e

⁵² Conselho da Magistratura.

⁵³ Ação Direta de Inconstitucionalidade.

provido para declarar a nulidade do Provimento nº 556/97 do Conselho Superior da Magistratura, por sua flagrante ilegalidade” Neste mesmo sentido, Tedesco traz à colação o voto proferido:

[...] a voto do Ministro Relator, no julgamento que ocorreu 16.04.2002. Em seu voto, o Ministro-Relator, Francisco Peçanha Martins, trouxe à colação, com destaque, uma manifestação de 1976 do Ministro Aliomar Baleeiro, em que o saudoso jurista louvava a suspensão da vigência do art. 1.215 do CPC, afirmando que “a Nação não está tão pobre que não possa empregar uns poucos milhões nesta obra de investimento nacional (...). O edifício para um arquivo nacional não precisa ser edificado em mármore com frontaria de vidro fumê, móveis anatômicos, etc. etc. Seus visitantes são austeros investigadores que aceitam até o piso de cimento e não se fatigam de ir a locais em rua de terrenos menos valorizados [...]. (TEDESCO, 2002, p. 329).

Neste caminho, no Estado do RS, houve a edição da Resolução 231/97, reformulada pela 285/99, que teve cumprimento efêmero, em face às questões jurídicas, acima relatadas. O Tribunal de Justiça do RS editou, ainda, as seguintes Resoluções, todas relativas à separação, guarda e eliminação de autos findos: 617/2007; 740/2008, 764/2009; 777/209; 794/2009. No que se refere à Tabela de Temporalidade, relativa ao cumprimento das normas do PRONAME, a última atualização se deu pela Resolução n. 03/2005, do Órgão Especial do TJ/RS, publicada no Dário da Justiça, edição 5579, fl. 02, em 17 de junho de 2006. Além destas medidas administrativas, o TJ/RS, adota, ainda, as seguintes políticas de preservação dos autos findos: Em 01 dezembro de 2011, pelo Ato 021/2011-P, foi criada a COMINTER⁵⁴, com objetivo de atender à Recomendação nº. 37 do CNJ. O trabalho da COMINTER, com atividade deliberativa e formada por 13 membros e respectivos suplentes, com formação em História, Arquivologia, Linguagem, Sociologia ou Antropologia, representantes de entidades que constituem a sociedade civil do Estado do Rio Grande do Sul, bem como representantes da AJURIS, do SINAR, do MP e OAB. Dentre as atribuições da COMINTER, uma delas é a de indicar critérios e procedimentos para a preservação de processos judiciais aptos ao descarte.

Por fim, na Consolidação Normativa Judiciária, mecanismo de trabalho cotidiano nos Cartórios Judiciais, atualizada nesta matéria, no ano de 2015, no art. 297, traz o seguinte teor: “Todos os processos que contenham documentos históricos ou que, por sua natureza e conteúdo fático, interessem de qualquer forma à história e à definição do perfil psicossocial da época, serão obrigatoriamente escaneados e, após, passarão a integrar o acervo histórico do judiciário, que é objeto de Resolução própria”.

No que se refere ao Superior Tribunal de Justiça, o mesmo editou em 30 de março de

⁵⁴ Comissão Mista Interdisciplinar.

2012, a Resolução nº 5, que dispõe sobre o plano de classificação e tabela de temporalidade dos processos de sua competência e documentos administrativos produzidos ou recebidos. A partir dessa medida, um sistema mais eficiente foi organizado, capaz de proporcionar ao cidadão melhores condições de obter dados e registros e aos profissionais pesquisadores facilidade de acesso aos dados dos arquivos, inclusive, formatados eletronicamente⁵⁵. Com estas informações vê-se que houve um grande avanço, a partir do início dos anos 1990, quando nenhuma medida administrativa havia no Tribunal de Justiça do RS para separação, guarda, ou descarte, pois quando foi editada a Resolução 231/97, a situação dos arquivos judiciais era preocupante, conforme fotografias reproduzidas nos anexos e lá identificadas.

Sobre este ponto, o historiador Gunter Axt também traz uma contribuição ao tema, destacando que: “afinal, o que é um arquivo histórico judicial? Trata-se de órgão e serviço meramente administrativos ou encerra algum alcance social e político? É possível mapear, separar e preservar uma documentação judicial chamada histórica de outra considerada não-histórica? (AXT, 2003, p. 299). Segundo ele, arquivos e bibliotecas são instituições que reúnem livros e documentos, que condensam o vivido e constituem uma janela de cognição à disposição de um corpo social, afinal:

[...] ao se preservar a cultura escrita, estes espaços transcendem a materialidade do conteúdo encerrado nas páginas manuscritas e impressas para afirmarem-se como espaço de conservação e reprodução do patrimônio intelectual de uma instituição, ou de um povo, enfim, como lugares de memória (Nora, 1993). Neles, processa-se uma *“alquimia complexa em que, sob o efeito da leitura, da escrita e de sua interação, se liberam as forças, os movimentos do pensamento”* (Baratin & Jacob, 2000). Ora, arquivos e bibliotecas são construtos históricos. Formam-se como resultado de uma política – ou da falta dela – de coleção, de sistematização e de divulgação dos documentos (AXT, 2003, p. 299).

No mesmo sentido, Le Goff diz que a memória, como propriedade de conservar certas informações, remete em primeiro lugar a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode atualizar impressões ou informações passadas, ou que ele representa como passadas. Refere que:

Deste ponto de vista, o estudo da memória abarca a psicologia, a psicofisiologia, a neurofisiologia, a biologia e, quanto às perturbações da memória, das quais a amnésia é a principal, a psiquiatria [...] A utilização de uma linguagem falada, depois escrita, é de fato uma extensão fundamental das possibilidades de armazenamento da nossa memória que, graças a isso, pode sair dos limites físicos do nosso corpo para estar interposta quer, nos outros, quer nas bibliotecas (LE GOFF, 1924, p. 367).

⁵⁵[www.stj.jus.br.tabela de temporalidade](http://www.stj.jus.br.tabela%20de%20temporalidade).

Refletindo sobre o conceito de memória no campo da documentação administrativa, Bellotto diz que tais documentos, por sua realidade jurídico-institucional, tanto nos arquivos correntes ou depois, servindo como fonte histórica, custodiada nos arquivos permanentes, “não se restringe a si mesma. Se a considerarmos de modo mais abrangente, analisando-a como transmissão cultural, lançada para o futuro por meio de diferentes documentos grafados, em diferentes suportes, ela pode significar muito mais, quando aliada a outros dados/informações oriundos de campos não arquivístico” (BELLOTTO, 2004, p. 271).

Neste contexto, os arquivos e os processos judiciais findos, representam para os pesquisadores, mesmo que de forma parcial, fragmentos da História, por meio dos quais se podem ter acesso a um momento passado de experiências humanas vividas, onde seu estudo pode ser de fundamental significado para o estabelecimento de referenciais de identidade com a sociedade atual. Desse modo, é preponderante que se compreenda que os atuais espaços físicos, nos quais o Poder Judiciário, em todo o Brasil, deposita seus processos com trânsito em julgado das decisões finais, precisam de uma nova redefinição, onde a tabela de temporalidade seja rigorosamente observada para que não haja descarte indiscriminado dos processos findos. Este é o novo caminho que, a partir da década de 1990, tem seguido a política de preservação dos processos judiciais findos. Não mais contando a história só do Poder Judiciário, mas dos sujeitos que com suas demandas judiciais constroem: a História do Direito, na doutrina e na jurisprudência; da cidadania, na busca pelo direito e no exercício dos deveres; da Justiça, na concretização do direito posto, e, dos demais valores que a Carta Magna consagrou a partir de um longo trabalho, antes desenvolvido, para que nela fossem lançados os direitos basilares de uma sociedade igualitária.

Hoje, mesmo com o programa de gestão documental, esses espaços são cada vez maiores e, não raro, oneram o poder público com locações. Por isso, é preciso maior especialização, maior empenho para reduzir a demanda. Muito se fala na razoável duração do processo, conforme prevista no art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal, razão pela qual surgiram os institutos da repercussão geral, da súmula impeditiva de recursos, dos bancos de ações coletivas, etc. Estes institutos são diariamente vindicados pelos operadores do Direito para que as ações tenham trâmite mais célere. Distribuir rápido, instruir ou conciliar mais rápido ainda e sentenciar logo para o recurso subir à instância superior, pois transitado em julgado a sentença, recolhidas as despesas ao erário, há que se exigir o cumprimento da decisão judicial. Esta é a regra. E depois, quando o direito postulado já foi satisfeito, que fazer com aquele processo que esgotou seu objetivo? Ao arquivo, com as respectivas anotações de baixa para cumprir a estatística burocrática! E toda história que ele trouxe à baila? Fato

jurídico que às vezes tramita em juízo por mais de uma década! Por certo não pode ser descartada, sem uma análise adequada. Sem uma reflexão detalhada, quanto à existência ou não de interesse sócio-cultural a ser preservado. Não é correto que todos os processos findos componham o mesmo lugar comum do descarte, sem uma análise que implique a dinâmica da memória e sua relação com a história, pois, “entende-se que as memórias possam ser pensadas em suas dimensões individuais, desde que se admita que muitos de seus referenciais são sociais e espaciais” (PELEGRINI, 2010, p. 235).

A escrita da História, a partir da pesquisa em fontes judiciais, implica na busca de saídas plausíveis para um melhor acondicionamento dos acervos, o respeito à memória no reconhecimento de identidades diversas e a crença de que mesmo findo o litígio, ele não se encerra ali, pois no dizer de Maurice Halbwachs, “as lembranças dos indivíduos são, sempre construídas a partir de sua relação de pertença a um grupo. A memória individual pode ser entendida, então, como um ponto de convergência de diferentes influências sociais e como uma forma particular de articulação das mesmas” (SCHMIDT; MAHFOUD, 1993, p. 285). A abordagem acima tratou dos arquivos públicos e o uso deles no exercício da cidadania, como locais de ensino/aprendizagem da história e lugares de memória. Viu-se, ainda, o documento como patrimônio histórico e, pela ordem hierárquica, a legislação brasileira que regula o uso e a preservação de documentos públicos e particulares nas três esferas da federação.

Nessa perspectiva, o próximo capítulo trará uma abordagem a trabalhos científicos realizados a partir de pesquisa em fontes judiciais, demonstrando que, mesmo incipientes os procedimentos de organização, digitalização e disponibilidade à pesquisa desses acervos judiciais, há significativo empenho por parte dos pesquisadores em demonstrar o real valor de tais arquivos no trabalho com a memória. As pesquisas demonstradas no capítulo a seguir, se referem a trabalhos realizados através de pesquisa em acervos judiciais, em diferentes ramos do Direito: Direito do Trabalho, e Direito Civil, este na parte que trata do Direito das Coisas e na área do Direito Sucessório. Além disso, um breve relato sobre uma coletânea de trabalhos acadêmicos divulgados pela ANPUH⁵⁶. Ao final, apresentar-se-á uma relação de julgamentos históricos reunidos no acervo do Supremo Tribunal Federal, incluindo fatos jurídicos desde a Casa de Suplicação, em 1808, até o Supremo Tribunal de Justiça, atualmente denominado: Supremo Tribunal Federal.

⁵⁶ Associação Nacional dos Professores Universitários de História.

CAPITULO II

2 –A PESQUISA DA HISTÓRIA EM PROCESSOS JUDICIAIS

Neste **segundo capítulo** se propõe uma reflexão sobre pesquisas realizadas a partir de investigação em processos judiciais. Será feita uma abordagem a respeito de trabalhos realizados, sob olhares diversos, em acervos judiciais findos. Assim, demonstrar-se-á que esta modalidade de arquivo permite o estudo da História, nas mais variadas áreas do conhecimento, extraindo-se dos fatos jurídicos, objeto das demandas forenses, um universo de valores sociais, relações humanas, amigáveis ou conflituosas, que, de qualquer forma, representam embates de forças opostas concretas. Apontar-se-á a importância do acervo documental do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa e a possibilidade de pesquisa que este compêndio oferece. Far-se-á, ainda, um breve relato sobre a criação do Memorial do Judiciário Gaúcho, os Centros de Memória Regionais e o Arquivo do Judiciário Gaúcho, como locais de catalogação para descarte ou guarda de documentos com valor histórico. Traçar-se-á breves comentários sobre a Tabela de Temporalidade, instrumento, pelo qual, as escriturarias forenses conduzem a gestão documental produzida no dia-a-dia. Por fim, apresenta-se um relato de julgamentos históricos que compõem o acervo documental do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, em ambos os casos, o material está disponível à pesquisa para público em geral, em seus espaços de memória institucional, seja pelo modo presencial ou virtual.

2.1 – O estudo da História em processos judiciais

Neste capítulo, objetivando informações sobre o ensino da História através das fontes judiciais, duas obras estão em evidência: a primeira é da pesquisadora do Direito do Trabalho, Magda Barros Biavaschi, na qual ela apresenta uma abordagem significativa que explica detalhadamente a construção da Consolidação das Leis Trabalhistas no Brasil. Sua tese, doutorado em Economia Aplicada ao Trabalho, apresentada em 18 de novembro de 2005 no Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), com título: *O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas*.

A outra obra é o livro, *Entre Justiça e Lucro: Rio Grande do Sul 1890-1930*, da professora Ironita Policarpo Machado, docente na Universidade de Passo Fundo/RS, que tem como objeto as relações da posse de terras no Brasil durante a Primeira República. Além destes dois referenciais, cuja produção se insere dentro do espaço/tempo delimitado na proposta da pesquisa, far-se-á um breve esboço acerca de trabalhos apresentados no XI Encontro Estadual de História da Associação Nacional de História (ANPUH) Seção Rio Grande do Sul, realizado na FURG, de 23 a 27 de julho de 2012.

Convém esclarecer o motivo pelo qual se optou por referenciar estas duas obras e o rol de trabalhos apresentados no evento da ANPUH. O primeiro motivo é porque todas estas pesquisas, conforme já referido, foram produzidas após a edição da Lei 8.159/91, que é a norma regradora da moderna organização de arquivos no país e, o período em que o Poder Judiciário, em todas as instâncias, deu início a uma nova configuração e gerenciamento de seus arquivos. Fato, que despertou maior interesse de pesquisadores no manuseio com estas fontes de informação. Também, porque as três pesquisas destacadas estão inseridas no período que se pretende pesquisar. Além disso, por contemplarem áreas diferenciadas da natureza de processos judiciais. A primeira se refere aos direitos sociais no período do Estado Novo; a segunda guarda relação com a posse de terras no RS, durante o período da República Velha e as demais, na maioria, referem-se à pesquisa em processos criminais, com destaque para questões de gênero e escravidão. Nesta linha, acredita-se possibilitar um leque significativo de informações sobre: direitos sociais, questões patrimoniais e proteção à vida, bens jurídicos essenciais ao indivíduo e a sociedade.

A obra de Biavaschi tem como tema central a história da constituição dos direitos sociais brasileiros, mais especificamente do Direito do Trabalho e das instituições do Estado aptas a concretizá-lo, não cabendo dizer que elas são cópia do modelo fascista. Afirmativa esta que Magda Biavaschi defende sob a ótica do Ministro Arnaldo Süssekind⁵⁷, Coordenador do Projeto de Criação da CLT⁵⁸, e entrevistado por ela, em duas oportunidades. A autora refere que “no campo jurídico, boa parte da bibliografia sobre a História do Direito do Trabalho no Brasil, com um olhar mais detido na CLT, insiste em afirmar ser esta cópia da Carta Del Lavoro, de Mussolini” (BIAVASCHI, 2006, p. 5). É esta a idéia que o trabalho de Magda Biavaschi pretende combater.

⁵⁷ Arnaldo Lopes Süssekind (09 de julho 1917-09 de julho de 2012). Em 1942, juntamente com outros juristas, foi nomeado, pelo Presidente Getulio Vargas, coordenador da Comissão para elaboração da Consolidação das Leis Trabalhistas.

⁵⁸ Consolidação das Leis Trabalhistas – Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943.

Antes, contudo, convém traçar breves considerações, genéricas, acerca do tema que a autora aborda com maestria em sua obra que trata da matriz ideológica da Consolidação das Leis Trabalhistas no Brasil.

Em 01 de maio de 2013, a CLT completou 70 anos. No âmbito jurídico gravitaram artigos sobre a matéria. Arion Sayão Romita, professor titular do Direito do Trabalho, na UFRJ, publicou na Academia Nacional do Direito do Trabalho, artigo sobre o tema, no qual refere⁵⁹:

Não se trata de reavivar o pueril debate sobre a questão de saber se a CLT é cópia da Carta Del Lavoro: basta comparar a extensão de uma e de outra, pois enquanto a CLT contém 922 artigos, a Carta italiana consta de 30 declarações. Ao que consta, jamais alguém formulou semelhante sandice, pois a tese da “cópia” raia pela absurdez, ante sua evidente fragilidade. Inegável, porém, é a influência que o ordenamento corporativo italiano exerceu (e continua a exercer, no que diz respeito à organização sindical) sobre a legislação trabalhista brasileira. Essa influência é ampla e abrangente, espraiando-se por todos os segmentos do Direito do Trabalho no Brasil. Ela é mais visível e persistente no capítulo da organização sindical, mas, no primeiro momento era marcante na organização e no funcionamento da Justiça do Trabalho, alcançando mesmo, em certos aspectos, o direito individual do trabalho (ROMITA, 2013, p. 1 e 2).

Este autor questiona, ainda, se a influência do “fascismo italiano sobre o Direito do Trabalho brasileiro é um bem ou um mal? A resposta depende da posição política de cada qual. Ainda existe difusão no inconsciente coletivo dos brasileiros, uma forte tendência favorável ao fascismo” (ROMITA, 2013, p. 3). Por outro lado, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, professor universitário e parecerista jurídico, refere que:

A Carta Del Lavoro, de 1927, da Itália, instituiu um sistema corporativista, servindo de inspiração para outros sistemas políticos, como Portugal, Espanha e Brasil. No corporativismo, o objetivo era organizar toda a economia e a sociedade em torno do Estado, promovendo o chamado interesse nacional, interferindo e regulando todos os aspectos das relações entre as pessoas. Nesse modelo, os sindicatos não tinham autonomia, estando à organização sindical vinculada ao Estado (GARCIA, 2010, p. 3).

Por sua vez, o constitucionalista Paulo Bonavides, refere-se à ideologia da Constituição de 1937 e todo o aparato de legislação social que dela decorreu, nas seguintes palavras:

O ideólogo da Carta de 37, Ministro Francisco Campos, procurava justificar o Estado Novo e sua estrutura constitucional: “a transformação operada no mundo pelas grandes revoluções industriais, técnicas e intelectuais mudou o clima político”. O conceito político da democracia não era mais aos novos ideais de vida. A

⁵⁹Texto Disponível em <http://www.andt.org.br/pdf>. Acessado em: 23 de março de 2016, às 9h e 22 min.

liberdade individual e suas garantias não resolviam mais o problema do homem. Eram ideais negativos que não garantiam ao homem nenhum bem concreto, seja no domínio econômico, no âmbito moral, seja no domínio intelectual e político (BONAVIDES, 2002, p. 352).

Voltando à pesquisa de Biavaschi, dentre os inúmeros questionamentos que ela fez ao coordenador do projeto da CLT, ministro Arnaldo Lopes Sússekind, cabe destacar estes:

Pergunta: Ministro: é verdadeiro o que muitos afirmam no sentido de que a comissão que elaborou a Consolidação das Leis Trabalhista inspirou-se na legislação italiana fascista? **Resposta:** A CLT brasileira não tem origem na Carta de Lavouro, italiana, como alguns querem afirmar e, aliás, afirmam [...] Então, o objeto da CLT foi o de juntar o que já havia e em vigor e harmonizar o que havia contradição, entre os textos porque editados em épocas diferentes. O objetivo inicial proposta pelo Ministro Marcondes Filho a Getúlio Vargas e que ele concordou era este, de harmonizar o que havia. Tanto que a denominação inicial foi para fazer a consolidação das leis do trabalho e previdência social. [...] todos os membros da Comissão haviam sido escolhidos. Todos com teses, trabalhos ou funções ligadas ao trabalho. Faltava um: Foi aí que o Ministro me disse: Tu. Quem eu? Sim, trabalhas comigo e sabes ao que me alinho, então tu comporás a comissão e me contarás tudo o que acontece. Assumi a comissão aos 24 anos de idade. Os trabalhos tiveram início no ano de 1942. No dia 01 de maio de 1943 Getúlio Vargas publicou a CLT que entrou em vigor em 10 de novembro (BIAVASCHI, 2006, p 132).

Neste prisma, É enfática a resposta do coordenador do projeto, no sentido de que a inspiração da normativa trabalhista não tinha inspiração fascista. Terá razão o professor Sayão Romita, quando afirma que a resposta depende da posição política de cada qual? Na segunda pergunta abaixo transcrita, vê-se que o entrevistado fornece as fontes primárias da CLT, quando diz que elas são substancialmente originárias de decisões judiciais que gravitavam nos tribunais do país:

Pergunta: Mas Ministros, voltado ao tema inicial, das fontes. Quais teriam sido as fontes? **Resposta:** [...] um congresso com apresentação das teses, discussão e votação de suas conclusões [...] as conclusões desse congresso foram às principais fontes de inovação; **b)** os pareceres de Oliveira Viana e de Oscar Saraiva que exerceram a consultoria jurídica do Ministério do Trabalho. Isso, porque antes da CLT houve como que uma espécie de direito pretoriano. Não havia lei disciplinando certos aspectos da justiça do trabalho, mas havia conflitos e era necessário decidir sobre as questões. Como ainda não existia Justiça do Trabalho quem decidia era o Ministro do Trabalho, através do recurso de advocatária, interposto das decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento e do Conselho Nacional do Trabalho. [...] **c)** alguns pronunciamentos da Justiça do Trabalho que começou a funcionar em 1º de Maio de 1941 e, portanto, em 1942 já havia alguma coisa decidida, mas não havia ainda, uma jurisprudência sedimentada. Mas o que tinha, também atuou como força inspiradora para a Comissão. Em síntese. Estas são as fontes materiais da CLT. (BIAVASCHI, 2006, p 133).

Quando a entrevistadora questiona o Ministro acerca da origem das fontes para a criação da CLT ela está se referindo aos processos judiciais, alguns deles relacionados em sua

obra. Isto é, uma gama significativa de procedimentos oriundos das Juntas de Conciliação e Julgamento que, à época, funcionavam junto aos Foros. Talvez, muitos desses tipos de processos ainda circulem por aí, compondo material de descarte! Despercebidos de quem os manuseia, ignoram que possuem significativo valor histórico, traduzindo o cotidiano das relações de trabalho vivenciadas, como afirma o entrevistado, na citação que segue abaixo:

Pergunta: [...] Ministro, nesse sentido, tenho uma particularmente uma curiosidade. Seria verdadeira minha intuição lendo os processos judiciais antigos, que o Executivo e, no caso a Justiça do Trabalho, construíram as soluções jurídicas e, sobretudo o Estado e o Direito do Trabalho a partir das necessidades concretas as quais iam mapeando?

Resposta: é, a força normativa da realidade, para usar uma expressão do Jelinek⁶⁰, constituindo uma espécie de direito pretoriano. E vocês que tem no Tribunal, como me dissestes os Boletins do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio da época, podem, neles encontrar os pareceres de Oliveira Viana e de Oscar Saraiva aprovados pelo Ministério do Trabalho, construindo uma jurisprudência pretoriana, na omissão da lei (BIAVASCHI, 2007, pp. 356).

Por fim, o Ministro Arnaldo Süssekind afirma à Magda Biavaschi que a CLT não copiou a Carta de Lavouro. Diz que a Carta é uma carta de princípios e a CLT foi construída a partir das decisões judiciais extraídas de reiteradas decisões, servindo de direito pretoriano⁶¹. Gustavo Felipe Barbosa Garcia confirma esta tese referindo-se à criação da CLT, quando explica que a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, sistematizou e reuniu as diversas leis esparsas sobre o Direito do Trabalho existentes à época:

As transformações ocorridas na Europa, com o crescente surgimento de leis de proteção ao trabalho e a instituição da OIT em 1919, influenciaram o surgimento de normas trabalhista no Brasil. Do mesmo modo, os imigrantes em nosso país deram origem a movimentos operários, reivindicando melhores condições de trabalho. Começa, assim, surgir a política trabalhista de Getulio Vargas, em 1930 (GARCIA, 2010, p. 4).

É a partir das respostas do Ministro Arnaldo Süssekind que a autora pesquisada retrata os processos trabalhistas ajuizados na cidade do Rio Grande/RS, os quais compõem o Memorial do Judiciário do Trabalho, da 4ª Região. Segundo ela, estes procedimentos tramitaram no Foro em Rio Grande. Depois, foram para a Comarca de Pelotas. Hoje, muitos deles, se encontram disponíveis à pesquisa no acervo histórico do Tribunal Regional do

60 George Jellinek (1851-1911) nasceu em Leipzig e morreu em Heidelberg. Filósofo alemão que trabalhou com a Teoria Geral do Estado na História do Direito.

61 Que se refere aos tribunais.

Trabalho em Porto Alegre. Neste caminho, Biavaschi mostra em seu trabalho, os incipientes movimentos do operariado gaúcho na defesa de seus direitos trabalhistas.

A seguir, em um breve histórico sobre o operariado em Rio Grande, destaca-se a contribuição deste para a construção da CLT. A cidade foi considerada um dos locais mais industrializados do Estado do RS. Sua atividade industrial começa por volta da última década do século XIX, momento que coincide com os investimentos aplicados na Barra. Conforme explica o professor Solismar Fraga Martins⁶². Em 1873, surge a primeira empresa fabril, Rheingantz & Vater; em seguida, a fábrica de Charutos Pook, a Cia de Tecelagem e Fiação Rio Grande. A cidade, na época, ainda contava com: Moinhos Rio Grandense, Fábrica de Biscoitos e Conservas Leal Santos, Cunha Amaral & Cia. Ltda., Pontes & Ayres Ltda. No ano de 1913, havia 18 indústrias na cidade. Em 1917, iniciou-se a construção do Frigorífico Swift do Brasil, que contribuiu, fundamentalmente, para a criação da Vila do Cedro, hoje Bairro Getúlio Vargas. Em 1937, foi fundada a Refinaria de Petróleo Ipiranga, a qual, no ano de 1940, já contava mais de 6.200 funcionários.

No cenário desta industrialização acelerada, como se comporta o operariado? Há vasta literatura nesta área. Mais em nível do país, que em nível do Estado e da cidade do Rio Grande. Muito dessa literatura trata de analisar este período sob outro viés. Algumas retratam a preocupação dos patrões com questões sociais, proteção aos empregados. Mesmo com uma incipiente prestação de solidariedade, o que se verifica é que a massa quer mais, muito mais, e por isso reúnem-se entre seus iguais, com um objetivo final: a transformação da sociedade, por meio de legislação eficaz que garanta seus direitos. A efetiva implantação do constitucionalismo moderno que sai dos ideais revolucionários da Europa, nos porões dos navios, adentra o Porto do Rio Grande, clandestinamente, para diluir-se na vontade do povo gaúcho.

Neste período, o Estado não intervém no núcleo familiar. Não lhe dá assistência. A família em geral é composta de 9 a 11 membros. Só o pai trabalha para a manutenção do grupo. As primeiras associações que surgem tem caráter mutualista, onde cada membro contribui para um fundo de atendimento. Destaque-se que as associações se dividem por caráter étnico: negros, italianos, poloneses, etc. Existiam duas classes, uma dirigida pelos operários e outra dirigida pelos patrões, tais como: União Gráfica, Associação Tipográfica, Sociedade dos Empregados do Comércio, Sociedade Mútua da Capatazia da Alfândega, Associação da Cia. Inca Têxtil. Pelo lado dos operários a mais destacada era a Sociedade União Operária, a que

⁶² “A Constituição Espacial de Uma Cidade Portuária Através dos Ciclos Produtivos Industriais” R.B. Estudos Urbanos e Regionais, v.6, nº 1, Maio de 2004, pp. 85-100.

teve vida mais longa de 1893 a 1937, restou fechada definitivamente no ano de 1964. Tinha por fim organizar o operariado em classes: ferreiros, pedreiros, marceneiros, ferroviários, etc. Situava-se na esquina da Rua Zaloni com a Dr. Nascimento. Quando instaurado o Estado Novo, em Rio Grande havia em torno de 14 entidades desta natureza, sendo que a União Operária congregava todas as frentes de manifestação. Na associação sempre havia duas correntes: a socialista e a anarquistas. Nesta entidade de classe havia grandes grupos de representação artística. As aspirações da massa eram representadas em peças, dramas, comédia, tragicomédias, onde seus heróis, em geral superavam os obstáculos, através da sublimação, ou rebaixava o personagem da condição humana, conforme sustenta a pesquisadora Ana Beatriz Loner:

Algumas das peças de representação: Militante Operário, O Bem e o Mal, A Greve Mostra o Caminho, a Filha do Tecelão. Entre anarquistas e socialistas havia diferença no trabalho artístico. Anarquistas sempre com uma cultura própria e importada. Socialistas mais flexíveis e privilegiavam as boas relações entre patrões e empregados. O drama servia para polarizar a sociedade entre o bem e o mal que se debatiam no palco o bem social era a moralização, sempre havia um sujeito coletivo: povo, grupo, nação (LONER, 2001, p. 26).

Com o enfraquecimento das associações de classes surgiram os sindicatos, conforme previsão na Consolidação das Leis Trabalhistas. O sindicalista riograndino Carlos Santos teve efetiva participação na defesa de uma legislação específica para reger as relações entre patrões e empregados. Elvo Clemente e Eni Barbosa transcreveram o discurso de Carlos Santos, referindo-se à criação das leis trabalhistas:

[...] não obstante trago as melhores impressões dessas ligeiras visitas, porque trago também a certeza de que rigidez de espírito, serenidade nas lutas, inquebrantável tenacidade e lealdade e consciência bem formada de alguns líderes, operários e diretores sindicais, com os quais tive o ensejo de me encontra, aliados à boa vontade que eu constatei existir do Governo Federal, no que se refere à questão trabalhista, através das minhas visitas ao presidente Getúlio Vargas e ao Ministro Agamenon Magalhães. Tudo isso, repito, é o penhor seguro da consolidação do que já foi conquistado e o prenúncio de novas vitórias no campo da sindicalização... [...] sem exagero, a Lei nº 1 da nossa Legislação Trabalhista e, creio se não este ano, nos primeiros meses de 1937, a Justiça do Trabalho no Brasil será um fato consumado (CLEMENTE; BARBOSA, 1994, p. 64).

Neste caminho, entende-se pertinente demonstrar alguns dos processos pesquisados por Biavaschi, originários da Junta de Conciliação e Julgamento em Rio Grande. Através dos documentos a seguir reproduzidos e suas respectivas características, melhor se compreende as demandas judiciais originadas nas indústrias de Rio Grande. No documento representado na Figura 1 (capa do processo, nº. 55), a reclamante é **Albertina Milford da Costa**. A reclamada

à **Companhia União Fabril**. A tese defendida no direito da operária é a de sua reintegração ao trabalho pelo fato de ter sido dele afastada por ter contraído tuberculose. O fundamento do direito da reclamante era a Lei 62/35, cujo teor nada trazia de demissão pelo fato do empregado contrair a moléstia. Biavaschi diz que no processo de Albertina se tem o princípio da não discriminação. Conforme se infere, Albertina restou doente e buscou auxílio na Sociedade de Mutualidade⁶³. Recebeu o auxílio até novembro de 1940. Retornou à fábrica, oportunidade em que “lhe foi dito por Alfredo Rheingantz que não haveria mais serviço para ela: ...você está tuberculosa. Vá para casa [...] Que diante do exposto vem a reclamante apresentar a presente reclamação, pedindo que, seguindo os seus tramites legais, seja, ao final julgado como o de direito” (BIAVASCHI, 2007, p. 239). Contextualizando as relações patronais da época Biavaschi aponta que:

A reclamante tinha tudo para ser discriminada. Vivia em uma cidade portuária. Era operária. Mulher e pobre. Seus direitos: podia votar e, se casada fosse não mais dependia da outorga do marido para trabalhar e nem para encaminhar a reclamatória trabalhista. Mesmo nesta condição precária Albertina se vale da legislação já criada na defesa de seus direitos. Albertina foi contratada em abril de 1925. Logo, Albertina pertencia ao passado porque somente em 1930 é que as mulheres começaram efetivamente a ingressar no mercado de trabalho, geralmente como professoras ou servidoras públicas. Em 1932 Albertina contraiu Bacilos de Koch⁶⁴. Buscou benefício. Tentou retornar ao emprego, o que lhe foi negado. Sentiu-se discriminada. Ajuizou reclamatória trabalhista no ano de 1941. Passou todo o ano de 1943 lutando, sem trêgua, por seus direitos, cuja sentença teve o seguinte teor, em face do laudo médico, ter dado conta de que estava curada da moléstia foi determinado pelo Juiz que a reclamada procedesse à reintegração da reclamante (BIAVASCHI, 2007, p.239).

Neste sentido, o processo de Albertina é orientado no princípio da não discriminação e contempla o princípio da continuidade da relação de emprego. Ainda, no direito processual, da oralidade e da informalidade. Albertina, na condição de tecelã da Rheingantz, infere-se que estava inserida nos movimentos sociais de luta pelos direitos conquistados com a incipiente legislação que se gestava. Nos documentos (figuras 2 a 5) têm-se a petição inicial, a ata de audiências, o recurso da empregadora e, por fim, parte do acórdão do Conselho Regional do Trabalho.

No documento (figura 6) a situação é similar. A parte reclamante é o Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem e Classes Anexas, representando o seu associado, **Antonio Ferreira**. A parte Reclamada é a Companhia Ítalo Brasileira. Neste caso, a tese defendida é a

⁶³ Em 27/08/1937 pelo Decreto Lei nº 1.918 foi aprovado o regulamento do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, criado em 31/12/1936, pela Lei 367.

⁶⁴ Doença infecciosa pulmonar (R.Koch, estudo de doenças bacteriológicas no século XIX). Dicionário de Ciências Sociais, MEC, 1987, p. 1100.

luta contra o primado da autonomia das vontades. Também com pedido de reintegração do operário ao trabalho, fundamentado na Lei 62/35. Nos documentos (figuras 7 a 13) constam os seguintes documentos: o ofício dirigido ao Fiscal do Ministério do Trabalho para apurar os fatos; a inicial da reclamação que faz Antonio Ferreira, por intermédio do Sindicato dos Operários de Fiação; a primeira parte da procuração; a Avocatória da parte reclamada e o parecer do Procurador Agripino Nazareth⁶⁵. Apresenta, ainda, o despacho do Ministro do Trabalho, acolhendo a decisão dos pareceristas. Por último, o despacho encaminhando o processo ao juízo de origem para que fosse instaurado o Inquérito Administrativo. O documento (Figura 14) é a capa do respectivo inquérito.

Relativamente ao caso de Antonio Ferreira, Biavaschi relata que aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, no Posto de Fiscalização do Ministério do Trabalho, Indústria & Comércio, na cidade do Rio Grande, é recebido e carimbado o ofício nº 26, correspondente a uma petição manuscrita, dirigida ao fiscal daquele Ministério, assinada pelo Presidente do Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem e Classes Anexas, que em nome de seu associado, Antonio Ferreira, sindicalizado, portador do recibo de Carteira Profissional nº 91.190 Série 5ª requeria o cumprimento do disposto na Lei nº 62, art. 10, como segue:

[...] Ilustre Fiscal solicito Vossa valiosa interferência no seguinte caso: O operário Antonio Ferreira portador do recibo..., sindicalizado, trabalhando a 13 anos da Cia. Ítalo Brasileira. Foi despedido sem causa, conforme consta em seu requerimento. Diz que se apresentando para trabalhar no dia 16 de novembro de 1937, às 7.30 horas recebeu ordem de voltar às 16 horas para receber seu pagamento, como de fato recebeu e não passou recibo de quitação; mais, sem nenhuma explicação pela qual fora despedido, passados 04 meses sem ter nenhuma solução procurou o Dr. Otto Filho para tratar deste caso. O Dr. Otto Filho mandou uma carta à Cia não tendo resposta, em virtude de não ter resposta resolveu mandar outra carta registrada, logo em seguida. A Cia. Mandou chamá-lo e disse que era despedido por suspeita de que tinha sido denunciado que roubara como todos roubam e que nada pagariam sem que o tribunal os dissesse e que o citado operário não tinha comparecido ao trabalho, o que não é verdade. Sendo assim, venho requerer a Vossa Senhoria o cumprimento da Lei 62/35, art. 10. Junto vos remeto o recibo da carteira e o recibo do sindicato o qual pelo me seja devolvido. Assinatura do presidente do Sindicato (BIAVASCHI, 2007, p. 245-46).

Refere, ainda, que na audiência realizada no dia 15 de agosto de 1939, foi esta aversão dos fatos, dada pela empregadora:

[...] que no dia 14 de novembro de 1937, ao final do turno de trabalho, sob suspeita de estar carregando fios da empresa Antonio Ferreira foi chamado pela guarda da fábrica. O reclamante negou que havia roubado fios. O empregado deixava a fábrica

⁶⁵ Agripino Nazareth 1886-1979, advogado e líder sindical no Estado da Bahia ao longo da Primeira República. Após, 1930 passou a integrar os quadros do Ministério do Trabalho, criado por Getúlio Vargas.

vestindo um casacão, em baixo dele algo volumoso. Quando chamado pelo porteiro respondeu: não vou, dirigindo-se à saída. O porteiro repetiu o chamado. Mais uma vez o operário ignorou-o. O gerente, Renato Pernigotti veio ao encontro do porteiro chamando novamente o empregado, que no meio da multidão, sumiu (BIAVASCHI, 2007, p. 246).

O cenário do local de trabalho, contextualizado pela autora, era o de um gerente italiano, um porteiro de origem polonesa e a maioria dos funcionários tinham, também, origem italiana. Antonio Ferreira era português. Biavaschi relata constar nos autos do processo que, na própria audiência foi dada sentença e, inusitadamente, o reclamante se negou a assinar a ata. Requeru o registro de seu protesto. O protesto foi registrado pelo juiz da causa. O Sindicato fez uso da Avocatória⁶⁶, registrando sua tese de imparcialidade no julgamento. O processo foi encaminhado ao Ministério do Trabalho. Este foi o parecer:

Deixamos de analisar o mérito da avocatória, pela nulidade evidente do processo. Em se tratando de empregado no gozo do direito de estabilidade, pois trabalhava para a Reclamada havia mais de 10 anos (...). Isto posto, opinamos pela anulação do julgamento (BIAVASCHI, 2007, p. 247).

Além da desconstituição da sentença, o inquérito referente à eventual falta grave cometida pelo empregado não fora instaurado. Instruiu-se o feito novamente. As provas cada vez mais escassas, modo que o novo julgamento determinou que a empresa pagasse a indenização ao reclamado, no valor de dezoito mil cruzeiros⁶⁷, bem como sua reintegração ao trabalho.

Por último, ainda referenciando à tese de Biavaschi, traz-se à baila a reclamação de **João Vieira**, contra a reclamada Cia. Swift do Brasil S/A, em uma ação Avocatória e o ônus da prova. O pedido era de indenização por despedida injusta, com fundamento na Lei 62/35. Os documentos (figuras 15 e 16) mostram a capa do processo nº. 6687/40 e a petição inicial.

João Vieira era funcionário da Cia. Swift do Brasil S/A, contratado em 23 de janeiro de 1936 e despedido em 03 de junho de 1938, conforme relato dos autos, segundo Biavaschi:

[...] Em 26 de setembro de 1938 João Vieira dirigiu-se ao Representante do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio. Queria ser readmitido ou receber indenização e aviso-prévio. Três dias do recebimento da reclamação o Fiscal, sem

⁶⁶Instituto vigente antes da criação da CLT. (Decreto Lei nº 1.257, de 02 de maio de 1939 e Regulamento aprovado pelo Decreto lei nº 6.595, de 12 de novembro de 1940). As decisões das Juntas e órgãos administrativos eram únicas. Havia uma exceção, a Avocatória ao Ministro do Trabalho, uma espécie de ação de desconstituição, desde que houvesse indícios de que o processo fosse julgado com flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa do direito.

⁶⁷ Em 04/07/1940 o valor do salário mínimo (criado pelo Decreto-Lei nº 2.162/40) era de 240 mil réis. Fonte: www.portalbrasil.net. Acessado em: 15 de maio de 2016, às 11h e 33 min.

êxito na solução amigável, a encaminhou à 2ª J CJ. Somente em 21 de abril de 1940 o Presidente Fernando Pantoja daria o primeiro despacho. Sim. O mesmo advogado de Albertina e Antonio Ferreira. Agora, Juiz do Trabalho. A sentença foi favorável ao reclamante. Fazendo uso da Avocatória a empresa invocou parcialidade e discutiu o ônus da prova sustentado que seja em qualquer tribunal que for o ônus da prova sempre cabe ao autor, não ao réu, que se defende. Encaminhada ao Delegado regional do Trabalho e depois ao Ministério do Trabalho foi devolvida ao Conselho Regional que concluiu não provada parcialidade e violação do direito. Foi mantida a sentença [...] (BIAVASCHI, 2007, p. 259).

Esses três processos demonstrados⁶⁸ compõem a obra de Magda Biavaschi. Referem à Comarca do Rio Grande e, entendeu-se terem maior relevância para demonstrar, nesta pesquisa, a construção do direito do trabalho, a partir de pesquisas em fontes judiciais. Contudo, merece destaque a informação da autora de que para elaborar sua tese pesquisou em mais de 80 processos da Comarca do Rio Grande. Todos com a mesma classe e com natureza diversa, mas capazes de proporcionar similitude na criação dos princípios que balizaram a criação da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por fim, cabe destacar a afirmação de Magda Biavaschi, após sua entrevista com o Coordenador do projeto da Consolidação: “A CLT não copiou a Carta de Lavouro. A Carta é uma carta de princípios. A fonte material, da qual nasceu a CLT são as decisões reiteradas, caso a caso, nos processos que tramitavam nas cidades mais industrializadas à época e no RS que foram Porto Alegre, São Jerônimo e Rio Grande” (BIAVASCHI, 2007, p. 132).

Resta, assim, demonstrado que as demandas ajuizadas em Rio Grande serviram de fonte material para elaboração da CLT. Que a força do operariado, através dos movimentos sociais, sindicais, políticos e de outras modalidades, foi a mola propulsora da mudança que se operou na construção dos direitos trabalhistas. Nesta primeira parte, do segundo capítulo, pretendeu-se, fundamentalmente, demonstrar, através de aprofundado estudo na tese de Magda Biavaschi, que é equivocada a idéia de que a legislação trabalhista brasileira é cópia da Carta Del Lavouro.

Com relação à obra “Entre a Justiça e Lucro”, da professora Ironita Policarpo Machado, docente da Universidade de Passo Fundo, o tema por ela tratado é a questão da posse-propriedade da terra, sua mercantilização e implicações como marcas da República Velha. Ela desenvolveu sua pesquisa analisando processos judiciais, que compõem o acervo do Arquivo Histórico Regional do Memorial Judiciário, na Comarca de Passo Fundo. Demonstrou ter pesquisado em 243 processos findos pela similitude da natureza de suas

⁶⁸ Anexos do Capítulo II – Figuras 1 a 16.

autuações. A pesquisa da professora Ironita tem como base interpretativa a relação terra-judiciário, com a racionalidade moderna capitalista do período.

Ao início da pesquisa, diante a necessidade de aprofundamento do tema, refere: “no entanto, constatamos que os processos judiciais envolviam uma multiplicidade de sujeitos e de situações, portanto, deveria haver um significado mais alargado do que o tradicionalmente se tem atribuído à questão”(MACHADO, 2012, p. 19). E, a partir daí, sustenta o seu referencial teórico em: René Remond⁶⁹, com interpretação da história política; em Karl Polany⁷⁰, para quem “trabalho, terra, e dinheiro” é transformado em mercadoria fictícia como elemento fundamental da economia” (MACHADO, 2012, p. 70). Já em Gramsci⁷¹, a autora orientou sua pesquisa na identificação dos elementos de força, conforme ressalta:

A partir da lei nº 601 de 1850, criou-se o registro paroquial das terras possuídas no Império, que visava descrever as posses existentes em todas as províncias brasileiras. O registro paroquial tinha apenas a função declaratória, discriminado o domínio público do particular. Esse registro não operava a transferência da propriedade, nem era a forma de aquisição do bem imóvel, constituindo-se somente em um levantamento dos possuidores de terra. Como os proprietários rurais eram obrigados a registrar suas terras, no final do século XIX já existia um cadastro rural parcial (MACHADO, 2012, p. 121-122).

A pesquisadora trabalhou com ações judiciais de natureza civil, nas classes, possessórias, demarcatórias, reintegratórias, reivindicatórias e divisórias de posse, sempre analisando o pedido do autor (a), a resposta da parte contrária e a decisão judicial. Além disso, o cumprimento da medida executiva, o que, atualmente, se denomina de “Cumprimento da Sentença”, alterações trazidas pelo novel Código de Processo Civil⁷² em seu Capítulo VI, seção I. O período limite da pesquisa de Ironita Machado é o de 1890 a 1930. O espaço delimitado foi a mesorregião noroeste do Rio Grande do Sul, envolvendo processos judiciais das Comarcas de Soledade, Passo Fundo e adjacências e, como já referido, utilizou-se dos processos judiciais findos que estão sob a guarda da UPF/RS⁷³. Como resultado final, destaca que Estado do Rio Grande na Primeira República configurou-se por política autoritária e intervencionista na economia, apesar de o programa do Partido Republicano Rio-grandense preconizar o protecionismo à economia nacional, favorecendo o ingresso do capital estrangeiro, e iniciativas no setor público e privado, em torno da terra. No que refere ao manuseio das fontes a autora destaca que:

⁶⁹ Especialista em economia política (França: 1918- 2007).

⁷⁰ Filósofo e historiador de economia (Áustria: 1886- 1964).

⁷¹ Filósofo cientista político e comunista (Itália: 1891-abril).

⁷² Lei 13.105, de 18 de março de 2016.

⁷³ Universidade de Passo Fundo/RS.

Iniciamos este texto dizendo que ler processos judiciais de época é maçante e confuso, mas, ao mesmo tempo, instigante, pela natureza da fonte, pela memória caótica e pela diversidade de possibilidades interpretativas que materializam. Diante disso, queremos encerrar, mesmo que provisoriamente, ratificando a posição inicial, mas destacando que o trabalho com fontes judiciais descortina um leque de opções à pesquisa histórica (MACHADO, 2012, p. 291).

Com a mesma qualidade da obra de Biavaschi, a professora Ironita se debruçou sobre um tema fascinante, pois a demarcação de terras no RS, tal qual no Brasil todo, sempre foi uma questão presente nos conflitos que envolvem a história agrária e a transmissão de patrimônio no direito sucessório. O fracionamento do solo no Brasil é tema corrente desde o sistema de Sesmarias e suas Cartas Régias. Assim, a discussão sobre o direito à terra no RS insere-se neste embate histórico, com dimensões múltiplas e, o trabalho da professora Ironita se propôs a elucidar a questão no período de 1890 a 1930, no Rio Grande do Sul, sob a ótica do Poder Judiciário.

Processos judiciais desta natureza, isto é, demarcação e divisão de terras particulares, em geral, demandam uma significativa extensão probatória. Não raro, demoram muito tempo tramitando em juízo. Às vezes, extrapolam a razoável duração do processo e caem na *mirado* Conselho Nacional de Justiça, nos denominados Programas de Metas⁷⁴.

Além das pesquisas acima relatadas, por devoção ao tema, que é o de ensinar a História através de processos judiciais, destacam-se, a seguir, outros trabalhos de igual importância. Todos originários de pesquisa em processos findos e, apresentados no XI Encontro Estadual de História da Associação Nacional de História (ANPUH), Seção Rio Grande do Sul, realizado na FURG, de 23 a 27 de julho de 2012.

A professora Luiza Horn Iotti, na Universidade de Caxias do Sul, estudou as relações de poder entre as elites gaúchas e os imigrantes italianos, no período da Primeira República, na região de Caxias do Sul, através da análise de documentos produzidos pelo poder judiciário que se encontram preservados no Centro de Memória Regional. O título de seu trabalho é: *O Olhar do Poder: a imigração italiana no Rio Grande do Sul, de 1875 a 1914, através de relatórios consulares* (Cadernos de Resumos da ANPUH, 2012, p. 207).

Jairo Cezar, na Escola de Araranguá, trabalhou com a história política do município de Araranguá/SC, onde pretendeu transitar sobre o cotidiano daquela região, desde sua emancipação, que data de 1930, forjada na violência, corrupção, assassinatos, e utopias de justiça social, tentando compreender a complexidade política do local, onde uma significativa

⁷⁴ Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que determinam aos Juizes o julgamento célere de determinado processo em andamento além do tempo previsto no art. 5º, inc. LXXVIII, da CF.

parcela da população restou dominada pela oligarquia. Para sua efetivação, diz: “foi necessário pesquisar jornais e processos crimes, ambos arquivados nas dependências do fórum e nas dependências do centro Cultural de Araranguá” (Idem, p. 207).

Olegário Paulo Vogt e Roberto Radünz, ambos os alunos da Universidade de Santa Cruz, desenvolveram pesquisa com o título: *Diferentes pesos e medidas nos ritos processuais contra escravos*. Também realizaram a pesquisa tendo como fonte os processos judiciais. Destacam que duas foram as fontes documentais básicas utilizadas na elaboração do texto. Uma delas foi o processo criminal que redundou na execução de Ricardo. Esse processo foi encontrado no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS – Civil e Crime, Rio Pardo, Caixa 32, 1º/1/1846-31/12/1890, nº. 4.655, ano 1850), onde referem:

Ao se trabalhar com esse tipo de fonte documental, deve-se ter a clareza de que as falas dos personagens envolvidos foram filtradas por alguns intermediários. Mesmo assim, esse tipo documental é, possivelmente, o que mais nos aproxima do mundo dos escravizados por fornecer abundantes e ricas informações sobre o cotidiano dos cativos. Durante o Império do Brasil (1822-1889), Rio Pardo, Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre se constituíram nos principais centros de escravidão da Província do Rio Grande de São Pedro do Sul. Quando da realização, em 1872, do primeiro Censo Demográfico do Brasil, a Província registrou um total de 69.138 negros cativos. Na Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Rio Pardo, foram contabilizados 2.509 escravos e, na Paróquia de Santa Bárbara de Encruzilhada, que se emancipara de Rio Pardo em 1849, outros 1.558 negros. Em Rio Pardo, negros cativos podiam ser encontrados trabalhando na cidade e no campo. (VOGT; ROMERO, 2010). No meio rural, não eram somente os grandes criadores de gado que se valiam da força de trabalho escrava. Pequenos lavradores e criadores, normalmente, eram proprietários de escravos. Nas fazendas, eles eram utilizados em lavouras comerciais ou de subsistência, em atividades pastoris, em diferentes trabalhos domésticos e em outros ofícios. No meio urbano, exerciam atividades as mais diversas, aí incluindo as de pedreiro, ferreiro, transportador, cozinheiro, doceiro e mucama (Cadernos de Resumos da ANPUH, 2012, p. 208).

Nesta pesquisa, os autores analisam a aplicação da pena para dois cativos, os quais haviam praticado delito na mesma proporção. Assim, dos processos, extraíram a história do fato jurídico, i.e, o delito praticado, por um dos escravos contra um capataz de fazenda e o outro contra sua ama. Um foi levado ao tribunal do júri e condenado à forca. O outro, além de não ter sido julgado pelo júri popular, foi condenado a 600 chibatadas. Vê-se, que os autores além do caso concreto analisaram a aplicação da lei criminal, atinente à época, modo a interpretar a aplicação diferenciada caso a caso.

Felipe Berté Freitas, no artigo com o título: *Alguns apontamentos de história de violência na região de jurisdição da Comarca de Passo Fundo* fez uma reflexão sobre a criminalidade na região norte do Rio Grande do Sul, durante a década de 1920, procurando compreender a problemática através de fontes judiciais, em processos criminas da 1ª Vara do

Cível e Crime, da Comarca de Soledade, que à época deveria ser termo de Passo Fundo (ANPUH, 2012, p. 209).

Rodrigo Heinz da Silva, pela Universidade Federal de Pelotas com o trabalho intitulado *Contrato de empreitada: estudo da origem da terceirização nos processos trabalhista na década de 1940, em Pelotas*. Pertinente o trabalho, neste momento em que o tema “terceirização”, voltou ao debate político nos últimos dias do mês de julho, do corrente. O fenômeno foi analisado sob o viés da CLT de 1943 e utilizadas fontes judiciais, cujos processos se encontram disponíveis no Núcleo de Documentação Histórica da UFPEL. Teve por objeto realizar estudo sociológico sobre a origem da terceirização (ANPUH, 2012 p. 209).

A historiadora Anelda Pereira de Oliveira, que desenvolve atividade funcional junto ao Arquivo Central do Tribunal de Justiça do RS, apresentou pesquisa com o título: *O Congresso Pró-Paz em Porto Alegre (1949): um olhar a partir de uma fonte judicial*. A comunicação abordou a organização do referido congresso, em Porto Alegre, na sede do partido Comunista, então na clandestinidade, no qual pretendiam discutir os rumos da política no contexto do pós Segunda Guerra Mundial. Segundo, Anelada, a polícia interveio no evento e, inclusive, aprendeu os panfletos. Vinte e cinco pessoas foram capturadas e denunciadas à Justiça, juntamente com seu líder, Caio Prado Junior, que foi preso e interrogado. A autora conta que nos autos do processo, em guarda no núcleo permanente o Judiciário Gaúcho, há documentação que comprova a política anticomunista praticada pelos Estados Unidos, através da troca de correspondência com a polícia brasileira (ANPUH, 2012, pp. 209-210).

Elizete Carmem Ferrari Balbinot, pela Universidade de Caxias do Sul, trouxe à lume a pesquisa com o título: *Moral e Sedução: o discurso do judiciário nos processos de defloração, na Comarca de Caxias do Sul, 1900 a 1950*. Neste trabalho a autora investiga o binômio história/criminalidade em uma temática ainda pouco pesquisada. Segundo ela, os processos judiciais findos possibilitam discorrer sobre os elementos de discurso utilizados pelo poder judiciário na idealização dos comportamentos sociais, principalmente, naqueles relacionados à conduta feminina. E permitem, ainda, compreender como a sociedade e seus sujeitos históricos conceberam na primeira metade do século XX, as relações de gênero, sexualidade, a moralidade e outros tipos de comportamento (ANPUH, 2012, p. 210).

Emmanuel Henrich Reichert, da Universidade de Passo Fundo, trouxe especial abordagem sobre o crime de sedução, no artigo intitulado: *Promover casamentos e reparar o mal: uma interpretação do crime de sedução*. Atualmente, o trabalho do autor já é assunto de Mestrado pela mesma IES. A pesquisa, em questão, apresenta um rol de 43 processos pesquisados, distribuídos proporcionalmente em gráficos, informando o resultado final de

cada ação ajuizada com objetivo de reparação à vítima pelo crime de sedução (Idem, p.210-211).

Faz-se necessário, aqui, um parêntese, para lembrar que o crime de sedução prescrito no art. 217, do Código Penal Brasileiro foi revogado pela Lei 11.106, de 28 de março de 2005. Sua redação original tinha o seguinte teor: “Art. 217. Seduzir mulher virgem, menor de 19 (dezoito) anos e maior de 14 (quatorze), e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança: Pena – reclusão, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos” (CP, 2014, p. 548).

Thaís de Oliveira Carvalho, da Universidade Federal de Pelotas, apresentou o artigo: *Gente da Noite: boemia e sociabilidade a partir de processos criminais (Pelotas, 1930-1945)*. Referiu-se a autora que a pesquisa teve por finalidade abordar a noite na cidade de Pelotas, à época varguista, cujo trabalho parte da análise de processos criminais que marcaram o cotidiano da cidade. Além disso, a proposta de Thais foi a de discutir o papel feminino nas noites, na cultura popular, na sociabilidade, nos casarões e nas charqueadas, espaços conhecidos através da boemia. (Idem, p 211).

Com base nestas considerações, a intenção de apresentar o rol de trabalhos acima foi para demonstrar o quanto é larga a possibilidade de pesquisa nas fontes judiciais, tendo em vista que “as peças processuais com suas histórias de vida, uma vez julgado o feito, mudam de destinatário. O que antes interessava às partes, aos advogados e juiz, não tem mais destinatário certo, ou melhor, tem à posteridade” (BIANCAMANO, 2010, p. 241). Juiz e historiador têm atividade semelhante. O primeiro busca a verdade na prova dos fatos para prolatar a sentença, dizer o Direito e fazer a justiça. O Historiador procura a verdade no fato social, objeto da demanda, analisando os dados com o olhar historiográfico, aplicando-lhe a metodologia específica da ciência histórica. Contudo, o resultado final de cada trabalho é diferente. À sentença do juiz, feito coisa julgada, não cabe mais debate. À pesquisa do historiador cabe infinitamente revisão, novas interpretações, pois a característica da História é a da contínua releitura.

2.2 - Processos judiciais como patrimônio histórico: o caso do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa⁷⁵

⁷⁵ O Inventário do Comendador Domingos Correa: realidade e mito, Memorial do Judiciário do RS, Porto Alegre, 2011.

Há mais de 12 anos desenvolve-se pesquisa no Acervo do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. O trabalho consistiu, primeiramente, em uma monografia para a conclusão do Curso de Especialização em História do RS: sociedade e cultura, cujo tema foi destacar a importância do valor histórico do Acervo e, ao mesmo tempo, propor à Direção do Tribunal de Justiça do RS a salvaguarda dos documentos. Após, em face de expressiva procura pelos habilitados ao recebimento da herança e o interesse despertado à imprensa para divulgação do trabalho e, ainda, o retorno dos herdeiros questionando, diariamente, se o inventário seria reaberto ou não, teve-se que mudar o rumo da pesquisa, culminando com o pedido ao Executivo Municipal de tombamento do Acervo Paralelo ao pedido de tombamento ajuizou-se junto à Direção do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul o pedido administrativo para concessão da guarda dos documentos à Universidade Federal do Rio Grande. Superada esta questão administrativa iniciou-se uma pesquisa mais aprofundada no Acervo para realização de um livro, o qual foi publicado pelo Memorial do Judiciário Gaúcho, em novembro de 2011. Assim, até o presente, pode se contabilizar o trabalho já realizado no Acervo nas seguintes etapas: **1)** a pesquisa para a monografia; **2)** o pedido de tombamento administrativo junto ao Executivo Municipal, conforme edital de tombamento publicado em 22 de maio de 2006 no Jornal *Agora*, fls. 14 e decreto-lei nº 9.253 de 13 de setembro de 2006; **3)** a pesquisa para publicação do primeiro livro, que se constitui na análise de inúmeras peças processuais e na catalogação do rol de herdeiros ao que se chegou ao montante de 106 mil habilitados à herança; **4)** a cessão da guarda do Acervo à FURG pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do RS, conforme processo nº 054/2006-COMAG e processo administrativo nº 0011-06/0002692 em 30 de maio de 2006; **5)** a remoção do Acervo das dependências do Foro em Rio Grande para o Centro de Documentação Histórica da FURG; **5)** a higienização, catalogação e recuperação de parte do Acervo junto ao CDH², por estagiários do curso de História sob a coordenação do Instituto de Ciências Humanas da FURG, atualmente, sob a Coordenação da Professora Doutora Carmem G. Schiavon; **6)** a elaboração de diversos manuais de consulta.

A fundamentação exarada no pedido de tombamento foi o fato do acervo ter uma expressiva quantidade de documentos históricos. A concessão da guarda do acervo à Universidade do Rio Grande foi resultado de um trabalho conjunto entre: os juízes de direito da Comarca do Rio Grande⁷⁶, a administração pública municipal, professores do curso de

⁷⁶ Dra. Carla Fernanda de Cesaro – Diretora do Foro no exercício de 2003-2004. Dr. Luiz Carlos da Trindade de Senna, Diretor do Foro no exercício de 2005-2006.

História da FURG⁷⁷ e esta acadêmica. De modo que, a direção do Tribunal de Justiça, em decisão colegiada, entendeu pela concessão da guarda. Afinal, um acervo dessa magnitude, com enorme possibilidade de pesquisa, em que outro lugar teria melhor utilidade-fim senão em um Centro Acadêmico? O voto da Desembargadora Ana Maria Nedel Scalzilli, ao Conselho da Magistratura, teve o seguinte teor:

Senhor Presidente. Eminentes Colegas: Embora não se encontre cópia nos autos, porque, por provável, houve manifestação da Coordenação do Memorial do Judiciário, em expediente em apartado, fato referido no relatório da decisão deste Conselho (fl. 11), no sentido de que não teria, sequer espaço físico para acolher tão volumoso processo, tenho, para mim, que afastando-se de pronto a eliminação destes autos, é de ser acolhida a pretensão da Fundação Universidade do Rio Grande, através de escritura pública de Doação, a ser celebrada oportunamente, especialmente, atenta aos argumentos expendidos pelos interessados e que será tombado pela Prefeitura Municipal do Rio Grande. A memória história, que em grande parte, diz respeito àquela Comarca, será, evidentemente preservada, possibilitando aos munícipes um acesso mais próximo para examinar os autos e, quiçá, obter informações valiosas acerca de fatos ocorridos durante mais de uma centena de anos (Processo Administrativo nº 054/2006-COMAG).

2.2.1 – O Acervo como possibilidade de pesquisa

Ciro Flamarion Cardoso, em sua obra “Os Métodos da História” refere que tanto Marx, como Febvre e Bloch, acreditavam que não se pode compreender o passado fechando-se a seu próprio tempo e, que em sua concepção materialista da história Marx proferia, ainda:

O conjunto das relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se erguem as estruturas jurídicas e política e a que correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção a vida material condiciona o processo da vida social, política e espiritual, em geral. Não é a consciência do homem que determina o seu ser, mas, ao contrário, o ser social é que determina sua consciência. (CARDOSO & BRIGNHOL, p. 457).

Nesta mesma direção, Carlos Frederico Marés de Souza Filho destaca que:

A cultura, no amplo conceito antropológico, é o elemento identificador das sociedades humanas e engloba tanto a língua na qual o povo se comunica, conta suas histórias e faz seus poemas, como a forma como prepara seus alimentos, o modo como se veste e as edificações que lhe servem de teto, como suas crenças, sua religião, o saber e o saber fazer as coisas, seu direito. Os instrumentos de trabalho, as armas e as técnicas agrícolas são resultados da cultura de um povo, tanto quanto suas lendas, adornos e canções [...] (SOUZA FILHO, 1999, p. 21).

Admitindo-se estas concepções, entende-se que o Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Corrêa traz no conjunto de sua documentação a

⁷⁷ Professora Dra. Beatriz Thiessen e Prof. Dra. Márcia Naomi Kuniuchi.

possibilidade de escrita da história de uma significativa parcela populacional, já que mais de cem mil pessoas habilitaram-se ao recebimento da herança. Na maioria delas para comprovar serem herdeiras, pela linha colateral, do Testador/Inventariado tiveram que trazer junto com o pedido de habilitação os documentos necessários, quais sejam: certidões de nascimento e casamento suas, dos pais, avós, bisavós e, não raro, de seus tataravós. Estes documentos, somados, dão aproximadamente dez para cada um dos requerentes. Contudo, muitos deles traziam bem mais do que dez documentos. Muitos juntaram inclusive, inventários realizados no seio da família, contratos de compra e venda de imóveis, etc. Este foi o motivo pelo qual, na década de 1970, ocasionou o acréscimo do Acervo que passou de pouco mais de 300 volumes para mais de 2.400 em pouco tempo. Verdadeiramente, o Acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa é um convite à pesquisa. Óbvio é, no entanto, que um estudo desta natureza demanda tempo e metodologia adequada, porque a história social não é somente um estado de espírito. É, sobretudo, uma disciplina especial dentro do conjunto das ciências sociais que requer um longo estudo preliminar para que se possa chegar a um resultado coerente no final do trabalho. Isto só é possível se utilizado um rigoroso método de trabalho, especialmente quantitativo e estatístico, capaz de fornecer dados verídicos. A farta documentação nos autos do Inventário permite pesquisa nas mais diversas áreas da História. Destacam-se documentos tais como: mapas, cartas de sesmarias, documentos administrativos das fazendas públicas, partilhas de bens, arrolamentos, inventários que trazem em seu rol de bens grande quantidades de escravos, milhares de certidões de nascimento, batismo, casamento e óbito, que remontam o século ao XVIII, tanto do Brasil como de outros países.

Especial referência se faz às primeiras peças processuais que compõem o Acervo, porque trazem fundamentação jurisprudencial e doutrinária nas Ordenações Filipinas, em seu Livro III, que vigorava como fonte de lei no Brasil Imperial. “Embora a Carta Outorgada de 1824 tenha mandado fazer as leis civis, o código civil nunca chegou a ser editado”(LOPES, 2002, p. 300). Mais importante, ainda, no aspecto jurídico, diz quanto ao trâmite processual do inventário, regrado pelo Regulamento 737 de 1850. Conforme explica Jose Reinaldo de Lima Lopes:

Como pôr em andamento a lei comercial? Foi preciso organizar os tribunais de comércio e neles dar uma nova ordem ao processo. O Ministro da Justiça Euzébio de Queirós, poucos meses depois de sancionado o Código expediu o Decreto n. 737 que serviu de fato como Código de Processo Civil do Império. Vigorou até a Primeira República. Só o Código de Processo Civil de 1939 foi capaz de substituí-lo completamente(LOPES, 2002, p. 295).

Já, no que refere à história social (genealógica ou demográfica) esta pode ser descortinada através de documentos registrais que traz à tona temas como: contratos matrimoniais (ver figuras 17 e 22)⁷⁸; informação sobre profissões; mobilidade social; escolha de cônjuges e das testemunhas, idade para casamento; idade de falecimentos e causas do óbito; casamentos na mesma família, migração etc. Quanto ao estudo da genealogia, especificamente, este tipo de pesquisa pode situar-se em dois vértices. Um na ciência do direito e outro à ciência histórica. Para o direito, em procedimentos dessa natureza (direito das sucessões), as certidões de registro são requisito fundamental à comprovação da descendência, ascendência ou colateralidade (ver figuras 18, 19, 20 e 21), como forma de conferir a legitimidade da parte. Para a História, o conhecimento da genealogia é fundamental ao entendimento dos *sistemas de parentesco*⁷⁹ (estes dados na sua maioria são exatos), especialmente ao que se refere à sucessão, herança e regulamento de casamentos.

Muitos fatos atípicos dão ao Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa destacada importância. Um deles é o tempo de tramitação em juízo, compreendido de 110 anos, contados desde a data de abertura do testamento e, conseqüente ajuizamento do inventário até a data certificada do trânsito em julgado do acórdão no Tribunal de Justiça do RS, em abril de 1984. Outros dados chamam atenção: o número de herdeiros arrolados ao início do feito já eram considerável, 243 e ao final somou-se mais de 106 mil habilitados, que até os dias atuais buscam resposta para seus pedidos de recebimento da herança. Diversos outros processos foram ajuizados, em conexão ao inventário, fazendo com que este tivesse seu trâmite suspenso. Um inventário com inúmeras decisões e agravos. Diversas sentenças e apelações. Muitos acórdãos, recursos especial e extraordinário. Uma causa que andou em todas as instâncias da justiça brasileira. De notável conteúdo a sentença do Juiz Carlos Roberto Nunes Langler, publicada em 03 de fevereiro de 1982, com mais de 400 laudas, cujo teor, além de irreparável saber jurídico, traz um significativo contexto histórico da pessoa do Comendador e sua família. Julgado, aquele, que mereceu voto de louvor do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do RS. De igual importância o acórdão que pôs fim à demanda, com mais de 100 laudas. Significativo, ainda, o volume do Acervo, comportando mais de 2.400 volumes, com milhares de documentos históricos, que mereceu tombamento pelo poder Executivo Municipal do Rio Grande. Oportunamente,

⁷⁸ Ver anexos nesta Dissertação.

⁷⁹ Claude Lévi-Strauss (Les structures élémentaires de La parenté. Paris, PUF, 1949). In: Dicionário de Ciências Sociais, 2ª ed., MEC, pp.866-867.

ilustra-se esta pesquisa com as fotografias a seguir, objetivando demonstrar o volume do Acervo.

Fig. 1 e 2 – situação do acervo antes do início da pesquisa



Fonte: Imagens coletadas no ano de 2001, antes do início da pesquisa. Arquivo pessoal da mestranda.

Fig. 3 e 4 – imagem do acervo após a pesquisa e organização



Fonte: Imagens feitas no ano de 2006, com o acervo organizado e antes de ser encaminhado ao Centro de Documentação da FURG. Acervo pessoal da mestrandia.

Ao concluir esta parte do segundo capítulo, no qual se abordou a possibilidade de pesquisa histórica em processos judiciais findos e demonstrou-se a publicação de diversas obras oriundas dessas pesquisas, é certo afirmar que a chamada Nova História, ampliou as possibilidades da pesquisa historiográfica e, partir deste marco, novos métodos de análise histórica, trouxe à luz personagens comuns do cotidiano que, até então, não eram objeto de estudo das fontes oficiais, geralmente, ocupadas com acontecimentos ditos relevantes pela sua repercussão social e de interesse das elites. Ao referir-se à Nova História, a compilação dos Parâmetros Curriculares Nacionais, indica que:

Na Nova História e em outras correntes historiográficas, logo surgiram inúmeras críticas ao relativismo da terceira variante da história das mentalidades que, ao abrir o seu campo de investigação, para aproximar-se de outras áreas do conhecimento, levou ao que François Dosse (1950-) chamou de “história em migalhas”, ou seja, houve um estilhaçamento dos objetos, métodos e abordagens do conhecimento histórico. A partir dessas críticas, muitos historiadores migraram para a História Cultural – em especial à Nova História Cultural – entendida como campo de investigação resultante das tendências que nasceram dos trabalhos do historiador italiano Carlo Ginzburg (1939-), do francês Roger Chartier (1945-), pertencentes à Nova História Cultural e do inglês Edward P. Thompson (1923-1993), representante da Nova Esquerda Inglesa (PCNs, 2007, p. 15).

No bojo dessa nova concepção de história um universo de novos documentos, até então pouco utilizados por pesquisadores, começaram a despertar curiosidade nas academias e passam a ser usados para dialogar com outras áreas do conhecimento, proporcionando estudos interdisciplinares, dentre eles estão os processos judiciais. A historiografia demonstra que a cada dia mais eles são usados para pesquisa em diversos ramos da ciência, conforme aponta a professora Edméia Aparecida Ribeiro:

A historiografia demonstra que, cada dia mais, processos judiciais vêm sendo utilizados como fonte de pesquisa e tomando conta das Ciências Humanas. Historiadores, sociólogos e antropólogos baseiam-se nos dados contidos nesses documentos para o encaminhamento de suas pesquisas, realçando a existência de ricas informações sobre o cotidiano e as práticas dos indivíduos envolvidos na ação criminal. Os relatos em forma de depoimentos, os encaminhamentos dados pelos agentes do jurídico, a participação de um júri representando a sociedade, são elementos significativos para o estudo de temas diversos, seja no campo dos movimentos sociais seja naquele das mentalidades. Levando em conta o grande valor documental dos processos criminais, constantemente presentes na historiografia brasileira, acredita-se que através de tais fontes muitas questões podem ser pensadas e reavaliadas, contribuindo com a incessante construção da história e das práticas sociais quotidianas (RIBEIRO, 1997, p. 57).

Neste caminho, com o intuito de possibilitar novas práticas de pesquisa, promover a preservação da memória do Poder Judiciário Gaúcho e favorecer sua difusão à comunidade,

foi que a Direção do Tribunal de Justiça do RS deu início à criação do Memorial do Judiciário Gaúcho. Um projeto institucional que atende a necessidade de pesquisa, preservação e divulgação da História da Justiça.

2.3 – A Criação do Memorial do Estado do Rio Grande do Sul, os Centros de Memória Regionais e a Tabela de Temporalidade

O Memorial do Judiciário foi criado em 23 de janeiro de 1998 e teve o início das atividades em 06 de julho do mesmo ano. Pela Portaria 35/2000-P converteu-se em Centro de Memória do Judiciário Gaúcho (CEMJUG). Após, pela Portaria 01/2002-P passou a denominar-se Memorial do Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. Em janeiro de 2002 foi inaugurado o espaço em que funciona até hoje, no Palácio da Justiça, situado na Avenida Borges de Medeiros, 1565, Porto Alegre/RS.

O Memorial tem por objetivo reunir, sistematizar e divulgar o acervo histórico, material e documental, da primeira e da segunda instância do judiciário gaúcho. Propor políticas de preservação, tratamento do acervo documental. Executar as políticas da memória institucional e de atividade culturais. Criar e executar projetos de pesquisa sobre a história do Direito e do Poder Judiciário do RS. Oferecer elementos para enriquecer o debate sobre a identidade e o papel do Judiciário na sociedade moderna e democrática e, dentre outros compromissos, estabelecer intercâmbio com outros centros de pesquisa e museus do Poder Judiciário. Em 31 de agosto de 2012, foi criada em Porto Alegre a rede de Espaços de Memória do Poder Judiciário, aprovado em plenária do Primeiro Seminário Nacional de Museus e Centros de Memória do Poder Judiciário de todo o Brasil, evento realizado no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. No interior do Estado do RS há o Centro de Memória Regional, em Caxias do Sul, criado no ano de 2001, através de convênio firmado entre o TJ/RS e a Universidade de Caxias do Sul. Em Passo Fundo, há convênio com a Universidade de Passo Fundo para a guarda de significativo acervo documental daquela Comarca. Do mesmo modo que ocorre em Passo Fundo, em Rio Grande há convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado do RS e a Universidade Federal do Rio Grande para a guarda do processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. Dentre as várias publicações científicas patrocinadas pelo CEMJUG destacam-se as Revistas Justiça & e História e Histórias de Vida. A primeira reúne coleção de artigos jurídicos. A segunda traz uma coletânea de entrevistas com Magistrados e Servidores do Judiciário, cujo objetivo é a criação

de banco de dados de história oral. Ambas as publicações constituíram-se em símbolos do registro da história do Poder Judiciário Gaúcho e a experiências vivenciadas pelos operadores do Direito.

Especialmente, no que se refere ao Centro Regional de Caxias do Sul, sobre o qual se tem maiores informações, cabe dizer que foi a primeira parceria⁸⁰ firmada pelo Tribunal de Justiça do RS para dinamizar a pesquisa em processos judiciais e as pesquisas coordenadas por aquele Centro têm, inclusive, bolsas de iniciação científica do CNPq e da FAPERGS. Conforme informações da professora Luíza Horn Iotti, no ano de 2012, o acervo já totalizava um montante de 28.052 processos higienizados e organizados por natureza e classe, disponíveis à pesquisa, conforme o teor da Ordem de Serviço n. 004/03, da Direção do Foro de Caxias do Sul:

I) Professores e/ou pesquisadores do Direito, História e áreas afins, ligados à instituições que desenvolvam trabalho reconhecido de pesquisa (universidades públicas e particulares, organizações de classe, instituições públicas, institutos históricos e geográficos, centros de pesquisa); II) estudantes de graduação ligados oficialmente a linhas ou programas de pesquisa, tais como: bolsistas de iniciação científica, bolsistas de aperfeiçoamento e outras formas praticadas pelas instituições (IOTTI e GOMES, 2012, p. 08).

Quanto ao Arquivo Judicial Centralizado do Estado, está situado na Av. Farrapos, n. 3999 – Bairro Navegantes, em Porto Alegre. Não está, ainda, aberto à pesquisa em processos findos. Contudo, havendo interesse, deve ser agendada visita para atendimento, pelos telefones: (51)3342.6622 e (51)3325.2620. Já as partes e advogados buscam os processos e informações sobre estes, via Cartórios Judiciais onde a demanda tramitou. Além do endereço acima referido, o Arquivo Judicial de Porto Alegre, tem mais três unidades: Rua Dona Margarida, nº. 621; Rua Pernambuco, 230 e Avenida Farrapos, nº. 2750, ao total a área física é de 10.000 m², armazenando em torno de dez milhões de processos, conforme fotografias (figuras 23 a 27).⁸¹

As fotografias reproduzidas dão conta de que há um farto material de pesquisa, não só nos Foros Regionais como no Arquivo Central do Poder Judiciário. Mesmo que a pesquisa em processos judiciais demande uma técnica específica, porque trabalha com a interpretação da palavra escrita para entender a construção do discurso de determinados grupos sociais, é um vasto campo que a cada dia mais se descortina às possibilidades dos historiadores.

Até aqui, neste segundo capítulo, traçou-se um viés: da produção bibliográfica produzida a partir de pesquisa em processos judiciais; as características distintas do Acervo

⁸⁰ Termo de Convênio nº 227/01, de 12 de dezembro de 2001.

⁸¹ Ver Anexos nesta Dissertação.

documental do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa; a criação do Memorial do Judiciário Gaúcho e de dois Centros de Memória Regional, bem como informações úteis sobre o Arquivo Central do Poder Judiciário. Mas, é necessário, ainda, algumas notas introdutórias sobre as normas internas dos tribunais que regulam esses arquivos, disponibilizando-os à pesquisa, através de tabela de tempo que define os processos que podem ser descartados ou preservados.

Mas, o que é uma Tabela de Temporalidade e para que serve? Conforme antes referido, o CNJ já estabeleceu, pelas normas do PRONAME, que os Tribunais Superiores e os de segunda instância promovam adequadamente a guarda da memória do Poder Judiciário. Isto significa que os procedimentos nem sempre são uniformes, pelo fato das características específicas de cada região. Um fato que é importante para uma determinada comunidade pode não ser para outra. Neste sentido é que os magistrados, diretores dos Foros, são instados pelas direções dos tribunais para que determinem aos escrivães e servidores nas Comarcas formas de identificação das características históricas de processos em trâmite nos cartórios judiciais, destacando-o, com etiqueta na capa dos autos, a razão da historicidade. Esta é a primeira medida administrativa que é tomada, caso seja verificado nas Comarcas que o processo tem valor histórico. Assim, as Tabelas de Temporalidade, além de observarem que não haja descarte indiscriminado de processos que tenham valor histórico, atendem à necessidade de guarda dos processos judiciais e procedimentos administrativos conforme a classe e natureza em seu prazo de guarda, após a baixa definitiva, com a respectiva destinação final, se preservação (guarda permanente) ou descarte. Assim, às Comissões Interdisciplinares de cada Estado deve ser dado conhecimento sobre os procedimentos entendidos como de valor histórico. Já aqueles aptos ao descarte ficam sob a responsabilidade das serventias cartorárias para publicação de edital, conforme previsão nas Consolidações Normativas ou, em se tratando dos Tribunais Superiores a cargo das Comissões de Documentação⁸².

Importante destacar que, a presidência do Tribunal de Justiça do RS instituiu, no ano de 2012, através do Ato 21/2011-P, a Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais (COMINTER). Cabe à Comissão examinar e deliberar acerca dos autos aptos ao descarte ou a conservação, para atender ao disposto no parágrafo 2º, do art. 216, da CF, que dispões sobre a responsabilidade do agente público quanto à gestão documental. Além do normativo constitucional, a criação da (COMINTER) atendeu ao disposto na Recomendação nº. 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça sobre a gestão documental e

⁸² Resolução nº. 05, de 30 de março de 2012, do Superior Tribunal de Justiça.

Memória do Poder Judiciário (PRONAME). Sobre este programa do Conselho Nacional de Justiça há uma maior abordagem no Capítulo I, item 1.3.6.

As Tabelas de Temporalidade são unificadas e de observância obrigatória pelos órgãos do Poder Judiciário. Além de respeitar os processos com valor histórico e social, conforme a característica de cada região, elas regram procedimentos diferenciados que observam a competência de cada instância. Por exemplo, somente a tabela de temporalidade do Superior Tribunal de Justiça é que vai reger a preservação ou descarte de processos de crimes comuns contra os governadores dos Estados, cuja competência lhe é originária, nos termos do art. 105, da CF⁸³ e, assim, sucessivamente, conforme a competência de processar e julgar de cada órgão. O Plano de Classificação, instituído pelas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, constitui instrumento de gestão documental que padroniza a classificação dos documentos jurisdicionais, como regra o item 5.2, do Manual de Gestão, bem como o acesso do público à documentação:

Tabela de Assuntos Processuais – trata do direito material e é utilizada para padronizar nacionalmente o cadastramento das matérias ou temas discutidos nos processos. **Tabela de Classes Processuais** – trata do procedimento judicial adequado ao pedido. **Tabela de Movimentos Processuais** – trata do registro dos procedimentos e rotinas dos atos processuais que impulsionam o processo [...] A gestão documental deve observar o direito de acesso às informações governamentais conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 5º, XXXIII, bem como os parâmetros de restrição de acesso em relação aos documentos que contenham informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme regulamenta a Lei nº. 11.111, de 5 de maio de 2005. Os documentos públicos que contenham informações relacionadas à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoas, e sejam ou venham a ser de livre acesso poderão ser franqueados por meio de certidão ou cópia do documento, que expurgue ou oculte o disposto no inciso X do *caput* do art. 5º da Constituição Federal (Manual de Gestão, 2011, p. 13).

Além disso, a normativa de classificação dos processos e procedimentos judiciais estabelece normas para a avaliação dos documentos em geral, com critérios estabelecidos no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade dos Documentos da Administração do Poder Judiciário, criando Comissão Permanente de Avaliação Documental:

⁸³Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I - processar e julgar, originariamente: a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais.

Para a gestão documental é recomendável, de acordo com o item III, g, da Recomendação nº. 37/2011 CNJ, a constituição de unidades de gestão documental e de comissões permanentes de avaliação documental (CPADs). As Comissões Permanentes de Avaliação Documental (CPADs), de composição multidisciplinar, são responsáveis pela orientação e realização do processo de análise, avaliação e destinação da documentação produzida e acumulada na instituição, identificando, definindo e zelando pela aplicação dos critérios de valor secundário dos documentos e analisando e aprovando os editais de eliminação daqueles não revestidos desse valor. É facultada aos magistrados a indicação de autos processuais considerados de valor histórico ou relevância social para a guarda permanente (item XIII da Recomendação n. 37/2011 – CNJ), os quais serão avaliados pelas Comissões. As comissões de avaliação deverão ser compostas por profissionais com conhecimentos das funções, atividades e estrutura organizacional de seus respectivos órgãos, podendo ser indicados magistrados para atuarem junto nelas (Manual de Gestão, 2011, p. 26).

A seleção da documentação judicial em arquivo intermediário deverá ocorrer, mediante a separação dos processos de valor permanente daqueles passíveis de eliminação mediante critérios e técnicas estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada (TTDU). Com esta finalidade deverão trabalhar os servidores ou a Comissão responsáveis com a Lista de Verificação para Eliminação de Autos Findos e o respectivo Fluxograma para destinação de documentos. A seleção deverá observar que não haja pendências, isto é, que o processo esteja em condições de ir para a guarda permanente ou publicação do edital de descarte. Os documentos e processos de guarda permanente constituem o fundo arquivístico das instituições do Poder Judiciário e não poderão ser eliminados, mesmo que digitalizados, conforme previsto no item X, b, da Recomendação n. 37/2011, do CNJ. Além disso, devem ser disponibilizados para consulta, nos termos do art. 216, § 2º, da CF, da Lei 8.159/91 e Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011. No que se refere à separação de processos para guarda permanente será feita pelos critérios, previstos no Manual de Gestão, a seguir:

a) corte cronológico, segundo definições de cada ramo do Poder Judiciário; b) critérios preestabelecidos em cada ramo do Judiciário, com base em classes e assuntos conforme a Tabela de Temporalidade; c) processos selecionados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) em razão de seu valor secundário (informativo e histórico), inclusive aqueles precedentes de súmulas; d) amostra estatística representativa do universo de processos judiciais findos destinados à eliminação e que não tenham sido selecionados nos critérios acima (MGDPJ, 2011, p. 31).

Por fim, a Recomendação nº. 37/2011, do Conselho Nacional de Justiça, no item VIII, prevê a constituição das comissões compostas, no mínimo, pelos seguintes técnicos: servidor responsável pela unidade de gestão documental, bacharel em Arquivologia, bacharel em História e/ou bacharel em Direito.

As informações lançadas neste subitem servem para demonstrar que as instituições judiciárias do país já criaram suas normativas internas, para gestão dos documentos produzidos em suas atividades fim e, aos poucos, estão organizando seus espaços físicos de guarda e permanência desses acervos. Deste modo, a pesquisa em processos judiciais já não é algo tão distante das possibilidades dos pesquisadores. Basta que o profissional tenha definição precisa do objetivo que pretende alcançar; que a pergunta que pretende responder seja clara; que tenha consciência da normatização reguladora no manuseio dos documentos; compreenda o caminho por onde trilhar na busca de suas respostas, pois processos judiciais são documentos escritos que, embora em uma linguagem técnica, representativa do poder constituído, relatam o modo como as pessoas buscam seus direitos, no exercício da cidadania, elementos fundamentais em uma sociedade democrática. Prova disso, é o rol de ações judiciais, consideradas de interesse histórico, disponíveis à pesquisa nos Tribunais Superiores, algumas relacionadas no próximo subcapítulo.

2.4 – JULGAMENTOS HISTÓRICOS NOS TRIBUNAIS BRASILEIROS

2.4.1 - O Tribunal da Relação

O pesquisador Stuart Schwartz explica que o primeiro Tribunal da Relação foi criado em Salvador, no ano de 1587, mas deixou de ser instalado por não haverem chegado à Colônia seus integrantes. Somente em 1609, D. Filipe III expediu alvará ordenando que se constituísse na mesma cidade a Relação do Brasil, que foi suprimida em 1626, em face da invasão da armada holandesa. Mas, restaurada em 1652, por D. João IV. Cerca de um século depois, em 13 de outubro de 1751, surge a Relação do Rio de Janeiro, criada por alvará de D. José I, perdendo a Relação da Bahia o título de Relação do Brasil. Em 1763, a sede do Governo-Geral é transferida de Salvador para o Rio de Janeiro. Assim, Schwartz relata que:

As necessidades de defesa e as exigências de guerra causaram modificações consideráveis no sistema colonial português. A abolição da Relação foi uma delas. Explicar a morte do Tribunal Superior como sendo unicamente uma das respostas frente às extraordinárias condições fiscais e militares seria contar só parte da história, pois, por detrás da ordem real de 05 de abril de 1626, que abolia a Relação, existiam forças e sentimento poderosos tanto na colônia como na metrópole (SCHWARTZ, 1979, p. 173).

Do antigo Tribunal da Relação, na Bahia, há somente um processo disponível à pesquisa que pode, inclusive, ser acessado pelo *site* Supremo Tribunal Federal. O documento

é um caso de libelo, que era o pedido de reconhecimento de libertação de escravos. O documento tem os seguintes dados:

Partes: Maria da Conceição – Creola, forra e Jose de Souza
 Data do protocolo: não informado
 Causa: Libelo – pedido de reconhecimento de libertação
 Data do julgamento: 06 de abril de 1796
 RESUMO: Causa de Libelo impetrado em favor de Maria da Conceição, crioula forra, requerendo o reconhecimento jurídico da sua condição de liberta.
 DECISÃO: Não consta
 PUBLICAÇÃO: Não Consta (Disponível em: www.stf.jus.br. Acessado em 27 de março de 2016, às 18h e 11min.).

Este é o documento mais antigo que se observou constar como sendo do antigo Tribunal da Relação, contudo, não consta arquivo digitalizado das peças processuais originais para acesso, via *internet*.

Schwartz informa, ainda, que o encerramento do Tribunal da Relação da Bahia causou inúmeros reajustamentos na estrutura judicial e foi restaurado o antigo sistema baseado no Ouvidor Geral. Contudo, passado o conflito com os holandeses havia interesse que a Relação fosse novamente instalada, tendo o caso o desenlace seguinte:

Um ano após o nascimento do Conselho Ultramarino, seus conselheiros receberam petição para o reestabelecimento da Relação da Bahia. Curiosamente, a Câmara de Salvador que, em 1626, havia tido um dos papéis principais na extinção da Relação, agora passou a se uma das principais agitadoras para seu renascimento. Em 1642 sugeriu que a Relação fosse reinstituída na Bahia e, no fim da década, como terminava a guerra contra os holandeses, os vereadores passaram outra vez a reclamar contra as grandes despesas necessárias para o recurso legal à metrópole. As petições conseguiram, finalmente, seu efeito em 1651 quando a Coroa iniciou a seleção dos magistrados para o novo Tribunal (SCHWARTZ, 1979, p. 193).

2.4.2 - A Casa de Suplicação

Com a chegada da Família Real Portuguesa, que fugia da invasão ao Reino pelas tropas de Napoleão, era inviável a remessa dos agravos ordinários e das apelações para a Casa da Suplicação de Lisboa. O Príncipe Regente, D. João, por alvará de 10 de maio de 1808, transformou a Relação do Rio de Janeiro em Casa da Suplicação do Brasil, que existiu de 1808 até 1829. O alvará tinha o seguinte teor:

A Relação desta cidade se denominará Casa da Suplicação do Brasil, e será considerada como Superior Tribunal de Justiça para se findarem ali todos os pleitos em última instância, por maior que seja o seu valor, sem que das últimas sentenças proferidas em qualquer das Mesas da sobredita Casa se possa interpor outro recurso, que não seja o das Revistas, nos termos restritos do que se acha disposto nas Minhas

Ordenações, Leis e mais Disposições. E terão os Ministros a mesma alçada que têm os da Casa da Suplicação de Lisboa(Disponível em: www.stf.jus.br. Acessado em 27 de março de 2016, às 18h e 24 min.).

Após, mediante Carta de Lei expedida em 16 de dezembro de 1815, o Príncipe Regente elevou o Estado do Brasil à categoria de Reino, ficando, assim, constituído o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves⁸⁴. Do rol de processos decididos na Casa de Suplicação, os quais constam no *site* do STF, como documentos históricos, pertinente observar dois processos: o **auto de devassa nº. 05**, as profissões perseguidas pelas autoridades policiais eram: os cirurgiões, parteiras, sangradores e dentistas. O objetivo da inspeção era vistoriar pessoas que trabalhavam na área da saúde e determinava que tais pessoas fossem apresentadas ao Meirinho, no Juízo, informando seu nome, ofício, naturalidade, idade e local do exercício da profissão. Não consta decisão, pois se tratava de procedimento administrativo.

Já, na **justificação de sevicias nº 52**, as partes envolvidas eram Pulcheria Maria S. de Jose como autora e réu Custódio Alves da Costa a decisão teve o teor seguinte:

O Juiz de Arraial dos Infunsonados, baseado nas provas testemunhais colhidas no decorrer do processo judicial, determina que haja o rompimento do vínculo conjugal estabelecido entre Pulcheria Maria de São José e Custódio Alves da Costa. A fundamentação do pedido foi baseada nos constantes maus-tratos físicos e psicológicos praticados pelo marido desde o início do casamento. Argumenta-se, também, que além dos maus-tratos eram evidentes os inúmeros adultérios que o marido cometia(Disponível em: www.stf.jus.br. Acessado em 27 de março de 2016, às 18h e 40min.).

2.4.3 - O SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com a proclamação da independência, em 07 de setembro de 1822, é criado o Império do Brasil, regido pela monarquia constitucional parlamentarista. A primeira Constituição, no ano de 1824, organizou o Estado brasileiro, com isso, foi fundado o Supremo Tribunal de Justiça, órgão sucessor da antiga Casa da Suplicação. O regime monárquico perdurou até o ano de 1889, quando foi proclamada a República Federativa do Brasil. A primeira Constituição do Brasil, de 25 de março de 1824, em seu no art. 163, estabeleceu:

Na Capital do Império, além da Relação, que deve existir, assim como nas demais Províncias, haverá também um Tribunal com a denominação de Supremo Tribunal de Justiça, composto de Juizes letrados, tirados das Relações por suas antiguidades; e serão condecorados com o título de Conselho. Na primeira organização poderão ser empregados neste Tribunal os Ministros daqueles que se houverem de abolir.⁸⁵

⁸⁴ Denominação oficial ante a elevação da colônia do Brasil a reino unido de Portugal.

⁸⁵ Disponível em: www.stf.jus.br. Acessado em 27 de março de 2016, às 18h e 22min.

O Supremo Tribunal de Justiça, integrado por 17 juízes, foi instalado em 09 de janeiro de 1829, na Casa do Senado da Câmara, tendo subsistido até 27 de fevereiro de 1891. Cumpriu-se o preceito com a Lei de 18 de setembro de 1828, decorrente de projeto de Bernardo Pereira de Vasconcelos que, após exame da Câmara e do Senado, foi sancionado pelo Imperador D. Pedro I. Do rol de julgamentos históricos que constam disponíveis à pesquisa, *online*, naquela Corte, destacam-se os seguintes julgamentos:

Ano de 1870: DEPOSITÁRIO INFIEL

Habeas Corpus n. 73, impetrado em favor do italiano Nicolla Hamillo Mattocello. O paciente teria sido preso sob a tese de depositário infiel. Foi argumentada a tese de ilegalidade da prisão e foi concedida a ordem de <i>Habeas Corpus</i> . Referência: Livro de Atas de Julgamento nº 11, p. 31, Seção de Arquivo.

Ano de 1871: CONSTRANGIMENTO ILEGAL

<i>Habeas Corpus</i> impetrado em favor de José Alves Pereira de Carvalho e Henrique Alves de Carvalho alegando ameaça de constrangimento ilegal por parte do juiz municipal da 1ª Vara. Os pacientes estariam sendo acusados de crime de estelionato por terem vendido um terreno, como parte de herança, acima do valor pré-estabelecido. Indeferida por estar provado que ambos os pacientes se acham pronunciados em crime inafiançável. Referência: Livro de Atas de Julgamento nº 11, p. 69, Seção de Arquivo.

Ano de 1873: QUESTÃO RELIGIOSA

Denúncia apresentada contra o então bispo de Olinda, Dom Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, que teria ordenado à Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja de Santo Antônio que expulsasse de seu grêmio uma pessoa pertencente à sociedade maçônica, a qual era permitida pela lei do Império. Por ter recusado a cumprir a ordem, o bispo teria aplicado a pena de interdito à Mesa da Irmandade. Ao agir dessa forma, o Bispo foi denunciado por usurpar a jurisdição eclesiástica e temporal.

Ano de 1880: CASAMENTO DE ESCRAVOS

Denúncia apresentada contra o então bispo de Cuiabá, Dom Carlos Luiz Alves da Silva Carvalho, por crime de prevaricação (art. 129, § 2º). O bispo teria autorizado o casamento do escravo do denunciante, Luiz Alves da Silva Carvalho, com a escrava de João Maria de Sousa, sem o expreso consentimento de seus senhores. Improcedência da Denúncia e condenação do denunciante ao pagamento das respectivas custas. Referência: Livro de Ata de Julgamento nº 15, p. 80, Seção de Arquivo.

Ano de 1884: CARGA DE NAVIO

Revista Comercial em que Francisco Vieira Perdigão, baseado no Art. 735 do Código Comercial do Império, requer a porcentagem de valor de carga transportada por navio. O requerente argumenta que o navio estaria encalhado próximo ao Rio Grande do Norte e nele continha a carga abandonada. A Companhia Phenix, detentora do navio, contesta a argumentação. O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro teria julgado improcedente a ação por falta de provas. O acórdão foi encaminhado ao Supremo Tribunal Justiça para averbação de sentença. A decisão não consta no processo.

Ano de 1888: ESTELIONATO E FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA

<i>Habeas Corpus</i> impetrado em favor de Martinho José dos Prazeres, preso sob a acusação de falsificação de assinatura no documento denominado “Letra do Banco Auxiliar”. Apurada a falsidade da assinatura, o Juiz de Direito do 7º Distrito Criminal teria determinado a prisão do paciente. Indeferida a petição por não ter fundamento jurídico para concessão de <i>Habeas Corpus</i> . Referência: Livro de Ata de julgamento nº 18, p. 55, Seção de Arquivo

No mesmo ano de 1873, houve ajuizamento de outra ação, cujo assunto era catolicismo e maçonaria, envolvendo, o então, Bispo do Pará, Dom Antonio Macedo da Costa, o qual determinava a expulsão de pessoas declaradamente maçônicas. O Procurador da Fazenda e Soberania Nacional apresentou argumento de que a maçonaria era permitida pelas leis do Império e que o Bispo não poderia enfrentar o Estado Imperial. Segundo anotação que consta na página do STF, a decisão consta dos autos, mas não há visualização *online*.

Relativamente aos dois processos que tratam da questão religiosa, Luiz Roberto Lopez, explica que uma das sequelas do antigo regime, que caracterizou o Império no Brasil, foi a união Igreja-Estado. Afirma que a celeuma se manifestou sob diversos aspectos:

O catolicismo era religião oficial; as outras religiões eram toleradas, mas não podiam erguer templos; o casamento religioso tinha validade civil; os clérigos recebiam salário do governo; altos dignitários do Estado precisavam ser católicos. Em contraposição a essas franquias a Igreja estava submetida à tutela governamental. As decisões do Vaticano precisavam passar pelo crivo do ministério para terem validade na Igreja Brasileira. E, foi exatamente aqui que surgiu o problema conhecido como Questão religiosa. Em 1864, o conservado Papa Pio IX fez a *Bula Syllabus* uma explícita condenação da maçonaria em virtude de posições ateístas e liberais que ela estava assumindo (LOPEZ, 1993, p. 90).

Além disso, Lopez destaca, ainda, “porém, valendo-se dos direitos de tutela do Estado sobre a Igreja (Padroado), o Ministério de Visconde do Rio Branco decidiu não apoiar a política antimaçônica” (LOPEZ, 1993, p. 91). Em relação a este tema, Jose Reinaldo de Lima Lopes refere que a Constituição do Império havia aceitado a existência de Estado. Que embora se admitisse a liberdade de consciência, as religiões que não a Católica não poderiam ser exercidas em público. “O Clero Católico era tratado como um ramo do funcionalismo público, e as rendas da Igreja eram matéria de Estado. Os padres dispunham de enorme influência política nas localidades, não apenas por serem frequentemente proprietários de terras, mas também pelas funções públicas que exerciam” (LOPES, 2002, p. 325).

Na segunda metade do século XIX, a maioria das monarquias constitucionais já havia tomado, a seu modo, o caminho da liberalização política, pois os processos de urbanização e secularização da vida eram contundentes. As revoluções liberais se confundiam com as revoluções populares e socialistas. No ideário destas revoluções estava presente o descontentamento com a posição da Igreja, grande proprietária, associada com os governos estabelecidos. Logo, não demorou a reação do clero contra os ideais libertários, produzindo uma forte doutrina que rejeitava a modernidade, conforme aponta Lima Lopes:

É neste clima que tem lugar no Brasil a Questão Religiosa. O Bispo de Olinda, D. Fr. Vital Gonçalves de Oliveira, de 26 anos, formado na Europa, resolve impor um interdito a uma irmandade do Recife e excomungar os membros maçons da confraria, seguindo as determinações de Pio IX. Ora, estas determinações do Papa e do Concílio não haviam sido submetidas ao governo Imperial para beneplácito. Diante do fato, a Irmandade do SS Sacramento da Igreja de Santo Antonio apresentou um recurso à Coroa, na forma do Decreto 1.911, de 1857. O recurso foi encaminhado ao Conselho de Estado que decidiu em 23 de maio 1873 que o bispo havia excedido sua jurisdição (pois as irmandades eram não apenas religiosas, mas também, seculares e só a autoridade religiosa não poderia dissolvê-las ou interdita-las e que havia feito uso de bulas pontifícias sem beneplácito. Deu-se provimento ao recurso e encaminhou-se de volta o processo à Recife para que se cumprisse a decisão com um ofício dirigido ao Bispo em 12 de junho de 1873 (LOPES, 2002, pp.325-326).

Neste caminho, vê-se que a denominada “questão religiosa”, episódio que não esteve

diretamente relacionado ao fim do Império mas, que enfraqueceu a relação entre o Estado e Igreja pode ser pesquisada no processo judicial que lhe deu origem, junto ao Acervo de Processos Históricos do Supremo Tribunal Federal.

2.4.4 - O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A denominação de Supremo Tribunal Federal foi criada na Constituição Provisória publicada com o Decreto n.º 510, de 22 de junho de 1890. Repetiu-se no Decreto n.º 848, de 11 de outubro do mesmo ano, que organizou a Justiça Federal. A Constituição de 24 de fevereiro de 1891 instituiu o controle da constitucionalidade das leis pelo Supremo Tribunal Federal nos artigos 55 a 59. O Supremo Tribunal Federal era composto por quinze Juízes, nomeados pelo Presidente da República, com posterior aprovação do Senado. A instalação ocorreu em 28 de fevereiro de 1891, conforme estabelecido no Decreto n.º 1, de 26 do mesmo mês. No acervo histórico do Supremo Tribunal Federal consta o seguinte registro:

Após a Revolução de 1930, o Governo Provisório decidiu, pelo Decreto n.º 19.656, de 3 de fevereiro de 1931, reduzir o número de Ministros para onze. A Constituição de 1934 mudou a denominação do órgão para “Corte Suprema” e manteve o número de onze Ministros, dele tratando nos artigos 73 a 77. A Carta de 10 de novembro de 1937 restaurou o título “Supremo Tribunal Federal”, destinando-lhe os artigos 97 a 102. Com a redemocratização do país, a Constituição de 18 de setembro de 1946 dedicou ao Tribunal os artigos 98 a 102. Em 21 de abril de 1960, em decorrência da mudança da capital federal, o Supremo Tribunal Federal transferiu-se para Brasília. Está sediado na Praça dos Três Poderes. [...] No período do regime militar, o Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, aumentou o número de Ministros para dezesseis, acréscimo mantido pela Constituição de 24 de janeiro de 1967. Com base no Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, foram aposentados, em 16 de janeiro de 1969, três Ministros. Posteriormente, o Ato Institucional n.º 6, de 1º de fevereiro de 1969, restabeleceu o número de onze Ministros, acarretando o não-preenchimento das vagas que ocorreram até atendida essa determinação. Com a restauração da democracia, a Constituição ora vigente, promulgada em 5 de outubro de 1988, realçou expressamente a competência precípua do Supremo Tribunal Federal como guarda da Constituição, dedicando-lhe os artigos 101 a 103. Disponível em: (www.stf.jus.br. Acessado em 22 de julho de 2015, às 18h e 06 min.).

A seguir, serão relacionados alguns processos históricos que compõem o acervo do Supremo Tribunal Federal, também, disponíveis à pesquisa *online*. Aqui, diferentemente dos processos do antigo Supremo Tribunal de Justiça, há a possibilidade de acesso dos documentos dentro do processo. Além disso, constam importantes referências sobre as peças processuais, à doutrina e jurisprudência no que tange ao direito material pleiteado pelas

partes. Em algumas decisões consta a referência de publicação na RTJ⁸⁶, indicando o volume e o número da Revista. Além desta possibilidade de pesquisa à distância a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória Institucional, disponibiliza consulta a outros processos que estão sob a guarda do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro, cujo acesso pode ser feito pelo link: <http://www.an.gov.br/judiciario/Menu/menu.hph>. Já o caminho para pesquisa nos documentos aqui demonstrados, é o seguinte: (www.stf.jus.br/julgamentos históricos). Assim, o arquivo do STF oferece à comunidade científica consulta local e à distância de seus acervos documentais.

Cada fato histórico, a seguir relatado, tem um ou mais procedimento judicial que lhe diz respeito. Procurar-se-á organizá-los pelo evento, tipo de processo e data, como segue:

REVOLTA DA ARMA E REVOLUÇÃO FEDERALISTA: 1892-1895

Em face destes dois eventos foram ajuizados 06 habeas corpus⁸⁷. Ambos os eventos foram movimentos instaurados logo após a Proclamação da República, em oposição aos governos dos marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto. É possível acessar alguns dos acórdãos dos habeas no *site* do STF.

EXPLUSÃO DA FAMÍLIA REAL DO BRASIL: 1903

Por este motivo foram ajuizados os Habeas Corpus⁸⁸ n.º. 1974 e 2437. Com queda do Império e conseqüente instituição do regime republicano, em 1889, deu-se início ao movimento para que a família real fosse expulsa do país. Através do decreto de 23 de maio de 1889, o presidente Marechal Deodoro da Fonseca formalizou o banimento. A família real foi, inclusive, proibida de possuir bens imóveis no Brasil.

REVOLTA DA VACINA: 1905

O Recurso em Habeas Corpus é o de n.º. 2244.

A Revolta da Vacina foi um movimento ocorrido entre 10 e 16 de novembro de 1904, no Rio de Janeiro, contra a campanha obrigatória de vacinação imposta pelo Governo Federal.

⁸⁶ Revista Trimestral de Jurisprudência

⁸⁷ HC n.º 300, 406, 410, 415, 1063 e 1073.

⁸⁸ Habeas Corpus: do latim: “que tenhas o teu corpo”. Garantia constitucional de quem sofre violência ou ameaça. Ver: art. 5º, incisos LXVIII, da Constituição Federal de 1988.

O CASO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O GOVERNO DE NILO PEÇANHA: 1909

Durante os trabalhos de instalação do Conselho Municipal do Distrito Federal, os intendentess dividiram-se em dois grupos, de oito. O Presidente da República, Nilo Peçanha, considerando a divisão ilegal declarou extinto o Conselho, impedido o acesso dos intendentess aquele órgão. Por tal decisão foram impetrados quatro habeas corpus⁸⁹.

GUERRA DO CONTESTADO: 1900-1916

Os processos judiciais que constam em relação ao evento do Contestado são uma Denúncia n. 41, os respectivos Embargos à Denúncia, bem como o acórdão referente aos embargos de declaração ao julgamento da Denúncia. A guerra do Contestado, ocorrida entre os anos de 1900 a 1916, teve como fundamento a disputa de espaço territorial entre os Estados do Paraná e de Santa Catarina.

O ESTADO DE SÍTIO NO GOVERNO DE HERMES DA FONSECA E A DUALIDADE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO RIO DE JANEIRO: 1911

Por este evento político constam os habeas Corpus nº. 2984 e 3061. Em face ao estado de sítio instalado no governo de Hermes da Fonseca, 1910-1914, foram instituídas duas Assembléias Legislativas no Rio de Janeiro, pelo que, dois presidentes de Estado são proclamados, disputando o cargo entre si.

O ESTADO DE SÍTIO NO GOVERNO DE HERMES DA FONSECA E A DISPUTA POLÍTICA NO ESTADO DA BAHIA: 1912

Durante este governo, no período supracitado, aumentaram os movimentos populares contra o governo federal. No Estado da Bahia, a disputa política estava centrada entre o governo do Estado e o Governo Federal. Em face disso, foram ajuizados os HC 3137, 3145 e 3148.

⁸⁹ HC 2793, 2794, 2799 e 2990.

O ESTADO DE SÍTIO DO GOVERNO HERMES DAS FONSECA E O CONTROLE JURISDICIONAL: 1914

Após ter sido declarado estado de sítio, algumas pessoas são presas, por serem consideradas ameaça à ordem pública. O Supremo Tribunal Federal é acionado, pelo jurisconsulto Rui Barbosa⁹⁰, fins de que sejam mantidos os princípios garantidos na Constituição Federal. Neste sentido, os HC n°. 3527 3536 e o n°. 3697.

LIVRE MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO: o discurso de Rui Barbosa: 1919

Ao torna-se candidato à presidência da República, Rui Barbosa vê-se ameaçado quanto ao seu direito de manifestação de pensamento. Em razão disto, impetra o HC n°. 4781.

MOVIMENTO TENETISTA: 1922-1930

Foi promovido por militares do Exército, cujo objetivo era exigir melhores condições de vida aos militares. Além disso, o movimento exigia ampla reforma política. Por este fato histórico foram impetrados vários habeas corpus⁹¹, bem como os Recursos Extraordinários.

CRIME DE IMPRENSA CONTRA O GOVENRO DE EPITÁCIO PESSOA: 1923

Epitácio Pessoa governou o Brasil de 1919 a 1922. Após sua saída do cargo o Jornal Correio da Manhã teria publicado matéria jornalística acusando-o de crime contra a administração pública. Por este fato, foi ajuizada ação, cujo recurso de n°. 491 constam para consulta no *site* do STF.

O ESTADO DE SÍTIO NO GOVERNO DE GETÚLIO VARGAS: 1930-1945

Durante o período da presidência de Getúlio Vargas, o Partido Comunista do Brasil manteve-se em oposição ao governo. Sobre este assunto há o Mandado de Segurança n°. 111 e o Recurso Especial n. 12369. Durante a Intentona Comunista há o HC n. 29763. Ambos com os acórdãos disponíveis à consulta. Em relação à deportação de Olga Benário, o habeas corpus n. 26155, com atuação do jurista Rui Barbosa. Acerca da ideologia comunista, no ano de 1954, foi ajuizado Mandado de Segurança n°. 2264.

⁹⁰ Rui Barbosa, político e jurisconsulto (1849-1923).

⁹¹ HC 8801, 8811, 8826 e 11942. Rcr 536 e 553

LIBERDADE RELIGIOSA: 1949

No ano de 1949 foi fundada, por Dom Carlos Duarte Costa, a Igreja Católica Apostólica Brasileira, a qual foi considerada como sendo um ramo dissidente da Igreja Católica Apostólica Romana. Suas práticas e seus cultos foram considerados ilegítimos e o caso levado ao STF para que se posicionasse sobre o caso, no Mandado de Segurança nº. 1114.

IMPEDIMENTO DO GOVERNO DE CAFÉ FILHO: 1955

Após o falecimento de Getúlio Vargas, Café Filho, Vice-Presidente do país, assumiu o cargo, mas foi afastado, em 1955, por problemas de saúde. Em seu lugar assumiu o Presidente da Câmara dos Deputados, Carlos Luz, que, também impedido de assumir o cargo repassa-o ao Senador Nereu Ramos. Tal evento provocou estado de sítio, impedindo Café Filho de retornar ao cargo, conforme constam os fatos no mandado de Segurança n. 3557 e no Habeas Corpus nº. 3908.

CONDUTA SUBVERSIVA DO EX-PRESIDENTE JOÃO GOULART: 1964

Foi instaurado o Inquérito policial nº. 02, de 23 de março de 1968, por força do art. 1º, inc. I, do Ato Institucional nº 02, de 27 de março de 1965, com efeito retroativo para suspensão dos direitos políticos. A decisão do Inquérito consta nos arquivos dos autos.

ACUSAÇÃO DE GENOCÍDIO NA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL: 1967

O Nazismo, sistema político, adotado pela Alemanha durante os anos de 1933 a 1945 e coordenado por Adolph Hitler, tinha como um de seus ideais a intolerância racial, da qual milhares de judeus foram vítimas. Para apuração de fatos relacionados a estes crimes de guerra tramitaram no STF os Recursos Extraordinários nº. 272, 273 e 274, bem como Habeas Corpus nº. 4074.

O CASO COLLOR: 1991

No ano de 1991, o Presidente da República, Fernando Collor de Mello foi denunciado por crimes de responsabilidade e improbidade administrativa. Recebida a denuncia pela Câmara de Deputados foi instaurado o processo de *impeachment* no Senado Federal. Por este evento tramitaram na Suprema Corte os Mandados de Segurança nº. 21564, 21623 e 21689. Todos, com os respectivos acórdãos disponíveis à pesquisa.

Estas foram algumas informações que se entendeu pertinente coletar junto ao *site* da Corte Superior, com a finalidade de demonstrar que, tanto o Superior Tribunal de Justiça quanto o Supremo Tribunal Federal possibilitam a pesquisa de fatos históricos marcantes, cuja maioria deles mudou o rumo da história no país.

Seguindo o mesmo norte da pesquisa, isto é, procurando encontrar nos processos judiciais temas relevantes, privilegiados pela nova historiografia, inclusive, estruturante dos currículos de ensino da História, é que, o terceiro capítulo da dissertação, trará o exemplo de duas práticas pedagógicas desenvolvidas em escola municipal de ensino fundamental, onde se articulou o fato jurídico do processo com uma proposta delineada nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e seus Temas Transversais, estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Por último, encerrando a pesquisa, apresentar-se-á uma proposta de produto pedagógico, no qual se pretende demonstrar a viabilidade do ensino interdisciplinar no acervo documental do processo de inventário do Comendador Domingos Fausino Correa.

CAPITULO III

3- O ENSINO E A APRENDIZAGEM DA HISTÓRIA EM PROCESSOS JUDICIAIS: oficinas e projeto de produto pedagógico

Este terceiro capítulo da Dissertação comporta dois momentos. No primeiro será demonstrada a prática de duas oficinas pedagógicas desenvolvidas em uma escola de ensino fundamental, a partir da pesquisa-ensino, tendo como fonte processos judiciais.

O segundo momento apresentará uma proposta de produto pedagógico com ênfase à interdisciplinaridade. A proposta trará as seguintes abordagens: a lenda da herança de Domingos Faustino Correa, possibilitando o estudo da linguagem, dentro do tema “lendas urbanas⁹²”; o estudo e o ensino da história local, leis abolicionistas e literatura, através da interpretação de fragmentos dos testamentos de Domingos Faustino Correa e sua mulher, Dona Leonor Maria Correa; por fim, uma abordagem sobre patrimônio histórico-arquitetônico e ecológico-ambiental, cujos elementos de referência serão a Capela Nossa Senhora da Conceição e a Reserva Ecológica do Taim. A proposta do produto pedagógico se ancora na perspectiva de publicação de uma cartilha educativa para utilização nas escolas públicas de ensino fundamental, especialmente, para alunos a partir da 5ª série, cuja abordagem é composta, unicamente, por temas locais.

Quanto às duas oficinas realizadas, uma abordou questões relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme, adiante, se verá. A outra trata sobre arquivos como patrimônio documental, assim como aponta para a importância dos documentos e sua preservação como fonte de estudo da memória. Como se vê, o tema patrimônio será abordado, nesta parte prática da pesquisa, sob três aspectos: patrimônio documental, arquitetônico e patrimônio ecológico-ambiental. Já, os elementos naturais ou naturo-culturais destacados na proposta de produto pedagógico são considerados patrimônio, pois estão aqui, apresentados, aqui, como bens de interesse público e, também, por sua natureza identificadora da história local.

Por conseguinte, cabe explicar, desde logo, onde estes três temas, patrimônio histórico, lendas urbanas e história local, se alinham com a pesquisa em processos judiciais, objeto desta Dissertação, já que, na leitura desta poderá surgir algum questionamento, do tipo: é possível desenvolver uma pesquisa-ação ou pesquisa-ensino, para alunos do ensino fundamental, tendo como fonte processos judiciais? Que habilidades alunos do 5º ao 9º ano poderão adquirir

⁹² Adiante, no item 3.3 (produto pedagógico), o conceito de lenda será explicado.

desenvolvendo atividades pedagógicas com temas oriundos de fontes judiciais? A resposta se buscará responder, demonstrando o passo-a-passo como foram realizadas as oficinas com alunos do 8º e 9º ano, bem como na proposta do produto pedagógico.

Antes, porém, de delinear o caminho seguido na aplicação das oficinas pedagógicas, necessário traçar breves considerações sobre o motivo, pelo qual, optou-se trabalhar com grupos de alunos do 8º e 9º ano, bem como sobre o conceito de pesquisa-ação. Quanto à escolha dos grupos, de comum acordo com a professora, responsável por ambas as turmas, viu-se a necessidade de apresentar os dois temas (Estatuto da Criança e do Adolescente e Acervo Documental como Patrimônio Histórico) levando-se em conta o “estado de espírito dos alunos”, relacionado com a vulnerabilidade. Não, no sentido de vulnerabilidade social, mas relativamente à transformação constante pela qual passam os indivíduos, em face da adolescência. Em seu estudo, o psicanalista Alfredo Jerusalinsky, no artigo *Adolescência e Contemporaneidade*, questiona: “o que quer dizer um estado de espírito de adolescente?” (JERUSALINSKY, 2003, p.42). O *expert* destaca que a adolescência é um estado de espírito, independentemente da idade. Que é um estado juvenil, indeciso. Afirma: “a adolescência se caracteriza pela indecisão, não uma indecisão qualquer, mas um estado de quase decidir, uma instabilidade visível, perceptível, mas não um estado de *status quo*, não é um estado de tranquilidade e equilíbrio pelo contrário, é um estado turbulento, pela iminência da decisão” (JERUSALINSKY, 2003, p.43). Para Juralinsky, o adulto é um ser exposto porque a cada um dos seus atos e de suas palavras tem consequências. Que, na vida adulta “não dá pra fazer de conta”, ao contrário da idade de passagem, a adolescência, que é um perceptível “fazer de conta”. Por tal motivo caracteriza-se a questão da vulnerabilidade à influências nocivas, necessidade contínua à sociabilidade, ao agrupamento e outros fatores que possibilitam os adolescentes ingressarem no caminho da delinquência juvenil.

Nesse panorama e, visando o atendimento, pela escola e a comunidade das diretrizes básicas de prevenção à delinquência juvenil, entendeu-se pertinente a aplicação de ambas as oficinas, cujos temas, se amoldaram à idade dos alunos do 8º e 9º anos. Especificamente, no que se refere à prevenção de delitos praticados por adolescentes, as recomendações das Nações Unidas especificam o comprometimento simultâneo da sociedade, nos seguintes termos:

Para ter êxito, a prevenção da delinquência juvenil requer, por parte de toda a sociedade, esforços que garantam um desenvolvimento harmônico dos adolescentes, que respeitem e promovam a sua personalidade a partir da primeira infância [...] reconhecimento do fato de que o comportamento dos jovens que não se ajustam aos valores e normas gerais da sociedade é, com frequência, parte do processo de

amadurecimento e que tendem a desaparecer, espontaneamente, na maioria das pessoas, quando chegam à maturidade. [...] Devem ser desenvolvidos serviços e programas com base na comunidade para a prevenção da delinquência juvenil e, só, em último caso se recorrer a organismos mais formais de controle social (DIRETRIZES DE RIAD-UNICEF).⁹³

A partir destas considerações é que se entendeu pertinente desenvolver as oficinas pedagógicas nas turmas do 8º e 9º ano, na Escola de Ensino Fundamental Ana Neri, pois a média de idade do universo de alunos que frequentaram as oficinas é de 13 anos, ou seja, já avançada à etapa de passagem à adolescência que, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente começa aos 12 anos. Por tal razão, suscetíveis às características de vulnerabilidade elencadas pelo psicanalista, acima citado.

Já, no que refere ao conceito pesquisa-ação, trata-se de um procedimento de pesquisa associada a uma atividade (ação), que tem por finalidade a resolução de um problema coletivo, conforme destaca a professora Selma Garrido Pimenta, da Universidade de São Paulo, nos seguintes termos:

A pesquisa-ação tem por pressuposto que os sujeitos que nela se envolvem compõem um grupo com objetivos e metas comuns, interessados em um problema que emerge num dado contexto no qual atuam desempenhando papéis diversos: pesquisadores universitários e pesquisadores (professores no caso escolar). Constatado o problema, o papel do pesquisador universitário consiste em ajudar o grupo a problematizá-lo, ou seja, situá-lo em um contexto teórico mais amplo e assim possibilitar a ampliação da consciência dos envolvidos, com vistas a planejar as formas de transformação das ações dos sujeitos e das práticas institucionais (PIMENTA, 2005, p. 523).

No mesmo sentido, Adelina Baldissera, professora e pesquisadora, mestre em Serviço Social, na Universidade de Pernambuco, afirma que “alguns defensores da pesquisa-ação restringem a concepção de seu uso a uma orientação de ação junto aos grupos sociais que pertencem às classes sociais populares”. Segundo ela, pesquisa-ação é: “um tipo de pesquisa social que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação da realidade a ser investigada estão envolvidos de modo cooperativo e participativo” (BALDISSERA, 2001, p. 6). Mais detalhadamente, destaca que:

Uma pesquisa pode ser qualificada de pesquisa-ação quando houver realmente uma ação por parte das pessoas implicadas no processo investigativo, visto partir de um projeto de ação social ou da solução de problemas coletivos e estar centrada no agir

⁹³ Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de RIAD-UNICEF). In: Revista do Juizado da Infância e Juventude, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Ano VI, nº 16, p. 101.

participativo e na ideologia de ação coletiva. A pesquisa-ação exige uma estrutura de relação entre os pesquisadores e pessoas envolvidas no estudo da realidade do tipo participativo/ coletivo. A participação dos pesquisadores é explicitada dentro do processo do “conhecer” com os “cuidados” necessários para que haja reciprocidade/complementariedade por parte das pessoas e grupos implicados, que têm algo a “dizer e a fazer”. Não se trata de um simples levantamento de dados (BALDISSERA, 2001, p. 6).

Nesta senda, o texto do terceiro capítulo está organizado da seguinte forma: no que refere as duas oficinas pedagógicas, desenvolvidas na Escola de Ensino Fundamental Ana Neri, serão apresentadas, separadamente, os dois temas escolhidos, com a respectiva fundamentação teórica, privilegiando-se as diretrizes estabelecidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais. Além disso, também será explicada a metodologia utilizada na prática pedagógica e as habilidades desenvolvidas com os alunos. Por fim, serão analisados os resultados em ambos os temas debatidos.

No que refere ao projeto de produto pedagógico, no qual se pretende demonstrar a possibilidade de pesquisa e ensino da história a partir de investigação em fontes judiciais, a proposta oferece elementos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com temas relacionados ao acervo documental do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

Por ora, trata-se de uma projeção, contudo, na hipótese do projeto se constituir, futuramente, em um livro, cartilha ou algo do gênero, deverá ele conter, além das peças elementares para qualquer obra, uma mensagem aos professores que lhes facilite a utilização do material em sala de aula. Com informações pormenorizadas, promovendo seu exercício de docência, com ideias de aplicação das atividades pedagógicas, bem como as respostas a serem devolvidas pelos alunos. Ou seja, o material deverá conter o conteúdo do professor e o do aluno. Este último, além do texto propriamente dito, deverá trazer riqueza de ilustrações para facilitar a compreensão do educando, promovendo seu interesse pelo tema abordado.

As propostas de atividades que nesta Dissertação se oferece aos professores do ensino fundamental se encontram organizadas e fundamentadas da seguinte forma: a **primeira** abordará a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa, a partir de um “poema” elaborado pela mestranda. O texto poderá ser utilizado no ensino de linguagem e da história. A **segunda** terá dois desdobramentos: ainda utilizando a lenda como referência, se ocupará em abordar a questão das cláusulas do testamento, com um olhar à preservação patrimônio documental, servindo, além disso, para a abordagem na área da história local com o tema relativo à abolição. A **terceira** proposta refere-se ao estudo do patrimônio cultural material. Nesta parte, o elemento de estudo será a Capela do Taim. Esta atividade pode ser

desenvolvida pelos professores do ensino de educação artística e pelos professores de história. A **quarta** e última proposta será referente ao patrimônio cultural ambiental, dando ênfase à Reserva Ecológica do Taim, caracterizada como unidade local de proteção e conservação ambiental.

Por se entender como algo relevante, destaca-se que todas as propostas, ora formuladas, tem sua respectiva fundamentação teórica, no que diz respeito ao seu conteúdo e aplicabilidade, objetivando valorizar o professor e o aluno como sujeitos críticos da realidade social.

3.1 Oficinas pedagógicas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Neri

3.1.1 – Estatuto da Criança e do Adolescente: um despertar de sentidos

Como prática profissional, durante o curso do Mestrado, foram realizadas duas oficinas pedagógicas na Escola Ana Neri, sob a coordenação da professora Mcs. Elisabete Rodrigues Moraes. O trabalho teve início no dia 19 de outubro e foi concluído no dia 23 de novembro de 2015. As atividades desenvolveram-se sempre às segundas-feiras. No primeiro horário, com a turma do 8º ano, cujo tema foi o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com enfoque no exercício da cidadania e desenvolvimento de um trabalho em grupo. No segundo horário, a atividade foi realizada com os alunos do 9º ano. O tema escolhido foi o patrimônio documental. Para ambos os trabalhos observou-se, rigorosamente, as diretrizes estabelecidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais e seus temas transversais.

No primeiro caso, por exemplo, o estudo da cidadania está orientado nos Parâmetros Nacionais para o 4º ciclo do ensino fundamental, da seguinte forma:

[...] compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito[...] desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania (PCNs/MEC, 1998, p. 07).

O tema foi escolhido com objetivo dos alunos desenvolverem atividade sobre o ECA para melhor compreenderem o conjunto de regras que norteiam os direitos e as responsabilidades dos adolescentes. Demonstrar, ainda, aos alunos que a expressão “cidadania” evoluiu ao longo do tempo e, hoje, envolve outros temas, tais como: o

desemprego, a segregação étnica e religiosa, o reconhecimento das diferenças culturais, os movimentos sociais, o desrespeito à vida e à saúde, a preservação do patrimônio histórico-cultural e do meio ambiente, a ausência de ética nos meios de comunicação de massa e, principalmente, o crescimento da violência e da criminalidade. Por último, para que desenvolvam percepções, de modo a compreenderem, como as instituições públicas (Segurança Pública, Poder Judiciário e Poder Executivo) se organizam para atenderem as demandas relativas ao Juizado da Infância e Juventude. Estes foram os fatores que levaram esta mestrandia a optar por desenvolver o trabalho com enfoque no Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo a transposição didática⁹⁴ de um fato jurídico⁹⁵, para que os alunos desenvolvessem um trabalho em grupo, conforme orientam os PCNs:

A seu modo, o ensino de História pode favorecer a formação do estudante como cidadão, para que assuma formas de participação social, política e atitudes críticas diante da realidade atual, aprendendo a discernir os limites e as possibilidades de sua atuação, na permanência ou na transformação da realidade histórica na qual se insere. Essa intencionalidade não é, contudo, esclarecedora nela mesma. É necessário que a escola e seus educadores definam e explicitem para si e junto com as gerações brasileiras atuais o significado de cidadania e reflitam sobre suas dimensões históricas. (PCNs/MEC, 1998, p. 36).

Já, os temas transversais que compõem os PCNs, abordam o estudo do ECA, no ensino fundamental, do seguinte modo:

[...] tanto os princípios constitucionais quanto a legislação daí decorrente (como o Estatuto da Criança e do Adolescente) tomam o caráter de instrumentos que orientam e legitimam a busca de transformações na realidade. Portanto, discutir a cidadania do Brasil de hoje significa apontar a necessidade de transformação das relações sociais nas dimensões econômicas, política e cultural, para garantir a todos a efetivação do direito de ser cidadão. Essa tarefa demanda a afirmação de um conjunto de princípios democráticos para reger a vida social e política. No âmbito educativo, são fundamentos que permitem orientar, analisar, julgar, criticar as ações pessoais, coletivas e políticas na direção da democracia. Os Parâmetros Curriculares Nacionais, ao propor uma educação comprometida com a cidadania, elegeram, baseados no texto constitucional, princípios segundo os quais orientar a educação escolar (PCNs/MEC, TEMAS TRANSVERSAIS, 1998, p. 21).

Para desenvolver o estudo de caso, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente, além das diretrizes elencadas nos PCNs e seus temas transversais, outros referenciais teóricos foram observados. Um deles é o Programa Ética e Cidadania, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) do Ministério da Educação, que pretende

⁹⁴ O conceito de transposição-didática está melhor explicado no item 3.2.4 desta Dissertação.

⁹⁵ Com a deliberação da Juíza de Direito e do Promotor de Justiça da Infância e Juventude em Rio Grande foi permitido, observando-se, rigorosamente, o segredo de justiça, trabalhar um processo judicial com os alunos.

consolidar práticas pedagógicas que conduzam à consagração da liberdade, da convivência social, da solidariedade humana e da promoção e inclusão social. Para tanto, desenvolve alguns programas, os quais serviram de norte à ideia de uma prática pedagógica por meio da utilização de um processo judicial como referência, desenvolvendo-se um trabalho com adolescentes em escola pública. Dentre os programas do Ministério da Educação e Cultura, destacam-se:

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, criado em 2004, tem como objetivos: ampliar a participação das comunidades escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas públicas; apoiar os conselhos escolares na construção coletiva de um projeto educacional no âmbito da escola, em consonância com o processo de democratização da sociedade; e promover a cultura do monitoramento e avaliação no âmbito das escolas para a garantia da qualidade da educação (ÉTICA e CIDADANIA, 2007, p. 72) ⁹⁶.

Com referência ao enfrentamento da violência sexual, crescente contra a criança e adolescentes, há o programa de combate à exploração sexual, cuja ação pretende contribuir para redução dos crimes previstos nos arts. 240 e 241, do ECA, com o seguinte teor:

Na Secretaria Especial de Direitos Humanos há o Programa de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi criado em 2002 e tem como uma de suas principais ações a mobilização de redes governamentais e da sociedade civil para interromper esta grave violação de direitos. Atua ainda na gestão do Disque Denúncia Nacional, serviço de recebimento e encaminhamento de denúncias de violência contra crianças e adolescentes (ÉTICA e CIDADANIA, 2007, p. 74).⁹⁷

Relativamente à interação escola-família-sociedade há a rede de proteção integral e o papel dos Conselhos para garantir que se efetivassem os direitos constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) criou o Sistema de Garantia de Direitos, formado por rede de entes públicos e privados e conselhos que devem agir de forma articulada nas três esferas do poder. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é o representante junto à esfera federativa, os Conselhos Estaduais de Direito junto às esferas estadual e distrital e os Conselhos Municipais de Direitos junto à municipal. Integrados aos Conselhos Municipais estão os Conselhos Tutelares. O Conselho Tutelar tem relação direta com as escolas públicas porque é a ele que deve ser endereçada a comunicação (obrigatória) dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos; de reiteradas faltas injustificadas ou de

⁹⁶Programa Ética e Cidadania – Construindo Valores na Escola e na Sociedade. Disponível em: www.mec.gov.br.

⁹⁷Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/estrutura-presidencia/sedh/spdca/exploracao-sexual>. Acessado em 12 de setembro de 2015, às 10h e 26min.

evasão escolar; assim como, de elevados níveis de repetência, sendo que “Ao receber denúncia, o Conselho Tutelar passa a acompanhar o caso e pode encaminhá-lo ao Ministério Público” (MEC, PCNs – Temas Transversais, 1998, p. 26). Outro referencial observado foi o trabalho desenvolvido em Porto Alegre, no mês de janeiro de 2005, criado como projeto-piloto, na 3ª Vara do Juizado da Infância e Juventude, o *Projeto Justiça para o Século 21*, coordenado pelo Juiz de Direito, Leoberto Brancher. No ano de 2007, o referido projeto recebeu menção honrosa no *Prêmio Inovare*, na categoria juiz individual. *O Projeto Justiça para o Século 21*, do Tribunal de Justiça do RS tem por objetivo geral:

[...] promover estratégias de pacificação social baseadas na difusão dos princípios e no desenvolvimento das práticas restaurativas para a prevenção e transformação construtivas de conflitos no âmbito judiciais e extrajudicial. Consolidar a aplicação do enfoque e das práticas restaurativas na jurisdição da Infância e Juventude, já em desenvolvimento conforme Resolução n. 822/2010-COMAG (Programa Justiça Restaurativa para o Século 21, TJ/RS, 2014, p. 23).⁹⁸

Acrescente-se, ainda, que os Tribunais de Justiça brasileiros desenvolvem um contínuo trabalho, cuja finalidade é a formação de agentes multiplicadores. Dentre os inúmeros programas sociais institucionais desenvolvidos nos Tribunais de Justiça um dos mais destacados é representado pelas *Cartilhas Brasilzinho* e *Cidadania também se aprende na Escola*, ambas desenvolvidas pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e, que desde o ano de 1993, têm ampliado o conhecimento da sociedade brasileira através de trabalhos desenvolvidos em escolas do ensino fundamental. No que refere ao Tribunal de Justiça do RS, o Projeto-piloto da 3ª Vara do Juizado da Infância e Juventude, em Porto Alegre, conforme acima referido, se estende a inúmeras instituições públicas que atuam na área da Infância e da Juventude, discutindo um novo modelo de justiça, por meio de parcerias institucionais e individuais entre os entes públicos e a sociedade civil, cujo ideário é uma sociedade melhor. No dizer de Ana Lúcia Deboni, Juíza de Direito da Vara do Juizado da Infância e da Juventude, em Porto Alegre, “objetivo fundamental do método alternativo de solução de conflitos da justiça restaurativa é a busca de uma paz social, cuja célula fundamental é aquela comunidade onde o fato delituoso ou infracional ocorreu” (entrevista online. em 03/03/2011).⁹⁹

Assim, considerando-se o referencial exposto, entendeu-se como, perfeitamente viável a aplicação de oficina didático-pedagógica em sala de aula, para os alunos do ensino

⁹⁸Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/estrutura/sedh/conselho/conanda>. Acessado em: 12/09/2015, às 10h e 42 min.

⁹⁹www.youtube.com. Acessado em 13 de setembro de 2015, às 13h e 47min.

fundamental, utilizando-se um procedimento de Ato Infracional do Juizado da Infância e Juventude, conforme metodologia de trabalho a seguir relatada. Quanto ao referencial teórico que orientou a metodologia de transposição didática, as anotações constam ao final deste subcapítulo, pois foi regra mestra para as duas oficinas.

Portanto, o que se pretendeu nesta investigação é desenvolver entre os alunos um conhecimento mais alargado sobre o exercício de seus próprios direitos, ou seja, fatores sociológicos que atuam na escola, na família e na sociedade. A partir da abordagem e estudo de um caso concreto negativo, praticado por indivíduos da mesma faixa etária, fez-se uma tentativa de explicar conceitos de forma mais simplificada, provocar nos alunos um raciocínio apurado sobre os malefícios causados pelo uso de drogas e o abandono escolar, o fator resultante da conduta juvenil imprópria que resultou na briga entre os envolvidos e, conseqüente tentativa de homicídio. Por fim, ao participarem do voto da sentença, os alunos tiveram a possibilidade de construir hipóteses sobre o fato, a partir do meio que os cerca.

3.1.2 Metodologia de trabalho

A opção pelo material de trabalho partiu da solicitação da docente que leciona a disciplina de História, junto à Escola Peixoto Primo, localizada no bairro Querência. Ao ser apresentada pela mestrandia uma proposta para realização de oficina pedagógica supervisionada, a referida professora solicitou que fosse apresentado um trabalho relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Referiu que desejaria desmistificar a ideia que muitos alunos têm de que a prática de certos delitos “não dá em nada” (sic). Assim, levando-se em conta a necessidade de não desviar o tema do Projeto do Mestrado, que é o ensino da História por meio de processos judiciais, não se poderia trabalhar com o ECA, sem ter como subsídio o referencial de um fato jurídico, afinal não seria razoável desenvolver com os alunos uma peça teatral. Caso assim fosse, estar-se-ia desviando o tema do Projeto. Necessário, então, buscar o subsídio de fato jurídico, ocorrido em um procedimento do Juizado da Infância e Juventude, para desenvolver o trabalho com os educandos. Contudo, levando-se em conta que os procedimentos que envolvem a infância e a juventude são abraçados pelo segredo de justiça, foi necessário buscar permissão junto às autoridades judiciárias competentes. Manteve-se, então, contato com a Juíza de Direito do Cartório da Infância e Juventude, a Dra. Fúlvia Beatriz Gonçalves da Silva Thormann e com o Promotor de Justiça, o Dr. Rudimar Tonini. Ambos deliberaram em favor da realização da prática, devendo, no entanto, ser observado, rigorosamente, o respectivo sigilo.

Na escolha do material optou-se por trabalhar com os alunos um procedimento de tentativa de homicídio simples, fato ocorrido a longo tempo, envolvendo contenda entre dois adolescentes, cujo pivô fora uma menina do mesmo grupo escolar. Para tanto, foram extraídas cópias do procedimento. Após, utilizando pincel atômico, excluiu-se toda e qualquer informação que pudesse identificar os envolvidos tais, como: nomes, endereços, qualificações, datas, testemunhas, etc. Após, extraiu-se uma segunda cópia do procedimento para que as ranhuras do pincel ficassem bem discretas. Somente não foram omitidos do procedimento os nomes dos agentes públicos. Destaque-se que a proponente acompanhou a extração de cópias, as quais foram feitas na sede da OAB, dentro das dependências do Foro, objetivando maior observância ao segredo de justiça que ampara os procedimentos do JIJ, como já referido. Somente, após a conferência do material pela Juíza de Direito e pelo Promotor de Justiça é que o mesmo foi liberado para a realização da oficina-pedagógica.

Em posse do material elaborou-se o projeto da oficina e voltou-se a visita à Escola Peixoto Primo, situada no bairro Querência. Contudo, em face da substituição do professor de História, naqueles dias, a Direção entendeu melhor deixar o projeto para o ano de 2016. No entanto, já houvera solicitação da professora de História da Escola Ana Néri para, também, ser realizada a prática naquela instituição. Por fim, lá é que, efetivamente, se desenvolveu o trabalho das duas oficinas.

O primeiro contato com os alunos foi no **dia 19 de outubro**. Além de eles receberem a comunicação aos pais sobre o evento que seria realizado, foi apresentada a proposta de trabalho, em duas opções: a primeira seria a oficina de montagem de um procedimento de ato infracional, tendo como referência o fato verídico dos autos do procedimento; a segunda seria um estudo do ECA sobre como funcionam as instituições públicas envolvidas com as respectivas demandas. Feita a votação, venceu a maioria, que escolheu a modalidade de oficina. A proposta de que a escolha fosse feita por votação entre os alunos foi para desenvolver maior motivação para o trabalho. Na oportunidade, já foram explicados os conceitos de democracia e cidadania, bem como a evolução destes ao longo do tempo. Assim, ficou deliberado pelos alunos que fariam a montagem do “Procedimento de Ato Infracional”, desde a prisão em flagrante do infrator até o seu julgamento em primeira instância. O procedimento liberado pela Juíza de Direito serviu de modelo, tanto para a “estória” (fato jurídico) como para o rito processual (montagem das peças pelos alunos).

Os alunos viram o procedimento. Ouviram a leitura do fato ocorrido (uma tentativa de homicídio simples, resultado de uma briga entre dois adolescentes), contudo, não manusearam os autos. Na oportunidade lhes foi explicado o motivo, pelo qual eles não poderiam ter

contato com os autos, porque, embora sendo cópia, estava resguardado pelo segredo de justiça. Fato que despertou muita curiosidade entre eles, mas, certo é, que entenderam os motivos da disposição legal.

Definido o trabalho, naquele momento, mais nada foi acertado, pois surgiram muitas perguntas e, para responder à curiosidade dos adolescentes entendeu-se que melhor seria respondê-las, inclusive, para despertar maior interesse pela oficina. Surgiram perguntas tais como¹⁰⁰:

O que é segredo de justiça?

Porque meu amigo tentou matar fulano, foi pra Pelotas e não ficou nem um mês preso?

O que a gente tem que estudar prá se juiz?

Eu queria sabe por que estão discutindo a mudança da maioridade penal?

Eu quero ser delegado de polícia. Se eu for, vou poder prender os menores?

O Conselho Tutelar pode tirá as crianças da casa, mesmo que os pais não queiram?

A gente pode ir no Foro assistir uma audiência, no final do trabalho?

Quem comete crime deixa de ser cidadão?

Na medida do possível se respondeu as perguntas e definiu-se que a próxima aula seria para a divisão dos grupos. Os alunos já saíram sabendo que a turma deveria se dividir em três grupos, a saber: função da polícia (teria que ter um delegado ou dois e seus agentes); trabalho do Ministério Público (também, com um ou dois representantes do MP e seus auxiliares); função do Poder Judiciário (Juiz de Direito e serventuários da justiça). Foram orientados, de antemão, para que durante a semana definissem em que grupo gostariam de trabalhar. Como anteriormente já fora deliberado com a professora que a turma, em um universo de 30 alunos, seria dividida em três grupos, no primeiro encontro, cada um deles recebeu três blocos, onde em cada um continha as funções da autoridade policial, do Ministério Público e do Poder Judiciário, regradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.¹⁰¹

Na aula do dia **09 de novembro** efetivou-se a divisão dos grupos, dando-se início à elaboração das peças. Antes, porém, foram escolhidos pela turma os três personagens envolvidos no conflito. Isto é: o menor infrator, a vítima e a jovem pivô da briga entre os dois adolescentes. O(a) advogado(a) de defesa do adolescente em conflito com a lei, os responsáveis pelos três adolescentes e as testemunhas do fato. O grupo das autoridades responsáveis pela apuração do fato ficou composto, conforme quadro abaixo:

¹⁰⁰ As expressões grifadas foram objeto de explicação aos alunos.

¹⁰¹ Bloco 1: do art. 103 ao 111; Bloco 2: do art. 146 ao 149 e Bloco 3: do art. 171 ao 190 e 200 ao 205.

AUTORIDADE POLICIAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	PODER JUDICIÁRIO	OUTROS SETORES
Delegado (a) de polícia (plantonista)	Promotor de Justiça da Infância e Juventude	Juiz (a) de Direito da Infância e Juventude	Advogado de defesa ou Defensor Público
Escrivão de Polícia		Assessor de Juiz	Diretor do CASE
Policiais Cíveis		Servidor plantonista	Psicólogo (a)
Brigada Militar		Oficiais de Proteção	Outros

Em resumo, as áreas de observação destacadas na primeira oficina, foram relacionadas da seguinte forma:

PRIMEIRO ENCONTRO:

Revisão, juntamente com a professora, de todo o material pedagógico para o desenvolvimento do trabalho;

Entrega das comunicações (cartinhas) aos pais e responsáveis para tomarem ciência da aplicação da prática-pedagógica;

Introdução do tema em sala de aula, através de diálogo com os alunos;

Síntese explicativa sobre as palavras-chaves do trabalho: cidadania, direitos e deveres, convivência, solidariedade, redução da violência;

Apresentação de uma possível segunda proposta de tema;

Diálogos entre o grupo e votação para escolha do tema;

Definição do tema (conforme modelo do procedimento de ato infracional verídico);

Explicação acerca da metodologia de trabalho (divisão dos grupos);

Entrega do material de estudo (partes do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde continha a função de cada um dos grupos).

SEGUNDO ENCONTRO:

Elaboração da tabela de formação dos grupos, distribuindo-se no quadro conforme manifestação de cada aluno;

Escolha da função de cada aluno, dentro do grupo;

Entrega das peças pré-prontas para serem completadas pelos alunos, de acordo com a função de cada um;

Grupo da autoridade policial: início do procedimento policial, com o depoimento das testemunhas do fato e o interrogatório do adolescente infrator;

Grupo do Ministério Público: início dos trabalhos para o depoimento do adolescente

Grupo do Poder Judiciário: início dos trabalhos para análise do pedido do Ministério Público para decretar ou não a internação provisória do adolescente;

Grupo da polícia entregou o rascunho do seu trabalho para o Ministério Público;

Função da professora: organizar os espaços de trabalho dos alunos, bem como tirar dúvidas dos mesmos;

Função da Acadêmica: explicar cada termo jurídico, conduzir a atividade e escrita dos alunos. Explicar a atividade da próxima aula;

Grupo da polícia revisou e passou a limpo as peças de seu trabalho;

Grupo do Ministério Público discutiu sob a internação provisória do adolescente e entregou o rascunho do trabalho para o grupo do Poder Judiciário;

Grupo do Poder Judiciário foi orientado a examinar ambas as peças e decretar ou não a internação do adolescente.

TERCEIRO ENCONTRO:

Início dos trabalhos de instrução e julgamento do processo;

Grupo da Autoridade Policial: deveria manter-se em silêncio para assistir ao ato, oportunidade em que as alunas que representaram a função de delegadas de polícia deveriam finalizar sua parte no trabalho, corrigindo eventuais erros de escrita em suas peças;

Da mesma forma, o grupo do Ministério Público corrigiu sua peça jurídica, na qual representou ao Poder Judiciário pelo pedido de internação provisória do adolescente infrator.

Já, o Grupo do Poder Judiciário desenvolveu toda a instrução, ouvindo as testemunhas, esgotando todo o tempo da aula nesta tarefa, de modo que a leitura da sentença ficou para o último encontro.

QUARTO E ÚLTIMO ENCONTRO: (Participação dos alunos na votação da sentença).

Síntese explicativa acerca da modalidade de votação, para que os alunos não assimilassem, de forma equivocada, a ideia de que atos infracionais contra a vida são julgados pelo Tribunal do Júri;

Contagem dos votos para lançamento da sentença nos autos do procedimento;

Conferência pela diretora da escola do material que já fora concluído pelos alunos;

Questionamentos pela professora aos alunos que votaram no sentido de ser aplicada, ao adolescente em conflito com a lei, uma medida branda, bem como submissão do mesmo ao tratamento para desdrogadização;

Interação da turma na resposta dos colegas;

Grupo do Poder Judiciário: realizaram a conclusão do procedimento, inclusive expedindo mandado de intimação do adolescente sobre a sentença prolatada, bem como para dizer se pretendia recorrer dela ou não;

Os alunos descrevem suas impressões acerca do que aprenderam sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como opinam sobre a oficina realizada.

Encerramento com agradecimento e distribuição de chocolates aos alunos.

3.1.3 Resumo das habilidades desenvolvidas pelos alunos

O grupo de alunos que representou o trabalho da autoridade policial era coordenado pelas alunas D. e J., ambas muito ativas. Receberam as peças do inquérito policial e, de imediato, já saíram completando-as com a oitiva dos colegas que representavam os policiais militares que, hipoteticamente, teriam feito o atendimento à ocorrência, na véspera; pois, segundo elas, os menores já discutiam pela menina há bastante tempo. Depois ouviram os policiais civis que conduziram o adolescente até a delegacia de polícia, bem como as testemunhas e a genitora. Por fim, completaram o relatório final e encaminharam o menor para ser atendido pelo Ministério Público (veja peças nos anexos). O grupo da autoridade policial completou seu trabalho e durante a realização do trabalho dos outros dois grupos preparou-se para ser ouvido pela autoridade judiciária, como testemunhas de acusação.

Enquanto isso, o grupo do Ministério Público, já tendo recebido o modelo das peças de apresentação do menor e do pedido de internação provisória, estudava o material que recebera na aula anterior sobre as funções do Ministério Público e ia completando as peças para que o adolescente fosse conduzido ao CASE¹⁰². Os adolescentes que foram escolhidos para representar o jovem infrator e a vítima divertiam-se com o trabalho dos colegas, tornando difícil para a professora mantê-los sentados em suas mesas.

Já, o grupo do Poder Judiciário, também tendo recebido os modelos das peças de deferimento da internação provisória trabalhava, estudando o seu material acerca da função do juiz, para deferir o pedido do Ministério Público com a finalidade de decretar a internação

¹⁰² Centro de Atendimento Sócio Educativo.

provisória do adolescente infrator (ver anexo). Assim, se concluiu a segunda aula da oficina. Combinou-se que na próxima seria o dia da instrução do feito. Os alunos já foram informados de que as peças seriam todas diferentes. Que a tarefa principal da instrução seria do Poder Judiciário. Que, todos os personagens envolvidos no fato seriam ouvidos naquele dia. E aí, eles perguntavam: mas tudo de novo? Tudo outra vez? Na oportunidade, foi explicado que esta é a previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim agindo as autoridades, garantem os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa para que uma pessoa não seja condenada injustamente, sem que todas as provas sejam amplamente discutidas.

A aula prevista para a data de **16 de novembro** seria da audiência de instrução e julgamento. Conforme o rito processual do Estatuto da Criança e Adolescente, previsto nos arts.183 e 186, § 4º. Esta é a regra, uma vez instruído o feito, o juiz deve prolatar a sentença, em audiência ou, se exaurido o tempo, substituir o debate por alegações finais e prolatar a decisão, a seguir. Curioso foi que mal se deu entrada na sala de aula, enquanto, juntamente com a professora, se organizava o material de trabalho, os alunos já organizaram toda a sala. Colocaram a mesa do juiz e seus auxiliares em um lado da sala e distribuíram as demais cadeiras no entorno, como se fosse platéia. Os trabalhos ocorreram de forma surpreendente, onde se destacaram os alunos: a aluna escolhida pela turma para ser a advogada de defesa abrilhantou a aula com perguntas, absolutamente pertinentes ao caso. O aluno J., que fez o papel do menor infrator, além de muito divertir-se, mudou completamente o rumo que, até então, se pensava para a sentença, à medida em que alegou fatos novos para se defender da acusação de tentativa de homicídio (ver anexo). As testemunhas fizeram depoimentos pertinentes com o trabalho já desenvolvido pela autoridade policial. Quando alguém titubeava na resposta, outro colega já fazia lembrar-se da “estória”. Como o tempo de aula foi todo usado para a instrução do “processo”, não foi possível prolatar a “sentença”, no ato. Restou, então, combinado com a turma que na próxima aula a oficina seria concluída, comente com a leitura dos memoriais e prolação da sentença. A professora sugeriu que fosse criada uma modalidade de decisão na qual todos os alunos participassem, inclusive, dando sua opinião sobre o trabalho e o que entenderam sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Na aula do **dia 23 de novembro**, com a visita da direção da escola, os alunos receberam uma resenha na qual contava todos os passos perseguidos para a realização da oficina, faltando somente proferir a sentença para absolver, ou aplicar medida sócia educativa ao “menor em conflito com a lei” (ver anexo). Os alunos votaram e, no verso da folha dissertaram sobre suas impressões em relação ao trabalho desenvolvido.

3.1.4 Resultados

Entende-se que o resultado da oficina foi positivo, não só pelo comprometimento e desenvoltura dos alunos na realização do trabalho, mas, principalmente, pelos questionamentos formulados durante as aulas. Além disso, pela solidariedade observada no trato entre os educandos.

Neste contexto, o desenvolvimento de tais práticas tem por objetivo o reconhecimento do outro. A cooperação e associação entre os indivíduos, que deve ir muito além das divergências de pontos de vista e interesses particulares; para o crescimento da formação intelectual dos alunos e valorização da convivência social no espaço da escola e na comunidade onde estão inseridos e, sobretudo, promover estratégias de difusão do combate à violência em ambientes escolares. Ademais, considerando-se que o resultado final da votação da “sentença”, não foi o esperado, a professora questionou os alunos que haviam opinado em favor de aplicação de medida branda, para que eles explicassem o seu entendimento sobre o fato. A maioria, que havia votado por esta medida, se manifestou entendendo que, se o menor havia confessado que “estava sob efeito de drogas, quando praticou o delito”, ele teria que ser tratado. Que o Estado deveria dar assistência aos adolescentes nesta situação. Questionaram que, se ao contrário fosse, as regras protetivas do Estatuto da Criança e do Adolescente estariam sendo descumpridas. A seguir, veja-se o quadro de respostas obtidas¹⁰³, tabulando-se os quesitos formulados e os respectivos votos, bem como a resposta de alguns alunos acerca do tema escolhido e da metodologia aplicada na prática pedagógica:

1 – resultados da votação sobre a qualidade da oficina e importância do estudo sobre o ECA.

QUESITOS	VOTOS	2 – para saber sobre a importância de saber sobre o ECA:	
BOA	06	QUESITOS	VOTOS
MUITO BOA	14	SIM	20
RUIM	0	NÃO	0
MUITO RUIM	0		

Além disso, entendeu-se pertinente ilustrar algumas respostas dadas pelos alunos, em relação à prática das atividades, bem como das “peças processuais” construídas pelos grupos, como segue:

¹⁰³ Faixa etária dos alunos na aula onde foi aplicada a oficina entre 13 e 16 anos.

Termo de audiência: oitiva de uma testemunha

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERMO DE AUDIÊNCIA

TESTEMUNHA ARROLADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

NOME: Ligondus Machado
Profissão estudante e endereço Rua 122.
Aos costumes disse: vítima.

Juiz(a): O senhor, na condição de ^{vítima} ~~policial civil~~, atendeu ao fato descrito no relatório da delegada de polícia e na representação do Ministério Público?

Testemunha: Ligondus Machado.

Juiz(a): Nos conte como aconteceu o fato: Ligou uma bcada no
trax, era amigo da Yuhama, eles ja tinham
desentendi-mentos.

Testemunha:
Pelo promotor: Se eles eram amigos? Não eram amigos.
Pelo advogado: Se ele fez algo para o Diemathan pensar que eles eram namorados? Não. Nada mais.

Brasil Sodor de Freitas
Juiz(a) De Direito
Vinicius Machado
Promotor de Justiça

Ligondus Machado
Testemunha

Advogada(o)
Marina Oliveira

Termo de Audiência: oitiva da vítima. FRENTE

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERMO DE AUDIÊNCIA

TESTEMUNHA ARROLADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

NOME: Yuliana Rocha Melis
Profissão: Estudante e endereço: Militas Chaves
Aos costumes disse: Ex namorada do autor

Juiz(a): O senhor, na condição de ~~policial civil~~ ^{vítima}, atendeu ao fato descrito no relatório da delegada de polícia e na representação do Ministério Público?

Testemunha: Yuliana Rocha Melis

Juiz(a): Nos conte como aconteceu o fato: Era ex namorada do Dionathan Uliques e ele começou a ameaçá-la, o seu amigo Vinícius Machado estava na sua casa e Dionathan Testemunha: Com ciúmes deu uma bofetada no seu amigo.

pelos promotor: Se a testemunha mantém relação sexual com a vítima? Não, eram só amigos.

pelos advogada: Se ela tem alguma prova das ameaças? Sim, está no registro da delegacia da mulher.

Dionathan Uliques
Juiz(a) De Direito

Vinícius Machado
Promotor de Justiça

Testemunha Yuliana Rocha

Advogada(o)

Flávia Oliveira

pelo promotor: Se ele é o amigo do Luizandro?
 Interrogado: Sim. Usa drogas? Maconha, Crack,
 cocaína, lança perfume, etc.
 pelo advogado: Como ele sabia que o Luizandro
 estava na casa de Yuliana? e se ele estava
 sob efeito de drogas? Sabia porque a Yuliana
 lhe falou que o Luizandro estava lá, estava
 sob efeito de drogas, e falou que a Yuliana
 o influenciou a usar drogas.
 Com requerimento, pelo juiz foi dito que substituiria
 os debates orais pela apresentação de memoriais
 a serem entregues no prazo de 02 (dois) dias.
Quarta Sessão: leram a presente ata e
 opinou. **NADA MAIS.** Rio grande, 16 de novembro
 de 2015.

O excerto acima retrata o ato da audiência de instrução, realizada nos exatos termos art. 162, § 2º, do Estatuto. Contudo, em face ao adiantado da hora e, considerando que os alunos tinham em mãos as peças do ECA, que no primeiro dia de aula lhes foi entregue, foram orientados que, conforme a última parte do texto legal, antes referido, o juiz poderia substituir as alegações finais (última peça antes da sentença) por memoriais. Conforme o teor do texto dos alunos vê-se que conduziram a bom termo a atividade, usando os termos adequados no direcionamento das perguntas à suposta “vítima”, dando a entender que compreenderam com exatidão o fato jurídico que lhes foi contado e a forma correta de realizar o ato da instrução e julgamento.

Assim, no último encontro os alunos reuniram-se para proferir a sentença, por voto, para que houvesse maior participação do grupo, conforme antes relatado, no item 3.1.4, resultado final, conforme documento que segue:

Abaixo, segue parte da *sentença* elaborada pelo grupo de alunos, que optou pela procedência do pedido apresentado pelo Ministério Público, havendo aplicação de medida sócio-educativa de internação do adolescente em conflito com a lei, bem como determinação *judicial* para o mesmo ser intimado, na pessoa de seu representante legal, dizendo, ainda, se pretendia recorrer da decisão.

esteve envolvido com maconha e anda sempre em más companhias. Contudo, não afirmou que o filho usa drogas de natureza severas.

As testemunhas ouvidas confirmaram as declarações feitas na Polícia e a ex-namorada do autor alega ter solicitado medida protetiva na Delegacia da Mulher, pois o acusado prometia bater nela se a encontrasse com outro namorado.

Assim, frente ao contexto dos fatos e as circunstâncias pessoais do Adolescente, bem como pela prova colhida na instrução, tenho que deve ser aplicada medida sócio-educativa., para coibir a prática de delitos dessa natureza, fazendo com que o adolescente retorne ao curso de uma vida digna.

Assim, JULGO procedente o pedido apresentado pelo Ministério Público, contra Pionathan Oliveira já qualificado, para aplicar medida sócio-educativa de semiliberdade pela prática do ato infracional equiparado ao art. 121, § 2º, inciso II, na forma do art. 14, inc. II, ambos do do Código Penal Brasileiro.

O adolescente deverá cumprir a medida de semiliberdade junto ao CASEMI em Pelotas. Na medida de semiliberdade, ora aplicada deverá ser observado o disposto no art. 120, do ECA e assegurando ao adolescente o exercício dos direitos previstos no art. 124, do Estatuto.

Comunique-se a presente decisão à Direção da unidade onde está internado, prioritariamente, o adolescente e ao Juizado Regional da Infância e Juventude, em Pelotas, solicitando a medida transferência do menor para o CASEMI de Pelotas.

Intime-se nos termos do art. 130 do ECA, inclusive notificando-o da decisão e indagando-se se pretende dela recorrer. →

Sem custas, em face da isenção legal.

Publique-se.

Intimem-se.

Rio Grande, 23 de novembro de 2015.

Juiz de Direito da Infância e Juventude.

Dreno Sodan de Freitas

Relativamente às perguntas sobre a compreensão dos alunos acerca do tema desenvolvido em sala de aula, relacionam-se, também, algumas das respostas lançadas pelos educandos:

Sim, porque agora sabemos como é todo o processo, incluindo como acontece o interrogatório no tribunal na frente do Juiz, promotor e promotor público.
É muito importante saber nossas leis e sentenças. E dependendo do caso do menor, da situação, o menor pode ir para o CASE de Pelotas (se for grave).

RESPOSTA DO ALUNO:

“Sim, porque agora sabemos como é todo o processo, incluindo como acontece o interrogatório no tribunal na frente do juiz, promotor e promotor público.”

“É muito importante saber nossas leis e sentenças. E dependendo do caso do menor da situação, o menor pode ir para o CASE de Pelotas (se for grave).”

Eu gostei muito, pois pude aprender bem mais sobre o assunto e também aprender coisas que eu nem sabia.
É muito importante trabalhar sobre o assunto de mesmo para nos adolescentes ficarmos mais atentos.

RESPOSTA DO ALUNO:

“Eu gostei muito, pois pude aprender bem mais sobre o assunto e também aprender coisas que eu nem sabia. É muito importante trabalhar sobre o assunto, até porque nós, adolescentes ficarmos mais atentos.”

Na primeira resposta, o aluno compreendeu a diferença entre uma infração grave, menos grave ou leve. Fato circunstancial para a justiça estabelecer a modalidade de cumprimento da medida sócio-educativa. Além disso, entende que é importante conhecer as leis e como funcionam os órgãos públicos. Na segunda resposta, também, se observa o entendimento do aluno, quanto à necessidade deles, na adolescência, ficarem atentos aos normativos legais.

Por fim, cabe destacar que foram encaminhadas cópias, na íntegra, do material, resultante da oficina pedagógica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, à direção da

Escola Ana Neri, à Juíza de Direito e Promotor de Justiça do Juizado da Infância e Juventude para que, entendendo as autoridades públicas ser pertinente, seja o projeto ampliado para outras escolas, com a finalidade de se desenvolver percepções afirmativas acerca de conceitos tais como: cidadania, justiça, infância e juventude, delinquência juvenil, maioridade penal, violência e criminalidade, assim como a evolução desses conceitos ao longo do tempo.

Por último, considerando-se que a relação educativa é uma relação política, a questão da democracia se apresenta para a escola da mesma forma que se constitui para a sociedade. Tal relação se define na rotina da escolaridade, em sua forma mais ampla, desde a estrutura da escola, em como ela se insere e se relaciona com a comunidade. Na relação entre os trabalhadores da escola, na distribuição de responsabilidades e poder decisório, nas relações entre professor e aluno, no reconhecimento dos alunos como cidadãos e, na relação deles com o conhecimento. Neste sentido, acredita-se que a prática-pedagógica desenvolvida, a partir do caso concreto (fato jurídico), foi bastante produtiva.

3.2 Oficina pedagógica: patrimônio documental

Esta modalidade de prática pedagógica foi desenvolvida, também, na escola Fundamental Ana Neri, nas mesmas datas, anteriormente, mencionadas. Contudo, no segundo horário do período matutino, para os alunos do 9º ano. O objeto de estudo e trabalho da oficina foi patrimônio documental arquivístico, tendo como referência documentos extraídos do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. A escolha do tema também recaiu sobre o objeto de estudo pretendido na Dissertação, ou seja, o ensino da História através de pesquisa em processos judiciais.

Nesta modalidade de pesquisa-ensino, os Parâmetros Curriculares Nacionais, da mesma forma, serviram como referencial didático adequado, ao definirem que todo o material, que propicie acesso ao conhecimento, tem a função de ser mediador na comunicação entre educadores e educandos. Isto é, tornam-se materiais didáticos, à medida que são preparados pelo professor para a finalidade do ensino. E, referentemente, ao uso de documentos em sala de aula, os PCNs orientam que:

As mais diversas obras humanas produzidas nos mais diferentes contextos sociais e com objetivos variados podem ser chamadas de documentos históricos. É o caso, por exemplo, de obras de arte, textos de jornais, utensílios, ferramentas de trabalho, textos literários, diários, relatos de viagem, leis, mapas, depoimentos e lembranças, programas de televisão, filmes, vestimentas, edificações etc. Utilizar documentos históricos na sala de aula requer do professor conhecer e distinguir algumas

abordagens e tratamentos dados às fontes por estudiosos da História. Requer dele a preocupação de recriar, avaliar e reconstruir metodologias do saber histórico para situações de ensino e aprendizagem. Os documentos são fundamentais no trabalho de produção do conhecimento histórico. Mas, a noção que se tem de documento, as abordagens e os tratamentos que fundamentam sua utilização têm sofrido transformações ao longo do tempo (PCNs, 1998, p. 83).

Igualmente, os Temas Transversais, que os PCNs possibilitam para ensino da História no 4º ciclo do ensino fundamental, sugerem quanto ao uso de materiais diversos em situações didáticas, da seguinte forma:

Os materiais que se usa como recurso didático expressam valores e concepções a respeito de seu objeto. A análise crítica desse material pode representar uma oportunidade para se desenvolver os valores e as atitudes com os quais se pretende trabalhar. Discutir sobre o que veiculam jornais, revistas, livros, fotos, propagandas ou programas de TV trará à tona suas mensagens — implícitas ou explícitas — sobre valores e papéis sociais. [...] No caso das temáticas sociais trata-se de contemplar aprendizagens que permitam efetivar o princípio de participação e o exercício das atitudes e dos conhecimentos adquiridos. Nas temáticas relativas à Pluralidade Cultural, por exemplo, a consulta a documentos jurídicos é necessária ao aprendizado das formas de atuação contra discriminações. A formação da cidadania se faz, antes de mais nada, pelo seu exercício: aprende-se a participar, participando. E a escola será um lugar possível para essa aprendizagem se promover a convivência democrática no seu cotidiano. (Temas Transversais-PCNs, 1998, p. 37).

Ao se admitir a ideia de que a constituição da sociedade é um processo histórico permanente, compreende-se que seus limites são transformados pela ação social. Isto ocorre, indiscutivelmente, pela ação política dos educadores. Neste contexto, a escola ao partilhar ações educadoras com os segmentos sociais, que assumem os princípios democráticos, articulando-se a eles, constitui-se não apenas como espaço de reprodução de saber, mas também, como espaço de transformação social. Essa possibilidade que a escola deve enfrentar lhe é dada como instituição educadora e decorre, fundamentalmente, da vontade de seus agentes em um projeto de atuação pedagógica que se objetive desenvolver práticas e caminhar na direção de um ensino valorante da cidadania. O professor Benito Schmidt Bisso, ao destacar que a História também é para os estudantes do ensino básico, adverte:

Nessa perspectiva, volta-se a um grupo bem maior. Aqui, o historiador entre o ‘ofício’ e a ‘profissão’, não trata com seus pares nem, em sua grande maioria, de futuros pares. Afinal, nesse âmbito, não formamos ‘pequenos historiadores’, mas cidadãos que, esperamos, possam desenvolver uma leitura histórica do mundo, a qual envolve, por exemplo, a percepção da existência de múltiplas temporalidades; a compreensão da historicidade, do dinamismo e do caráter relacional das identidades; o entendimento de que o conhecimento histórico é construído a partir do presente, com base na análise de vestígios do passado (SCHMIDT, 2013, p. 299).

Do mesmo modo, referindo-se às práticas pedagógicas como caminhos para diálogos, Maria Auxiliadora Schimidt e Marlene Cainelli, destacam, quanto ao uso de documentos em sala de aula:

Uma nova concepção de documento histórico implica, necessariamente, repensar seu uso em sala de aula, já que sua utilização hoje é indispensável como fundamento do método de ensino, principalmente porque permite o diálogo do aluno com realidades passadas e desenvolve o sentido da análise histórica. O contato com fontes históricas facilita a familiarização do aluno com formas de representação das realidades do passado e do presente, habituando-o a associar o conceito histórico à análise que o origina e fortalecendo sua capacidade de raciocinar baseado em uma situação dada (SCHMIDT & CAINELLI, 2009, p. 116).

Neste sentido, Schmidt, ainda, aborda a questão do documento histórico como veículo que leva o aluno a ter um contato com realidades vividas no passado, mas que pode orientá-los para o futuro. Refere que os caminhos para que o diálogo entre conhecimento histórico e sociedade, “compreendida em sua diversidade e complexidade, se efetive mostram-se bastante tortuosos, mas é possível constatar que, cada vez mais, diversos colegas estão empenhados em trilhá-los das mais variadas maneiras: dedicando-se a pensar os encontros e desencontros entre história acadêmica e história ensinada” (SCHMIDT, 2013, p. 299). No mesmo caminho, com o tema: *Colocar alunos em contato direto com os documentos históricos*, Annick Pegeon, pesquisadora da Universidade de Artois¹⁰⁴, responsável pelo Serviço Educativo dos Archives nationales da França, ensina que “ao longo de décadas, o documento arquivístico fez, paulatinamente, sua entrada na escola, facilitada pela criação, na França, a partir dos anos de 1950, dos serviços educativos em arquivos, que oferecem aos professores e alunos, visitas pedagógicas destinadas a proporcionar a descoberta dos arquivos e dos grandes períodos históricos” (PEGEON, 2012, pp. 99). Neste estudo a autora defende que o contato dos alunos com os documentos proporciona que eles compreendam como funcionavam as instituições públicas e as percepções das raízes históricas que lhes permitem entender sua atual localização na história de seu ambiente geográfico e humano, adquirindo senso crítico. Que o objetivo da metodologia que utiliza o ensino da História através de documentos não é para formar historiadores, mas para privilegiar uma abordagem dinâmica de descoberta de fontes novas, para que as novas gerações tenham a possibilidade de entenderem as diferenças ocorridas na sociedade ao longo do tempo.

Renata Fratini, tratando do tema educação patrimonial em arquivos, refere que as políticas de preservação, geralmente atuam com o objetivo de reforçar uma identidade coletiva, visando à educação e formação dos cidadãos; e, contudo, segundo ela, “é preciso

¹⁰⁴Université d’Artois, Arras, França.

criar mecanismos que viabilizem e estreitem, de fato, a relação entre patrimônio e sociedade. Esse é o papel da educação patrimonial” (FRATINI, 2009, p. 2). No mesmo sentido, se referindo quanto à dificuldade enfrentada por alguns profissionais da área quanto ao trabalho pedagógico com documentos de arquivos, refere que:

Em geral a educação patrimonial visa desenvolver trabalhos atrelados aos arquivos permanentes, devido, propriamente, ao valor histórico-cultural que esse possui. O trabalho de educação patrimonial com documentos de arquivos não é simples, pois esses documentos são quase sempre escritos, o que requer alguma habilidade por parte do público alvo, como leitura e interpretação mínimas. Não é fácil desenvolver atividades que sejam interessantes ou lúdicas que chamem a atenção do público em geral (FRATINI, 2009, p. 2).

A professora Maria Auxiliadora Schmidt, orientando sobre o uso didático de documentos em sala de aula, destaca que a história se faz com documentos escritos quando eles existem, mas, também pode ser feita com outros elementos que o professor possa didatizá-los como suporte informativo e destaca que:

Uma nova concepção do documento histórico implica, necessariamente, repensar o seu uso em sala de aula, já que a sua utilização, hoje, é indispensável como fundamento do método de ensino, principalmente, porque permite o diálogo do aluno com realidades passadas e desenvolve o sentido de análise histórica. O contato com as fontes históricas facilita a familiarização do aluno com formas de representação das realidades do passado e do presente, habituando-se a associar o conceito histórico à análise que o origina e fortalecendo sua capacidade de raciocinar baseado em uma situação dada (SCHMIDT; CAINELLI, 2009, p. 116).

Já, a professora Circe Maria Fernandes Bittencourt, quando trata do uso de documentos didáticos, menciona que as justificativas para a utilização de documentos nas aulas História são inúmeras. Que muitos dos professores que deles fazem uso os consideram instrumentos pedagógicos, que proporcionam excelente aprendizado, pois colocam o aluno em contato “com o real, com as situações concretas de um passado abstrato, ou por favorecer o desenvolvimento intelectual dos alunos, em substituição de uma forma pedagógica limitada à simples acumulação de fatos e de uma história linear e global elaborada pelos manuais didáticos” (BITTENCOURT, 2011, p. 327). Destaca, com clareza, que esse tipo de material didático é mais atrativo aos alunos, sempre ávidos por novidades. Que os documentos estão associados aos métodos ativos ou ao construtivismo, conforme, segundo ela, as justificativas de algumas propostas curriculares.

No que se refere à tipologia dos documentos que foram trabalhados com os alunos, é necessário fazer algumas considerações acerca da tipologia dos mesmos, já que a ciência

arquivística regra sua classificação, inclusive, sob o viés da normativa legal e as resoluções internas do Conselho Nacional de Arquivos. Neste sentido, os documentos que serviram de objeto à oficina-pedagógica sobre patrimônio documental foram aqueles de caráter público, i.é, aqueles que em geral medeiam às relações entre o público privado¹⁰⁵. Fato que os diferencia dos documentos pessoais. Já que, na categoria de documentos pessoais, estão aqueles que produzem informações intencionais, conforme explica Glória Pérez Serrano:

Se entiende por documento personal todo aquel que sea autorrevelador y produzca información, intencionada o no, uso que contemple la estructura dinámica y el funcionamiento de la vida mental del autor: Incluyen una gran variedad de creaciones personales escritas, orales y gráficas: autobiografías, cartas, diarios, lãs respuestas abiertas a cuestionarios y entrevistas, recuerdos e sueños, composiciones que reflejan determinados sentimientos (SERRANO, 2007, p. 32).

Esta diferenciação, contudo, serve somente para explicar a natureza dos documentos no âmbito da Arquivologia, facilitando sua classificação e organização. Por outro lado, aquilo que, para o censo comum não tem importância, para o historiador, pode ser transformado em documento, em função do objeto de pesquisa, dando-lhe novos valores¹⁰⁶, muitos deles servindo para fortalecer os laços familiares, mas permanecendo, ainda, com a característica de valor de prova não mais para questões jurídicas, mas para preservar as tradições, os valores, a identidade e a memória. Assim, sob o olhar do historiador o documento se reinventa, em novas possibilidades de pesquisa, ensino e preservação da memória no despertar da consciência histórica.

Outro referencial teórico que encaminhou o método de desenvolvimento desta oficina foi o filme *A Educação Proibida*¹⁰⁷. Um filme-documentário que questiona a forma da educação moderna e a forma de como realizar experiências educacionais diferentes, visíveis, não convencionais, para construção de um novo paradigma educacional. Essa investigação foi feita em oito países e congregou a opinião de 90 professores, com diferentes ideologias educacionais. O documentário foi publicado com o título, *Escritos em La Facultad*, ano de 2012, na Argentina,¹⁰⁸ e exibido em 11 mostras cinematográficas, tendo como diretor Germán Doin. Durante o filme, as narrativas dos educadores afirmam que tal quais os ciclos econômicos, os quais tiveram seu tempo de duração reduzido, as gerações também se diferenciam cada vez mais, em menor espaço de tempo. Aquelas, anteriores a 1950, basearam

¹⁰⁵ Por exemplo: carteira de identidade e habilitação, certidões de nascimento, casamento, passaporte, etc.

¹⁰⁶ Sobre o valor de documentos veja-se comentários no primeiro capítulo desta Dissertação.

¹⁰⁷ Filme, direção de Germán Doin, 2h e 25 min. Argentina (2012).

¹⁰⁸ Informação obtida em: <http://fido.palermo.edu.serviços>. Acessado em: 08/05/2016, às 15h e 19min.

sua cultura na antiguidade Greco-latina ou na Bíblia. A geração dos últimos 50 anos fundamentou sua educação em uma busca frenética, transitando entre a afirmação como indivíduo e conquistas sociais. Pregando amor e sexo e a derrubada das barreiras políticas, foi ela a geração catalizadora de mudanças. Hoje, os jovens nascidos a partir do ano 2000, têm sua formação dada pela mídia e pela publicidade, mesmo sabendo que, em certos casos, isto é prejudicial porque reduz a capacidade de atenção. Os jovens de hoje podem ter ao seu dispor com o “toque do polegar” a informação que quiser, isto é, os jovens da “idade virtual” têm outras possibilidades. Será que os neurônios que ativam o polegar navegando na *internet* são os mesmos ativados em uma sala onde o professor dê aulas de Idade Média, ainda pelo tradicional método “quadro e giz”? O jovem de hoje é um novo ser social. Tem outro espaço e outro tempo. Orienta-se e se comunica de forma diferente. Logo, a escola tradicional se tornou obsoleta para ele.

A partir das questões levantadas no referido documentário, para a aplicação da segunda oficina, pensou-se uma metodologia diferenciada para despertar nos alunos maior interesse pelo patrimônio documental. Assim, utilizando-se apresentação de *slides* em *power point*, eles puderam conhecer o volume do acervo, sua organização, muitos documentos escaneados e fisicamente.

Este foi o leque de referencial teórico que despertou a ideia de se desenvolver uma oficina pedagógica com alunos do ensino fundamental, do 9º ano, na Escola Municipal Ana Neri, fazendo uso de documentos históricos, extraídos do acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, cuja metodologia de trabalho, a seguir se destaca.

3.2.1 Metodologia de Trabalho

A opção pelo material de trabalho partiu de pesquisa realizada nos autos do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, durante a escrita de monografia para conclusão do curso de especialização de História do Rio Grande do Sul: cultura e identidade, junto à FURG, no ano de 2002, conforme já destacado nos capítulos anteriores.

Na primeira intervenção com os alunos, em 19 de outubro de 2015, lhes foi informado qual a modalidade de oficina que seria desenvolvida. Na oportunidade, se apresentou em suporte de mídia a pesquisa desenvolvida para o tombamento do Acervo e os alunos tiveram contato com um lote de documentos, cujas cópias foram extraídas, anteriormente para uma exposição de documentos antigos, por ocasião da inauguração das atuais dependências do

Foro em Rio Grande. Foram dadas, ainda, as informações básicas sobre o trabalho, objetivando-se despertar o interesse do grupo.

O fato jurídico, objeto de estudo, é a história que envolve a divisão dos bens deixados na herança do Comendador Correa, falecido em Rio Grande, no ano de 1874, cujo processo de inventário tramitou por mais de um século no Foro e levou mais de 100 anos para ser resolvido. Que o universo total do acervo reúne mais de 400 mil documentos, considerados como patrimônio histórico, em face de seu tombamento pelo Executivo Municipal. De forma didática, foi explicada aos alunos a importância do acervo documental como referência para a História local. No que refere à História local, Schiavone Santos advertem quanto à importância do ensino do patrimônio em práticas escolares: “[...] Da mesma forma, é imprescindível que os educadores procurem trabalhar com os elementos da História local, de forma a suscitar as reflexões dos estudantes em relação ao *vivido* e às relações sócio ambientais nas quais estão inseridos (SCHIAVON & SANTOS, 2011, p. 02).

Neste sentido, a proposta pedagógica além de dar noções importantes acerca do documento como patrimônio histórico iria privilegiar a história local, à medida que traz à baila um fato jurídico que envolve fundamentalmente a cidade do Rio Grande.

3.2.2 formatação das atividades

As atividades da oficina pedagógica sobre a importância do patrimônio documental foram acertadas, previamente, com a professora titular da turma. Seguiram o roteiro pré-determinado para serem realizadas em quatro encontros com os alunos, conforme descrição que segue:

PRIMEIRO ENCONTRO:

Inicialmente foi efetuada a revisão, juntamente com a professora, de todo o material pedagógico para o desenvolvimento do trabalho; a partir do seguinte roteiro:

Entrega das comunicações (cartinhas) aos pais e responsáveis para tomarem ciência da aplicação da prática-pedagógica;

Introdução do tema em sala de aula, através de diálogo com os alunos;

Síntese explicativa sobre o conceito de patrimônio histórico e as palavras-chave do trabalho: patrimônio, memória, preservação, identidade, cidadania;

Apresentação de uma possível segunda proposta de tema;

Diálogos entre o grupo para definir a proposta, oportunidade que optaram pelo tema sobre a história de “Faustino Correa”.

Explicação acerca da metodologia de trabalho, que seria de forma individual.

SEGUNDO ENCONTRO:

Nesta exposição foi dada explicação prévia aos alunos sobre a utilidade de cada um dos documentos que seriam objeto de estudo por eles (ver anexo), estabelecendo-se relações dos documentos com sua finalidade, conforme descrição, que segue:

a) Exemplo 1: certidão de nascimento (ver anexos nesta Dissertação).

Foi explicada a importância da certidão de nascimento para uma pessoa. Como é feito esse registro. O que é um Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. O que é uma pessoa natural. Sem certidão de nascimento o indivíduo não é sequer percebido pelo Estado. Que, em razão disso, seus direitos restam prejudicados, não podendo exercer direitos civis, políticos, econômicos e sociais. Sem a certidão de nascimento, a pessoa não pode obter a documentação básica, inclusive, para ser matriculado em escola. Sem educação, a vulnerabilidade aumenta e a pessoa pode se tornar objeto de exploração. A certidão de nascimento tem a função de comprovar o parentesco e, conseqüentemente, promover a afirmação do indivíduo como ser social e produzir o sentimento de pertença ao seio familiar.

b) Exemplo 2: certidão de batismo (ver anexo nesta Dissertação).

Foi perguntado se os alunos tinham certidão de batismo. A maioria não soube responder. Na oportunidade, foi explicada a função do documento. E a diferença do modelo que estavam visualizando e do que poderiam ter em casa. A diferença seria o resultado da divisão estado-igreja, fato ocorrido, no Brasil, com a Proclamação da República. Mas, bem antes do advento da República já fora publicado o Decreto-Lei nº 798, de 18 de janeiro de 1852, o qual declarava que não ficava prejudicado o registro religioso feito nos termos do Conselho Tridentino e das Constituições do Arcebispado da Bahia, em seu § 70, título 20, mas determinava que o Estado desse início aos procedimentos de registro de nascimento, casamento e óbito de todas as pessoas. Contudo, quarenta anos depois é que os velhos hábitos eclesiásticos foram devidamente substituídos, pelo D. Lei nº. 9.886, de 07 de março de 1888, cujo serviço de registro obrigatório teve início no dia 01 de janeiro de 1889¹⁰⁹.

c) Exemplo 3: certidão de casamento (ver anexo nesta Dissertação).

¹⁰⁹ Dados coletados em: www.arpensp.org.principal. Acessado em: 13 de setembro de 2016, às 18h e 20min.

Relativamente à certidão de casamento, foi trabalhada com os alunos sua importância no que refere ao contrato de união entre as pessoas, bem como sua utilidade para o resguardo de direitos civis e direitos econômicos, tais como compra e venda de imóveis. Principalmente para comprovação do estado civil dos envolvidos no negócio jurídico.

d) Exemplo 4: testamento (anexo nesta Dissertação).

Testamento é uma disposição de última vontade de uma pessoa. Ele pode ser feito em casa ou no Cartório de Registro de Documentos. Pode ser particular ou público. Se for particular pode ser aberto pela família. Se for público deve se pedir, através de advogado, sua abertura pelo Juiz. No testamento pessoa pode deixar escrito para quem deixa seus bens, como foi o caso do Comendador Domingos Faustino Correa;

e) Exemplo 5: certidão de óbito (anexo nesta Dissertação).

Foi explicado que é o registro feito pela família de uma pessoa que morre. Deve ser feito no Cartório de Registro de Pessoas Naturais. Sem este documento não é possível proceder aos atos de sepultamento, pois nele consta a causa do óbito. Além disso, não há como fazer a abertura do inventário, no caso da pessoa deixar bens para serem divididos.

f) Exemplo 6: pedido de abertura do inventário (Anexo nesta Dissertação).

O inventário é processo judicial que é aberto após a morte da pessoa. Nele deve constar a prova da morte que é a certidão de óbito, a prova dos herdeiros, que são as certidões de nascimento ou de casamento e, ainda a prova dos bens deixados. No caso do Comendador Domingos Faustino Correa, conta um rol de mais de 106 mil habilitados.

g) Exemplo 7: Carta de sesmaria (anexo nesta Dissertação).

Perguntado se os alunos sabiam o que é uma carta de sesmaria, ninguém conhecia. Este documento não foi mostrado, porque não foi encontrada nos autos do processo de inventário, mas somente cópia do decreto publicado no Diário Oficial do Império, cedendo sesmarias ao Comendador Domingos Faustino Correa, na região do Taim, o que, aliás, foi objeto de reabertura do processo na década de 1970 e que proporcionou o acréscimo de documentos no acervo de forma considerável. Explicou-se que as cartas de sesmarias era um instituto de posse de terra muito comum à época do Império no Brasil. Que isso vinha desde a Idade Média e, havia, inclusive, a Leis das Sesmarias, modo pelo qual D. João VI ou os Imperadores Pedro I e II podiam distribuir terras para exploração, ocupação e resguardo das fronteiras; que, no Brasil, “o sistema foi extinto oficialmente com a Resolução de Consulta de Mesa do desembargo do Passo de 17 de julho de 1822” (LOPES, 2002, p. 356).

h) Exemplo 8: recibo de venda de escravos. (anexo nesta Dissertação).

O documento é um recibo, lavrado por um escrivão judicial, e se refere à venda de uma escrava, denominada Isabel. Foi explicado aos alunos que o documento faz parte de outro processo de inventário que está nos autos do Acervo do Comendador Correa. Que ele serviu para um parente provar que era herdeiro. Quanto à venda era normal, já que os escravos faziam parte do patrimônio da pessoa, podendo, inclusive, serem deixados como herança.

i) Exemplo 9: pedido de abertura do inventário (Anexo nesta Dissertação).

Não se pode mostrar fisicamente um processo de inventário aos alunos, mas foi explicada sua natureza, sendo ele o meio pelo qual a justiça faz a transferência dos bens deixados por uma pessoa para seus herdeiros ou, para as pessoas que constem no testamento. Que após a morte, em posse da certidão de óbito e da prova dos bens, um advogado pede ao juiz a divisão dos bens.

Exemplo 10: sentença judicial de distribuição dos bens do inventário. (anexo nesta Dissertação). Explicou-se aos alunos que a sentença é a decisão final no processo de inventário. É onde é feita a divisão de cada bem para cada um dos herdeiros. Se o falecido deixou testamento ela será o resultado da vontade do testador. Se não deixou testamento, os bens são divididos conforme a regra estabelecida no Código Civil. Somente após a sentença é que os herdeiros podem tomar posse do que ficaram em herança.

TERCEIRO ENCONTRO:

No terceiro encontro, após explicação sobre o desenvolvimento das atividades, os alunos receberam os exercícios para resolverem. Um deles para completar a lacuna, após o parágrafo, descrito de forma lúdica, que identificava cada tipo de documento. O outro para relacionar as colunas. Por último deveriam expor suas ideias sobre a importância dos documentos e a relevância dos documentos históricos. Por fim, ficou acertado que os alunos deveriam fazer uma árvore genealógica de sua família, com a entrega do material no último encontro. Isto é, no dia que já fora combinado para visita ao Centro de Documentação da FURG. Como a visita não se realizou, o trabalho sobre a árvore genealógica foi entregue à professora (ver anexos nesta Dissertação).

QUARTO E ÚLTIMO ENCONTRO:

Para o quarto encontro restou definido que se faria visita ao Centro de Documentação História, da FURG, no dia 28 de novembro de 2015. Atividade que não foi cumprida, em face

à necessidade dos alunos recuperarem aulas que foram perdidas, em razão do período de chuvas anteriormente ocorridas, conforme informação dada pela professora.

3.2.3 resultado das habilidades e ficha de avaliação e estatística

A participação dos alunos foi muito boa. As perguntas mais consistentes foram acerca da herança do Comendador, do tipo: seria verdade que tinham muitos bens? Na oportunidade, o aluno J. que reside na região do Taim, contou que seu avô não permitia que eles acampassem embaixo de uma grande figueira que há nas imediações, pois havia uma lenda que embaixo desta figueira aparecia fogo. Que o evento acontecia porque tinha parte da herança de Faustino Correa enterrada por ali. Revelou, ainda, que a “estória” é muito conhecida no local. Que quase toda a vizinhança se assina “Correa” e se diz parente do Comendador. Ao final, este aluno apresentou um belo desenho de sua árvore genealógica, dando a entender que assimilou perfeitamente o tema debatido em aula, quanto à importância dos documentos históricos para a memória familiar, tendo em vista que o trabalho por ele apresentado somente poderia ser feito com o uso de documentação. Curioso, ainda, que alguns alunos, ao elaborarem a árvore genealógica, sequer sabiam o nome dos avôs, de modo que alguns deles não chegaram a completar o exercício. Para as respostas, foi elaborada a estatística (quadro abaixo) sobre os resultados obtidos. Já, as respostas direcionadas quanto à importância e relevância dos documentos históricos, constam nos anexos desta Dissertação.

Primeiro exercício, na modalidade de completar o “versinho”:

ALUNOS	ACERTOS
03 ALUNOS	07 ACERTOS
02 ALUNOS	08 ACERTOS
05 ALUNOS	09 ACERTOS
07 ALUNOS	10 ACERTOS

Segundo exercício, na modalidade de relacionar as colunas:

ALUNOS	ACERTOS
01 ALUNO	07 ACERTOS
12 ALUNOS	08 ACERTOS
04 ALUNOS	10 ACERTOS

Terceiro Exercício, descrever as impressões sobre:

De acordo com o trabalho realizado diga o que pensa, sobre:

- a) A importância dos documentos para nossa identificação.

- b) A relevância dos documentos antigos e sua preservação para a construção da História.
c) Completar a árvore genealógica com os personagens de sua família.

ALUNOS	RESPOSTA
06 ALUNOS	COMPLETARAM A ÁRVORE E REALIZARAM O EXERCÍCIO
04 ALUNOS	NÃO COMPLETARAM A ÁRVORE, MAS REALIZARAM O EXERCÍCIO.
04 ALUNOS	NÃO FIZERAM A ÁRVORE, MAS REALIZARAM O EXERCÍCIO.
02 ALUNOS	NEM DEVOLVERAM O MATERIAL

Da mesma forma que na oficina realizada sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, optou-se em demonstrar como os alunos desenvolveram a atividade. O primeiro exemplo é sobre um exercício em forma de versos para que os alunos identificassem o

Nome do Aluno: Rara Garcia Turma 9º ano

HABILIDADE UM

ADIVINHE QUEM SOU EU...	ADIVINHE QUEM SOU EU...	ADIVINHE QUEM SOU EU...
1 - ASSIM QUE VOCE NASCEU, NÃO SE ESPEROU UM MOMENTO. PAPAÍ CORREU AO CARTÓRIO PRA PEGAR O DOCUMENTO. GARANTIU CIDADANIA AO SEU QUERIDO REBENDO.	2 - DIANTE DE DEUS VIESTES, TRAZIDO PELA FAMÍLIA, COM SUA PROVA DE AMOR. TE DESEJO VIDA ÍNTEGRA, NOS CAMINHOS DO SENHOR.	3 - VOCE AGORA CRESCEU, JÁ ESTÁ NA FACULDADE. JÁ PODE IR PRA BALADA, SEM QUALQUER DIFICULDADE. HÁI ENCONTROU SEU AMOR? AQUELE PRA VIDA INTEIRA, ENTÃO PASSE NO CARTÓRIO E ME LEVE NA CARTEIRA
<u>certidão de nascimento</u>	<u>certidão de batismo</u>	<u>certidão de casamento</u>
Anote o documento na linha pontilhada	Anote o documento na linha pontilhada	Anote o documento na linha pontilhada

ADIVINHE QUEM SOU EU...	ADIVINHE QUEM SOU EU...	ADIVINHE QUEM SOU EU...
4 - SOU PESSOA MUITO RICA. RICA DE MARRÉ DECI. TÔ DOENTE, BEM VELHINHO, VOU DIVIDIR OS MEUS BENS AOS AMIGOS E À FAMÍLIA E PRO VIZINHO TAMBÉM.	5 - LAMENTOU A VIZINHANÇA E OS AMIGOS TAMBÉM. CHORAVA TODA A FAMÍLIA. QUE FAZER, A VIDA É ESSA!!! LONGO CAMINHO SE ENCERRA, ENTÃO PASSE NO CARTÓRIO, POIS SEM EU NÃO SE ENTERRA.	6 -BOM DIA CARO JUIZ, EU ME CHAMO ADVOGADO. FULANO DE TAL MORREU SEM DIVIDIR SEU LEGADO. FAÇA LOGO A DIVISÃO E PAGUE AS CUSTAS AO ESTADO, POIS A VIÚVA E OS HERDEIROS TÃO BRIGANDO QUE É UM PECADO.
<u>testamento</u>	<u>certidão de óbito</u>	<u>petição em processo de inventário</u>
Anote o documento na linha pontilhada	Anote o documento na linha pontilhada	Anote o documento na linha pontilhada

document
o.
Em
diálogo
o
document
ment
o
lhes
dizia
:
“adiv
inhe
que
m
sou
eu?”.

Depois que os alunos assistiram aos *slides* sobre o acervo documental, completaram o primeiro exercício e interagiram com perguntas. Na aula seguinte deveriam responder a duas questões sobre a importância dos documentos com valor histórico, conforme reproduções que segue:

09/11/12

Fazer um parágrafo.

- De acordo com o trabalho realizado, diga o que pensa sobre:

- a- A importância dos documentos pessoais para identificação de nossa identidade. Ter documentos é necessário para sermos identificados como cidadãos, pois a partir do momento que, não possuímos nossa identidade, tornamos a ser um "branco" perante a sociedade. E sem nossos documentos básicos como OCPF e a ID não conseguimos emprego, as vezes é barrado em uma festa. Ter documentos é essencial para sermos cidadãos!
- b- A relevância dos documentos antigos e sua preservação para a construção da história. Preservar os documentos históricos, assim como outras coisas antigas, faz a gente entender como era o passado, como as coisas eram naquela época, se mudou muito de um ano para o outro. É entender história é importante para conhecermos a história do mundo, não só o passado, e nos levam a ter opiniões diferentes, opiniões diferentes também. Cada documento é um pedacinho de nossa história, e preservar eles é importante e fundamental para compreender o passado.

Rara Garcia

Na resposta da aluna, vê-se a compreensão de que não possuir documentos é prejudicial ao exercício da cidadania e que os documentos antigos são importantes para a preservação da História. A outra resposta, a seguir exibida, refere que pelos documentos antigos é mais fácil se conhecer a História.

De acordo com o trabalho realizado, diga o que pensa sobre
a- A importância de documentos pessoais para identificação de nossa identidade
Os documentos são essenciais para a nossa identificação
Em caso de algum acidente ou algo tipo, as pessoas tem como identificar a pessoa pelo documento
b- A preservação de documentos antigos, e sua preservação para a construção da História
Os documentos antigos são uma boa forma de entender o passado e a preservação é muito importante, para que no futuro as pessoas se lembrem das histórias, e até de sua história
NOME: Miguel Roberto da Silva
TURMA: 9º Ano
DATA: 09/11/15

Para este aluno a importância de preservação dos documentos históricos significa que: “os documentos são essenciais para nossa identificação [...] Os documentos antigos são uma boa forma de se entender o passado, a sua preservação é muito importante porque no futuro as pessoas sabem das histórias”.

3.2.4 Considerações sobre a prática-pedagógica: pesquisa-ação e pesquisa-ensino

Por conseguinte, torna-se necessário traçar algumas considerações acerca da transposição didática do tema com a finalidade de realizar as oficinas. Já foi dito que os PCNs, bem como seus temas transversais possibilitam a realização do debate em sala de aula, tanto sobre o Estatuto da Criança e Adolescente como o uso de documentos. Viu-se, ainda, que o tema é amplamente estudado pelos profissionais em ambas às áreas. Resta, agora, demonstrar onde se fundamentou a transposição didática da pesquisa-ensino.

A professora Helenice Rocha, dissertando sobre a “presença do passado em sala de aula”, refere que na comunidade acadêmica o tema não oferece muita dificuldade quanto sua

circulação ou comunicação, mas que a preocupação surge quando se trata do ensino básico, destacando que, “para o ensino básico, teríamos uma segunda dimensão, considerando-se a extensão e especificidades do público escolar. Haveria a apropriação pelo sistema escolar dos aspectos que atendem as finalidades educativas, nessa sua didatização para o público estudantil” (ROCHA, 2014, p. 40).

Referentemente, à pesquisa-ensino e a formação de professores, na obra organizada por Heloisa Dupas Penteado e Elsa Garrido, a professora Tania Maria Esperon Porto, discute um tema muito interessante, onde questiona:

Então nos questionamento: onde se situa a relação do estudante com a comunidade, em seu curso de formação? Em que e onde está alicerçada a concepção de conhecimentos trabalhados nos cursos de formação docente? O que contribuiu para que os alunos tenham contato com a realidade das escolas onde atuarão? [...] Reconhecer a existência de saberes que se constroem na escola, remete-nos à percepção da necessidade de vinculação entre estes dois espaços de atuação e a formação de docente: a universidade e a escola (PORTO, 2010, p. 96).

Esta é a ideia de Esperon Porto, ao questionar a formação dos docentes e o resultado posterior em sala de aula. Lembra que, em geral, a formação dos docentes vai deixando o exercício das práticas pedagógicas para o final do curso. Defende, ainda, a ideia de que a relação da teoria e a prática não pode se restringir ao estágio. Destaca que a convivência dos acadêmicos em oficinas pedagógicas faz com que eles desenvolvam suas percepções sobre a realidade escolar, agregando a esta reflexão e discussão sobre as experiências, que “diferentes disciplinas podem e devem ter como base a reflexão a partir da realidade das escolas e da sociedade em geral” (PORTO, 2010, p. 99). O professor Olavo Pereira Soares, mestre em educação pela Universidade de São Paulo, ao tratar sobre a pesquisa-ensino no ensino da História, disserta que para ser possível conceber os pressupostos da pesquisa-ensino deve-se, sempre, voltar o olhar para os princípios da pesquisa-ação, pois este é o caminho da pesquisa-ensino. “É preciso entender em que medida os pressupostos da pesquisa-ação tornaram-se referência para o modelo de pesquisa-ensino que estamos buscando delimitar” (SOARES, 2010, p. 131).

A par destas referências fundamenta-se a construção do motivo que levou a prática-pedagógica, desenvolvida, através da transposição didática de dois fatos jurídicos, isto é, duas ocorrências locais, em processos judiciais, à ressignificação dos mesmos, no exercício com adolescentes, objetivando a transformação de atitudes, a qual ocorre quando o aluno passa a dar outro significado às suas ações, pois a reflexão resulta da tomada de consciência.

O conceito de transposição didática foi entendido através da pesquisa realizada pela professora Ana Maria Ferreira da Costa Monteiro, na qual explica os estudos do sociólogo Michel Verret, em sua tese *Les Temps des Études*, defendida em 1975, na França. Na obra, Monteiro destaca: “o conceito de transposição escolar remete à passagem do saber acadêmico ao saber ensinado e, portando a distância eventual, obrigatória, que os separa, dá testemunho destes questionamentos necessário, ao mesmo tempo em que se converte em sua primeira ferramenta” (MONTEIRO, 2010, p. 84). Neste contexto, destaca também, que o saber acadêmico sempre é anterior ao saber ensinado e que a transposição didática se inicia com a definição dos saberes a ensinar, a partir do saber acadêmico, possibilitando a articulação epistemológica com a análise didática. Amplia-se, ainda, o conceito de transposição-didática, com o que explicam Lurdes de Fátima Polidoro e Robson Stigar, mestres em Ciências da Religião, junto à Pontífice Universidade Católica de São Paulo, no seguinte sentido:

A Transposição Didática é um “instrumento” pelo qual analisamos o movimento do saber sábio (aquele que os cientistas descobrem) para o saber a ensinar (aquele que está nos livros didáticos) e, por este, ao saber ensinado (aquele que realmente acontece em sala de aula). O termo foi introduzido em 1975 pelo sociólogo Michel Verret e rediscutido por Yves Chevallard em 1985 em seu livro *La Transposition Didactique*, onde mostra as transposições que um saber sofre quando passa do campo científico para o campo escolar. Chevallard conceitua “Transposição Didática” como o trabalho de fabricar um objeto de ensino, ou seja, fazer um objeto de saber produzido pelo “sábio” (o cientista) ser objeto do saber escolar. A Transposição Didática, em um sentido restrito, pode ser entendida como a passagem do saber científico ao saber ensinado. Tal passagem, entretanto, não deve ser compreendida como a transposição do saber no sentido restrito do termo: apenas uma mudança de lugar. Supõe-se essa passagem como um processo de transformação do saber, que se torna outro em relação ao saber destinado a ensinar. Considera-se, assim, com base nos elementos mencionados, que a transformação do conhecimento científico com fins de ensino e divulgação não constitui simples adaptação ou uma simplificação do conhecimento, podendo ser analisada, então, na perspectiva de compreender a produção de novos saberes nesses processos. (POLIDORO; STIGAR, 2015, p. 154).

Assim, entende-se que, segundo Chevallard, a transposição didática é entendida como um processo no qual um conteúdo do saber científico, que foi designado como saber a ensinar, sofre um conjunto de transformações adaptativas que vão torná-lo apto para ocupar um lugar entre os objetos de ensino. Portanto, o termo transposição didática alude à diferenciação entre saber acadêmico e saber escolar, “que são de natureza e funções distintas, nem sempre evidentes nas análises sobre a dimensão cognitiva do processo de ensino e aprendizagem” (POLIDORO; STIGAR, 2015, p. 154).

Por fim, cabe destacar que, sendo os processos judiciais documentos históricos e oficiais, traduzem a vida social, individual ou coletiva. Contém uma cadeia de eventos e fatos

em uma relação de causa e efeito, desenrolados no âmbito da demanda judicial. Por esta razão, não podem mais passar despercebidos ao olhar dos historiadores, principalmente, nestes tempos em que milhares de brasileiros se socorrem do poder judiciário para solução de conflitos de diversas naturezas. Afinal, qual é a função social do historiador? Senão a de contribuir para que os grupos humanos busquem identidade, coesão e sentido coletivo. Na história o individual é breve, mas, o coletivo é permanente. Só os acontecimentos do passado são norteadores das atividades presentes, porque o presente é tão breve que sequer existe por mais do que um segundo, tempo este convencionado pelo homem. Assim, o tempo do indivíduo é o tempo efêmero, fugaz. O tempo da coletividade é o que permanece. É o tempo da eternidade que constrói templos, museus, arquivos e bibliotecas, espaços de fortalecimentos de convívio. Os espaços de “um homem só” são os que segregam, reprimem, rotulam, penalizam, individualizam e claramente demonstram a luta de forças onde há sempre o que subjuga e o que é subjugado. Contudo, a sociedade contemporânea, em um total “despovoamento de sentidos”¹¹⁰, faz de conta que as relações de produção, de poder e as interpessoais estão tudo muito bem.

Estas foram as impressões da mestrandia em relação às duas práticas pedagógicas, na modalidade de oficinas, realizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Neri. Em prosseguimento, concluindo-se este terceiro e último capítulo da dissertação, desenvolver-se-á o projeto de um produto pedagógico, cujo título será: *Projeto de Produto Pedagógico: história local, lendas urbanas e patrimônio histórico*. Os elementos de pesquisa, nesta última parte da Dissertação, serão coletados no Acervo documental do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. Quiçá, a elaboração deste produto sirva de prova consistente de que os processos judiciais são fontes históricas; que oferecem infinita possibilidade de busca pelo passado, proporcionando aos pesquisadores e professores novos desafios, novas metodologias, à medida que demonstram a possibilidade do ensino da história além das fontes escritas tradicionais.

3.3 PROJETO DE PRODUTO PEDAGÓGICO: História Local, Lendas Urbanas e Patrimônio Histórico

Por fim, na segunda parte, deste terceiro e último capítulo da dissertação o objetivo é elaborar um projeto de produto pedagógico, no qual se demonstrará a possibilidade de

¹¹⁰ Mídia e Memória: a produção de sentidos nos meios de comunicação, 2007, p. 57.

pesquisa e ensino interdisciplinar, a partir de investigação em fontes judiciais. Neste caso, a proposta oferece elementos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com temas relacionados ao Acervo de documentos do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa¹¹¹.

Conforme já destacado, por ora, trata-se de uma projeção, contudo, na hipótese da pesquisa se constituir, futuramente, em um livro, cartilha ou algo do gênero, deverá conter, além das peças elementares para qualquer obra, uma parte destinada aos professores que lhes facilite a utilização do material em sala de aula. Com informações pormenorizadas, promovendo seu exercício de docência, com ideias de aplicação das atividades pedagógicas, bem como as respostas a serem devolvidas pelos alunos. Ou seja, o material será constituído pelo material do professor e do aluno. Este último, além do texto propriamente dito, deverá apresentar ilustrações para facilitar a compreensão do educando, promovendo seu interesse pelo tema abordado.

As propostas de atividades que nesta dissertação se oferecem aos professores do ensino fundamental encontram-se fundamentadas, teoricamente, e organizadas da seguinte forma: a **primeira** abordará a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa e, a partir de um “poema” elaborado pela mestrandia, o texto poderá ser utilizado no ensino de linguagem e da história. A **segunda** terá dois desdobramentos: ainda, utilizando a lenda como referência, se ocupará em abordar a questão das cláusulas do testamento, com um olhar à preservação patrimônio documental, servindo também, para abordagem na área da história local com o tema relativo à abolição. A **terceira** proposta refere-se ao estudo do patrimônio cultural material; aqui o elemento de estudo será a Capela do Taim. Destaca-se que esta atividade pode ser desenvolvida pelos professores do ensino de educação artística e pelos professores de história. A **quarta** e última proposta de trabalho refere-se ao patrimônio cultural ambiental, dando ênfase à Reserva Ecológica do Taim, caracterizada como unidade local de proteção e conservação ambiental.

3.3.1A lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa em estudo de gêneros literários: o texto como objeto de ensino

A lenda da herança de Domingos Faustino Correa é um fato que permeia o imaginário

¹¹¹ O Acervo documental se encontra sob a guarda da Universidade Federal do Rio Grande, no Centro de Documentação Histórica, conforme decisão prolatada pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo-Administrativo nº 0011-06/000269-2.

popular a longo tempo, não só na cidade do Rio Grande, mas em todo o Brasil. Em pesquisa, nos autos do processo de inventário, elaborou-se um rol de mais de cem mil habilitados ao recebimento da herança. Este foi o fator responsável pelo expressivo volume de documentos históricos que comporta o Acervo documental. Por tal motivo, é necessário delinear algumas considerações sobre o conceito de lenda.

O que é lenda? Na Wikipédia, em definição mínima, a resposta é esta: “é uma narrativa fantasiosa, transmitida pela tradição oral através dos tempos”¹¹². Em conceito mais elaborado sobre lenda Bronislaw Kasper Malinowski, indica:

Os grupos dentro dos quais se encontram, os mitos e as lendas distinguem-se pelas formas das histórias que narram. Enumera três grandes grupos, dos quais um é constituído pelo mito e outro pelos contos de fada. O terceiro grupo, mais sério do que os contos de fada e menos associados com a religião e cerimônias do que o mito, e, por ele divididos em três subgrupos: os relatos históricos, nos quais o narrado é, supostamente, a testemunha direta; as lendas em que o narrador não estava presente, mas que se referem à experiências comuns; e, finalmente, as tradições orais em forma de história, que se relacionam com o fatos, lugares e pessoas reais, embora remotos. Na verdade o termo lenda pode muito bem aplicar-se a toda a categoria em que se incluem esses subgrupos (Dicionário de Ciências Sociais, p. 684).

Mas será que a “estória” da herança de Faustino Correa se amolda a este conceito de lenda? Acredita-se que sim, pelo seguinte motivo. Por mais de um século o processo do inventário tramitou em juízo, do ano de 1874 a 1984. Neste período, foi cinco gerações da família “Corrêa” que alimentaram a esperança no recebimento do seu quinhão. Nove inventariantes foram nomeados, mas nenhum deles deu finalização às obrigações assumidas pelo espólio¹¹³ ao longo do tempo. Inúmeros foram os advogados que atuaram no feito. Enquanto isso o volume dos autos ia crescendo de maneira expressiva e os bens deixados nas cláusulas do testamento decrescendo, talvez, na mesma proporção. De modo que, com o passar do tempo, a demora no julgamento do processo e a morte dos primeiros herdeiros, i.é, do rol original, as gerações que vieram a seguir guardavam uma ideia “torta” sobre o rol de bens. Tanto, que notícias de valores e barras de ouro depositado em bancos na Suíça vieram à baila nas petições dos autos. Contudo, a verdade acerca dos bens deixados em testamento, pelo Comendador Faustino Correa, está sim é nas páginas do processo.

Assim, a **primeira proposta** neste projeto de produto pedagógico consiste no estudo de um “poema”, elaborado pela mestranda. Em poema/verso é contada a lenda da fortuna do Comendador. Com este texto poderão ser desenvolvidas duas atividades pedagógicas. Uma

¹¹²<https://pt.wikipedia.com>. Acessada em: 23 de março de 2017, às 9h e 48 min.

¹¹³ Conjunto de débitos e créditos em uma herança.

relacionada ao ensino da **Língua Portuguesa**. Outra ao ensino da **História**. No ensino de linguagem, como o aluno poderá se beneficiar com este estudo? Entende-se que, aqui, cabe estudo sobre lenda. A diferença entre lenda e conto. Entre conto e fato histórico e, sobre a linguagem escrita em seus usos e formas.

Sobre este ponto os Parâmetros Curriculares Nacionais, ao estabelecerem a modalidade de estudo em linguagem, prescrevem:

Os projetos são excelentes situações para que os alunos produzam textos de forma contextualizada — além do que, dependendo de como se organizam, exigem leitura, escuta de leituras, produção de textos orais, estudo, pesquisa ou outras atividades. Podem ser de curta ou média duração, envolver ou não outras áreas do conhecimento e resultar em diferentes produtos: uma coletânea de textos de um mesmo gênero (poemas, contos de assombração ou de fadas, lendas, etc.), um livro sobre um tema pesquisado, uma revista sobre vários temas estudados, um mural, uma cartilha sobre cuidados com a saúde, um jornal mensal, um folheto informativo, um panfleto, os cartazes de divulgação de uma festa na escola ou um único cartaz. Os projetos, além de oferecerem reais condições de produção de textos escritos, carregam exigências de grande valor pedagógico (PCNs, 1997, p. 47).

Os Parâmetros Curriculares referem, ainda, que o estudo dos gêneros discursivos, de acordo com o princípio didático, prevê a organização de situações de aprendizagem a partir da diversidade textual e, que embora não tenham, os PCNS, em seu texto, estabelecido qual é o tipo de gênero adequado para o trabalho em linguagem oral e com a linguagem escrita, isto não significa que sejam utilizados indiscriminadamente, tendo em vista que:

Alguns textos - como os de enciclopédia, previstos para o primeiro ciclo, ou os normativos, previstos para o segundo — são mais adequados em situações de leitura feita pelo professor. Outros podem integrar atividades tanto de leitura como de escrita: é o caso de cartas, parlendas, anúncios, contos, fábulas, entre outros. No entanto, o critério de seleção de quais textos pode ser abordado em quais situações didáticas cabe, em última instância, ao professor (PCNs, 1997, p.67).

Por fim, os PCNs orientam, ainda, quanto aos gêneros para a linguagem oral e escrita, da seguinte forma:

Gêneros adequados para o trabalho com a linguagem oral (grifei): contos (de fadas, de assombração, etc.), mitos e lendas populares; poemas, canções, quadrinhas, parlendas, adivinhas, trava-línguas, piadas; saudações, instruções, relatos; entrevistas, notícias, anúncios (via rádio e televisão); seminários, palestras.

Gêneros adequados para o trabalho com a linguagem escrita (grifei): cartas (formais e informais), bilhetes, postais, cartões (de aniversário, de Natal, etc.), convites, diários (pessoais, da classe, de viagem, etc.); quadrinhos, textos de jornais, revistas e suplementos infantis: títulos, lides, notícias, resenhas, classificados, etc.; anúncios, slogans, cartazes, folhetos; parlendas, canções, poemas, quadrinhas, adivinhas, trava-línguas, piadas; contos (de fadas, de assombração, etc.), mitos e lenda populares, folhetos de cordel, fábulas; textos teatrais; relatos históricos, textos de enciclopédia, verbetes de dicionário, textos expositivos de diferentes fontes

(fascículos, revistas, livros de consulta, didáticos, etc.), textos expositivos de outras áreas e textos normativos, tais como estatutos, declarações de direitos, etc. (PCNs 1997, pp. 67/68).

Já, Nádía Battella Gotlib, ao se referir sobre o velho adágio popular de quem “quem conta um conto aumenta um ponto”, destaca que cada conto avança um pouco na sua história original. Além disso, a autora questiona: “o que é um conto? Como situá-lo nas narrativas populares?” (2006, p. 1). Tratando da teoria do conto, esta autora descreve o fio da estória da seguinte forma: “Mil e uma páginas têm sido escritas para se tenta conta a história da teoria do conto: afinal o que é o conto? Qual a sua situação enquanto narrativa, ao lado da novela e do romance, seus parentes mais extensos: Diz mais: “até que ponto este caráter de extensão é válido para determinar sua especificidade?”(GOTLIB, 2006, p. 5)”.

No mesmo contexto, Mircea Eliade, em “Mito e Realidade”, explica que os mitos recordam continuamente que eventos grandiosos tiveram lugar sobre a Terra, e “que esse passado glorioso é em parte recuperável (2011, p. 128). Refere, ainda, que o mito força o homem a transcender os seus limites em um eterno retorno de busca constante e, referindo-se ao mito como objeto de conto, afirma:

Poder-se-ia quase dizer que o conto repete em outro plano e através de outros meios o enredo iniciatório exemplar. O conto reata e prolonga a iniciação ao nível do imaginário. Se ele representa um divertimento ou uma evasão é apenas para a consciência banalizada e, particularmente para a consciência do homem moderno; na psique profunda, os enredos iniciatórios conservam sua seriedade e continuam a transmitir sua mensagem, a produzir mutações. Sem se dar conta, e acreditando estar se divertindo ou se evadindo, o homem da sociedade moderna ainda se beneficiam dessa iniciação imaginária proporcionada pelo conto (ELIADE, 2011 p. 174).

Tratando do estudo da linguagem por intermédio de gêneros, Bernard Schnuwly esclarece que os professores, na missão de ensinar os alunos a ler, escrever e a falar, forçosamente têm que trabalhar com os gêneros, pois toda a forma de comunicação centrada na aprendizagem cristaliza-se em formas de linguagem. Destaca, ainda, que “a particularidade da situação escolar reside no seguinte fato que torna a realidade bastante complexa: há um desdobramento que se opera em que o gênero não é mais um instrumento de comunicação somente, mas é, ao mesmo tempo, objeto de ensino-aprendizagem” (SCHNUWLY, 2004, p. 65).

Além do “poema” em forma de verso, não há óbice que o(a) docente faça uso de outros recursos. Por exemplo, algum texto de recorte de jornal, da década de 1980, nos autos do processo, que tratam da frenética busca dos herdeiros pela herança. Há um importante

universo de notícias documentadas nos autos. Uma delas é de que na cidade de Curitiba/PR, uma pessoa jurídica foi constituída com objetivo precípua de congregar os admiradores da fortuna do Comendador. A cópia do Estatuto da referida instituição consta arquivada nos autos do processo de inventário. A seguir, apresenta-se a proposta da primeira atividade pedagógica.

3.3.2 ESTUDO DA LINGUA PROTUGUESA: a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa: o texto como objeto de ensino

Modelo da Primeira Proposta: material do professor

Uma cantiga para Faustino

Corre solta uma notícia lá pras bandas do Rio Grande. Bem no pé do extremo sul, um homem rico demais trapaceou com os herdeiro, tinha uma enorme fortuna, mas ninguém viu o dinheiro.

Dizem que o cabra era forte, valente que nem um touro. Trabalhou de sol a sol e ganhou um navio de ouro. Comprou terras e mais terras, fazenda e gado de cria e um monte de bugiganga pra dá luxo pras guria.

Será que isso é verdade? Ou palavra de mascate, que levam e trazem lorota que nem abelha na grotta e passarinho no abacate!

Dizem que numa cidade chamada Noiva do Mar caravanas de pedintes se esgrimam num vai e vem. Dizem que são tudo herdeiro e requerem seus vinténs, mas o Juiz bate o martelo e não dá o ouro pra ninguém.

Mas onde é que foi pará a fortuna desse homem? Pois que tinha tanto campo, a terra o tempo não come! Cadê o dinheiro do banco? Cadê toda a bicharada? Onde é que estão as Fazendas? Devem ter sido afanadas! Já que o tal de testamento foi uma coisa engraçada.

Dizem que faz muitos anos e a demanda não dá um passo. Eu acho que sou parente, tô indo me habilitá, pra garanti meu pedaço! Vamo vê quem é que vai desenrola essa encrenca! Dizem que homem danado tinha filhote de penca.

Tudo feito com as escravas. Chamava tudo de cria, com toda a benevolência da santa esposa Maria!

(Autoria: Virgínia Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma/2015).

Primeira abordagem, após o debate em sala de aula: discussão sobre gênero literário

EXERCÍCIO COM OS ALUNOS:

Qual tipo de texto? Escrito.

Qual gênero? Lenda.

Explicar o conceito de Lenda:

Lenda são histórias que, em um determinado momento, foram consideradas verdadeiras. Elas sempre ressurgem e são transmitidas como fatos reais. Após algum tempo é que são consideradas como lendas¹¹⁴.

Sobre o que trata o texto?

O texto trata sobre a fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa

Onde aconteceu o fato?

Na Cidade do Rio Grande

Quem já ouviu falar no fato?

De que forma o texto é escrito?

Na forma de poema

Segunda abordagem: distribuição das habilidades

1 - Interprete o texto acima e, a partir da explicação dada em sala de aula, sublinhe as palavras que estão fora da gramática normativa.

Ex. La pras bandas/ onde é que foi pará/abelha na grota/habilitá/vamo/etc.

2 – Escreva na linha pontilhada todas as palavras que você entendeu como sendo obscuras, isto é, que você não entendeu:

Ex: lorota, mascate, guria, cria, vinténs, penca, etc.

Terceira abordagem: expondo os resultados

Perguntar ao grupo quantas palavras diferentes foram encontradas no texto. Fazer a discussão com os alunos explicando os termos:

Ex: **lorota**: conversa sem fundamento.

Mascate: termo dado aos antigos viajantes que levavam de porta em porta mercadorias para vender.

Guria: termo do vocabulário gaúcho que significa mulher muito jovem.

¹¹⁴ Conceito retirado de: Bronislaw Kasper Malinowski. Dicionário de Ciências Sociais p. 684.

Quarta abordagem: No caça-palavras, encontre as palavras que rimam (ex. amarela/bela)

M	N	S	D	O	M	I	N	G	O	S
T	O	U	R	O	C	R	I	A	V	V
E	N	C	R	E	N	C	A	E	I	M
H	E	R	D	E	I	R	O	S	T	A
S	N	S	I	N	T	I	U	J	K	R
C	G	S	N	C	S	S	R	N	M	I
C	R	N	H	R	T	B	O	D	J	A
N	A	H	E	E	T	E	G	T	M	U
A	Ç	F	I	N	M	R	U	L	A	Y
C	A	R	R	C	J	M	R	K	G	R
N	D	T	O	A	T	N	I	G	T	E
E	A	B	U	G	I	G	A	N	G	A
P	A	S	S	O	N	R	E	O	T	Y
E	C	N	M	Ç	O	O	A	I	A	N
D	V	D	U	I	R	N	A	V	S	M
A	N	M	K	J	G	D	A	A	S	B
Ç	N	I	N	G	U	É	M	D	S	D
O	A	T	R	U	Z	V	I	O	B	N
M	C	A	T	I	G	N	A	M	B	O
S	N	R	O	N	O	E	L	A	U	B
M	A	R	I	A	Y	T	A	R	N	O
B	I	C	H	A	R	A	D	A	S	A
A	F	A	N	A	D	A	U	T	O	P
R	I	O	G	R	A	N	D	E	N	B
F	O	R	T	U	N	A	A	D	E	S
B	U	G	I	G	A	N	G	A	M	A
T	E	S	T	A	M	E	N	T	O	R
G	R	W	Q	M	A	S	C	A	T	E
C	O	M	E	N	D	A	D	O	R	T
V	E	R	D	A	D	E	F	O	T	R

3.3.3 ESTUDO DA LINGUA PROTUGUESA:

A lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa: o texto como objeto de ensino

Modelo da Primeira Proposta: material do aluno

Uma cantiga para Faustino

Corre solta uma notícia lá pras bandas do Rio Grande, bem no pé do extremo sul, um homem rico demais trapaceou com os herdeiro, tinha uma enorme fortuna, mas ninguém viu o dinheiro.

Dizem que o cabra era forte, valente que nem um touro. Trabalhou de sol a sol e ganhou um navio de ouro. Comprou terras e mais terras, fazenda e gado de cria e um monte de bugiganga pra dá luxo pras guria.

Será que isso é verdade? Ou palavra de mascate, que levam e trazem lorota que nem abelha na grotta e passarinho no abacate!

Dizem que numa cidade chamada Noiva do Mar caravanas de pedintes se esgrimam num vai e vem. Dizem que são tudo herdeiro e requerem seus vinténs, mas o Juiz bate o martelo e não dá o ouro pra ninguém.

Mas onde é que foi pará a fortuna desse homem? Pois que tinha tanto campo, a terra o tempo não come! Cadê o dinheiro do banco? Cadê toda a bicharada? Onde é que estão as Fazendas? Devem ter sido afanadas! Já que o tal de testamento foi uma coisa engraçada.

Dizem que faz muitos anos e a demanda não dá um passo. Eu acho que sou parente, tô indo me habilitá, pra garanti meu pedaço! Vamo vê quem é que vai desenrola essa encrenca! Dizem que homem danado tinha filhote de penca.

Tudo feito com as escravas. Chamava tudo de cria, com toda a benevolência da santa esposa Maria!

(Autoria: Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma/2015)

Primeira abordagem: discussão sobre gênero literário

Qual tipo de texto?

Qual gênero?

Sobre o que trata o texto?

Onde aconteceu o fato?

Quem já ouviu falar no fato?

De que forma o texto é escrito?

Segunda abordagem: distribuir os exercícios

1 - Interprete o texto acima e, a partir da explicação dada em sala de aula, sublinhe as palavras que estão fora da gramática normativa.

2 – Escreva na linha pontilhada todas as palavras que você entendeu como sendo diferentes.

Terceira abordagem: expondo os resultados

Vamos ver quantas palavras da língua não formal foram encontradas no texto?

Quarta abordagem:**No caça-palavras encontre as palavras que rimam: ex. amarela/bela**

M	N	S	D	O	M	I	N	G	O	S
T	O	U	R	O	C	R	I	A	V	V
E	N	C	R	E	N	C	A	E	I	M
H	E	R	D	E	I	R	O	S	T	A
S	N	S	I	N	T	I	U	J	K	R
C	G	S	N	C	S	S	R	N	M	I
C	R	N	H	R	T	B	O	D	J	A
N	A	H	E	E	T	E	G	T	M	U
A	Ç	F	I	N	M	R	U	L	A	Y
C	A	R	R	C	J	M	R	K	G	R
N	D	T	O	A	T	N	I	G	T	E
E	A	B	U	G	I	G	A	N	G	A
P	A	S	S	O	N	R	E	O	T	Y
E	C	N	M	Ç	O	O	A	I	A	N
D	V	D	U	I	R	N	A	V	S	M
A	N	M	K	J	G	D	A	A	S	B
Ç	N	I	N	G	U	É	M	D	S	D
O	A	T	R	U	Z	V	I	O	B	N
M	C	A	T	I	G	N	A	M	B	O
S	N	R	O	N	O	E	L	A	U	B
M	A	R	I	A	Y	T	A	R	N	O
B	I	C	H	A	R	A	D	A	S	A
A	F	A	N	A	D	A	U	T	O	P
R	I	O	G	R	A	N	D	E	N	B
F	O	R	T	U	N	A	A	D	E	S
B	U	G	I	G	A	N	G	A	M	A
T	E	S	T	A	M	E	N	T	O	R
G	R	W	Q	M	A	S	C	A	T	E
C	O	M	E	N	D	A	D	O	R	T
V	E	R	D	A	D	E	F	O	T	R

3.3.4 O inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: um século de história

Desta **segunda proposta**, que se divide em duas partes, deverão se ocupar dela os professores de História e de Língua Portuguesa, na parte referente ao ensino da **Literatura Brasileira**. Esta segunda proposta tem um desdobramento. Usando a lenda da fortuna como referência, poderão ensinar a história local sobre dois vieses: um é sobre a hipótese de que os herdeiros nunca receberam sua herança e sobre o tempo que o processo de inventário tramitou no Foro do Rio Grande, isto é, por 110 anos; o outro é sobre as disposições testamentárias relativas à libertação dos escravos por ambos os testadores. Este estudo deverá ser feito utilizando fragmentos dos testamentos e privilegiará o ensino da **história local**. Sua importância é fundamental para que o aluno desenvolva a compreensão do ambiente natural e social em que está inserido, com o fortalecimento de vínculos de pertencimento. Além disso,

o uso de documentos em sala de aula ajuda os alunos a melhor compreender o passado, dando certeza ao aluno de que ele pode ser interpretado de diversas maneiras. O ensino da História, através de textos extraídos de documentos, faz com que o aluno entenda como ocorre a atividade do profissional pesquisador e, que uma das características fundamentais dessa profissão é a da relatividade. Que, o conhecimento histórico, conforme explica Cerri (2004, p. 66) “é uma construção intelectual feita pelos historiadores, ainda que com método e critérios é, provisória, pois se baseia em concepções e conceitos profundamente marcados pelas condições da época em que foram formulados”. Destaca, também, o professor Luis Fernando Cerri:

Se os fatos são simplesmente narrados aos alunos, eles acabarão achando que o conhecimento histórico não admite divergências. Se o que sabemos sobre a história é simplesmente descrito ou narrado aos alunos, a tendência é oferecer um saber hiperorganizado, sem divergência de interpretação. Uma das formas de contornar esta situação em sala de aula é *desnaturalizar* o conhecimento histórico – isto é, mostrar que ele também é um elemento da cultura e da história – é usar as chamadas fontes primárias da História, os documentos (CERRI, 2004, p.66).

Os Parâmetros Curriculares Nacionais, por sua vez, sinalizam quanto ao ensino da Literatura:

Na biblioteca escolar é necessário que sejam colocados à disposição dos alunos textos dos mais variados gêneros, respeitados os seus portadores: livros de contos, romances, poesia, enciclopédias, dicionários, jornais, revistas (infantis, em quadrinhos, de palavras cruzadas e outros jogos), livros de consulta das diversas áreas do conhecimento, almanaques, revistas de literatura de cordel, textos gravados em áudio e em vídeo, entre outros. Além dos materiais impressos que se pode adquirir no mercado, também aqueles que são produzidos pelos alunos — produtos dos mais variados projetos de estudo — podem compor o acervo da biblioteca escolar: coletâneas de contos, trava-línguas, piadas, brincadeiras e jogos infantis, livros de narrativas ficcionais, dossiês sobre assuntos específicos, diários de viagens, revistas, jornais, etc. (PCNS, Língua Portuguesa, 1998, p. 56).

Portanto, com a interpretação da lenda ou com documentos extraídos dos autos do inventário, o estudo da história local seria abordado sob três aspectos: **a)** o primeiro trataria sobre questões relativas ao testamento como instituto jurídico e seu ato solene previsto na legislação brasileira; privilegiaria o efetivo conhecimento voltado à prática da realidade social e o exercício da cidadania, já que esta deve ser compreendida como produto de histórias sociais protagonizadas pelos grupos, sendo, nesse processo, “constituída por diferentes tipos de direitos e instituições. O debate sobre a questão da cidadania é hoje diretamente relacionado com a discussão sobre o significado e o conteúdo da democracia, sobre as perspectivas e possibilidades de construção de uma sociedade democrática” (PCNs, 2011, p.

20). Em assim sendo, é fundamental que o educando entenda que o direito de acesso à justiça, conforme regra da CF¹¹⁵, é direito fundamental e um dos pilares da democracia; **b)** na segunda hipótese, tratar-se-ia sobre a herança que nunca foi entregue aos herdeiros. Qual benefício traria aos alunos esta discussão? Com estratégias e recursos em sala de aula o(a) professor trabalharia com reportagens recolhidas nos autos do processo ou disponibilizadas na *Web*, as quais destacam a quantidade de “herdeiros” que buscaram receber sua parte na herança. O evento de procura pela herança pode ser destacado como único na história da justiça brasileira e que ocorreu na cidade do Rio Grande; **c)** por último, os alunos poderiam ter noções acerca da importância da preservação de documentos históricos. Como e onde eles são guardados para pesquisa. Além disso, compreenderiam como são distribuídos os bens arrolados em uma herança. Fato, este, comum a todas as famílias, já que inventários são institutos jurídicos necessários à transmissão de bens deixados pelo evento morte.

Assim, como habilidade final e de fixação de conteúdo, aplicar-se-iam três atividades: uma para que os alunos compreendam acerca do que é um testamento e qual sua importância como documento. Outra para que eles ajudem os herdeiros a receberem sua herança e a última para que completem o texto dominando a forma de tramitação do inventário em juízo.

3.3.5 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte um)

MATERIAL DO PROFESSOR

O Comendador Domingos Faustino Correa faleceu no dia 23 de junho de 1873 em Rio Grande (RS). Seu testamento ingressou em Juízo, por ocasião da abertura do inventário, no ano seguinte, em 27 de março de 1874. Mas quem foi Domingos Faustino Correa? Qual sua origem? O que fazia em vida? Como ganhou a comenda nobiliárquica de Comendador? Contam que Domingos Faustino Correa era filho do tenente Faustino Correa, integrante das tropas portuguesas que defenderam Rio Grande quando houve a invasão espanhola em 1763. Que o título de Comendador lhe foi concedido pelo Imperador Pedro II, por ele ter atendido, em sua propriedade no Taim, as tropas do Império por ocasião da Revolução Farroupilha. Há notícias de que Domingos Faustino Correa montou em suas terras no Taim um hospital para bem atender as tropas federalistas, uma vez que sem treinamento adequado não tinham como enfrentar os soldados de Bento Gonçalves e Antonio de Souza Neto¹¹⁶. Antes de sua morte

¹¹⁵ Constituição Federal, Art. 5º, inc. XXXV. Art. 107, § 3º.

¹¹⁶ Líderes da Revolução Farroupilha (1935-1945).

Domingos Faustino escreveu seu testamento e nele fez constar cláusulas interessantes e, por tais razões o processo levou mais de um século para ser encerrado.

Na lei brasileira o testamento é um instituto jurídico, com ato solene¹¹⁷, que a pessoa faz em vida distribuindo seus bens. Veja algumas cláusulas do testamento do Comendador Domingos Faustino Correa:

“Em nome de Deus Amém, Eu o Comendador Domingos Faustino Corrêa , achando-me em pleno gozo das minhas faculdades intelectuaes, resolvi despor para depois de minha morte, dos bens que possuo pela forma seguinte: Antes, porem, de o fazer, entendo que preciso as seguintes declarações: Que nasci e fui batizado na Freguezia do Thaim e sou filho legitimo do Senhor Faustino Corrêa e de sua esposa, senhora Dona Izabel de Bruno Corrêa, ambos falecidos há muitos anos. Que fui casado em primeiras nupceas com a senhora Dona Leonor Maria Corrêa, falecida, de cujo consorcio não tivemos filhos. Que no testamento que deixou minha mulher fui instituido herdeiro usufrutuário dos bens de sua meação e a propriedade dada em legado aos seus irmãos Evaristo Corrêa Mirapalheta, Francisco Corrêa Mirapalheta e Joaquim Corrêa Mirapalheta como herdeiros remanescentes. Que para pagamento do imposto devido a Fazenda Provincial 1 do usufructo da meação da minha mulher fez a descripção dos bens do casal existentes no municipio desta cidade, como consta nos respectivos autos no Cartório do Escrivão Fernando Affonso de Freitas Noronha. Que os bens constantes dessa descripção eram os existentes ao tempo da morte da minha mulher; os outros bens que possuo são da minha exclusiva propriedade, havidos depois do fallecimento da minha mulher e todos elles conhecidos do meu testamenteiro e herdeiro. Declaro que a descripção que fiz dos bens do meu casal não comprendi os existentes no Estado Oriental, isto por duas razões: primeiro porque o produto delles não estava sujeito ao impôsto provincial: segundo por conselhos de pessoas doutas, de me pertencerem eles exclusivamente e nelles não ter minha mulher meação. Depois de minha morte, meus testamenteiro satisfará todos os legados referidos, constantes do testamento de minha mulher e entregará a seus herdeiros depois de uma legar divisão e partilha, feita com citação delles e dos meus herdeiros, o que devidamente lhes vier a pertencer e da execução do testamento prestará contas no juiz competente. Os bens que me pertencerão e ficarem no tempo de minha morte, distribua-os pela maneira seguinte: (fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

Primeira abordagem:

O debate em sala de aula tratou sobre História Local. Viu-se que desde muito tempo se fala na herança do Comendador Domingos Faustino Correa. O fato já foi noticiado na imprensa de todo o país. O longo processo de inventário com, aproximadamente, 423 mil documentos demorou mais de um século para ser julgado. A partir destas informações, responda as questões abaixo:

¹¹⁷Ato solene é aquele que cumpre as formalidades previstas na lei, sob pena de nulidade. Quanto ao testamento sua forma está prevista no Livro V, título III, capítulo I, do Código Civil Brasileiro.

Sobre o que trata o texto e onde se desenrolou a história?

R. o texto trata sobre o testamento do Comendador Domingos Faustino Correa e a forma adquiriu e, antes de sua morte, distribuiu sua herança. A história do Comendador Faustino Correa ocorreu na cidade do Rio Grande.

O que é um testamento?

R. É um documento, previsto em lei. Pode ser feito por alguém que possua bens e que possa distribuí-los respeitando a lei. Se a pessoa tiver herdeiros, ascendentes ou descendentes (pais e filhos) ao fazer seu testamento deverá respeitar a parte dos herdeiros. De modo que, somente poderá deixar para outras pessoas mais de 50% de seus bens (art. 548, do Código Civil).

O testamento de Domingos Faustino Correa é uma lenda ou um fato histórico?

R. O testamento é um documento jurídico e histórico. A lenda se refere à herança, isto é a quantidade de bens que o testador teria.

Testamentos são documentos históricos? Onde eles podem ser localizados para pesquisa?

R. Sim. Testamentos são documentos históricos. Eles podem ser encontrados nos arquivos judiciais dos foros e tribunais de justiça, nos arquivos dos cartórios extrajudiciais e nos arquivos públicos dos Estados.

Que tipo de pesquisa se pode realizar consultando testamentos?

R. Nos testamentos os pesquisadores podem identificar:

A cultura material e a vida social da época;

O valor dos bens que compõem o testamento;

A religiosidade dos testadores;

As relações intrafamiliares, entre senhores e escravos e outros subalternos;

A vida doméstica, as dívidas ou haveres do núcleo familiar;

A forma de organização das instituições jurídicas e políticas;

A divisão entre Estado e Igreja;

Inúmeras decisões nos tribunais, tais como: despachos, sentenças e acórdãos, entre outros.

Segunda abordagem:

Considerando que você já estudou sobre a história do testamento e inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, relacione corretamente a palavra ou frase da primeira coluna com a (as) pessoa(s) ou documentos da segunda coluna:

Distribuição do Inventário no Foro	Escrivão Distribuidor
Pessoas citadas para responder à ação de Inventário	Herdeiros ou legatários
Última vontade de quem morre	Testamento
Sentença	Juiz de Direito
Processo de Inventário	Advogado
Despachos judiciais	Juiz de Direito
Ascendentes ou descendentes (pai, mãe, filhos)	Herdeiros legítimos
Pessoas não herdeiras, mas beneficiadas no testamento	Legatários
Peça processual juntada ao processo pelo advogado, quando os herdeiros não concordam com a sentença	Apelação
Peça processual expedida pelo Escrivão Judicial quando não há mais prazo de recurso e, para que os herdeiros e legatários tomem posse de seus bens	Formal de partilha
Cartório extrajudicial onde os herdeiros vão registrar seus formais de partilha	Cartório de Registro de Imóveis
Local para onde vão os autos dos processos de Inventários, após não ter mais prazo para recurso	Arquivos judiciais, arquivos públicos, etc.
Instituição que faz a avaliação dos bens para recolher o imposto sobre a herança (parte) de cada herdeiro	Fazenda Pública do Estado

Terceira abordagem

Utilize as frases dentro da tabela e ajude os herdeiros a receberem sua herança. Dê o correto andamento ao processo de inventário no Cartório de Família, Inventários e Sucessões no Foro do Rio Grande. Aqui nosso personagem falecido é Jeca Tatu¹¹⁸.

¹¹⁸ Jeca Tatu é um personagem criado pelo escritor brasileiro, Monteiro Lobato, no Livro Urupês. Optou-se pela escolha deste personagem para que o professor possa trabalhar com os alunos aspectos sobre a Literatura Brasileira.

Jeca Tatu, personagem da Obra de Monteiro Lobato, após ter tomado uma vitamina chamada de Biotônico Fontoura, deixou de ser um pobre caipira. Trabalhou de “sol a sol” no lugar denominado Urupês. Quando tinha 84 anos veio a falecer no dia 18 de fevereiro de 1922. Um mês antes, sentindo-se muito doente, foi ao Cartório de Registros Públicos e pediu ao Escrivão/Tabelião para lavrar seu testamento. Para seus três filhos, seus herdeiros legítimos, JOSE, BENTO e RENATO, deixou o que lhes cabia por direito. Isto é, 50% de seus bens. Para os amigos Mario e Tassila deixou outros legados. Um mês após sua morte, sua advogada, a doutora Anita Malfati foi ao Foro e distribuiu o processo de Inventário, pedindo, inclusive, que o Juiz determinasse a abertura do testamento. O Escrivão Distribuidor recebeu a inicial da advogada e mandou-a para o Cartório da Vara de Família e Sucessões. O Escrivão deste Cartório fez os autos conclusos ao Juiz de Direito, que mandou proceder à abertura do testamento para que se prosseguisse o inventário. Foram citados os herdeiros legítimos e os legatários. Após a resposta dos filhos e amigos do testador, o juiz mandou a Fazenda Pública do Estado avaliar todos os bens e dizer qual seria o valor do imposto que os beneficiados com a herança deveriam recolher aos cofres públicos. Dois meses se passaram e os impostos foram recolhidos no Banco do Estado. O juiz prolatou a sentença dividindo os bens, tal qual a vontade de Jeca Tatu. Os herdeiros e legatários intimados da sentença pediram para que o Escrivão expedisse os formais de partilha. Com este documento em mãos eles foram ao Cartório de Registro de Imóveis para averbar a escritura e tomar posse de seus bens. Não tendo mais nada a ser feito no processo de inventário os autos do processo foram encaminhados ao Arquivo Judicial para se tornar documento histórico, pois Jeca Tatu se trata de personagem muito importante da história da Literatura Brasileira, que representou o trabalhador rural paulista, simbolizando o caboclo brasileiro.

3.3.6 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte um)

MATERIAL DO ALUNO

Primeira abordagem:

A partir do debate em sala de aula, respostas às perguntas.

Sobre o que trata o texto e onde se desenrolou a história?

O que é um testamento?

O testamento de Domingos Faustino Correa é uma lenda ou um fato histórico?

Explique a diferença entre lenda e fato histórico?

Testamentos podem ser documentos históricos?

Onde eles podem ser localizados para pesquisa?

Que tipo de pesquisa se pode realizar consultando testamentos?

Segunda abordagem:

Considerando que você já estudou sobre a história do testamento e inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, relacione corretamente a atividade/procedimento ou documento da primeira tabela 1 com a (as) pessoa(s), instituições ou documentos da tabela 2:

TABELA 1

Distribuição do Inventário no Foro	
Pessoas citadas para responder à ação de Inventário	
Última vontade de quem morre	
Sentença	
Processo de Inventário	
Despachos judiciais	
Ascendentes ou descendentes (pai, mãe e filhos)	
Pessoas não herdeiras, mas beneficiadas no testamento	
Peça processual juntada ao processo pelo advogado, quando os herdeiros não concordam com a sentença	
Peça processual expedida pelo Escrivão Judicial quando não há mais prazo de recurso e, para que os herdeiros e legatários tomem posse de seus bens	
Cartório extrajudicial onde os herdeiros vão registrar seus formais de partilha	
Local para onde vão os autos dos processos de Inventários, após não ter mais prazo para recurso	
Instituição Pública que faz a avaliação dos bens para recolher o imposto de herança	

TABELA 2

Testamento
Juiz de Direito
Escrivão Judicial
Juiz de Direito
Herdeiros legítimos
Herdeiros ou legatários
Advogado
Apelação
Legatários
Arquivos judiciais, arquivos públicos, etc.
Fazenda Pública do Estado
Formal de Partilha
Cartório de Registro de Imóveis

Terceira Abordagem

Utilize as frases dentro da tabela e ajude os herdeiros a receberem sua herança. Dê o correto andamento ao processo de inventário no Cartório de Família, Inventários e Sucessões no Foro do Rio Grande. Aqui nosso personagem falecido é Jeca Tatu

Jeca Tatu, personagem da obra de Monteiro Lobato, após ter tomado uma vitamina de nome Biotônico Fontoura, deixou de ser um pobre caipira. Trabalhou de “sol a sol” no lugar denominado Urupês. Aos 84 anos veio a falecer, no dia 18 de fevereiro de 1922. Um mês antes, sentindo-se muito doente, foi ao _____ e pediu ao Escrivão/Tabellião para lavrar seu _____. Para seus três _____ deixou o que lhes cabia por direito. Isto é, 50% de seus bens. Para os amigos Mario e Tassila deixou outros _____. Um mês após sua morte, sua _____ doutora Anita Malfati, foi ao _____ e distribuiu o processo de _____, pedindo, inclusive, que o Juiz determinasse a abertura do _____. O Escrivão Distribuidor recebeu a inicial e mandou-a para o Cartório da Vara de Família e Sucessões. O Escrivão deste Cartório fez os autos conclusos ao _____, que mandou proceder à abertura do _____ para que se prosseguisse o inventário. Foram citados os _____ e _____. Após a resposta dos filhos e amigos do testador, o juiz mandou que a _____ do _____ avaliasse todos os bens e dissesse qual seria o valor do imposto que os beneficiados com a herança teriam que recolher. Dois meses se passaram e os impostos foram recolhidos. O juiz prolatou a _____ dividindo os bens, tal qual a vontade de Jeca Tatu. Os herdeiros e legatários intimados da sentença pediram para que ao _____ do Cartório da Vara de Família e Sucessões que expedisse os _____. Com este documento em mãos eles foram ao Cartório de _____ para averbar a escritura e tomar posse de seus bens. Não tendo mais nada a ser feito no processo de inventário os autos foram encaminhados ao _____ para se tornar documento histórico, pois Jeca Tatu se trata de personagem muito importante da história da Literatura Brasileira que representou o trabalhador rural paulista, simbolizando o caboclo brasileiro.

Nome do Aluno: _____

3.3.7 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo: parte dois

Nessa direção, discutida a possibilidade de estudo e ensino da História, através da pesquisa em processos judiciais, seja quanto ao uso de lendas para o ensino da Linguagem e Literatura, o ensino na disciplina de **História Local**, o aprendizado sobre a importância da guarda e preservação de documentos históricos ou, ainda, ensinar sobre leis abolicionistas. Observar-se-á, a seguir, onde se sustenta, teoricamente, a proposta ora esboçada, quanto ao estudo sobre abolição.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais prevêem a compreensão da História como movimento social e memória difundida socialmente, cujo discurso é construído sobre o

passado e o presente. De memórias diferenciadas de grupos sociais e da valorização do saber, das vivências e das interpretações dos alunos, destacando que:

Os métodos tradicionais de ensino memorização e reprodução passaram a ser questionados com maior ênfase. Os livros didáticos difundidos amplamente e enraizados nas práticas escolares foram criticados nos conteúdos e nos exercícios propostos. A simplificação dos textos, os conteúdos carregados de ideologias, os testes ou exercícios sem exigência de nenhum raciocínio foram apontados como comprometedores de qualquer avanço no campo curricular formal. Por isso, o ensino está em processo de mudanças substantivas nos objetivos, conteúdos e métodos. Parte dessas mudanças é decorrente da ansiedade em diminuir distâncias entre o que é ensinado na escola fundamental e a produção universitária... (PCNs, 1998, p. 28).

No mesmo sentido, a professora Helenice Rocha, quando trata do passado na sala de aula, debatendo a questão que denomina de “divulgação da cultura científica e a divulgação histórica, explica que Jörn Rüsen, no texto *Quées La cultura histórica? Reflexiones sobre uma nueva manera de abordar La história*, propõe a cultura histórica como uma categoria fortemente amparada na memória social. Além disso, propõe a existência das dimensões estética, política e cognitiva no interior dessas culturas. Tratando destas três dimensões, Rocha destaca:

Na dimensão estética temos as realizações artísticas, como novelas e dramas históricos. Na dimensão política (ou a memória) seria usada pára alcança o consentimento na legitimação das dominações e no estabelecimento de identidades nacionais. A dimensão cognitiva seria o campo do conhecimento histórico estruturado, amparado, pelas regras de ofício e rigor na produção do conhecimento (ROCHA, 2014, p. 36).

Nessa mesma linha, referindo-se ao ensino da História, através de pesquisa em processo judiciais, Perez, Konrad e Kich, (2010, p, 4), advertem que os arquivos públicos e privados guardam fontes para a memória da sociedade. Ainda, “que os arquivos são reconhecidos, hoje, como imprescindíveis fontes para pesquisadores de todas as áreas, ao contrário de simples depósitos de papéis, como eram abordados”. No que refere aos documentos judiciais como arquivos de interesse histórico a serem preservados, os autores destacam:

Além disso, os arquivos judiciais representam um patrimônio para a reconstrução da vida diária e das relações sociais, para a pesquisa e o ensino. Mesmo os processos fíndos, que não apresentam mais quaisquer possibilidades de recursos, são fontes de elementos de prova e acesso à memória. (PEREZ, KONRAD E KICH, 2010, P. 04).

Conforme os entendimentos acima apontados, não há dúvidas de que o ensino de História precisa de elementos e fatos que aliem a teoria à prática e as fontes judiciais dão sustentação a essa necessidade, na medida em que retratam a vontade, o interesse e os modos de vida da sociedade, pois na atualidade, grande parcela da população recorre ao Poder Judiciário, na defesa de seus interesses.

No que refere ao estudo das leis abolicionistas, verifica-se que este tema consta na Lei de Diretrizes Básicas da Educação, em seus Parâmetros Curriculares Nacionais. Nos conteúdos das séries fundamentais, o ensino de diversos enfoques relativos à industrialização, à economia brasileira do século XIX, ao trabalho escravo e sua extinção. Por isso, é que se propõe o ensino deste conteúdo, através de pesquisa nos autos do processo de inventários do Comendador Domingos Faustino Correa, já que a norma educacional assim destaca:

No que se refere às relações de trabalho em diferentes momentos da história brasileira: escravização, trabalho e resistência indígena na sociedade colonial; tráfico de escravos e mercantilismo; escravidão africana na agricultura de exportação, na mineração, produção de alimentos e nos espaços urbanos; lutas e resistências de escravos africanos e o processo de emancipação; trabalho livre no campo e na cidade após a abolição; o trabalhador negro no mercado de trabalho livre; imigração e migrações internas em busca de trabalho; grandes proprietários, administradores coloniais, clérigos, agregados e trabalhadores livres; o trabalho de mulheres e crianças na agricultura, na indústria e nos serviços urbanos, nas atividades domésticas etc. organizações de trabalhadores, ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos; valores culturais atribuídos às diferentes categorias de trabalhadores e ao trabalho através do tempo (PCNS, 2014, 5ª e 8ª séries, pp. 59-60).

Tratando sobre a escravidão e presença negra em Rio Grande o professor Luiz Henrique Torres destaca: “é relevante assinalar que na cidade do Rio Grande foi fundada em 1850 a Sociedade Liberdade à Escravatura, o primeiro clube abolicionista do Rio Grande do Sul (2008, p. 115). Refere, ainda, que os fundamentos estatutários da referida entidade eram os de coadunar com o governo Imperial na extinção da escravatura no Brasil. Com tal medida, a direção do clube recorria à filantropia dos habitantes locais para doação de valores estipulados em 500 réis por mês para que a cada mês se pudesse liberar escravas. Torres afirma que, posteriormente, na década de 1880 foi intensificado o movimento de libertação na cidade do Rio Grande. Que nesse período mais duas entidades representativas dos negros foram criadas o Clube Abolicionista 14 de Julho e a Sociedade Abolicionista 28 de Novembro, bem como a Comissão Abolicionista. Já, Carmem Schiavon, com o mesmo olhar sobre a abolição da escravatura, tratando da ação da Maçonaria nesta questão, destaca que:

Semelhante órgão, a Confederação Abolicionista, surgiu algum tempo depois, em 12 de maio de 1883, numa sessão solene da *Gazeta da Tarde*, por indicação do maçom José do Patrocínio, João Clapp e Manuel Joaquim Pereira. Seu caráter era mais radical que a Sociedade Brasileira Contra a Escravidão, e contou, inicialmente, com o apoio de 15 Sociedades Abolicionistas [...] Outro acontecimento indicador da presença maçônica no processo abolicionista brasileiro foi a publicação do *Manifesto-Programa do Clube dos Advogados Contra a Escravidão*. Até o ano de 1883, raramente os juizes davam ganho de causa aos escravos quando eles eram levados a julgamentos ou moviam alguma ação contra seus proprietários [...] (SCHIAVON, 1999, p. 102-103).

Por tal motivo, formulou-se a proposta de atividade pedagógica, a seguir descrita, à qual cabe o título: “Breve estudo sobre a escravidão em Rio Grande: tendo como enfoque os testamentos de Leonor Maria e Domingos Faustino Correa”.

Primeira Abordagem: Fragmentos de ambos os testamentos

MATERIAL DO PROFESSOR

1 -Deixo livre, como se livre nascessem os escravos pretos Jose(...), Faustino, Paulo e Jonas, todos de nação, e as creoullas Narcisa e Marcolina para servirem aos meus engeitados que criei e eduquei como filhos José Domingos Corrêa e Manoel Domingos Corrêa, até que os referidos escravos e escravas completem, cada um, de persi, a idade de quarenta e cinco anos, conservando-se até então como colonos livres ao serviço daquelles, mas se forem tratados com rigos poderão dar em compensação uma moradia formal não excedendo a seis mil réis mensaes cada um e por esse facto serão aliviados daquela obrigação de serviço, mesmo da obdiencia e respeito, até a o despacho de sua completa emancipação. Deixo também livres os mullatos Manoel Pitta e Ilfonso, com obrigação de acompanharem seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo e por seu fallecimento, ficarão colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pelo segundo testamenteiro e na falta pelo terceiro, até completar a referida idade de quarenta e cinco annos podendo igualmente pellos motivos declarados no artigo antecedente, darem aquella forma e por conseguinte ficarão aleviados da obrigação do serviço, mas não da obediencia e respeito. Deixo livres os escravos creoullas Joaquim, Pelavo e Matheus, de nação, em poder, hoje, de minha thia Dona Aguida, os quaes por meu fallecimento e do meu presado Esposo ficarão também colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pela forma acima, pelo tempo prescripto e com os mesmos direitos de indenização dos serviços. Deixo livres e para acompanharem seu senhor, meu presado esposo, as escravos, Mães Thereza, Anna, Julianna, Marinha, Joanna Velha e Silvana, com sua filha a creoulla Fermína e assim mais a creoullinha, filha da creoulla Joanna que com esta ficará a serviço dos meus referidos engeitados até que somente a sobredicta Joanna complete a edade de quarenta e cinco annos, findos ao qual não só esta como sua filha ficarão em completa liberdade e livres de onus e sempre com aquellas mesmas garantias concedidas a favor dos outros durante os annos de serviço. Deixo livre também para acompanhar seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo, as mulatas Isabel, Joaquina, Delfina e Victória, e por sua morte gozarão de plena liberdade sem onus algum. Deixo igualmente livre a mulatinha Justina filha da mulata Victória, com a mesma obrigação da mãe, dando-se aquella um dote para seu casamento um conto de réis, e sua educação eu confio ao meu presado esposa. Deixo escravos como são incapazes de serem livres o mulatoGesuino, creoulllo Ignácio, o sapateiro, porem por comiserção limito a escravidão dos dous primeiros até que elles completem a idade de cincoentaannos, e os segundos pelo prazo de oito annos a contar do meu fallecimento. Deixo os mulatos Guilherme, Belarmino, Pedro Felipe, Thomáz e Francisco filho da creoulla Marinha, a este ultimo cem rezes de cria e áquellescincoenta rezes a cada um, e meia legua de campo para todos no lugar que se lhes designar que será repartido e em igualdade desfructarão em comum. Deixo a consciência e philantropia de meu presado esposo a regosijo e beneficiencia das infelises mulatas e demais escravos , por mim beneficiados , e com especialidade dos escravos velhos, que tanto nos ajudarão a ganhar a fortuna que possuimos devendo com todos em geral, por dever, gratidão e humanidade, distribuir beneficios, proteção e amparo, e da minha parte pelas mesmas razões disporá a favor delles, de dose contos de réis fazendo a distribuição como entender de justiça, revertendo para a Santa Casa de Misericórdia d’esta cidade a parte que tiver tocado a qualquer um deles que venha a fallecer sem pai ou filhos(...).(Fragmento do testamento de Dona Leonor Maria Correa, lavrado aos quatro dias do mês de maio de 1850 (fls. 354v./ 366 – 2º vol. série B, autos do processo).

2 - Deixo a liberdade a todos os meus escravos, com exceção da parda Antonia que servirá como cativa à Dona Faustina Nunes até completar 45 anos de idade, depois ela ficará forra. Meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros. Querendo proteger e proporcionar meios de honesta subsistência, educação e futuro às minhas crias e a seus descendentes de nomes(...) filhos da parda Justa; Julieta, filha da parda Marta; Francisca e Deolinda, filhas da creoulla Dorothea; Faustino, Pardino Eduardo, Hilário e Adolfo, crioulinho Francisco, filho da creoulla Acerana; pardino(...), Amália e Luis, filhos da creoulla Eva; deixo as mesmas o usufructo para suas gerações de meia légua de campo na fazenda Formoza e uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas benfeitorias, onde(...) de setecentos a oitocentos animaes de cria. A administração dos legados às minhas crias confio a meu amigo Manoel Moreira Calçada e a Miguel Antonio Paz e rogo ao Doutor Juiz de Orfãos digne nomeá-los conjuntamente tutores e administradores de minhas crias(...), pois os tenho, para esse fim, como pessoas honestas(...) ou tutores na sustentação, vestuário, educação e casamento das crias e seus descendentes, e com suas mães, enquanto, se portarem bem, cuidarem de seus filhos e se aplicarem no trabalho. Si houver saldo será aplicado na compra de animaes ou metido em banco ou casa bancária a render em beneficio das minhas crias. Por morte ou maior idade de qualquer beneficiado, continuará a administração até que acabe a quarta geração. Se qualquer uma das minhas crias falecer sem descendentes a sua parte nos legados, pertencerá aos que sobreviverem. (fragmento do testamento de Domingos Faustino Correa, lavrado em 11 de junho de 1874. fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

Segunda abordagem: resumo sobre as leis abolicionistas.

Presume-se que neste estágio do programa pedagógico anual o (os) professor (es) já tenham desenvolvido com seus educandos temas relacionados à abolição da escravatura no Brasil. Que a mesma não se deu da noite para o dia. Que demorou muito tempo e teve inúmeros debates políticos. Muitas opiniões contra e muitas a favor de se manterem os negros escravizados como mão-de-obra barata no Império. Com a finalidade de facilitar a atividade do professor, segue um rol de leis que concorreram para o fim da escravidão no Brasil:

- a) 07/11/1831, também chamada de Lei Barbacena. Declarava livres os negros que entrassem no Brasil a partir daquela data. Esta lei nunca foi cumprida. É desta lei que surgiu a expressão “só pra inglês ver”, pois esta lei foi fruto da pressão exercida pela Inglaterra interessada no fim do tráfico de negros pelo Oceano Atlântico.
- b) 04/09/1850, Lei Euzébio de Queiroz, proibiu o tráfico negreiro a partir desta data, para atender a exigência Inglesa que de forma unilateral colocou em vigência a proibição, no chamado Bill Aberden¹¹⁹. Esta lei foi cumprida, fazendo com que o tráfico de escravos se tornasse ilegal.
- c) 28/09/1871, denominada de Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre, que declarava livre todos os escravos nascidos a partir daquela data. Esta lei também sofreu pressão externa para sua promulgação.
- d) 29/09/1885, a Lei nº 3.270, também chamada de Saraiva-Cotejipe, que declarava livre os escravos com mais de 60 anos.

¹¹⁹ Lei que autorizava aos ingleses prender qualquer navio suspeito de transportar escravos no Oceano Atlântico. Slave Trade Suppression Act, propostapeloministro George Hamilton-Gordon.

e) Lei nº 3.353, (Lei Áurea), de 13 de maio de 1888, assinada pela Princesa Imperial Regente Dona Izabel, que aboliu a escravidão no Brasil¹²⁰.

Terceira Abordagem: Atividade de fixação de conteúdo

A partir do estudo dado em aula sobre a economia brasileira no século XIX e a escravidão no Brasil analise os fragmentos dos testamentos do Comendador Domingos Faustino Correa e sua esposa Dona Leonor Maria e respondas as questões abaixo:

1 – Atividade:

P - Quantos escravos constam no testamento de Dona Leonor Maria?

R - Homens: 17 escravos Mulheres: 15 escravas

P - Quantas “crias” são mencionadas no Testamento do Comendador Domingos Faustino Correa?

R - Homens: 11 Mulheres: 03

P - O Testamento de Leonor Maria foi lavrado em 04 de maio de 1850. Quais leis sobre a escravidão, já vigoravam no Império Brasileiro, à época?

R - Quando Leonor Maria Correa mandou lavrar seu testamento a Lei de 07/11/1831, chamada de “Lei Barbacena” já estava em vigor.

P - O testamento de Domingos Faustino Correa foi lavrado em 11 de junho de 1874. Quais leis sobre escravidão já tinham sido publicadas pelo Império Brasileiro?

R - Em 11 de junho de 1874 já vigoravam no Império as Leis: 07/11/1831, a Lei Euzébio de Queiroz, de 04/09/1850 e a Lei do Ventre Livre de 28/09/1871.

¹²⁰ Somente a lei nº 3.353 (Lei Áurea), de 13 de maio de 1888, assinada pela Princesa Imperial Regente Dona Izabel, que aboliu a escravidão no Brasil é chamada de “lei abolicionista”.

2 – Atividade:

Sabe-se que as terras pertencentes ao casal localizavam-se na região do extremo sul, Rio Grande, Pelotas e Santa Vitória do Palmar e que a principal atividade desenvolvida por Faustino Correa era o comércio e a pecuária.

Marque no parêntese a resposta certa identificando quais modalidades de escravidão eram praticadas nesse tipo de atividade econômica:

- () extrativa (produtos agrícolas e metais preciosos)
- () agrícola de grande extensão (café, açúcar, algodão)
- (X) charqueadora/comercial
- () manufatura
- (X) doméstica

3.3.8 Proposta sobre a história do testamento e a duração do processo (parte dois)

MATERIAL DO ALUNO

1 - Deixo livre, como se livre nascessem os escravos pretos Jose(...), Faustino, Paulo e Jonas, todos de nação, e as creoullas Narcisa e Marcolina para servirem aos meus engeitados que criei e eduquei como filhos José Domingos Corrêa e Manoel Domingos Corrêa, até que os referidos escravos e escravas completem, cada um, de persi, a idade de quarenta e cinco anos, conservando-se até então como colonos livres ao serviço daquelles, mas se forem tratados com rigos poderão dar em compensação uma moradia formal não excedendo a seis mil réis mensaes cada um e por esse facto serão aliviados daquela obrigação de serviço, mesmo da obdiencia e respeito, até a o despacho de sua completa emancipação. Deixo também livres os mullatos Manoel Pitta e Ilfonso, com obrigação de acompanharem seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo e por seu fallecimento, ficarão colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pelo segundo testamenteiro e na falta pelo terceiro, até completar a referida idade de quarenta e cinco annos podendo igualmente pellos motivos declarados no artigo antecedente, darem aquella forma e por conseguinte ficarão aleviados da obrigação do serviço, mas não da obediencia e respeito. Deixo livres os escravos creoullas Joaquim, Pelavo e Matheus, de nação, em poder, hoje, de minha thia Dona Aguida, os quaes por meu fallecimento e do meu presado Esposo ficarão também colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pela forma acima, pelo tempo prescripto e com os mesmos direitos de indenização dos serviços. Deixo livres e para acompanharem seu senhor, meu presado esposo, as escravos, Mães Thereza, Anna, Julianna, Marinha, Joanna Velha e Silvana, com sua filha a creoulla Fermina e assim mais a creoullinha, filha da creoulla Joanna que com esta ficará a serviço dos meus referidos engeitados até que somente a sobredicta Joanna complete a idade de quarenta e cinco annos, findos ao qual não só esta como sua filha ficarão em completa liberdade e livres de onus e sempre com aquellas mesmas garantias concedidas a favor dos outros durante os annos de serviço. Deixo livre também para acompanhar seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo, as mulatas Isabel, Joaquina, Delfina e Victória, e por sua morte gozarão de plena liberdade sem onus algum. Deixo igualmente livre a mulatinha Justina filha da mulata Victória, com a mesma obrigação da mãe, dando-se aquella um dote para seu casamento um conto de réis, e sua educação eu confio ao meu presado esposa. Deixo escravos como são incapazes de serem livres o mulato Gesuino, creoullas Ignácio, o sapateiro, porem por comiserção limito a escravidão dos dous primeiros até que elles completem a idade de cincoentaannos, e os segundos pelo prazo de oito annos a contar do meu fallecimento. Deixo os mulatos Guilherme, Belarmino, Pedro Felipe, Thomáz e Francisco filho da creoulla Marinha, a este ultimo cem rezes de cria e áquellescincoenta rezes a cada um, e meia legua de campo para todos no lugar que se lhes designar que

será repartido e em igualdade desfructarão em comum. Deixo a consciência e philantropia de meu presado esposo a regosijo e beneficiencia das infelises mulatas e demais escravos , por mim beneficiados , e com especialidade dos escravos velhos, que tanto nos ajudarão a ganhar a fortuna que possuímos devendo com todos em geral, por dever, gratidão e humanidade, distribuir benefícios, proteção e amparo, e da minha parte pelas mesmas razões disporá a favor delles, de dose contos de réis fazendo a distribuição como entender de justiça, revertendo para a Santa Casa de Misericordia d'esta cidade a parte que tiver tocado a qualquer um deles que venha a fallecer sem pai ou filhos(...).(Fragmento do testamento de Dona Leonor Maria Correa, lavrado aos 04 dias do mês demaio do ano de 1850.fls. 354v./ 366 – 2º vol. série B, autos do processo).

2 - Deixo a liberdade a todos os meus escravos, com exceção da parda Antonia que servirá como cativa à Dona Faustina Nunes até completar 45 anos de idade, depois ela ficará forra. Meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros. Querendo proteger e proporcionar meios de honesta subsistência, educação e futuro às minhas crias e a seus descendentes de nomes(...) filhos da parda Justa; Julieta, filha da parda Marta; Francisca e Deolinda, filhas da creoulla Dorothea; Faustino, Pardino Eduardo, Hilário e Adolfo, crioulinho Francsico, filho da creoullaAcerana; pardino(...), Amália e Luis, filhos da creoulla Eva; deixo as mesmas o usufructo para suas gerações de meia légua de campo na fazenda Formoza e uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas benfeitorias, onde(...) de setecentos a oitocentos animaes de cria. A administração dos legados às minhas crias confio a meu amigo Manoel Moreira Calçada e a Miguel Antonio Paz e rogo ao Doutor Juiz de Orfãos digne nomeá-los conjuntamente tutores e administradores de minhas crias(...), pois os tenho, para esse fim, como pessoas honestas(...) ou tutores na sustentação, vestuário, educação e casamento das crias e seus descendentes, e com suas mães, enquanto, se portarem bem, cuidarem de seus filhos e se aplicarem no trabalho. Si houver saldo será aplicado na compra de animaes ou metido em banco ou casa bancária a render em beneficio das minhas crias. Por morte ou maior idade de qualquer beneficiado, continuará a administração até que acabe a quarta geração. Se qualquer uma das minhas crias falecer sem descendentes a sua parte nos legados, pertencerá aos que sobreviverem. (Fragmento do testamento de Domingos Faustino Correa, lavrado aos 11 dias do mês de junho do ano de 1874, fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

Segunda abordagem: resumo sobre as leis abolicionistas.

Conforme vimos em conteúdo anterior sobre o tema, sabe-se que a abolição da escravatura no Brasil (até aqui, presume-se que o (os) professor (es) já tenham trabalhado em aula o assunto) não se deu da noite para o dia. Demorou muito tempo e demandou inúmeros debates políticos. Muitas opiniões contra e muitas a favor de se manter os negros escravizados para manutenção da mão-de-obra barata no Império. Veja o rol de leis abaixo e as compare com as cláusulas dos dois testamentos.

Rol de Leis que concorreram para a abolição no Brasil¹²¹:

1 - 07/11/1831, também chamada de Lei Barbacena. Declarava livres os negros que entrassem no Brasil a partir daquela data. Esta lei nunca foi cumprida. É desta lei que surgiu a expressão “só pra inglês ver”, pois esta lei foi fruto da pressão exercida pela Inglaterra interessada no fim do tráfico de negros pelo Oceano Atlântico.

2 - 04/09/1850, Lei Euzébio de Queiroz, proibiu o tráfico negreiro a partir desta data, para atender a exigência Inglesa que de forma unilateral colocou em vigência a proibição, no

¹²¹ Somente a Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, assinada pela Princesa Imperial Regente, Dona Izabel é denominada “lei abolicionista”, as demais (anteriores) concorreram para o processo final da escravidão.

chamado Bill Aberden¹²². Esta lei foi cumprida, fazendo com que o tráfico de escravos se tornasse ilegal.

3 - 28/09/1871, denominada de Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre, que declarava livre todos os escravos nascidos a partir daquela data. Esta lei também sofreu pressão externa para sua promulgação.

4 - 29/09/1885, a Lei nº 3.270, também chamada de Saraiva-Cotejipe, que declarava livre os escravos com mais de 60 anos.

5 - Em 13/05/1888 a Lei Áurea, nº 3.353, assinada pela Princesa Imperial Regente Dona Isabel, que aboliu a escravidão no Brasil.

Terceira abordagem: atividade de fixação de conteúdo

A partir do estudo dado em aula sobre a economia brasileira no século XIX e a escravidão no Brasil, analise os fragmentos dos testamentos do Comendador Domingos Faustino Correa e sua esposa Dona Leonor Maria, e responda às questões abaixo:

P - Quantos escravos constam no testamento de Dona Leonor Maria?

R - Homens _____ Mulheres _____.

P - Quantas “crias” são mencionadas no Testamento do Comendador Domingos Faustino Correa?

R - Homens _____ Mulheres _____.

P - O Testamento de Leonor Maria foi lavrado em 04 de maio de 1850. Quais leis sobre a escravidão já estavam vigentes no Império Brasileiro? _____.

P - O testamento de Domingos Faustino Correa foi lavrado em 11 de junho de 1874. Quais as leis sobre escravidão estavam em vigência no Império Brasileiro?

R - _____.

¹²² Lei que autorizava aos ingleses prender qualquer navio suspeito de transportar escravos no Oceano Atlântico. Slave Trade Suppression Act, proposta pelo Ministro George Hamilton-Gordon.

Sabendo-se que as terras pertencentes ao casal localizavam-se na região do extremo sul do RS, isto é, Rio Grande, Pelotas e Santa Vitória do Palmar e que a principal atividade desenvolvida por Faustino Correa era o comércio e a pecuária, marque no parêntese a resposta certa identificando quais modalidades de escravidão era praticada nesse tipo de atividade econômica:

- () extrativa (produtos agrícolas e metais preciosos).
- () agrícola de grande extensão (café, açúcar, algodão).
- () charqueadora/comercial.
- () manufatura.
- () doméstica.

Nome do Aluno: _____.

Continuando na abordagem sobre a gama de possibilidades que os autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa oferecem à pesquisa e ao ensino interdisciplinar, um tema de relativo ao ensino da História e na disciplina de Educação Artística é o estudo do patrimônio cultural. Sobre este tema optou-se em apresentar uma metodologia diferenciada, a qual poderá enriquecer uma oficina pedagógica, tendo como referencial a Capela do Taim.

Mas, o que o tema ensino e pesquisa da História em processos judiciais têm em comum com o estudo do patrimônio histórico e edificado? Como a Capela do Taim se relaciona com os autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa? Adiante estes questionamentos serão respondidos. Antes, porém, necessário lembrar que a ideia sustentada nesta dissertação é a de possibilidade do ensino e pesquisa da história em processos judiciais; por isso, os temas antes destacados, podem ser objeto de estudo nos autos do inventário. A Capela do Taim coloca-se no mesmo patamar. Veja-se, abaixo:

3.3.9A Capela do Taim: patrimônio histórico-cultural

No histórico da Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim consta que foi construída originalmente no ano de 1785, pelo Tenente Faustino Correa que, em face à ocupação espanhola em Rio Grande (1763-1776) deslocou-se com suas tropas para a região do Prata, fixando ali o aporte militar português. Após, no ano de 1844, a Capela foi reconstruída pelo Comendador Domingos Faustino Correa, filho do tenente Faustino Correa.

Teve conclusão da obra dois anos depois, quando foi criada a freguesia do Taim. “É considerado exemplar ímpar em sua arquitetura religiosa em área rural do município do Rio Grande, pois proporcionou o povoamento da região, sendo marco de ligação entre a província e a hegemonia Católica durante o Império” (Rio Grande 263 anos, *Jornal Agora*, Rio Grande, ano 26, edição especial, de 19 e 20/02/2000). O tombamento da Capela do Taim pelo Poder Público Municipal se deu em 03 de abril de 1985, pelo Decreto Lei nº 4.493, com o seguinte teor¹²³:

O Prefeito Municipal do Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, incisos XIV, e artigo 69. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado o tombamento do prédio da Capela do Taim localizado no povoado do mesmo nome, construído ao tempo do Capitão Faustino Correa o qual representa inestimável patrimônio histórico e artístico. Art. 2º: Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do prefeito, 03 de abril de 1985. Abel Abreu Dourado. Prefeito (site da Câmara Municipal do Rio Grande, 2016).

Consta, ainda, o pedido de tombamento da Capela do Taim tramitando junto ao Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN) registrado sob o nº 1372, datado de 13/09/1996. No que concerne à proteção jurídica ao bem de interesse sócio-cultural, a procuradora de justiça, Anelise Becker, nos autos da ação civil pública¹²⁴, ajuizada pelo Ministério Público Federal, destaca que:

Trata-se de um edifício retangular com nave única, telhado com duas águas e sacristia anexa à fachada lateral oeste. A fachada, voltada para o norte, possui frontão triangular e duas torres sineiras, numa das quais há um relógio de sol. Junto à fachada principal há um muro com um vão onde deve ter existido um portão de acesso lateral à uma área que, se supõe, seria o cemitério. Ao fundo da capela encontra-se parte de um arco de tijolos, encoberto com areia, provável vestígio de um túmulo (ACP/MPF nº 98.1002705-2).

Segundo a procuradora federal, as características arquitetônicas, acima destacadas, constam no relatório emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), datado da época em que se deu início o processo de tombamento da Capela. Becker destaca que ao local já se referia Auguste de Saint Hilaire (1779-1859), quando de sua viagem ao Rio Grande do Sul, “Capilha é simplesmente uma aldeia, composta de algumas choupanas e de uma pequeníssima capela subordinada à paróquia do Rio Grande, mas sem capelão. Essa aldeia está situada numa posição muito agradável às margens da Lagoa Mirim” (SAINT HILAIRE, Augusto, 1820-1821, p.131). No mesmo sentido, com relação ao histórico da Capela, o arquiteto Oscar Décio Carneiro, explica que:

¹²³Disponível em: <https://leismunicipais.com.br>. Acessado em: 06/12/2016, às 16h e 02 min. ACP 98.1002705-2

¹²⁴Disponível em: www.2bibliotecasendo.leg.br. Acessado em: 02/04/2017, às 10h e 52 min.

[...] É possível considerar que a Capela do Taim teve sua origem relacionada a uma Guarda portuguesa fundada em 1738. A Capela pode ter sido erguida entre os anos 40 e 60 do século 18. O abandono da Guarda durante a invasão espanhola de, 1763-1776, pode ter provocado o desaparecimento da Capela, que seria reerguida após 1777. Como a hipótese do surgimento da atual capela gira em torno de uma ocupação militar nos fins do século 18, fortemente reforçada pela qualidade da construção atestada pelos bons alinhamentos das paredes, a qualidade de assentamento dos tijolos e a qualidade de execução das fundações em basalto, entende-se que a mesma tenha nascido com uma característica própria da arquitetura militar do período colonial. Sua tipologia é semelhante à das capelas existentes nas fortalezas Santa Thereza e São Miguel, no atual Uruguai, mas de projeto Português, e São José da Ponta Grossa, em Florianópolis. Acredita-se que, posteriormente, em meados do século 19, possivelmente entre 1846 e 1850, a capela tenha sofrido uma modernização de inspiração neoclássica, provavelmente promovida pelos filhos do tenente Faustino Corrêa, militar que teria servido na Guarda do Taim [...] (DÉCIO, 2015, p. 2).

Tratando do ambiente teórico-metodológico da educação patrimonial (EP) Schiavon e Santos orientam que:

A(s) metodologia(s) da Educação Patrimonial, nos últimos anos, vem/vêm se transformando substancialmente. Isso permite a difusão de outras possibilidades para a construção de práticas pedagógicas que articulem os saberes da comunidade da qual a escola faz parte e os saberes específicos por esta trabalhados. Além disso, em muitas instituições, ocorre a difusão dos conteúdos do currículo escolar em práticas pedagógicas interdisciplinares, as quais ultrapassam os limites da própria sala de aula (SCHIAVON; SANTOS, 2013, p. 63).

No que se refere ao ensino do patrimônio histórico na educação fundamental os Parâmetros Curriculares Nacionais destacam que, “do ponto de vista da historiografia e do ensino da História, a questão da cidadania tem sido debatida como um problema fundamental das sociedades deste final de milênio” (PCNs, 1998, p. 37). Contudo, se em épocas passadas a abrangência do estudo da cidadania dizia com a participação política do Estado, hoje, sua dimensão encontra-se alargada, pois se ocupar de incluir novos direitos, alinhando-se às questões contemporâneas. Neste diapasão, o estudo da cidadania, hoje, envolve novos temas e, dentre eles, a preservação do patrimônio histórico-cultural e a salvaguarda do meio ambiente, conforme indicação, a seguir:

Ao longo da História brasileira existiram concepções diferentes para patrimônio histórico e cultural. Uma das correntes atuais define patrimônio em três grandes dimensões: natural ou ecológico, histórico-artístico e documental. Nesse sentido, há o esforço de preservar, como patrimônio: o meio ambiente; os conjuntos urbanos; os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico; as obras, os objetos, os documentos, as edificações, as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as formas de expressão; e os modos de criar, fazer e viver. Por sua vez, há o esforço de preservar, como patrimônio histórico, o patrimônio arquitetônico, arqueológico, documental, arquivístico, bibliográfico, hemerográfico, iconográfico, oral, visual, museológico e todos os outros bens que documentam a História de uma sociedade (PCNs, 1998, p. 37).

Neste contexto, a normativa educacional sobre o estudo do patrimônio cultural fundamenta-se nos preceitos constitucionais, conforme o art. 216, que o define como “os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos da sociedade brasileira”. Portanto, com previsão na carta constitucional e normatizada pela Lei de Diretrizes Educacionais, em seus parâmetros curriculares, admissível a aplicação da proposta pedagógica, ora elaborada, tanto por professores de história como do ensino de educação artística, para alunos do 5º ao 8º ano do ensino fundamental.

O objetivo desta atividade, diferenciada, é para que o professor possibilite aos alunos um ambiente de descobertas, de troca entre o grupo, de inserção na realidade cultural local. Em outras palavras, que o professor possa instigar a curiosidade dos alunos, desenvolvendo o espírito questionador de cada um. Ensinando o conteúdo escolar, fazendo com que os alunos, na atividade em coletiva, possam respeitar a particularidade de cada grupo. Por isso, optou-se por uma atividade com jogo de dados.

Em uma abordagem sobre teoria de jogos Neves e Santiago, defendem que a atividade de jogos em sala de aula significa a “recapitulação dos estágios de desenvolvimento da história humana” (2010, p. 39). Explicam, ainda, que “para que se pudesse enunciar a idéia do jogo como valor educativo, uma revolução no pensamento se faz necessária” (NEVES; SANTIAGO, 2010, p. 43). Em outra direção, os Parâmetros Curriculares Nacionais, tratando dos recursos pedagógicos para salas de aula referem:

Ao selecionar recursos didáticos para o trabalho pedagógico [...] As bibliotecas — escolar e de classe — são, nessa perspectiva, fundamentais para um trabalho como o proposto por este documento. Na biblioteca escolar é necessário que sejam colocados à disposição dos alunos textos dos mais variados gêneros, respeitados os seus portadores: livros de contos, romances, poesia, enciclopédias, dicionários, jornais, revistas (infantis, em quadrinhos, de palavras cruzadas e outros jogos), livros de consulta das diversas áreas do conhecimento, almanaques, revistas de literatura de cordel, textos gravados em áudio e em vídeo, entre outros. Além dos materiais impressos que se pode adquirir no mercado, também aqueles que são produzidos pelos alunos — produtos dos mais variados projetos de estudo — podem compor o acervo da biblioteca escolar: coletâneas de contos, trava-línguas, piadas, brincadeiras e jogos infantis, livros de narrativas ficcionais, dossiês sobre assuntos específicos, diários de viagens, revistas, jornais, etc. (PCNs, 2ª parte: Artes, 1997, p. 46).

Assim, parte-se da verificação de que é possível desenvolver o ensino do patrimônio cultural por meio de jogos de dados, pois se torna uma boa forma de provocar o interesse dos alunos para o tema, já que o educador pode mesclar a atividade lúdica com o conteúdo teórico ministrado, como estratégia de incentivo à motivação pelo conhecimento. Neste

sentido, elaborou-se a proposta a seguir descrita, cuja atividade poderá ser desenvolvida ao final da aula, dividindo-se a turma em grupos. O material necessário é de baixo custo e de fácil acesso, pois comumente encontrado no mercado de papelarias, o que facilitaria a montagem da atividade fora da sala de aula. A metodologia para desenvolvimento do jogo é singela, dispensa a participação efetiva do educador, sendo que os próprios alunos podem fazer a montagem do material e, na aula, coordenarem o jogo, escolhendo entre o grupo um colega para fiscalizar os acertos e erros.

3.3.10 Patrimônio Histórico Local: jogando os dados da memória

MATERIAL DO PROFESSOR

A atividade consiste em promover um jogo de dados com os alunos, após a aula teórica sobre conceito de patrimônio cultural, patrimônio histórico local e educação patrimonial. Tendo como referencial a Capela do Taim, o educador, utilizando-se do texto a seguir como apoio, organizará a turma para desenvolver a seguinte atividade:

TEXTO DE APOIO: material do professor

No histórico da Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim consta que foi construída originalmente no ano de 1785. Após, no ano de 1844, foi reconstruída pelo Comendador Domingos Faustino Correa. Teve conclusão da obra dois anos depois, quando foi criada a freguesia do Taim. É considerado exemplar ímpar em sua arquitetura religiosa em área rural do município do Rio Grande, já que proporcionou o povoamento da região, sendo marco de ligação entre a província e a hegemonia Católica durante o Império. O imóvel é tombado pelo Poder Público Municipal, através do Decreto Lei nº 4.493 de 03 de abril de 1985, com o seguinte teor¹²⁵:

O Prefeito Municipal do Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, incisos XIV, e artigo 69. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado o tombamento do prédio da Capela do Taim localizado no povoado do mesmo nome, construído ao tempo do Capitão Faustino Correa o qual representa inestimável patrimônio histórico e artístico. Art. 2º: Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do prefeito, 03 de abril de 1985. Abel Abreu Dourado. Prefeito (site da Câmara Municipal do Rio Grande, 2016).

¹²⁵ Disponível em: <https://leismunicipais.com.br>. Acessado em: 06/12/2016, às 16h e 02 min.

Além disso, consta pedido de tombamento da Capela do Taim tramitando junto ao Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN), registrado sob o nº 1372, datado de 13/09/1996.

[...] É possível considerar que a Capela do Taim teve sua origem relacionada a uma Guarda portuguesa fundada em 1738. A Capela pode ter sido erguida entre os anos 40 e 60 do século 18. O abandono da Guarda durante a invasão espanhola de, 1763-1776, pode ter provocado o desaparecimento da Capela, que seria reerguida após 1777. [...] A capela gira em torno de uma ocupação militar nos fins do século 18, fortemente reforçada pela qualidade da construção atestada pelos bons alinhamentos das paredes, a qualidade de assentamento dos tijolos e a qualidade de execução das fundações em basalto, entende-se que a mesma tenha nascido com uma característica própria da arquitetura militar do período colonial. Sua tipologia é semelhante à das capelas existentes nas fortalezas Santa Thereza e São Miguel, no atual Uruguai, mas de projeto Português, e São José da Ponta Grossa, em Florianópolis. Acredita-se que, posteriormente, em meados do século 19, possivelmente entre 1846 e 1850, a capela tenha sofrido uma modernização de inspiração neoclássica, provavelmente promovida pelos filhos do tenente Faustino Corrêa, militar que teria servido na Guarda do Taim. A Capela Nossa Senhora da Conceição possui planta retangular de nave única e fachada com frontão triangular. O corpo principal é coberto com telhas canal em duas águas com beiral. Mede 16,87m x 7,02m com pé direito de 5,30m, e a sacristia mede 5,27m x 2,63m com pé direito de 3,30m, e fica justaposta à lateral esquerda do fundo do corpo principal. Apoiadas sobre as paredes da fachada, apresentam-se duas torres sineiras, cada uma coroada com uma cruz de ferro. A fachada tem a porta de acesso emoldurada por duas colunas de seção circular semiembutidas com capitel da ordem Jônica, coroado com um entablamento saliente em relação ao fundo da parede e apresentando frisos decorados com triglífos e elementos florais. O frontão apresenta um óculo central cuja borda é decorada com frisos. Nos cantos da fachada foi feito um relevo simulando uma coluna inspirada nas ordens Dórica e Toscana. Nas torres sineiras temos frisos e rebaixos. Os sinos de bronze apresentam apenas uma decoração abstrata. Nas fachadas laterais, uma continuação dos frisos superiores da fachada principal que se estendem por um pequeno trecho. A fachada dos fundos não apresenta adornos. No interior, a decoração limita-se a uma pequena pia batismal incrustada na parede e ao retábulo-mór, que apresenta quatro colunas semiembutidas de seção circular, da ordem Toscana, emoldurando o nicho central maior, reservado à imagem de Nossa Senhora da Conceição¹²⁶ (DÉCIO, 2015, p. 2).

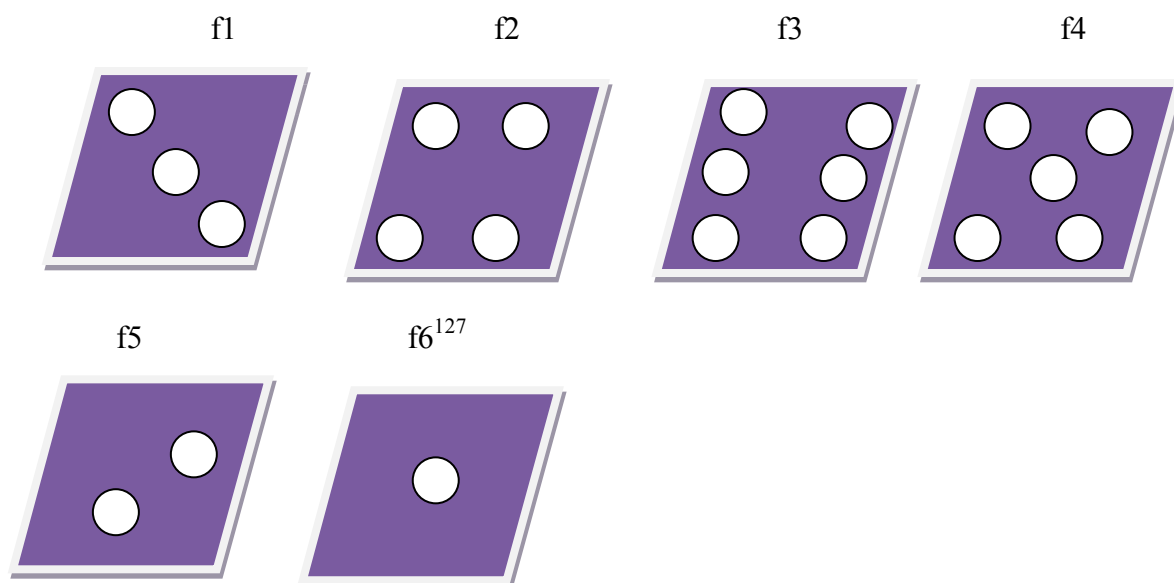
3.3.11 metodologia de desenvolvimento da atividade.

Para realização desta atividade, o professor deverá:

- a) Dividir a turma em grupos de 05 alunos (Grupo A, B, C, D, E);
- b) Cada grupo receberá um dado para o jogo (observe, antes, que todos os dados sejam idênticos);
- c) Utilizando a lousa/quadro estabelecer as regras do jogo com os alunos, determinando, inclusive, o tempo de 05 minutos para que cada grupo inicie seu jogo;

¹²⁶(Texto apoiado no Projeto de Restauração elaborado por técnicos da FURG) *Conselho de Arquitetura e Urbanismo / Instituto de Arquitetos do Brasil / Conselho Municipal de Patrimônio Histórico (texto escrito pelo arquiteto Oscar Décio Carneiro. Título: Educação Patrimonial: Capela do Taim, *Jornal Agora*, Rio Grande, ano 31, s/nº da edição, de 22/01/2015. Disponível em: www.jornalagora.com.br. Acessado em: 19 de dezembro de 2016, às 14h e 22min.

- d) Cada grupo deverá: decidir qual aluno jogará o dado e qual aluno será o fiscal do jogo. O aluno “fiscal” deverá ser responsável pela contagem dos pontos feitos em seu grupo;
- e) Estabeleça a modalidade de PRÊMIO ao grupo vencedor. Cada grupo deverá jogar o DADO 06 vezes, respeitando o princípio da igualdade.
- f) O grupo vencedor será aquele que, em cada jogada, acertar maior quantidade de características identificadoras da Capela do Taim como sendo patrimônio cultural edificado.



- g) Distribua nos dados (dentro dos círculos) as características da Capela, como sendo patrimônio histórico. Alterne com características estranhas ao imóvel.

h) grade de sugestões:

ESCREVA ESTAS CARACTERÍSTICAS DENTRO DOS CÍRCULOS¹²⁸
f1: 1785,1844,1985.
f2: colunas, ordem, Dórica, Toscana.
f3: Família Correa, arquitetura militar, duas torres sineiras, relógio de sol, estilo neoclássico, capitel da ordem Jônica.
f4: estilo moderno, Niemayer, 1943, Brasília.
f5: arquitetura renascentista, séc. XIV,XV,XVI.
f6: símbolo de ligação Estado e Igreja

¹²⁷ FIGURAS: refere-se aos seis lados do cubo. Montar tantos cubos, quantos forem os grupos de alunos.

¹²⁸ Anexo modelo do dado para montagem.

- i) Estabelecer a contagem dos pontos feita, anteriormente, pelo aluno fiscal do grupo e proclamar o grupo vencedor.
- j) Definir com os alunos data para visitaç o do local.
- k) **Material a ser utilizado:** Cinco folhas cartolina grossa para montagem dos dados. Cola fria para papel o. Caneta colorida ou l pis de cor. Folhas de EVA de diversas cores para revestimento dos cubos/dados e confec o das bolinhas.

Nesta proposta de jogo pedag gico viu-se que   poss vel ensinar as disciplinas de Hist ria ou Educa o Art stica tendo como refer ncia o patrim nio hist rico local. Uma pesquisa mais detalhada para esta atividade l dica pode ser realizada nos autos do processo de invent rio do Comendador Domingos Faustino Correa, j  que o acervo documental oferece alguns elementos informativos, tais como: mapas de localiza o geogr fica da Capela, c pias de documentos referentes a atos religiosos celebrados na Capela (nascimentos, batizados, casamentos e  bitos). Como exemplo, cita-se a certid o de registro eclesi stico, que consta na fl. 10.243, do vol. 55, dos autos do invent rio:

Aos vinte e tr s dias do m s de junho de mil oitocentos e setenta e tr s, faleceu de cistite aguda, o Sr. Comendador Domingos Faustino Corr a, na idade de oitenta e tr s anos, nascido e batizado na Freguesia do Taim, filho leg timo do Sr. Faustino Corr a e de sua esposa Sra. Isabel de Brum Corr a, j  finados, foi casado com a Sra. Leonor Maria Corr a, falecida, de cujo cons rcio n o teve filhos, e fez testamento no Rio Grande em nove de junho do dito ano, e foi enterrado com toda a solenidade, cruz alta, missa de corpo presente, em sua pr pria catacumba no cemit rio de Santa Izabel, morreu nos Canudos, pertencente a esta freguesia de N.S. da Concei o do Taim de que foi com outros fundador e sua mulher que deixou um conto de r is no testamento para a dita igreja,   verdade e assino hoje dois de julho de mil ut supra. Antonio Villegas e Gonzalez.

A  ltima atividade pedag gica oferecida nesta disserta o   sobre patrim nio ambiental. Ter  como destaque um  cone da preserva o ambiental na regi o, que   a Esta o Ecol gica do Taim a qual, da mesma forma que a Capela, situa-se em terras que faziam parte da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa.

3.3.12 A Reserva Ecol gica do Taim: o patrim nio vivo

Aqui, a sugest o consiste no desenvolvimento de duas atividades pedag gicas: a primeira   um exerc cio linha de tempo para ser aplicada em sala de aula. A segunda   a confec o de um *banner*. A ideia do *banner*   para que o mesmo fique exposto em sala de aula, proporcionando motiva o aos alunos para posterior desenvolvimento de atividade interdisciplinar nas  reas da Hist ria, com destaque para a Hist ria Local, Arte-Educa o e

Meio Ambiente. Esta segunda atividade deverá concentrar metodologia para aplicação de oficina pedagógica, contemplando a interdisciplinaridade, i, é, no ensino da história, arte-educação e patrimônio ecológico ambiental, apoiando-se no tripé **apreciação, reflexão e produção**. Por primeiro, os alunos deverão conhecer a fauna da Reserva Ecológica do Taim, área que constituía a herança do Comendador Domingos Faustino Correa, realizando pesquisa de campo. Na oportunidade, farão a captura (de forma mecânica ou eletrônica, com telefone celular, ou máquina fotográfica, etc.) de imagens do objeto que pretendem reproduzir artisticamente. Após, deverão refletir sobre a importância da Estação Ecológica à comunidade local, fazendo a contextualização histórica, através de texto dissertativo. Por último, deverão escolher a forma como irão representar artisticamente a flora ou fauna da Reserva, através da livre expressão. Os alunos poderão escolher entre as seguintes técnicas: desenho, pintura, colagem ou escultura em argila. A partir da escolha pelos alunos a direção da escola deverá desenvolver a logística adequada para a realização do trabalho.

A relação existente entre a região do Taim e os autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa assemelha-se à ligação com a Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim. No acervo documental do inventário podem ser obtidas algumas informações sobre cartas de sesmarias concedidas ao Tenente Faustino e ao Comendador Domingos Faustino. Nos processos denominados “ações paralelas”, as quais tramitaram em juízo no mesmo tempo do inventário. A quantidade de documentos relativos ao Taim é abundante. Isto, porque se entende que, foi parte das terras que ficou em usufruto e deu origem a demanda, responsável pela demora no deslinde do feito. Relativamente às cartas de sesmaria estão parcialmente transcritas na fls. 329 da sentença lavrada pelo Juiz Carlos Roberto Nunes Lengler, a qual pôs fim ao processo, nos volumes 78 e 79 da série B, do acervo. Na referida sentença o magistrado destaca o nome da “ação paralela”, por exemplo: demarcatória, o volume e a folha onde está a carta de sesmaria, todas elas tem como objeto do litígio as terras na região do Taim.

Com relação ao histórico da Reserva Ecológica, consta nos autos do inventário, vol. 72, fls. 13.546-548 cópia da ação de desapropriação promovida pelo Estado com vista à preservação ambiental da região. O município do Rio Grande, desde o ano de 1979, já manifestara interesse na preservação do banhado do Taim. A efetivação da medida jurídica se deu pelo Decreto Lei nº 92.963, de 21 de julho de 1986 e, a ampliação da extensão da Reserva pelo Decreto-Lei nº 9.895 de 05 de junho de 2003, totalizando 32 mil hectares de região pantanosa, configurando-se como patrimônio público de interesse ecológico formado por

ecossistema lagunar no Sul do país¹²⁹. Além disso, é necessário destacar o lamentável incidente ocorrido no ano de 2013, no qual, por nove dias, parte da Reserva Ecológica ardeu em chamas e 5,6 hectares de vegetação foram queimados¹³⁰.

No que refere ao estudo do meio ambiente no ensino fundamental, o mesmo é caracterizado como prioridade. O tema não está regrado na Lei de Diretrizes Básicas da Educação¹³¹, porque a finalidade da norma é organizar a estrutura da educação brasileira como um todo, definindo as metas estabelecidas pelas políticas públicas governamentais. São os Parâmetros Curriculares Nacionais¹³², elaborados pelo Ministério da Educação, que servem de subsídios para orientação das propostas curriculares, adequando a escola à realidade social local. Com relação ao tema meio ambiente os PCNs dedicam um livro exclusivo sobre o assunto, em seus temas transversais. De início, abordam largo debate sobre “como é possível, dentro das condições concretas da escola, contribuir para que os jovens e adolescentes de hoje percebam e entendam as consequências ambientais de suas ações nos locais onde trabalham, jogam bola, enfim, onde vivem? (PCNS – meio ambiente, 2010, p. 3). Referem, ainda, que de nada adianta os alunos terem nota 10 nas provas “e jogar lixo na rua, pescar peixes-fêmeas prontas para reproduzir, atear fogo no mato indiscriminadamente, ou realizar outro tipo de ação danosa, seja por não perceberem a extensão dessas ações ou por não se sentirem responsáveis pelo mundo em que vivem”(PCNS, 2010, p. 3). Tratando da educação como elemento indispensável para a transformação da consciência ambiental, na relação comunidade-escola, os PCNs prescrevem:

É desejável a comunidade escolar refletir conjuntamente sobre o trabalho com o tema Meio Ambiente, sobre os objetivos que se pretende atingir e sobre as formas de conseguir isso, esclarecendo o papel de cada um nessa tarefa. O convívio escolar é decisivo na aprendizagem de valores sociais e o ambiente escolar é o espaço de atuação mais imediato para os alunos. Assim, é preciso salientar a sua importância nesse trabalho (PCNs, 2010, p. 25).

Diante disso, entende-se que a necessidade de trabalhar em sala de aula com a preservação do patrimônio ambiental em Rio Grande é fundamental. Atitude viável para fortalecer a relação das pessoas com suas heranças culturais, produzir conhecimentos acerca das mudanças temporais ocorridas, em especial com a Estação Ecológica do Taim, desenvolver senso de responsabilidade pela valoração e preservação do local como sendo

¹²⁹ Formado pelas lagoas Mirim, Jacaré, Nicola e Mangueira.

¹³⁰ Disponível em: g1.globo.com, em 11/04/2013: Incêndio recente na Reserva Ecológica do Taim superou 2008. Acessado em: 09/01/2017, às 14h e 16 min.

¹³¹ Lei nº 9.394/1996.

¹³² Conforme previsão no art. 36-B, inc. II, § único da Lei 9.394/1996.

patrimônio público. Em seus conteúdos, referente à preservação ambiental, os Parâmetros Curriculares Nacionais destacam que a proposta de trabalhos com o meio ambiente é fundamental para que os alunos possam:

ao final do ensino fundamental, sejam capazes de identificar-se como parte integrante da natureza e sentir-se afetivamente ligados a ela, percebendo os processos pessoais como elementos fundamentais para uma atuação criativa, responsável e respeitosa em relação ao meio ambiente; perceber, apreciar e valorizar a diversidade natural e sociocultural, adotando posturas de respeito aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural; observar e analisar fatos e situações do ponto de vista ambiental, de modo crítico, reconhecendo a necessidade e as oportunidades de atuar de modo propositivo, para garantir um meio ambiente saudável e a boa qualidade de vida; adotar posturas na escola, em casa e em sua comunidade que os levem a interações construtivas, justas e ambientalmente sustentáveis; compreender que os problemas ambientais interferem na qualidade de vida das pessoas, tanto local quanto globalmente; conhecer e compreender, de modo integrado, as noções básicas relacionadas ao meio ambiente; perceber, em diversos fenômenos naturais, encadeamentos e relações de causa/efeito que condicionam a vida no espaço (geográfico) e no tempo (histórico), utilizando essa percepção para posicionar-se criticamente diante das condições ambientais de seu meio; compreender a necessidade e dominar alguns procedimentos de conservação e manejo dos recursos naturais com os quais interagem, aplicando-os no dia-a-dia (PCNs, 2010, p. 32).

Portanto, a partir das leituras realizadas, viu-se que as discussões sobre a prática e o ensino da educação sobre o patrimônio cultural ambiental é bem destacada nos livros didáticos. Sua importância é fundamental para que o aluno se veja parte integrante da natureza que o cerca. Neste sentido, desenvolveu-se uma sugestão de atividade pedagógica, tendo como referência a Estação Ecológica do Taim, em duas modalidades: a primeira seria para que os alunos construam uma linha de tempo, a partir de texto discursivo que o docente deverá aplicar em sala de aula. A segunda a elaboração de um *banner*, na modalidade de cartaz. A proposta é que o *banner* seja exposto em sala de aula, objetivando proporcionar maior interesse dos alunos para desenvolvimento da oficina pedagógica, contemplando as ideias de **apreciação, reflexão e produção**. O *banner* serviria de motivação aos alunos para visita guiada à Estação Ecológica do Taim. Para ampliar o conhecimento sobre o histórico da Reserva e sua importância para a comunidade local, bem como observação da flora e fauna. Na oportunidade os alunos devem captar as imagens, com máquina fotográfica, aparelho celular ou de memória, que cada um representará posteriormente no trabalho coletivo. Após a aula de campo, como instrumento facilitador da aprendizagem, o professor orientará o trabalho artístico, no qual os educandos, de forma conjunta e interativa, podem recriar o *banner* com colagem ou outra técnica artística. Ou, podem, de maneira individual, optar por outro tipo de produção artística. Ao final da atividade os trabalhos podem ser expostos em feira de ciência na escola, com participação da comunidade escolar.

3.3.13 – Primeira abordagem: linha de tempo

MATERIAL DO PROFESSOR

Agora que o aluno já estudou sobre a história da Reserva Ecológica do Taim, bem como sobre a necessidade de preservação do meio ambiente, organize a linha de tempo com os dados dispostos no diagrama:

Linha de Tempo:

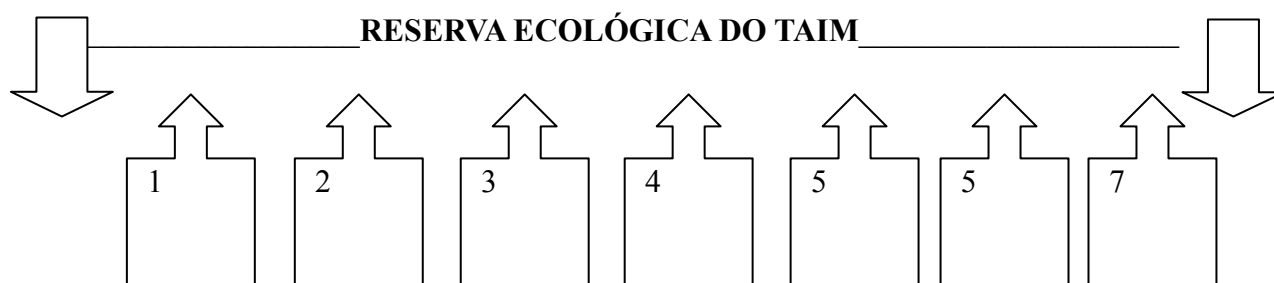
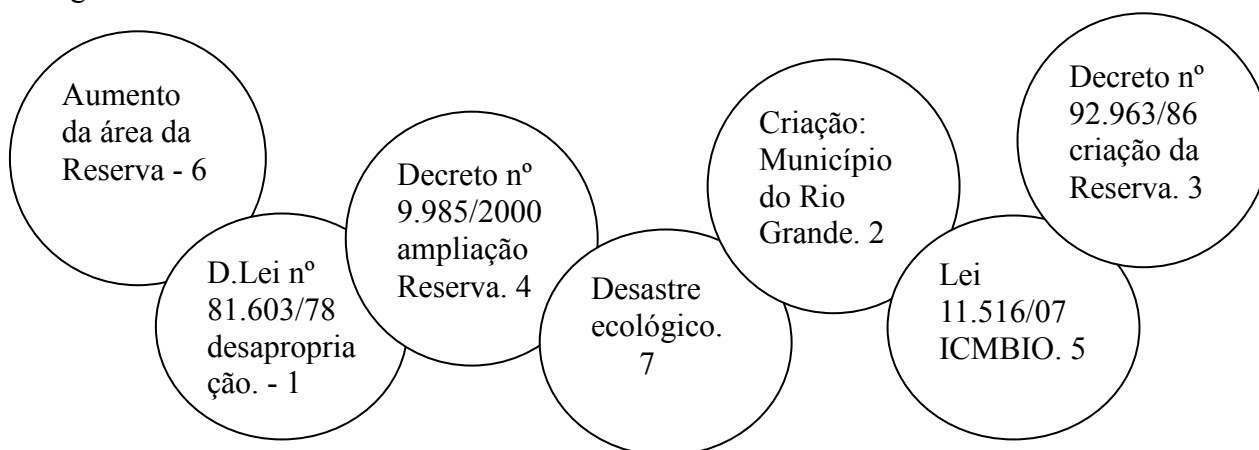


Diagrama:



3.3.14 Primeira abordagem: linha de tempo

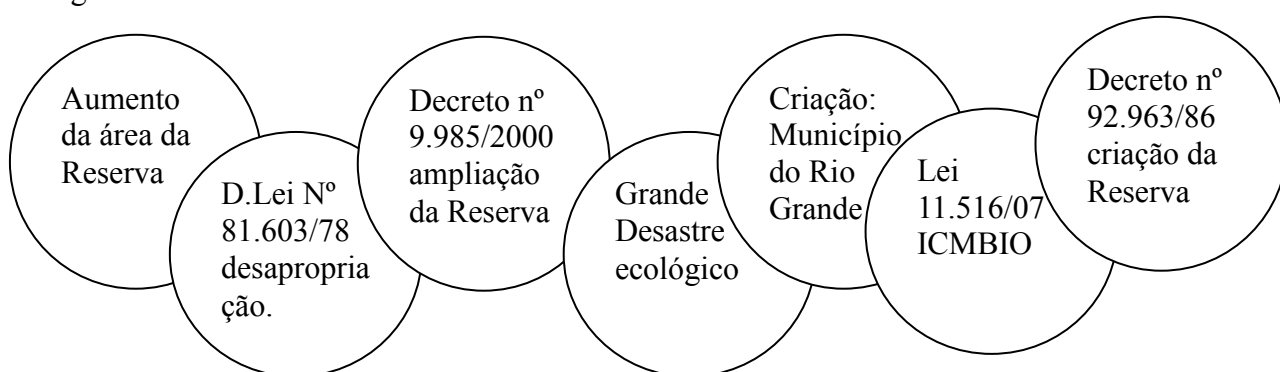
MATERIAL DO ALUNO

Agora que o aluno já estudou sobre a história da Reserva Ecológica do Taim, bem como sobre a necessidade de preservação do meio ambiente, organize a linha de tempo com os dados dispostos no diagrama:

Linha de Tempo:



Diagrama:



3.3.15 Trilha Ecológica: observe o *banner*! Depois, vamos passear no Taim?

A partir da observação do *banner*, que deverá ficar exposto em sala de aula, o (a) professor (a) poderá traçar com o grupo de alunos as estratégias para realização da oficina pedagógica, observando a justificativa, os objetivos e a metodologia já programados no próprio material, conforme mídia em anexo¹³³.

Ao concluir este terceiro e último capítulo da dissertação, oportuno relembrar, resumidamente, a proposta educativa aqui traçada. A ideia fundamental consiste na possibilidade de pesquisa e ensino da História em acervos judiciais. Como prova disso, em uma primeira etapa, realizaram-se duas oficinas pedagógicas, na Escola de Ensino Fundamental Ana Néri, durante o ano de 2015. Uma sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com os alunos do 8º ano. Outra sobre patrimônio documental e a importância de sua preservação, com alunos do 9º ano. Ambas as oficinas tiveram como suporte didático processos judiciais. A oficina sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, intitulada ECA: um despertar de sentido, se baseou em um fato jurídico, cuja identificação do processo foi

¹³³ O *banner* encontra-se gravado em CD, compondo os anexos desta Dissertação.

suprimida, nos termos legais. A oficina sobre documentos históricos teve como referência O Acervo do inventário do Comendador Correa, conforme já destacado amplamente ao início deste terceiro capítulo.

Após, em um segundo momento, optou-se por elaborar sugestões de exercícios, oficinas pedagógicas e atividades lúdicas com alunos, também, do ensino fundamental. Nesta segunda parte, todas as atividades propostas foram todas elas fundamentadas em pesquisa nos autos do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa e estão assim delineadas: **a)** na primeira sugestão criou-se um poema sobre a lenda da fortuna de Faustino Correa. Esse texto poderá ser utilizado por docentes do ensino de linguagem e da História. No caso do ensino da História, privilegia-se a História Local, em dois aspectos: um sobre a demora na tramitação do feito e outro, utilizando recortes de ambos os testamentos, pode ser abordadas em sala questões relativas à escravidão no sul do Brasil; **b)** depois, elaborou-se outra atividade sobre patrimônio histórico e, da mesma forma, privilegiando a História Local, ao retratar a importância da Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim como bem de interesse sócio cultural. A sugestão de estudo sobre a Capela do Taim foi criada de forma lúdica para que os alunos, ao construir uma brincadeira com jogo de dados, aprendam a importância da Igreja para a comunidade e, além disso, adquiram percepções acerca de suas características históricas e arquitetônicas; **c)** por último sugere-se uma atividade interdisciplinar. Ao construí-la, é certo que os alunos absorverão conhecimento sobre História Local, Arte-Educação e patrimônio ecológico ambiental. Assim, organizou-se um exercício para sala de aula com uma linha de tempo sobre a criação da Reserva Ecológica do Taim e, por fim construiu-se um *banner*¹³⁴ que, exposto em sala de aula, possibilitará todos os passos a serem seguidos pelo docente para uma abordagem dinâmica com seu grupo de alunos, de modo a apreciar, refletir e produzir conhecimento sobre história, arte e meio ambiente.

São estas as singelas proposições feitas objetivando despertar os sentidos na comunidade escolar de que vale a pena buscar novas fontes de ensino e pesquisa. As fontes as quais me refiro, estão ao nosso redor. Em cada Comarca (município) do país há um acervo de processos judiciais esperando mãos hábeis, olhos curiosos e alma inquieta para lançar um novo olhar sob o processo judicial, só assim esses documentos passarão do mundo do conflito, exaurindo-se do interesse entre as partes litigantes, para se transformar em importância coletiva, grandiosa e perene no tempo de todos, que é o tempo da História.

¹³⁴ Disponível em arquivo digital que acompanha a Dissertação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Já li que denominar o fim do trabalho de considerações finais é uma ilusão. Acredito ser verdadeiro. Quando se ama a pesquisa é, de fato, uma ilusão acreditar que se tenha esgotado o tema em uma dissertação ou tese. No caso desta pesquisa, em particular, há mais de 20 anos acredito, fielmente, na qualidade que têm os acervos judiciais em guardar memórias, que vão muito além do caráter administrativo do Estado ou da evolução do direito material e processual. Logo, não poderá ser nesta investigação que se encerrará a tarefa de sustentar a relevância dessas fontes para a pesquisa e o ensino da História.

Realizar esta pesquisa, que indica a importância dos acervos judiciais, ordenou vários desafios. O primeiro foi definir a estratégia na abordagem adequada para trabalhar na confluência entre História e Direito. Esse enfoque exigiu uma amplitude maior da pesquisa, na medida em que novas temáticas se delinearão ao longo do texto. Além disso, outras provocações, não menos importante, tiveram que ser enfrentadas: a realização das oficinas pedagógicas, o que demandou conhecer a cultura escolar e a dinâmica própria da sala de aula em seu cotidiano; a elaboração de um produto pedagógico, no qual se procurou convencionar, com mais exatidão, uma das hipóteses, amparadas na pesquisa, de que os acervos judiciais devem ser amplamente disponibilizados às instituições de ensino e pesquisa.

No primeiro capítulo que se intitulou **Arquivos Públicos: ensino, memória e legislação**, foram tratados os temas: arquivos públicos e o exercício da cidadania; arquivos públicos como locais de pesquisa e ensino/educação e lugares de memória coletiva, bem como a importância do documento como patrimônio histórico. Neste mesmo capítulo fez-se ampla abordagem acerca da legislação e políticas públicas arquivísticas, suas implicações na preservação e na disponibilização de documentos à sociedade.

No segundo capítulo denominado: **A Pesquisa da História em Processos Judiciais** pretendeu-se trazer à tona algumas pesquisas produzidas através da análise em processos judiciais. Na oportunidade foram destacadas duas obras importantes, na medida em que comprovam o quão farto de possibilidades à investigação são os acervos judiciais. A primeira é da Doutora Magda Biavaschi, com trabalho desenvolvido junto ao Tribunal Regional do Trabalho, em Porto Alegre, espaço pioneiro no RS quanto à organização e salvaguarda de acervos dessa natureza. A segunda é da professora Ironita Machado, da Universidade de Passo Fundo, uma tese de doutoramento que sustentou um longo relato na área do Direito Civil, na

parte que se ocupa do direito das coisas. A professora Ironita abordou a questão da posse-propriedade da terra, a mercantilização e as implicações como marca da República Velha, na região do Planalto rio-grandense. Segundo aquela autora, a análise foi realizada, notadamente, em 243 processos, em ampla abordagem, no acervo que se encontra sob a guarda do Memorial do Judiciário Gaúcho, unidade regional na Universidade de Passo Fundo. Prossegue o segundo capítulo com um levantamento sobre trabalhos de pesquisa em fontes judiciais, cujos autores os apresentaram no XI Encontro Estadual de História da ANPUH/RS¹³⁵, no ano de 2013, na Universidade Federal do Rio Grande/RS. Conclui-se o segundo capítulo com o subitem, **Julgamentos Históricos**, no qual se faz um relato de julgamentos que tramitaram nos tribunais superiores, atualmente, disponibilizados à pesquisa em arquivos físicos ou virtuais.

Por fim, o último capítulo, denominado: **O Ensino e a Aprendizagem da História em Processos Judiciais** se dedica em demonstrar, efetivamente, a possibilidade da prática pedagógica no manuseio de tais fontes, ancorada, inclusive nos Parâmetros Nacionais Curriculares, outorgados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional¹³⁶, conforme sustentação teórica exarada em cada tema abordado. Na pesquisa relatou-se o passo-a-passo das duas oficinas realizadas como prática pedagógica curricular. Por fim, a última parte do terceiro capítulo, intitulada: **Projeto de Produto Pedagógico: História Local, Lendas Urbanas e Patrimônio Histórico** foi elaborada proposta, aos docentes do ensino fundamental, de atividades a serem desenvolvidas privilegiando a interdisciplinaridade. Os temas abordados, no projeto/proposta do produto, foram extraídos do acervo documental do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, já que o objeto escolhido detém estreita ligação com aquela demanda judicial.

Este estudo é uma contribuição para enfatizar a importância dos processos judiciais findos, como documentos de valor histórico. Destacar que esses acervos possam ser disponibilizados a centros de pesquisa e instituições de ensino superior. Pois, sendo tarefa da ordem jurídica harmonizar as relações sociais intersubjetivas para realização dos valores humanos. Deve, essa mesma ordem, proporcionar a salvaguarda de tais registros para concretização do *entendimento predominante*¹³⁷ de que “não há sociedade sem direito,¹³⁸” porque, também, não há sociedade sem cultura, sem produção ou transformação de coisas.

¹³⁵ Associação Nacional de História-Seção RS.

¹³⁶ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

¹³⁷ In: Teoria Geral do Processo: Sociedade e Tutela Jurídica (2004, p. 21). Ada Pellegrini Grinover, Antonio Carlos de Araújo Cintra e Cândido Rangel Dinamarco.

¹³⁸ Ubi societas ibi jus.

Processos judiciais possibilitam a interpretação dessas temporalidades, que podem se traduzir em memórias. Logo, são fontes de registros históricos, sejam de Ações de Conhecimento (declaratórias ou constitutivas de direito ou condenatórias), Execuções, Ações Cautelares ou Procedimentos Administrativos. Todos esses tipos de processo guardam em seus registros possibilidades de respostas que não significam somente a “prova da verdade no âmbito jurídico”, importam em outras representações sociais, se vistos sob a lente do pesquisador. Já declaravam os precursores da *École des Annales*¹³⁹ que “os documentos só falam quando perguntados pelos historiadores”.

Cabe dizer, ainda, que pesquisar este tema para a Dissertação de Mestrado, na mesma proporção que alargou o entendimento sobre as dificuldades enfrentadas pelo Poder Público, especialmente nos Tribunais de Justiça, em gerenciar sua demanda arquivística, processada cotidianamente na atividade cartorária, fez compreender o acalorado debate traçado pelos historiadores, quanto à preservação desses acervos em suas novas formas e suportes tecnológicos. Quiçá, em breve, estes dois debates se encontrem na produção de uma solução plausível em favor do bem comum, porque a sociedade, na medida em que socorre ao Poder Judiciário na busca por seus direitos, deixa atrás de si os rastros de uma memória pessoal que, com o passar do tempo, serve de espelho às memórias de toda uma geração.

¹³⁹ Fundada, em 1929, por Lucien Febvre e Marc Bloch, ambos docentes na Universidade de Estrasburgo (França).

REFERÊNCIAS

RELAÇÕES Étnicas-raciais no Brasil. Leis Abolicionistas. Kitabu Livraria Negra. Disponível em: <<https://relaçõsraciais.wordpress.com>>. Acessado em: 09/01/2017, às 13h e 59 min.

AXT, Gunter. Algumas Reflexões sobre os Critérios para a Identificação e Guarda dos Processos Judiciais Históricos. **Revista Justiça & História. Memorial do Judiciário Gaúcho**, Porto Alegre, v. 2, n. 3, p. 299, set. 2002.

BALDISSERA Adelina. **Pesquisa-ação: uma metodologia do "conhecer" e do "agir"**. Revista Sociedade em Debate, Universidade Católica de Pelotas. Pelotas, 7(2): 5-25, Agosto/2001. Disponível em: <<http://revistas.ucpel.edu.br/index.php>>. Acessado em: 21 de março de 2017, às 9h e 22 min.

BECKER, Anelise. A proteção jurídica ao entorno de monumento histórico: notas acerca de um estudo de caso. **Revista da Associação Nacional dos Procuradores de Justiça**, São Paulo, vol. 5, nº 58, p 13-18, 2003. Disponível em: <www.bibliotecas2.senado.gov.br>. Acesso em: 23 de janeiro de 2017.

BARBOSA, Rui. **Discursos no Instituto dos Advogados Brasileiros**. Editora Martin Claret: São Paulo 2004.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **A função social dos arquivos e o patrimônio documental**. In: Tempo, Memória e Patrimônio Cultural (Organizadoras: Áurea da Paz Pinheiro e Sandra C.A. Pelegrini). Terezina: EDUFPI, 2012.

BIANCAMANO, Mary. Reflexões sobre Memória e História do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. **Revista Justiça & História. Memorial do Judiciário Gaúcho**, Porto Alegre, v.10 nº. 19 e 20, p. 237. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Departamento de Artes Gráficas, 2010.

BIAVASCHI, Magda Barros. **O Direito do Trabalho no Brasil 1930-1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas**. São Paulo: LTr, 2006.

_____, Magda. O Direito do Trabalho no Brasil 1930-1942: a construção do sujeito de direitos trabalhistas. In: II Congresso Nacional de Arquivos do Poder Judiciário, julho de 2006, Porto Alegre. **Anais eletrônicos**. Departamento de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2006. CD-ROM.

_____; DROPPA, Alisson. A luta pela preservação dos documentos: a trajetória do combate à destruição das fontes a partir da Constituição de 1988. Universidade de Campinas, São Paulo: **Revista História Social**, nº 21, segundo semestre de 2011. Disponível em:<www.ifch.unicamp.br> Acessado em: 23 de junho de 2016, às 18h e 16 min.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino da História: fundamentos e métodos**. 4ª edição, São Paulo: Cortez, 2011, P. 327/383.

BONAVIDES, Paulo e ANDRADE, Paes de. **História Constitucional do Brasil**, 4ª edição, Editora OAB: Brasília, 2002.

BRAZILZINHO, Cartilha da Justiça. Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), Brasília, DF, s/d. Disponível em: <www.amb.com.br> Acessado em: 27 de março de 2017, às 10h e 49min.

BURKE, Peter. Escola dos Annales, (1929-1989) **A Revolução Francesa na Historiografia**. São Paulo: Editora UNESP, 1997, p. 49.

CADERNOS DE RESUMOS, Associação Nacional de Professores Universitário e Historiadores. **XI ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA**, Associação Nacional de História – Seção Rio Grande do Sul/ANPUH-RS, Editora Pluscom, Porto Alegre, 2012.

CALIL, DANIELÉ XAVIER. **A Educação Patrimonial no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria: um olhar direcionado aos multiplicadores de ações nas escolas**. 2011. Dissertação. (Mestrado em Educação Patrimonial), 195 p. Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria/RS, 2011.

CHAPMAN, Michael John. **Sistemas Estéticos Sequenciais: proposta de desenvolvimento de modelo híbrido para o ensino na escola regular na área de educação artística**. Tese de Doutorado. Florianópolis: UFSC, 2003.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 17ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

CARDOSO, Ciro F. & BRIGNOLI, Hector. **Os métodos da História**. 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CARNEIRO, Oscar Décio. Educação Patrimonial: Capela do Taim, **Jornal Agora**, Rio Grande, 22 jan. 2015, ano 31, s/nº da edição. Coluna “Opinião”, p. 2. Disponível em: <www.jornalagora.com.br> Acessado em: 19 de dezembro de 2016, às 14 h e 22 min.

CLEMENTE, Elvo; BARBOSA, Eni. **Carlos Santos: uma biografia**. Instituto Estadual do Livro: EDIPUCRS, 1994.

CERRI, Luis Fernando. **Direto à Fonte**. Revista Nossa História, Ano I, nº 7, maio de 2004, p. 66/68.

CIDADANIA também se aprende na escola. Cartilha da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), Brasília, DF, s/d. Disponível em: <www.amb.com.br> Acessado em: 27 de março de 2017, às 10h e 52min.

DIAS, Andreia Castro. A Preservação da Memória Institucional no Âmbito do Poder Judiciário Federal. **Revista Autos & Baixas**, v. 1.2 (2013). Disponível em: <www2.jfrs.br> Acessado em: 26 de junho de 2016, às 18h e 32 min.

DIAS, Renato Duro. Patrimônio cultural material e identidade. In: **Jornal Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 73, fev 2010. Disponível em: <<http://www.ambito-juridico.com.br>> Acessado em: 26 de janeiro de 2017, às 17h e 13 min.

Dicionário de Ciências Sociais, 2ª edição, MEC-FGV: Rio de Janeiro, 1987.

ELIADE, Mircea. **Mito e Realidade** (tradução de Poli Civelli), São Paulo: Perspectiva, 2011.

Ética e Cidadania: Construindo Valores na Escola e na sociedade/ Secretaria de Educação Básica. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007, 84 p.

FÉLIX, Loiva Otero; GRIJÓ, Luiz Alberto. Entrevistas e Depoimentos de Magistrados Gaúchos. **Revista Histórias de Vida**, v. 1, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Departamento de Artes Gráficas, Porto Alegre, 1999.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2009.

Formação, Experiência Docente e Práticas Escolares. (Organizadores) OSÓRIO, Mara Rejane Vieira e GOMES, Vanise dos Santos. Rio Grande, RS: Editora da FURG, 2014.

FRATINI, Renata. Educação Patrimonial em Arquivos. **Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo**, ano 5, nº 34, janeiro de 2009. Disponível em: <arquivoestado.sp.gov.br.> Acessada em: 23 de março de 2016, às 18h e 42min.

GARCIA, Gustavo Felipe Barbosa Garcia. **Manual do Direito do Trabalho**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Forense: São Paulo, 2010.

GIL, Carmem Zeli de Vargas. Práticas de Memória e Ensino da História: um estudo sobre ações educativas em museus brasileiros. **Revista LHIESTE**, UFRGS, nº 4, vol. 3, Porto Alegre, setembro de 2014.

GINZBURG, Carlo. **O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GLANZ, Aída. Os direitos sociais e a moderna teoria da Constituição. **Revista Cidadania & Justiça**, Ano 5, nº 12, 2º semestre de 2012. Associação dos Magistrados Brasileiros, Brasília, 2002.

Gotlib, Nádia Battella. **Teoria do Conto**, 11ª edição, São Paulo: Editora Ática, 2006.

GRIGOLETO, Maria Cristina. **A Documentação Patrimonial: gênese e fluxo do processo de Tombamento do Museu “Prudente de Moraes”**, Universidade de São Paulo, Marília, 2009. Disponível em: <www.marilia.unesp.br.> Acessado em: 24 de julho de 2015, às 14h 12 min.

GRINOVER, Ada Pelegrini; CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 21ª edição, São Paulo: Editora Malheiros, 2004.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Diretrizes Curriculares para o Ensino de História na Educação Básica. Governo do Estado do Paraná**, Secretaria de Estado da Educação Curitiba, 2007. Disponível em: <www.uel.br.> Acessado em: 21 de janeiro de 2017, às 15h e 26min.

Importância dos PCNs e da LDB. Disponível em: <soparaprofessoras.blogspot.com.br.> Acessado em: 28/12/2016, às 17h 14 min.

IOTTI, Luíza Horn; GOMES, Fabricio Romani. Justiça e Memória: a experiência do Centro de Memória Regional do Judiciário de Caxias do Sul. In: XXVII Simpósio Nacional de História. **Revista Métris: história e cultura**, v. 11, n. 21, jan/jun. 2012.

JARDIM, José Maria. A Invenção da Memória nos Arquivos Públicos. **Revista Ciência da Informação**/ISSBN n. 1518-8353 – Dossiê de Arquivologia – Vol. 25, n. 2, pp. 1/13, 1995, IBICT, Brasília, DF.

JERUSALINSKY, Alfredo. **Adolescência e Contemporaneidade.** Revista do Juizado da Infância e Juventude, ano V, nº 11, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008, 42-50.

Kich, Tassiara Jaqueline Fanck. **O Poder Judiciário e as fontes para a história da sociedade.** In: Associação Nacional de Professores Universitário e Historiadores. X Encontro Estadual de História, 2010, Santa Maria/RS. Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em Patrimônio Cultural - UFSM. (Orientadora Dra. Glaucia Konrad. Co-orientador Dr. Carlos Blaya Perez). Disponível em: <www.eeh.2010anpuh.rs.org.br.> Acessado em: 05 de dezembro de 2016, às 15h e 35 min.

KICH, Tassiara Jaqueline Fanck; Konrad. Glaucia Vieira Ramos. Arranjo e Descrição Arquivística em Processos Judiciais. **Revista Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 21, nº 4, 2016. Belo Horizonte/MG. Disponível em: <portalperiodicos.eci.ufmg.br> Acessado em: 20 de fevereiro de 2017, às 09h e 06 min.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**, 1924, Tradução de Bernardo Leitão. São Paulo, Campinas: Editora da UNICAMP, 1990, pp. 283/320. Coleção Repertórios – Disponibilizado em E-Book.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O Direito na História: Lições Introdutórias.** 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2002.

LOPEZ, Luiz Roberto. **História do Brasil Imperial**, 6ª edição, Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993.

LONER, Beatriz Ana. **O Movimento Operário da Cidade do Rio Grande na República Velha.** In: ALVES, Francisco das Neves (Org.) O mundo do trabalho na cidade do Rio Grande. Rio Grande: Editora FURG, 2001.

MACHADO, Ironita Policarpo. **Entre Justiça e Lucro: Rio Grande do Sul 1890-1930.** Passo Fundo/RS: Editora da Universidade de Passo Fundo, 2012.

MARSHALL, T. H. **Cidadania e classe social.** (Tradução de Meton Porto Gadelha) Rio de Janeiro: Zahar, s.d. p. 57- 114. Disponível em:<http://www.geografia.fflch.usp.br.> Acessado em: 21 de janeiro de 2017, às 14h e 16 min.

MARTINS, Solismar Fraga; PIMENTA, Margareteh Afeche. A Constituição Espacial de Uma

Cidade Portuária Através dos Ciclos Produtivos Industriais: O Caso do Município do Rio Grande (1874-1970). **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 6, N. 1, Maio de 2004, pp. 85-100. Disponível em: <unuhospedagem.com.br>. Acessado em 14 de maio de 2016, às 17h e 58min.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 1990.

MENESES, Ulpiano Bezerra de. **O patrimônio cultural entre o público e o privado**. In: O direito à memória: patrimônio histórico e cidadania. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico/Secretaria Municipal da Cultura/Prefeitura do Município de São Paulo, 1992.

MONTEIRO, Ana Maria. **Professores de História: entre saberes e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Mauad X Ltda., 2007.

NEVES, Libéria Rodrigues; SANTIAGO, Ana Lydia B. **O Uso dos Jogos Teatrais na Educação**. 2ª edição. Campinas, São Paulo: Papyrus, 2010.

NORÁ, Pierre. Entre Memória e História: A problemática dos lugares. (Tradução de Yara Aun Khoury) **Revista Eletrônica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**. Disponível em: <revistas.pucsp.br> Acesso: 23/08/2015, às 10h 54 min.

OLIVEIRA, Paula Julieta Jorge de. **Cidadania é para todos. Direitos, deveres e solidariedade**. Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/subs/institucional/artigos/a-cidadania-e-para-todos.direitos-deveres-e.sitejusnavegandi>> Acessado em: 21 de janeiro de 2017, às 15h e 21 min.

ORIÁ, Ricardo. **Legislação Sobre Patrimônio Cultural**, 2ª edição, Câmara dos Deputados: edições da Câmara, Brasília: CDI, 2013.

Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma. **O Inventário do Comendador Domingos Faustino: realidade e mito**. Memorial do Judiciário Gaúcho, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Departamento de Artes Gráficas, 2011.

PEGEON, Annick. Uma **Experiência Pedagógica em Arquivos: a disciplina “Arquivo” dos Archives Nationales da França**. *Acervo Rio de Janeiro*, v. 25, nº I, jan-jun, 2002, pp.89-102.

PELEGRINI, Sandra C. A.; PINHEIRO, Áurea da Paz. **Tempo, Memória e Patrimônio Cultural**, Piauí: EDUFPI, 2010.

PELEGRINI, Sandra C. A. **Memórias, identidades e políticas preservacionistas**. In: *Tempo, Memória e Patrimônio Cultural*, Piauí: EDUFPI, 2010, p. 233-247.

PENTEADO, Heloisa Dupas & GARRIDO, Elsa. **Pesquisa-ensino: a comunicação escolar na formação do professor**. São Paulo: Paulinas, 2010.

PERES, Carlos Roberto Cardoso. **Linha do Parque, de Delcídio Jurandir**: romance histórico, social e proletário (a gênese do movimento operário no Extremo Sul do Brasil. Dissertação, 2006 (Mestrado em Letras: Programa de Pós-Graduação em Letras da

Universidade Federal do Rio Grande). Rio Grande (RS): FURG, 2006.

PEREZ, Carlos Blaya; CALIL, Daniéle Xavier. O Programa de Educação Patrimonial do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria pelo viés de ações direcionadas aos educadores. **Revista Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 41 n. 1, p.98-108 jan./abr., 2013. Disponível em: revista. ibict.br. Acessado em: 19/03/2016, às 11h e 44 min.

_____; PORTELLA, Viviane Portella de. Práticas comunicacionais: difusão no Arquivo Público do Rio Grande do Sul nos diferentes meios de comunicação *online*. **Periódico Em Questão**. Porto Alegre, v. 18, n. 1, pp. 197-212, jan/jun.2012. Disponível em: <seer.ufrgs.br> Acessado em: 05 de junho de 2016, às 16h e 02min.

PIMENTA, SELMA GARRIDO. **Pesquisa-ação Crítico-colaborativa: construindo seu significado através de experiências com formação docente**. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 521-539, set./dez. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n3/a13v31n3.pdf>>. Acessado em: 21 de março de 2017, às 9h e 46min.

PIRES, Maria Coeli Simões. **Proteção do Patrimônio Cultural: da monumentalidade aos bens imateriais**. Disponível em: <<http://www.mariacoeli.com.br>> Acessado em: 25 de janeiro de 2017, às 17h e 02 min.

POLLAK, Michael, Memória e Identidade Social. (Transcrição e Tradução de Monique Augras). **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212. Disponível em: <www.pgdef.ufpr.br> Acessado em: 23/01/2017, às 13h e 24min.

PORTELLA, Viviane Portella de. **Difusão virtual do patrimônio documental do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul**. Dissertação de Mestrado, 2012. Mestrado em Patrimônio Cultural. Universidade Federal de Santa Maria/RS, 127 p. 212. Arquivo Virtual. Disponível em: <http://www.apergs.rs.gov.br/arquivos>> Dissertação versão final. Acessado em: 15 de julho de 2015, às 18h 22 min.

PORTO, Tania Maria Esperon. **Pesquisa-Ensino: a comunicação escolar na formação do professor**. (org.) Heloisa Dupas Penteado e Elsa Garrido. São Paulo, Paulinas, 2010.

RIBEIRO, Ana Paula Goulart; FERREIRA, Lucia Maria Alves. **Mídia e Memória: A produção de sentidos nos meios de comunicação**. Rio de Janeiro: Mauad Editora Ltda. 2007.

RIBEIRO, Edméia Aparecida. Fonte Judicial na Pesquisa Histórica: o crime de sedução. **Revista do Laboratório de Ensino da Universidade Estadual de Londrina**, v.3, p.57-71, Londrina, 1997. Disponível em: <www.wel.br/revistas/eul/index.php/histensino/index>. Acessado em: 26 de julho de 2015.

RODRIGUES, José Eduardo Ramos; MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Estudos de Direito do Patrimônio Cultural**. Belo Horizonte: Editora Forum, 2012.

ROCHA, Helenice. **A presença do passado na aula de História**. Org. Marcelo Magalhães... [et al.] Ensino de história: usos do passado, memória e mídia. Rio de Janeiro, FGV, 2014.

ROMITA, ARION SAYÃO: Artigo. **A Matriz Ideológica da CLT**. Disponível em: <<http://www.andt.org.br>. Acessado em: 23 de março de 2016, às 9h e 22 mi,

SANTOS, Carla Xavier dos. Eu os farei pescadores de Homens: os Círculos Operários no Rio Grande do Sul (1932-1945). **Revista Historiae**, Universidade Federal do Rio Grande. Rio Grande/RS: Editora da FURG, 2010, p. 91.

_____ **A Relação da Igreja com o Estado Novo através do olhar da imprensa católica gaúcha**. IX Encontro Estadual de História – Seção RS – ANPHU-RS. Disponível em: <www.anpuh-rs.org.br> Acessado em 06/09/2011.

SANTOS, Boaventura de Souza. Subjetividade, Cidadania e Emancipação. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, nº 32, Junho de 1991, Centro de Estudos da Universidade de Coimbra, Portugal, 1991. Disponível em: www.ces.uc.br. Acessado em: 20 de fevereiro de 2017, às 10h.

SCHMIDT, Maria Auxiliadora Moreira dos Santos; CAINELLI, Marlene. **Ensinar a História**. 2ª edição, São Paulo: Scipione, 2009.

SCHMIDT, Benito Bisso. O Historiador entre o “ofício” e a “profissão”: desafios contemporâneos. **Revista História Hoje**, Coleção ANPHU, Porto Alegre, v. 2. nº 3. P. 285-301, 2013.

SCHMIDT Maria Luiza Sandoval; MAHFOUD, Miguel. Halbwichs: Memória Coletiva e Experiência. In: **Revista de Psicologia da Universidade de São Paulo**, vol. 4, nº 1 e 2, pp. 285-298, São Paulo: EDIUSP, 1993. Disponível em: <pepsic.bvsalud.org/scielo>. Acessado em: 23 de abril de 2016, às 18h e 22 min.

SCHERER, Jovani de Souza. **Experiências de Busca da Liberdade: Alforria e Comunidade Africana em Rio Grande, Séc. XIX**. 2012. Dissertação de Mestrado, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008. Disponível em:<www.repositório.jesuita.org.br> Acessado em: 06/12/2016, às 16h e 09 min.

SCHIAVON, Carmem G. Burgert; SANTOS, Tiago Fonseca dos. Educação Patrimonial: Um Caminho à discussão sobre a cidadania a partir da História Local. In: **Revista Eletrônica de Extensão**. v. 5, nº 1. 2011. Disponível em: <www.revistas.udesc.br> Acessado em 15 de setembro de 2015, às 9h e 24 min.

_____ Considerações acerca da participação Maçônica na libertação dos Escravos. **Revista do Departamento de Bibliografia e História BIBLOS**. Universidade Federal do Rio Grande. Vol. 11: p-p. 101-106, 1999, Disponível em: www.brapci.ufpr.br> Acessado em: 08 de dezembro de 2016, às 15 h e 24 min.

_____ SANTOS, Tiago Fonseca dos. **Patrimônio, Ambiente e Ensino em Rio Grande: elementos para interpretação e valorização dos culturais**. Rio Grande: Editora da Universidade Federal do Rio Grande, 2013.

SERRANO, Gloria Pérez. (Coord.) **Modelos de Investigación Cualitativa em Educação Sociale Y Animación Sociocultural Aplicaciones Práticas**. Nircea, S.A de Ediciones Madrid, 4ª edición:Madrid, Espanha, 2004.

SILVA, Sergio Conde de Albite. **Retrospectivas e prospectivas no ensino da preservação de acervos como disciplina acadêmica: do tombamento ao uso da informação**. In: II Congresso Nacional de Arquivos do Poder Judiciário, julho de 2006. Anais do II Congresso Nacional de Arquivos. Porto Alegre, Departamento de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Tipo de Suporte: CD-ROM.

SILVA, Jose Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**, 10 edição, São Paulo: Editora Malheiros, 1994.

SCHNUWLY Bernard e DOLZ, Joaquim. **Os Gêneros Escolares – Das práticas de linguagem ao objeto de ensino. Gêneros orais e escritos na escola**. (Tradução e organização de Roxane Rojo e Gláís Sales Cordeiro). Campinas, São Paulo: Mercado de Letras, 2004. Coleção As Faces da Linguagem Aplicada, 2004.

SPOLIDORO, Lurdes de Fátima& STIGAR, Robson. **Transposição Didática: a passagem do saber científico para o saber escolar**. Ciberteologia: Revista de Teologia e Cultura. Edições Paulinas Ano VI, nº 27, pp. 153-159. Disponível em:<<http://ciberteologia.paulinas.org.br/ciberteologia/wpcontent/uploads/2009/12/02transposicao-didatica.pdf>> Acessado em: 21 de março de 2017, às 11h e 06min.

TEDESCO, José Eugênio. Os Arquivos Judiciais e o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. **Revista Justiça & História**, vol. 3, n. 5, p. 327-334. Porto Alegre. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Departamento de Artes Gráficas, 2003.

TORRES, Luiz Henrique. A Cidade do Rio Grande: Escravidão e presença negra. **BIBLOS: Revista do Departamento de Bibliografia e História** – Vol. 22 (1) – Rio Grande: Editora da FURG, 2008, p. 101.

STUART, B. Schwartz. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.

LESGISLAÇÃO CONCULTADA

Brasil, Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, organiza a proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 09h e 17min.

_____, **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <www.gov.br> Acessado em 13 de setembro de 2015, às 15 h e 50 min.

_____, **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996** (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf> Acessado em 13 de setembro de 2015, às 15h e 50min.

_____, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais** / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.> Acesso em: 16 de setembro de 2015, às 11h e 18 min.

_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 144p. 1. **Parâmetros curriculares nacionais.** 2. Língua portuguesa: Ensino de primeira à quarta série. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.> Acessado em: 16 de setembro de 2015, às 11h e 18 min.

_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: história**/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC /SEF, 1998. 108p. 1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. História: Ensino de quinta a oitava séries. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.> Acessado em: 16 de setembro de 2015, às 11h e 18 min.

_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: história** /Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC /SEF, 2010. 272p. 1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. Temas Transversais: Meio Ambiente. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.> Acessado em: 16 de setembro de 2015, às 11h e 18 min.

_____, **Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973**, institui o Código de Processo Civil. 10ª edição Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2014.

_____, **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**, institui o Novo Código de Processo Civil Comparado: CPC/1973 para o CPC 2015 (vice e versa). ElpidioDonizetti - 3ª edição, São Paulo: Editora Atlas, 2016.

_____, **Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1992**, dispõe sobre a política arquivos públicos e provados e dá outras providências. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 23 min.

_____, **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, regula o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 23 min.

_____, **Lei 11.111, de 05 de maio de 2005**, regulamenta a parte final do disposto no inc. XXXIII, do art. 5º, da CF. Revogada pela lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 20h e 46 min.

_____, **Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002**, regulamenta o art. 8º, das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 30 min.

_____, **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, dispõe sobre as sanções penas e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 11min.

_____, **Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006**, dispõe sobre a informatização dos processos judiciais; alterando disposições contidas no Código de Processo Civil (lei 5.859, de 11 de janeiro de 1973). Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 12 de julho de 2015, às 11h e 18min.

_____, **Lei 5.452, de 01 de maio de 1943**, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 12 de julho de 2015, às 15h e 55 min.

_____, **Lei 92.963, de 21 de julho de 1986**. Cria a Estação Ecológica do Taim, em áreas de terra que indica e dá outras providências. Disponível em <legislação.planalto.gov.br>. Acessado em 25 de março de 2017, às 13h e 36 min.

_____, **Lei 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamente o art. 22, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de áreas de conservação da natureza e dá outras providências. Disponível em <legislação.planalto.gov.br>. Acessado em 25 de março de 2017, às 13h e 42min.

_____, **Lei 11.516, de 28 de agosto de 2007**. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade [...] e dá outras providências. Disponível em <legislação.planalto.gov.br>. Acessado em 25 de março de 2017, às 13h e 56 min.

Conselho Nacional de Arquivos. **Resolução nº 27 de 16 de junho de 1998**. Dispõe sobre o dever do Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de criar e manter arquivos públicos, na sua específica esfera de competência para promover a gestão, guarda e preservação de documentos arquivísticos e a disseminação das informações neles contidas. Disponível em: <conarc.gov.br> Acesso em: 19 de julho de 2015, às 11h e 22min.

_____, Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011(CNJ)**. Recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e seus instrumentos. Disponível em: <www.cnj.jus.br>. Acessado em: 19 de julho de 2015, às 15h e 32 min.

_____, Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 46, de 17 de dezembro de 2013 (CNJ)**. Altera a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011. <www.cnj.jus.br>. Acessado em: 19 de julho de 2015, às 15h e 42min.

_____, Conselho Nacional de Arquivos. **Portarias nº 2.588 de 24 de novembro de 2011 (CONARC)**, aprova o regimento interno do Conselho Nacional de Arquivos. Disponível em: <conarc.gov.br> Acesso em: 19 de julho de 2015, às 11h e 14min.

_____, Conselho Nacional de Justiça. **Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário (PRONAME)**. Conselho Nacional de Justiça, outubro de 2011. Brasília/DF: Documento em E-Book. Disponível em: www.cnj.br. Acessado em: 28 de março de 2016, às 8h e 52 min.

JURISPRUDÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL

_____. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo Administrativo nº 0011-06/000269-2. Doação do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.** Interessados: Universidade Federal do Rio Grande x Direção do Foro (Dr. Luiz Carlos da Trindade de Senna, Juiz de Direito, Diretor do Foro). RELATORA: Desembargadora Ana Maria NedelScalzilli. Porto Alegre, 30 de maio de 2006.

_____. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo Cível nº 500427000, Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa**, vol. 77 e 78 (sentença prolatada pelo Juiz de Direito, Dr. Carlos Roberto Nunes Langler, em 454 laudas). Comarca do Rio Grande.

DOCUMENTO TRIDIMENSIONAL

PALMA, VirgilinaEdiGularte dos Santos Fidelis de Palma. Elemento para jogos em sala de aula, elaborado em papelão e E.V.A. Título: **Dados da Memória.** Elaborado por ocasião da proposta de produto pedagógico na dissertação de mestrado. Universidade do Rio Grande, 2017.

DOCUMENTO DE ACESSO EXCLUSIVO EM MEIO ELETRÔNICO

PALMA, VirgilinaEdiGularte dos Santos Fidelis de Palma. Banner confeccionado em lona, 0,90 x 1,10. Título: **O Ensino interdisciplinar, através de pesquisa nos autos do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.** Elaborado por ocasião da proposta de produto pedagógico na dissertação de mestrado. Universidade Federal do Rio Grande, 2017.

DOCUMENTO INCONOGRÁFICO

Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. **Acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.** Ano,2004. 4 fotografias (acomodação do acervo nas dependências do arquivo do Foro, antes da concessão da guarda à Universidade do Rio Grande).

IMAGEM EM MOVIMENTO

A Educação Proibida. Direção de GérmanDoin. Filme. 2h e 45 min. Disponível em: <<https://youtube.com.br>> Acessado em: 27 de março de 2017, às 11h e 16 min.

ANEXOS

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1** Capa do Processo nº 55 – Ano de 1941 – Reclamante: Albertina Milford da Costa contra a Cia. União Fabril – *Os direitos de uma operária tuberculosa*
- Figura 2** Petição Inicial
- Figura 3** Ata de Audiência
- Figura 4** Recurso da Empregadora
- Figura 5** Acórdão do Conselho Regional do Trabalho
- Figura 6** Capa do processo 5.377/39 – Reclamante: Sindicato dos Operários em Fiação Classes anexas em nome de seu associado Antonio Ferreira conta Cia. Ítalo Brasileira: *a luta contra o primado da autonomia de vontade*
- Figura 7** Ofício dirigido ao Fiscal do Ministério do Trabalho para apurar os fatos
- Figura 8** Reclamação
- Figura 9** Procuração (parte)
- Figura 10** Avocatória do Reclamado
- Figura 11** Parecer do Procurador Agripino Nazareth
- Figura 12** Despacho do Ministro do Trabalho acolhendo o Parecer
- Figura 13** Despacho encaminhando o Processo a Juízo para a instauração do Inquérito Administrativo
- Figura 14** Capa do Inquérito Administrativo
- Figura 15** Capa do Processo 6687/40 – Reclamante João Vieira e Reclamada Cia. Swift do Brasil S/A/ - *Avocatória e o ônus da prova*
- Figura 16** Petição Inicial
- Fonte: (Biavaschi, 2007, pp. 1 a 16).
- Figura 17** Certidão de Casamento de Domingos Faustino Correa e Leonor Maria
- Figura 18** Árvore genealógica da família de Domingos Faustino Correa
- Figura 19** Certidão de batismo de uma criança parda, do sexo masculino, denominado Augusto, nascido em 06 de janeiro de 1883

- Figura 20** Certidão de batismo de uma criança branca, do sexo masculino, nascido em 07 de novembro de 1858.
- Figura 21** Certidão de Batismo realizado em São Gabriel, aos 19 de setembro de 1885
- Figura 22** Certidão de Casamento, cuja cerimônia foi realizada no dia 16 de fevereiro de 1862.
Fonte: Autos do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa,
- Figura 23** fotografia do arquivo central do Tribunal de Justiça do RS¹⁴⁰
- Figura 24** idem
- Figura 25** idem
- Figura 26** idem
- Figura 27** Quadro de Processos Históricos da Casa de Suplicação
- Figura 28** Quadro de Processos Históricos do Supremo Tribunal de Justiça
- Figura 29** Quadro de Processos Históricos do Supremo Tribunal Federal

¹⁴⁰Fonte: <http://www.oabrs.org.br/noticia-4649-ordemgauchavistoriaarquivjudicialcentralizado-do-estado>.
Acessado em: 26 de março de 2016, às 14 h e 07 min.
FOTÓGRAFA: RaizaRoznieski. Ordem dos Advogados do Brasil, sessão/RS.

Figura 1 – Capa do Processo nº 55 – Ano de 1941 – Reclamante: Albertina Milford da Costa contra a Cia. União Fabril – *Os direitos de uma operária tuberculosa*

a) Reclamante: **Albertina Milford da Costa**

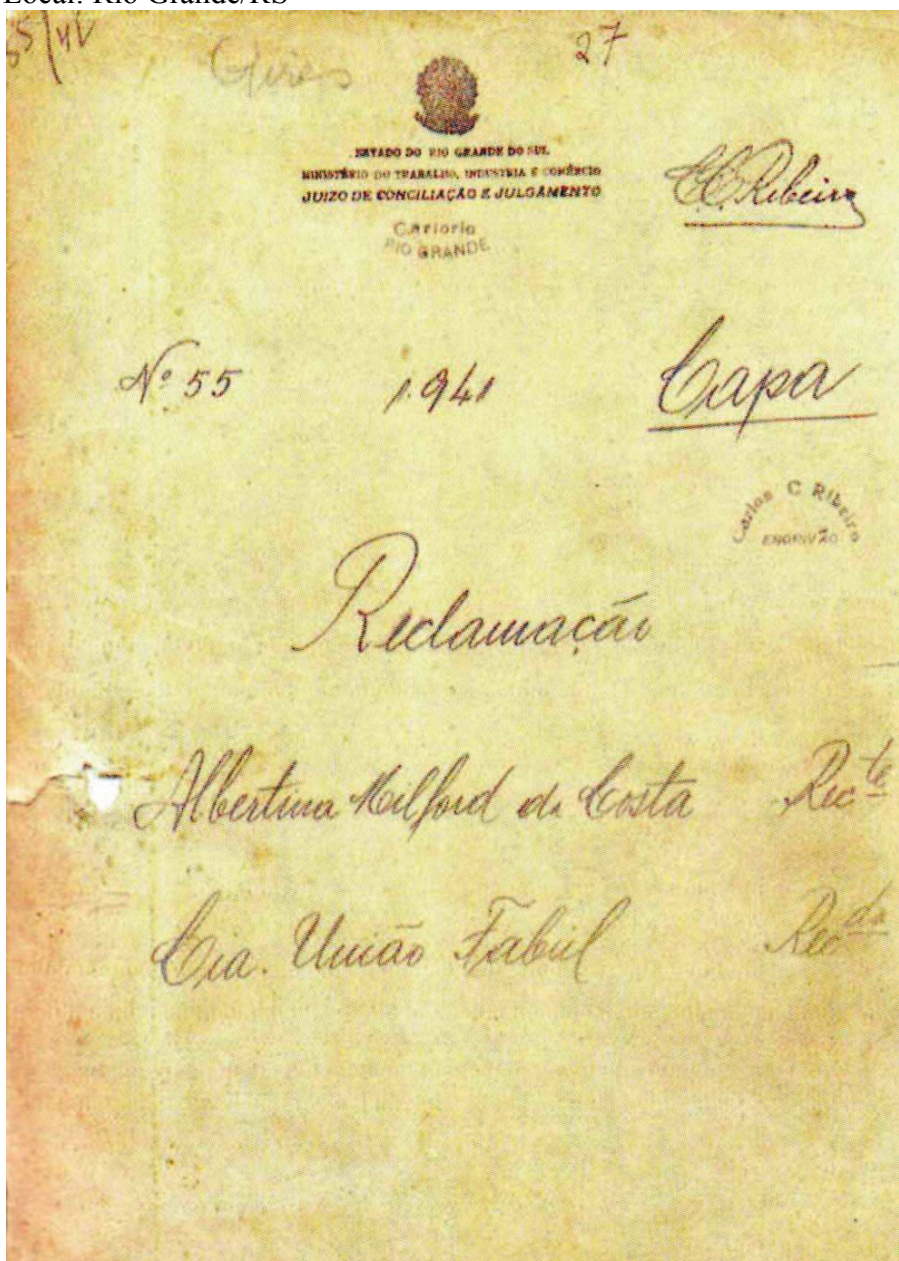
Reclamada: Companhia União Fabril:

Tese defendida: os direitos de uma operária tuberculosa

Pedido: reintegração ao Trabalho

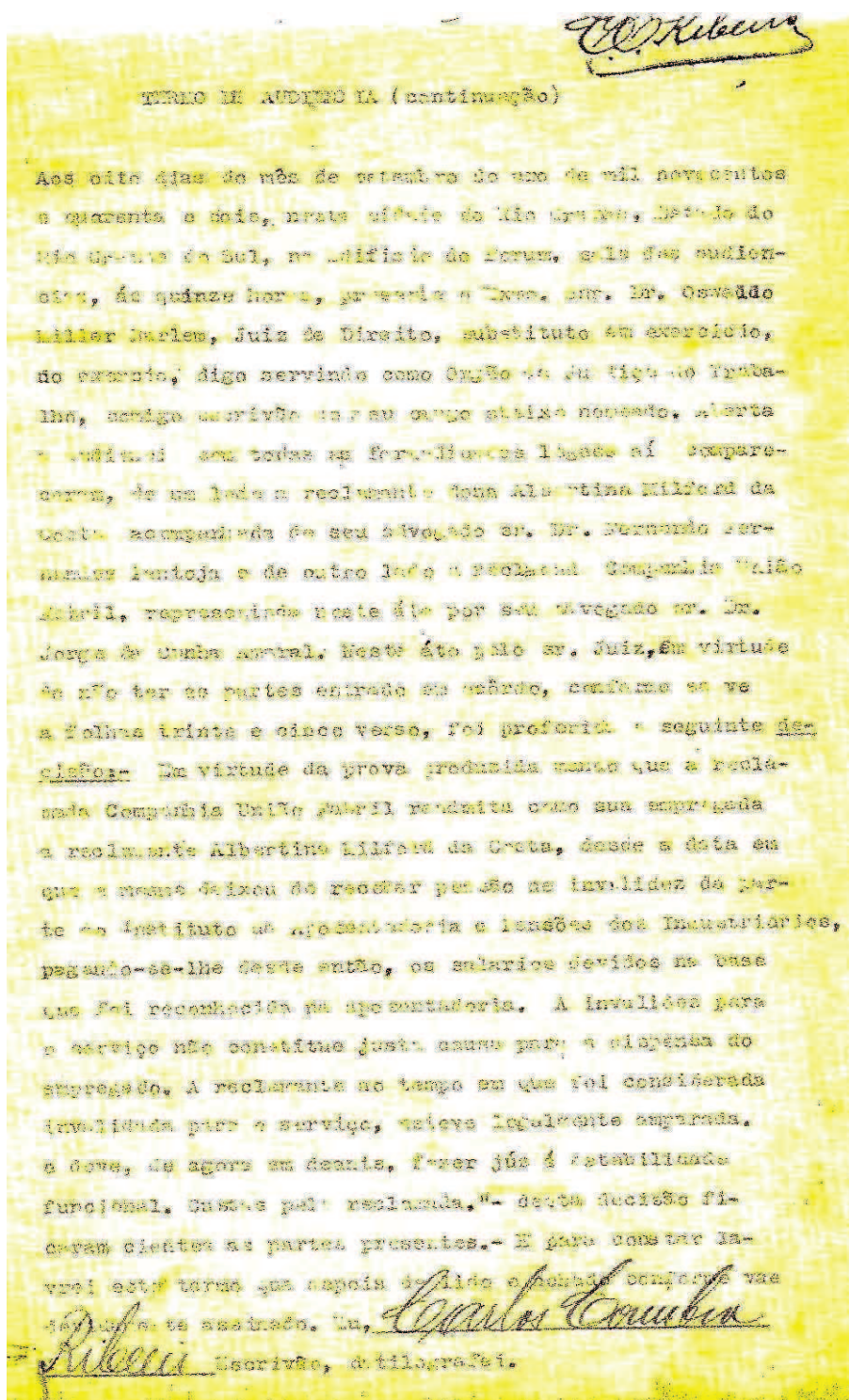
Fundamento: Lei 62/35

Local: Rio Grande/RS



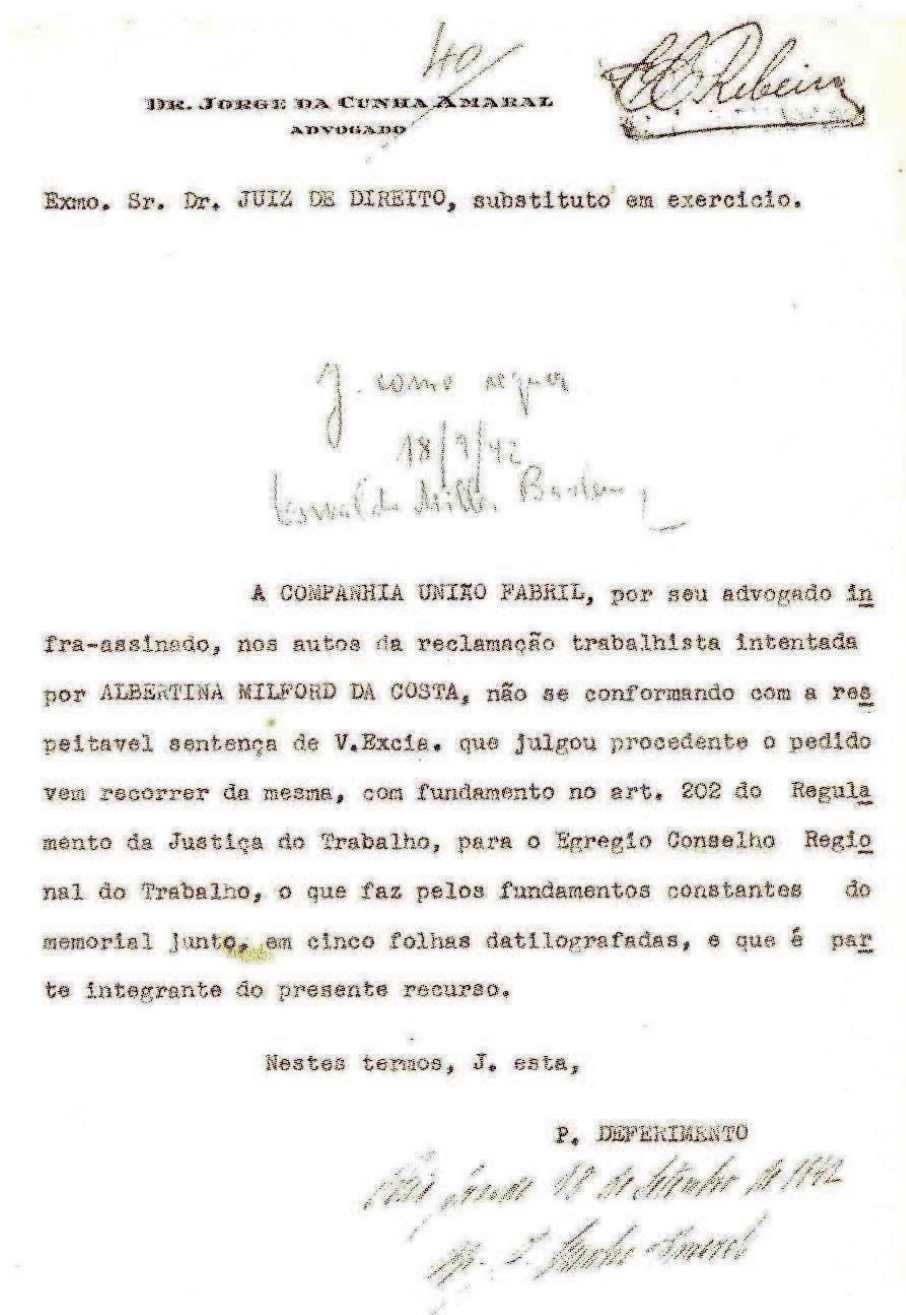
Fonte: Biavaschi (2007)

Figura 3 – Ata de Audiência




Fonte: Biavaschi (2007)

Figura 4 – Recurso da Empregadora



Fonte: Biavaschi (2007)

Figura 5 –Parte do Acórdão do Conselho Regional do Trabalho


 JUSTIÇA DO TRABALHO
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

14701

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, Albertino Milford da Costa e a Cia. União Fabril.

CONSIDERANDO

PRELIMINARMENTE:

Que não é de ser prevista a alegação de reclamação de que, no presente feito, foi reinstaurada a instância sem as formalidades legais; isso de conformidade com o artigo 142 do Decreto - 6596 de 12-12-40.

"DE MERITO":

CONSIDERANDO:

Que a firma reclamada, ora recorrente, notificada pelo Juiz de Direito do Rio Grande para contestar a reclamação apresentada pela reclamante, ora recorrida, e fez alegando abandono de serviço, protestando fazer essa prova dentro dos autos da respectiva reclamação, deixando de referir-se ao inquérito administrativo. Essa prova, apreciada devidamente, foi julgada insuficiente, e, conseqüentemente, a reclamação foi considerada procedente, começando-se a reclamar as condições da lei. Recorre, agora, a reclamada a este Conselho, e com preliminar levanta a nulidade do processado no Juiz de Rio Grande, por tratar-se de uma empresa estabilizada, conseqüentemente se é demissível após o procedimento de inquérito administrativo. Esse erro que cabe ao empregador, e inquérito administrativo, não pode ficar a seu talante, e, se assim não fosse, verificaria

Fonte: Biavaschi (2007)

Fig. 6 – Capa do processo 5.377/39 – Reclamante: Sindicato dos Operários em Fiação Classes anexas em nome de seu associado Antonio Ferreira conta Cia. Ítalo Brasileira: *a luta contra o primado da autonomia de vontade*

b) Reclamante: Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem e Classes Anexas por seu empregado, **Antonio Ferreira**

Reclamada: Companhia Ítalo Brasileira

Tese defendida: a luta contra o primado da autonomia das vontades

Pedido: reintegração

Fundamento: Lei 62/35

Local: Rio Grande/RS

5377/39

Ministério do Trabalho e Comércio

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RIO DE JANEIRO, D. F.

18.364-39

M.T.I.C.

Assunto: ...

Rio Grande

DISTRIBUIÇÃO

Fonte: Biavaschi (2007)

Fig. 7 – Ofício dirigido ao Fiscal do Ministério do Trabalho para apurar os fatos

Syndicato de Operarios em Fiação, Tecelagem e Classes Annexas
 Fundado em 16 de Outubro de 1937 -- Sede: Rua Dr. Nascimento N. 297
 Oficio N. 26. Rio Grande, 7 de Novembro de 1938

M. J. Carlos Freitas
 D. D. Fiscal do Ministerio do Trabalho Industria e Comercio
 A Cidade
 Cordões Sabão

Mestre Fiscal. Solicito Vossa valiosa intervenção, no seguinte caso: O operario Aulênio Ferreira, portador do recibo da Carteira Profissional. n.º 91.190 Sãoz. 3.º Sindicalizado, trabalhando a 18 annos na Cia. Fato Brasileira. Foi despedido sem causa, conforme consta em seu requerimento diz. que apresentandose para trabalhar no dia 16 de Novembro do anno de 1938 as 7³⁰ horas recebeu ordem para voltar as 16 horas para receber seu pagamento, como de fato recebeu, e não passou recibo de quitação; mais seu nenhuma explicação, pelo qual fora despedido passados 4 meses. Sua ter nenhuma resolução procurei o D.º Otto filho para tratar deste caso. O D.º Otto filho mandou uma carta a Cia não tendo resposta, em virtude de não ter resposta resolveu mandar outra carta, registrada, logo em seguida. a Cia mandou chama-lo e disse que eu era despedido por Suspeita que tinha sido denunciado, que recebia como todoz recebiam e que nada pagariam sem que o Tribunal se decidisse e que o citado operario nao tinha comparecido ao trabalho, o que nao e verdade sendo assim souho requerer de V.ª o cumprimento da lei 62. art. 10. Junto vos remetto o recibo da carteira e o recibo do Sindicato o qual heo me seja devolvido

19/11/38

Fonte: Biavaschi (2007)

Fig. 8 – Reclamação que faz Antonio Ferreira, por intermédio do Sindicato dos Operários de Fiação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUÍZO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Carterio
RIO GRANDE

Nº 30
271

1941

C. Ribeiro
3
1

Carlos C. Ribeiro
Escrivão

RECLAMAÇÃO
(Suplemento à documentação)

Antonio Ferreira
por intermédio do
Sindicato dos Operários em Fiação,
Tecelagem e classes anexas

Reclamante

Companhia de Tecelagem Italo Brasileira

Reclamada

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio Grande, do Carterio, fiz as seguintes diligências seguem. Eu, *Carlos*
Carlos C. Ribeiro Escrivão, datilografei e assino.


O Escrivão:
C. Ribeiro

Fonte: Biavaschi(2007)

Fig. 9 – Procuração – primeira parte

AS
Antonio Ferreira
TRASLADO
20

CARLOS ALBERTO MIRANDA
SEGUNDO NOTARIO
RIO GRANDE
Rua Marquez de Caxias n. 59

Livro N. 137.  Fis. 53.

Republica dos Estados Unidos do Brasil
20
Procuração bastante que faz Antonio Ferreira.

Saibam todos quantos este publico Instrumento de Procuração Bastante vierem que no anno de mil novecentos e trinta e nove - - -, nesta cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezanove dias - - - - - do mez de Maio - - - - - em meu cartorio compareceu como outorgante Antonio Ferreira, maior, portuquez, casado, operario, residente nesta cidade;


[Handwritten signature]

reconhecido pelo proprio *das*
testemunhas no fim assignadas perante as quos disse *que fazia*
seu bastante procurador, nesta cidade ou onde mais preciso fôr, dentro
neste Estado, o senhor Manoel Amaro de Matta, maior, brasileiro, ca-
sado, operario, Presidente do Sindicato de Operarios em Fiação, Teca-
lagem e Claxen Anexos, desta cidade, para que represente o outorgan-
te em todos os atos do processo que move contra a Companhia de Teca-
lagem Italo Brasileira, desta cidade, por despedida injusta, assim co-
mo tambem representar o outorgante perante Juntas de Conciliações e -
Julgamentos, requerer o que fôr necessario para instancias superiores
sem que para cada um ato que seja preciso praticar, torne-se necesse-
rio fazer nesta especial menção e que desde já aqui se dão como se de
cada um se tivesse feito a devida especificação, podendo substabelecer
a presente si julger necessario, o que tudo será por firme e valioso.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Fonte: Biavaschi(2007)

Fig. 10 – Avocatória da Parte Reclamada


 MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 JUSTIÇA DE CONCILIAÇÃO E ARREBAMENTO

Rec. em 28/xi/39
 Não se conformando com a decisão da Junta de C. e Julgamento, que se pronunciou pela improcedência da peça, pede o reclamante, por intermédio do Sindicato de classe, avocação do processo, fundada no que dispõe o Art. 29 do Dec. 22.132.

O pedido está dentro do prazo legal, tendo sido paga, em 26/11/39, a multa em vigor no processo, as custas de 20% sobre o valor da causa, na conformidade do disposto no Art. 1.º do Dec. 24.742.

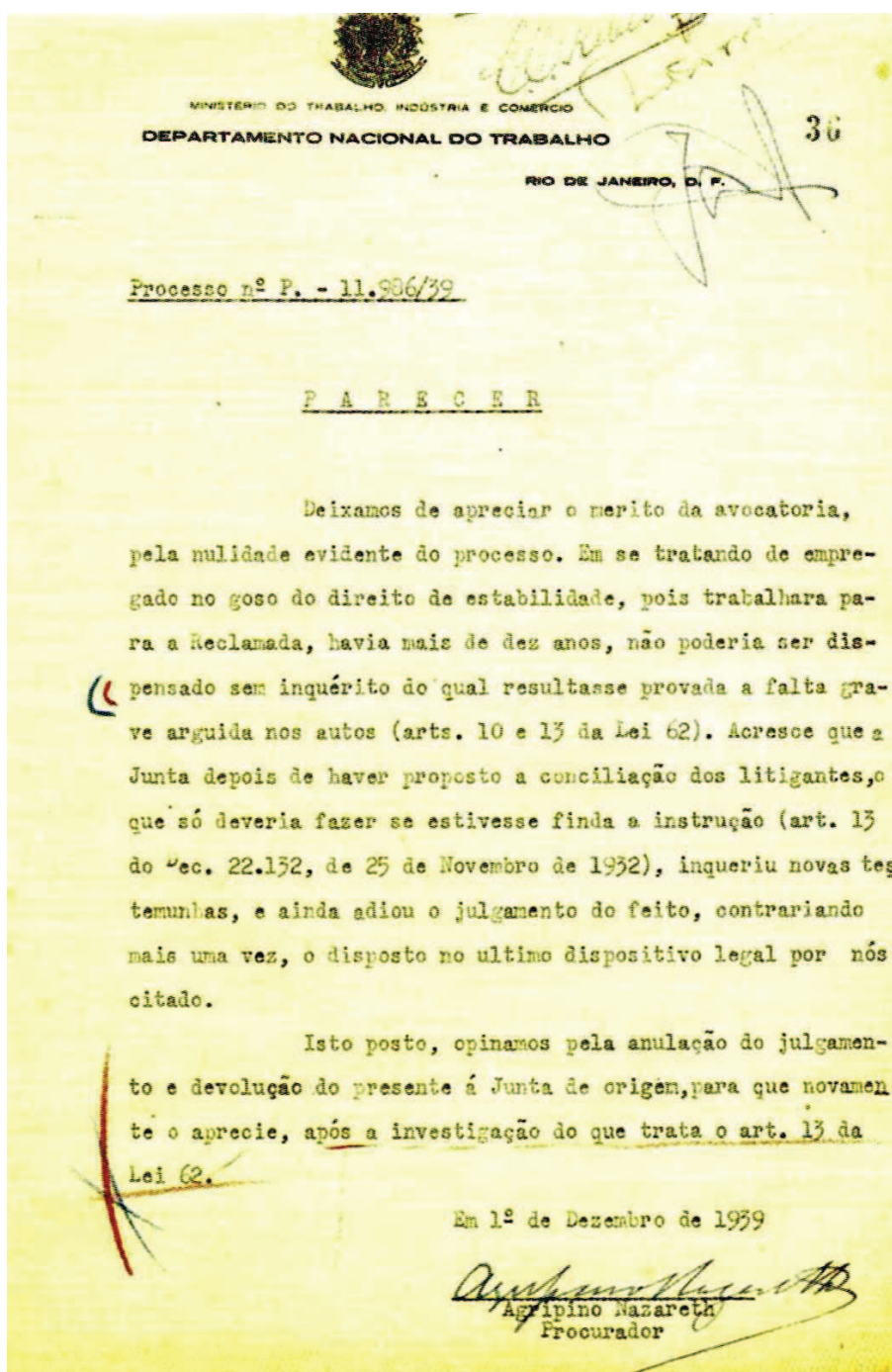
Pode, assim, ser o processo encaminhado ao Gr. Juiz. E o que propõe e submete à consideração do Sr. Assistente Técnico.

Em 4/xi/39
 Castro Guimarães
 Adv.

De acordo. Não se considera superior.
 4/xi/39
 Damasceno
 47.

Recusita se ao juiz do 2.º juízo.
 a sr. Adv. Prof. Dr. Galvão.
 Em 7/11/39.

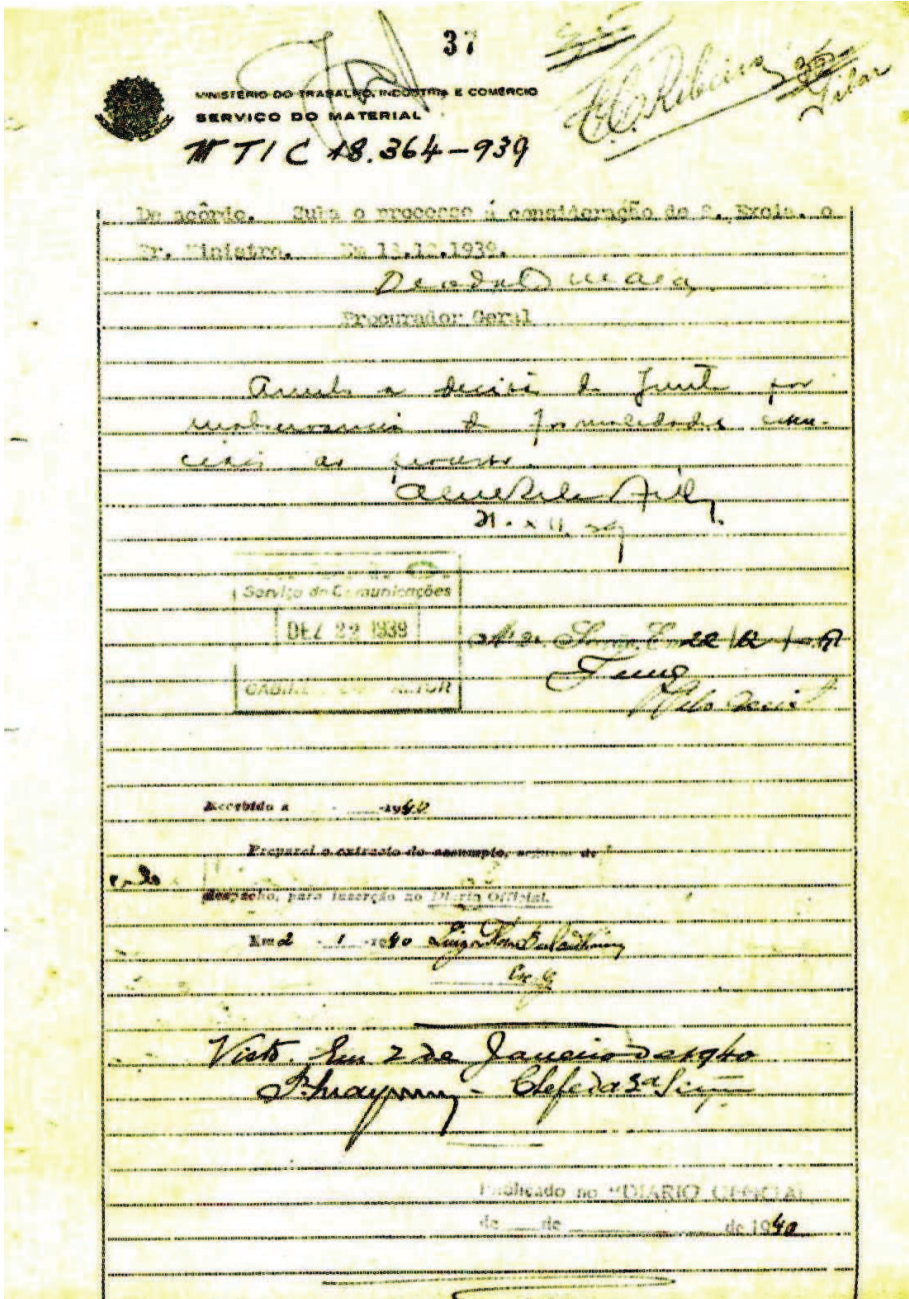
Fonte: Biavaschi (2007)

Fig. 11 – Parecer do Procurador Agripino Nazareth¹⁴¹

Fonte: Biavaschi(2007)

¹⁴¹ Agripino Nazareth 1886-1979, advogado e líder sindical no Estado da Bahia ao longo da Primeira República. Após, 1930 passou a integrar os quadros do Ministério do Trabalho, criado por Getúlio Vargas

Fig. 12 – Despacho do Ministro do Trabalho acolhendo o Parecer



Fonte: Biavaschi(2007)

Fig. 13 – Despacho encaminhando o Processo a Juízo para a instauração do Inquérito Administrativo

Terminada a expediente que competia a este Serviço, cabe restituir o processo à 17.^a Inspeção Regional.
 Em 10 de Janeiro de 1940
 Pedro Chapman - Expediente

Restituir à 17.^a Inspeção Regional, em Porto Alegre. Em 10.1.1940.
 José Carlos
 Dir.

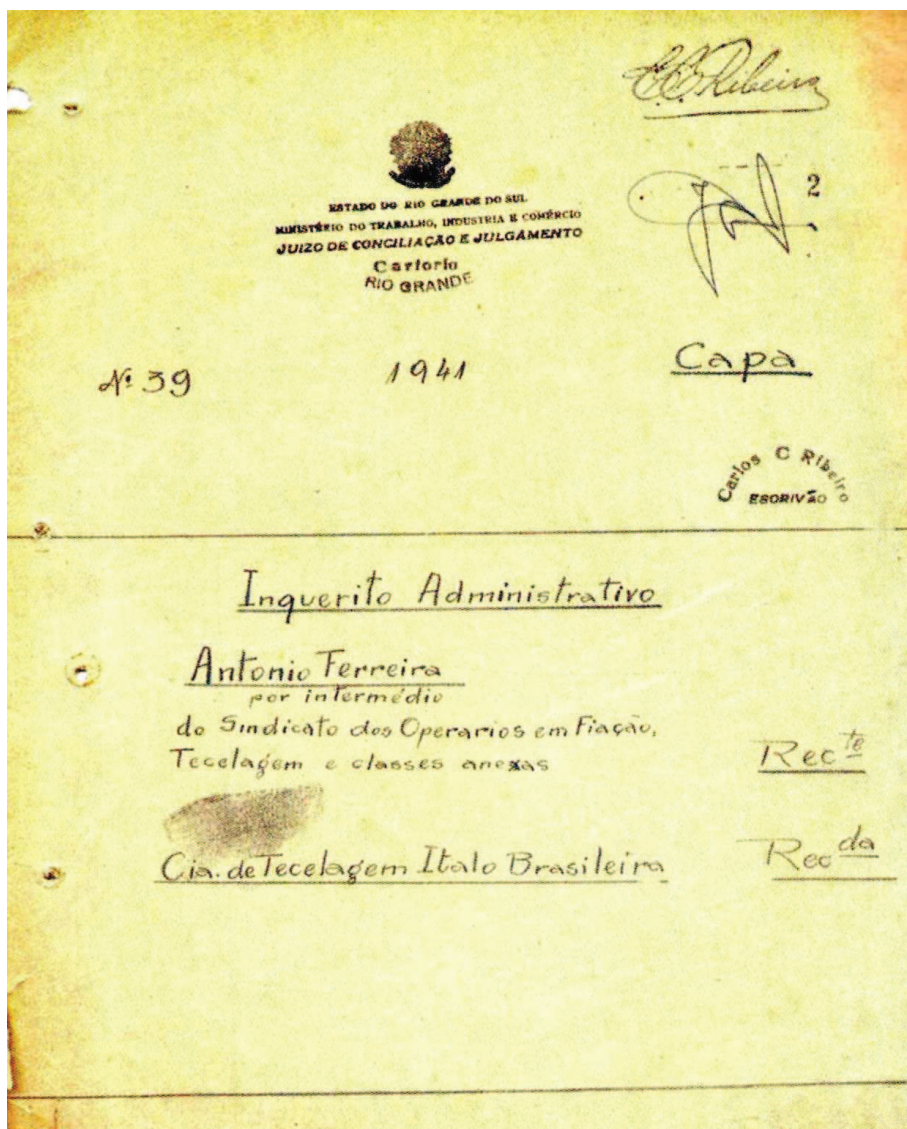
D.S.P.
 2/2/40
 Mauaquel
 H.T.

Rec. em 2/2/40

Tem-se 250 anulada, pelo Sr. Ministro a decisão da Junta, por inobservância de formalidades essenciais ao processo, proponho-se o restitua ao P. F. em Rio Grande para seu movimento e encaminhamento à Junta.

Ai consideramos N.Sr. Arriente Técnico.
 Em 9/2/40
 Carlos Chapman
 Dir. D.S.P.
 x

Fig. 14 – Capa do Inquérito Administrativo



Fonte: Biavaschi(2007)

Fig. 15 – Capa do Processo 6687/40 – Reclamante João Vieira e Reclamada Cia. Swift do Brasil S/A/ - *Avocatória e o ônus da prova*

c) Reclamante: **João Vieira**

Reclamada: Cia. Swift do Brasil S/A


Tipo de Ação: *A Avocatória e o ônus da prova*

Pedido: Indenização por despedida injusta

Fundamento: lei 62/35

Local: Rio Grande

1938


 MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
~~JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO~~
 Conselho Regional do Trabalho
 RIO DE JANEIRO, D. F.
 Porto Alegre

6687/40

<p><i>Assunto:</i> Demissão</p> <p><i>Reclamante:</i> João Vieira</p> <p><i>Reclamada:</i> Cia Swift do Brasil S/A.</p>	<p>DISTRIBUIÇÃO</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fonte: Biavaschi (2007).

Fig. 16 – Petição Inicial

e Comercio.

6/11/40 Nesta Cidade.

6687/40

6687/40

6687/40

JOÃO VIEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira profissional sob n.º 3e.594, sindicalizado, (recibo junto), vem alegar e requer a V.Sa. e seguinte:

que foi admitido em 23 de Janeiro de 1936 pela Companhia SWIFT DO BRASIL S.A., onde exerceu diversas atribuições, como sejam as de conferente, apontador e balanceiro, recebendo, como diarista, a remuneração de 1.300,1.400 e, por fim, de 1500 á hora;

que sempre desempenhou os encargos referidos com eficiencia exa- zela, sem dar motivo a qualquer advertencia de seus superiores e, muito menos, á dispensa de serviço;

que, não obstante, a 3 de Junho de 1938, a citada empresa despediu -o alegando não precisar mais de seus serviços, sem que qualquer causa existisse capaz de justificar tal áte perante a legislação social vigente, como e quizesse demonstrará á evidencia quando fer oportuno;

que, isso posto, não se conformando e reclamando com essa despedida injusta, que vem ferir fundamenta a lei, já que a aludida Companhia sequer não lhe dirigiu e aviso previo de trinta dias que a lei prescreve para dispensa regular, e não lhe pagou a indenização estabelecida pela lei n.º 62 de 5 de Junho de 1936, infringindo, desse modo, dois dispositivos que a legislação trabalhista instituiu no sentido de assegurar a estabilidade no emprego e proteger o trabalhador contra possíveis perseguições e medidas injustas por parte do empregador. -

apresenta a V.Sa., como representante que é do Ministerio do Trabalho nesta cidade, de acôrde com o art. 6º da lei n.º 22.132 de 25/11/ 32, a presente queixa, com o fim de ser a mesma apreciada e julgada pela Junta de Conciliação e Julgamento local, com a comparencia da reclamada e do reclamante, ou seus representantes legais, em dia e hora designados pela respectivo Presidente, quando e quizesse aduzirá as suas razões e apresentará as provas que tiver no sentido de, de acôrde com a lei, ser readmitido no trabalho que exercia na empresa reclama- da, já que até a presente data continue descolocada, não obstante os seus esforços no sentido contrario, pagando-lhe, nesse caso, a mesma e ordenado relativo ao periodo intercorrente de 3 de Junho p. pde., data da despedida, até a data da readmissão, - ou, de acôrde com a citada lei 62, indenisar e reclamar a remuneração de tantos meses de serviço quantos forem os anos de trabalho prestado á empresa reclamada, mais um mez correspondente á falta de aviso previo.

Nestes termos, juntando aos caderneta profissional sob n.º 3e.594, e um recibo de Sindicato de "empregados, Glass- ses Anexas e Similares de R. Grande, E. deferimento.

Rio Grande 23 de Setembro de 1938

João Vieira


200

23 9

Fonte: Biavaschi (2007).

Fig. 17¹⁴² – Certidão de Casamento do Comendador Domingos Faustino Correa e Leonor Maria. Cerimônia realizada no dia 18 de maio de 1808, na Freguezia de São Pedro do Rio Grande, no Oratório do Taim. A cópia deste documento que foi repassada à autora pelo Sr. Walter Albrecht.

13



Câmara Eclesiástica de Rio Grande

Certifico que no Livro 03 de assentamento de CASAMENTOS
 da Igreja de SÃO PEDRO de RIO GRANDE
 à fl. 142v. acha-se o seguinte:

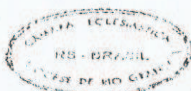
Aos dezoito dias do mes de Maio do anno de mil
oitocentos e oito nesta Matriz, digo nesta Freguezia de San Pedro do Rio
Grande no Oratório de Taim, feitas as Denunciações Canonicas na forma do
 Sagrado Concílio Tridentino e Constituições do Bispado, sem impedimento /
 algum, com Provisão do Reverendo Vigário da Vara desta Comarca, e de li-
 cença minha em presença do Reverendo Edmundo Alberto Blitte e das teste-
 munhas Francisco Correa e Manoel Correa, se receberam em matrimônio por
 palavras de presente DOMINGOS FAUSTINO CORREA, filho legítimo do Tenente
Faustino Correa e de Isabel de Brum, e LEONOR MARIA, filha legítima de /
Francisco Correa de Mirapalheta e de Catharina Dias de Oliveira, ambos /
 naturaes e baptizados nesta Freguezia. E logo receberam as benções Matri-
 moniais. E para constar fiz este assento que assignei.

Vigário Francisco Ignacio da Sylveira.

Rio Grande, 19 de Fevereiro de 1970.

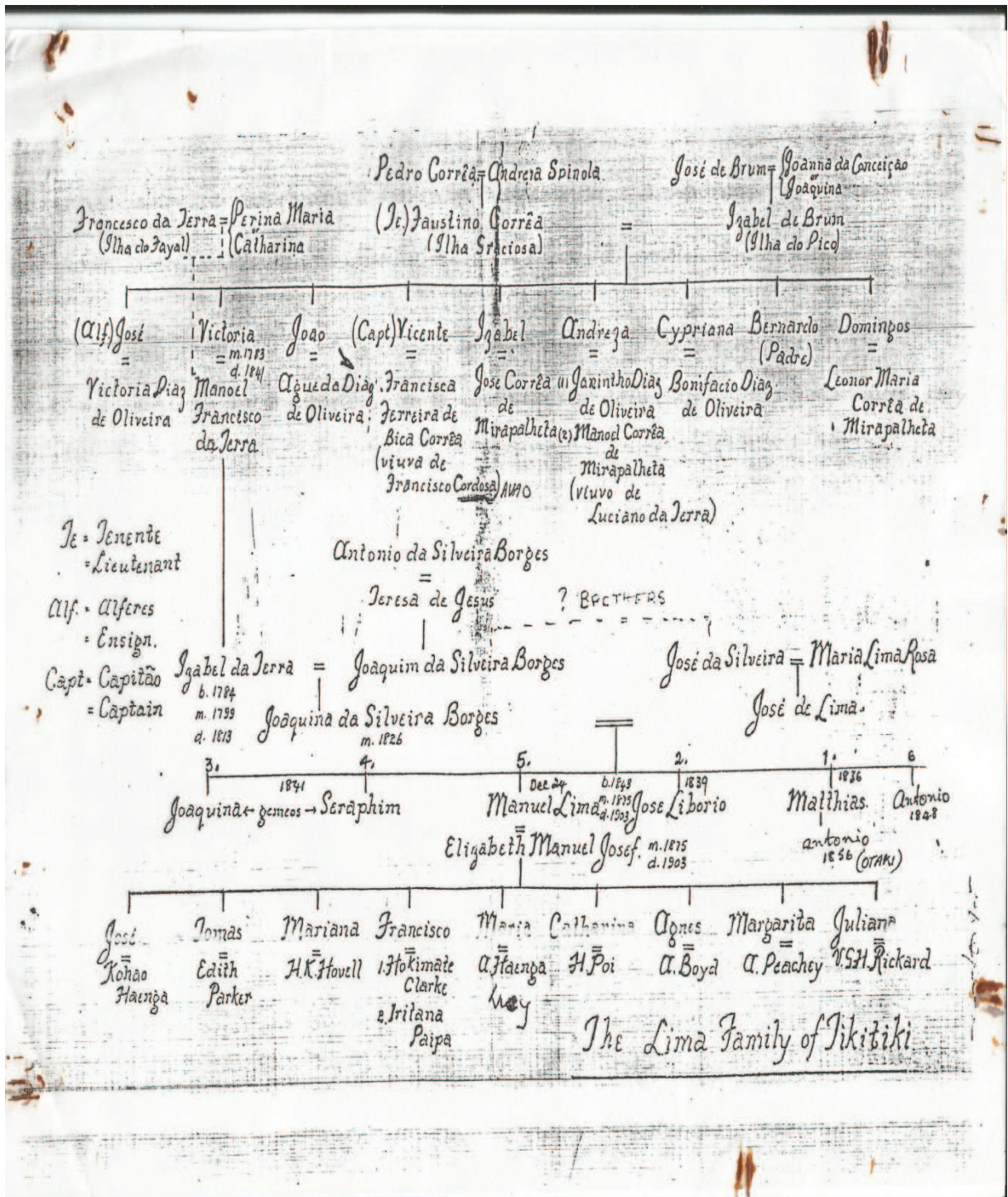

 Secretário Geral do Bispado

TAXA: Cr\$ 280,00



¹⁴²Fonte: acervo particular da autora, documento cedido pelo Sr. Walter Albrecht.

Fig. 18¹⁴³ – Árvore Genealógica de Domingos Faustino Correa. Segundo o herdeiro tetraneto, Sr. Rubens Emil Correa, este ramo da família teria migrado para o Haiti.



¹⁴³Fonte: Acervo particular da autora. Documento cedido pelo herdeiro tetraneto do Comendador, Sr. Rubens Emil Correa, na oportunidade em que foi entrevista na Monografia do Curso de Especialização em História, Cultura e Sociedade, FURG, 2001.

Fig. 19¹⁴⁴ - Certidão de batismo de uma criança parda, do sexo masculino, denominado Augusto, nascido em 06 de janeiro de 1883, filho natural de Severina Correa (...).

60067 11

CAMARA ECCLESIASTICA

BISPADO DE PELOTAS

Certifico que revendo o livro 25^o de assentamentos de Baptismos
da Parochia de Rio Grande
a folha sesenta e sexta encontra-se o do teor seguinte:

Augusto pardo

Em seis dias do mez de Janeiro de mil oitocentos
oitenta e tres, nesta matriz de São Pedro de Rio Grande
baptizei solemnemente e puz no Santus Men a
Augusto pardo, nascido a quinze de Outubro
de mil oitocentos oitenta e dois, filho natural
de Severina Correa natural desta Provincia,
foram padrinhos: Euclides Baptista Jangaloso e
Venancia Soares de Abreu.
E para constar houve o presente termo que
vai por mim assignado.

Mansentur Joao Peixoto de Miranda Veras.

Nada mais se continha no dito assentamento que fielmente copiei do original a que me reporto.

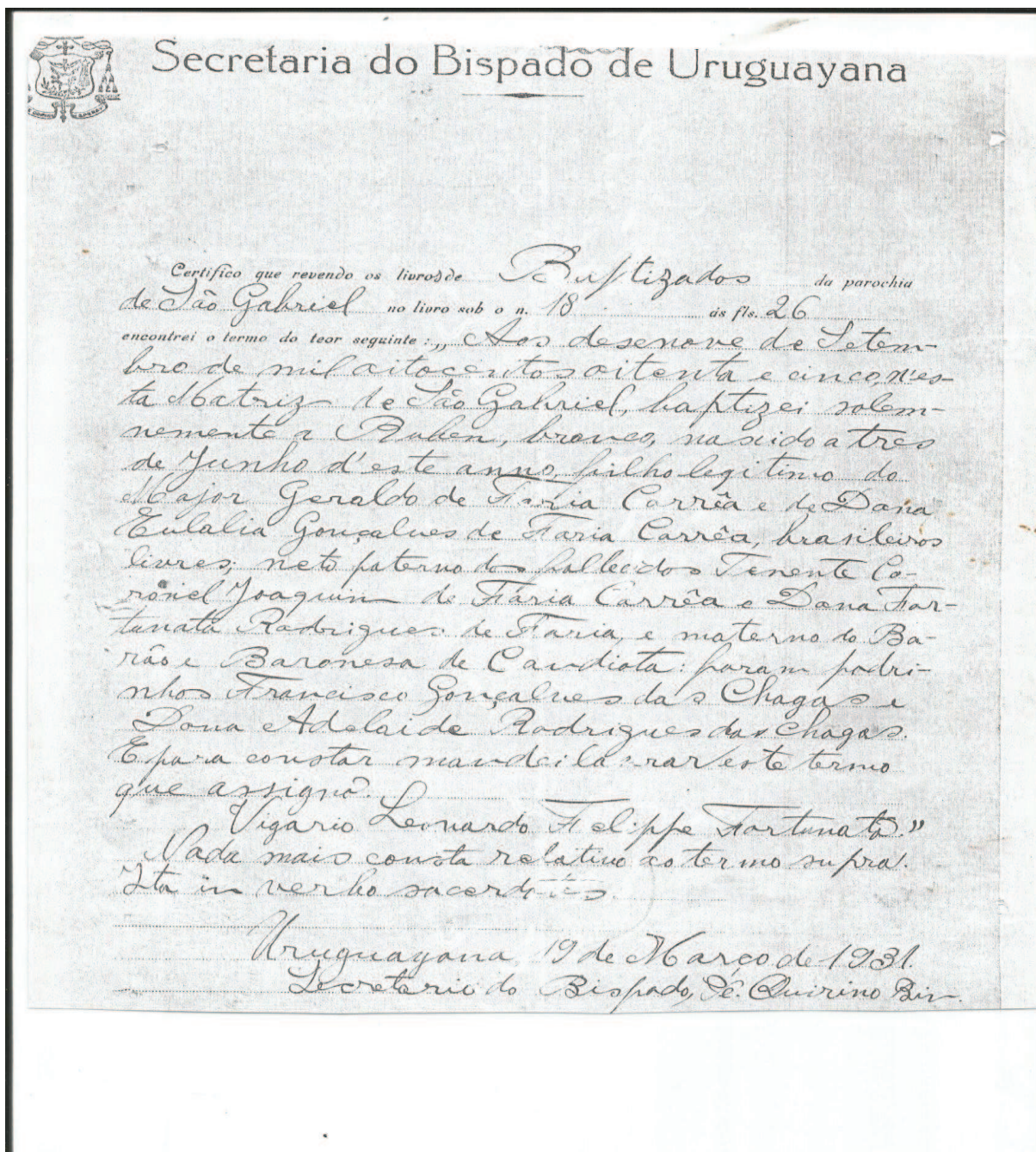
Pelotas, 13 de Junho de 1937.

O Secretario do Bispado,
P. Antonino Lopes

0. 90.

¹⁴⁴ Fonte: autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, vol. 32, fls. 6.027.

Fig. 20¹⁴⁵- Certidão de Batismo realizado em São Gabriel, aos 19 de setembro de 1885, com o seguinte texto: [...] batizei solenemente Rubens, branco, nascido a três de junho deste anno, filho legítimo do Major Geraldo de Farias Correa e Dona Eulalia Gonçalves de Farias Correa, brasileiros, livres, neto paterno dos fallecidos Tenente Coronel Joaquim de Faria Correa e Dona Fortunada Rodrigues de Farias e materno do Barão e Baronesa de Candiota, forma padrinhos (...). Vigário Leonardo Fellippe Fortunado. Nada mais (...).



¹⁴⁵ Fonte: autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, vol. 32, fls. 5.966

Fig. 21¹⁴⁶- Certidão de batismo de uma criança branca, do sexo masculino, nascido em 07 de novembro de 1858. Cerimônia realizada na capela de Santa Vitória do Chuy, que recebeu o nome de Belizário Idalécio. Documento com o seguinte teor: Filho legítimo de Luiz Correa Mirapalheta e Ana Maria Farias, naturaes e residentes neste Distrito da Freguezia Nossa Senhora da Conceição do Thaim, seus avós paternos Coronel Manoel Correa de Mirapalheta e Lareana Francisca Correa, seus avós maternos Antonio Manoel de Farias e Maria Joaquina Silveira. Forão padrinhos (...) E para constar lavrei o presente ato, por ordem de S. Excia. Revma. Sr. Vig. Epistolar. Santa Victória, 17 de abril de 1859.

3.399


CAMARA ECCLESIASTICA
DO
BISPADO DE PELOTAS

MIGUEL C. PEREIRA
ESCRIVÃO

Certifico que revendo o livro... 1... de assentamentos de *Baptismos*
da Parochia de *Santa Victoria do*
Palmar a folha *5^a* encontra-se o do theor seguinte:

Belizario Em o anno de mil oitocentos e oitenta e oito,
a aos sete dias do mez de Novembro, em subygnada Capellã
desta Igreja de *S^{ta} Victoria do Chuy*, Capitulo solemnemente,
a puz os *Fls Oleos*, segundo o Ritual de *S. Santidade Paulo 5^o*
de boa memoria, a uma criança do sexo masculino, nascida a
vinte e sete de Junho, proximo findo, a quem fuz o nome de
Belizario Idalécio, filho legitimo de *Luiz Correa Mirapalha-*
lheta, e *Ana Maria Farias*, naturaes e residentes neste Distrito
da Freguezia de *N. Senhora da Conceição do Thaim*; seus avós pater-
nos o *Coronel Manoel Correa de Mirapalheta*, e *Lauriana Francisca*
Correa; seus avós maternos *Antonio Manoel de Farias* e *Ma-*
ria Joaquina Silveira. Forão padrinhos do Sacramento do *S. Cap-*
tismo *Obel Correa de Mirapalheta* e *Lauriana Correa de Mi-*
rapalheta, a quem adverti o parentesco espiritual, e mais
outras obrigações. E para constar, lavrei este termo assig-
nado em fe. de Sacerdote *Padre Joã Baptista Rocca* vigário
Nã continha mais o dito assento que aqui copiei. Com
o fielmente do proprio por ordem de *S. Excia. Revma.*
S. Vig. Capitular. Santa Victoria 17 de Abril de 1859.
O Vigario Encom. do P. Joã Vasques Garçalves.

Nada mais se continha no dito assentamento que fielmente copiei do original a que me reporto.

 1991
Pelotas, 6 de agosto de 1929.

O Secretario do Bispado,
P. Joã Antonino de Oliveira
Taxa 511000.

1. C. 29. 309

¹⁴⁶ Fonte: autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, vol. 17, fls. 3.399.

Fig. 22¹⁴⁷- Certidão de Casamento, cuja cerimônia foi realizada no dia 16 de fevereiro de 1862, como texto que segue: [...] nesta freguezia de Nossa senhora da Conceição do Thaim em conformidade com (texto em latim) os noivos Jose Dias de Oliveira e Maria Dias de Oliveira que tiverão primeiras núpcias, aquelle com Maria Francisca de Lima e esta com Manoel Francisco Beira.

CAMARA ECCLESIASTICA
DO
BISPADO DE PELOTAS

Certifico que revendo o livro 1.^o de assentamentos de Casamentos da Parochia de Thaim a folha dezesseis encontra-se o do teor seguinte:

Jose Dias de Oliveira e Maria Dias de Oliveira

Que dezesseis dias do mez de fevereiro de mil oitocentos sessenta e dois, nesta freguezia de N^{ra} S^{ra} da Conceição de Thaim em conformidade com a tridentina e mais Constituições da Diocese. In domo ipsius nubentis. Ego Josephus a Pereira hujus Ecclesie actualiter Parochus, per verba de presenti solemniter in matrimonio conjunxi - ut vivens José Dias de Oliveira e Maria Dias de Oliveira que tiverão primeiras núpcias; aquelle com Maria Francisca Lima e esta com Manoel Francisco Beira, (ambos já fallecidos) dispensados por Sua Beza Rma. da impedimento que lhes havia, ambos naturais desta freguezia e filhos legitimos: o nubente de Domingos Dias d' Oliveira e de Cypriana Faustina Correa; e a nubente de Jacintho Dias d' Oliveira e de Andreza Faustina Correa; cujo acto testamuntouam os S^{rs}. Domingos Faustina Correa e José Braga. O que para constar lavrei o presente que assigna José Pereira

Nada mais se continha no dito assentamento que fielmente copiei do original a que me reporto.

Pelotas, 12 de Fevereiro de 1862.

O Secretario do Bispado,
P. Antonio Lopes

C. 80. 1418

¹⁴⁷ Fonte: autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, vol. 24, fls. 4.261.

Fig. 23 – Imagens do arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado do RS.



Fig. 24– Imagens do arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado do RS.



Fonte: <http://www.oabrs.org.br/noticia-4649-ordemgauchavistoriaarquivjudicialcentralizado-do-estado> Acessado em: 26 de março de 2016, às 14 h e 07 min.
FOTOS: Raiza Roznieski, OAB/rs.

Fig. 25 – Imagem de processos recebidos das Comarcas de 1º grau – aguardando seleção.



Fig. 26 – Imagem de processos já organizados, conforme tabela de temporalidade



Fonte: <http://www.oabrs.org.br/noticia-4649-ordemgauchavistoriaarquivjudicialcentralizado-do-estado>. Acessado em: 26 de março de 2016, às 14 h e 07 min.

FOTÓGRAFA: Raiza Roznieski. Ordem dos Advogados do Brasil, sessão/RS.

Fig. 27 - Processos Históricos da Casa de Suplicação

Evento/tema	Período	Processo/descrição	Visualização		Contexto histórico
FALÊNCIA DE EMPRESA	1812	AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 34	PROCESSO	ACÓRDÃO	Com a transferência da família real portuguesa para o Brasil, o período entre 1808-1820 ficou conhecido como o início da autonomia administrativa brasileira. Na ocasião foram criadas diversas instituições, inclusive, a Casa da Suplicação do Brasil.
EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÃO	1813	AUTO DE DEVASSA Nº 5	PROCESSO	ACÓRDÃO	
DIVÓRCIO POR MAUS-TRATOS	1815	<u>JUSTIFICAÇÃO DE SEVÍCIAS Nº 52</u>	PROCESSO	ACÓRDÃO	
FALSIDADE IDEOLÓGICA	1827	AÇÃO DE LIBELO Nº 1.817	PROCESSO	ACÓRDÃO	Em 1822 ocorre a independência do Brasil gerando a emancipação política, administrativa e econômica do Brasil em relação a Portugal. Em 1824 é criada a primeira Constituição do Brasil.
DEMARCAÇÃO DE TERRAS/SESMARIAS	1828	APELAÇÃO CÍVEL Nº 8	PROCESSO	ACÓRDÃO	

Fig.28 - Processos Históricos do Supremo Tribunal de Justiça

Evento/tema	Período	Descrição/ Processo	Visualização		Contexto histórico
Depositário infiel	1870	HABEAS CORPUS nº 73	PROCESSO	ACÓRDÃO	Por ocasião da independência em 07 de setembro de 1822, é criado o Império do Brasil, regido pela monarquia constitucional parlamentarista. Instituída a primeira Constituição do Brasil, em 1824, que organizou o Estado brasileiro, é fundado o Supremo Tribunal de Justiça, órgão sucessor da antiga Casa da Suplicação. O regime monárquico perdurou até o ano de 1889 quando foi proclamada a República Federativa do Brasil.
Estelionato	1871	HABEAS CORPUS nº 88	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Questão religiosa: Catolicismo versus Maçonaria	1873	DENÚNCIA nº 163	PROCESSO	ACÓRDÃO	
	1873	DENÚNCIA nº 164	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Questão religiosa: Casamento de escravos	1880	PROCESSO DE QUEIXA nº 196	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Gratificação: Prestação de serviços	1884	REVISTA COMERCIAL nº 4999	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Liberdade individual: Ameaça	1888	HABEAS CORPUS nº 652	PROCESSO	ACÓRDÃO	

Fig. 29 - Processos Históricos do Supremo Tribunal Federal (composta de quatro espelhos)

Tema/Evento	Período	Descrição/ Processo	Visualização		Contexto histórico
Revolta da Armada e Revolução Federalista	1892-1895	HC 300	PROCESSO	ACÓRDÃO	A Revolta da Armada e a Revolução Federalista foram movimentos instaurados logo após a Proclamação da República em oposição aos governos dos marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto, e abrangeram os anos de 1891 a 1895.
		HC 406	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 410	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 415	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 1063	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 1073	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Expulsão da família real do Brasil	1903	HC 1974	PROCESSO	ACÓRDÃO	Com a instituição do regime republicano, em 1889, foi iniciado o movimento para expulsão da família real do país. Por meio do decreto de 23 de maio de 1889, o presidente Marechal Deodoro da Fonseca formalizou o banimento da família real, impedindo-a, inclusive, de possuir imóveis no Brasil.
		HC 2437	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Revolta da vacina	1905	RHC 2244	PROCESSO	ACÓRDÃO	A Revolta da Vacina foi um movimento ocorrido entre 10 e 16 de novembro de 1904, na cidade do Rio de Janeiro, contra a campanha obrigatória de vacinação imposta pelo governo federal.
O caso do Conselho Municipal do DF durante o governo de Nilo Peçanha □ Doutrina do habeas corpus	1909	HC 2793	PROCESSO	ACÓRDÃO	Durante os trabalhos de instalação do Conselho Municipal do Distrito Federal, os intendentess dividiram-se em dois grupos, de oito cada um. O presidente da República Nilo Peçanha, considerando ilegal tal divisão, declara extinto o Conselho, impedindo qualquer acesso aquele órgão.
		HC 2794	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 2799	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 2990	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Guerra do Contestado	1904	ACOr 7	PROCESSO	ACÓRDÃO	A guerra do Contestado, ocorrida entre os anos de 1900 e 1916, teve como um dos motivos a disputa por limites territoriais entre os estados do Paraná e Santa Catarina.
		ACOr 7 (EDCL)	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		DEN 41	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		DEN 41 (Emb.)	PROCESSO	ACÓRDÃO	
O estado de sítio no governo de Hermes da Fonseca Dualidade da Assembleia	1911	HC 2984	PROCESSO	ACÓRDÃO	Devido ao estado de sítio instalado no governo de Hermes da Fonseca, 1910-1914, foram instituídas duas Assembleias Legislativas no

Tema/Evento	Período	Descrição/ Processo	Visualização		Contexto histórico
O estado de sítio no governo de Hermes da Fonseca Disputa política no estado da Bahia	1912	HC 3137	PROCESSO	ACÓRDÃO	Durante o governo de Hermes da Fonseca, 1910-1914, intensificaram-se os movimentos populares em oposição ao governo federal. Na Bahia a disputa política estava concentrada entre o governo local e o governo federal.
		HC 3145	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 3148	PROCESSO	ACÓRDÃO	
O estado de sítio no governo de Hermes da Fonseca O Controle jurisdicional	1914	HC 3527	PROCESSO	ACÓRDÃO	Decretado o estado de sítio no governo Hermes da Fonseca são realizadas prisões de algumas pessoas consideradas como ameaça a ordem pública. O Supremo Tribunal Federal é acionado a fim de que seja garantida a manutenção dos princípios estabelecidos na Constituição Federal.
O estado de sítio no governo de Hermes da Fonseca O protesto do senador Rui Barbosa	1914	HC 3536	PROCESSO	ACÓRDÃO	O presidente Hermes da Fonseca decreta estado de sítio na capital federal, na tentativa de conter o movimento operário. O senador Rui Barbosa apresenta protesto contra o estado de sítio.
O estado de sítio no governo de Hermes da Fonseca Duplicidade de governo no Rio de Janeiro. Caso Nilo Peçanha	1914	HC 3697	PROCESSO	ACÓRDÃO	Na eleição para presidente do Estado do Rio de Janeiro a Assembleia Legislativa estava dividida entre o apoio ao governo local e ao federal, razão pela qual foram proclamados dois presidentes. O então presidente eleito, Nilo Peçanha, recorre ao Supremo Tribunal Federal para que seja garantido o direito de pleno exercício do cargo sem ameaças ou constrangimentos.
Livre manifestação de pensamento O discurso de Rui Barbosa.	1919	HC 4781	PROCESSO	ACÓRDÃO	Em 1919 Rui Barbosa torna-se candidato à Presidência da República. Como opositor à política do governo da ocasião, Rui Barbosa vê-se ameaçado quanto ao seu direito de reunião e manifestação de pensamento.
Tenentismo	1922-1930	HC 8801	PROCESSO	ACÓRDÃO	O tenentismo foi um movimento promovido por militares do Exército, entre os anos de 1920 e 1930, que tinha como objetivo proporcionar melhores condições de vida aos militares, além de contribuir para uma ampla reforma na política brasileira.
		HC 8811	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 8826	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 11942	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		Rcr 504	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		ACr 1035	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		RCr 536	PROCESSO	ACÓRDÃO	
RCr 553	PROCESSO	ACÓRDÃO			

Tema/Evento	Período	Descrição/ Processo	Visualização		Contexto histórico
Crime de imprensa contra o governo de Eptácio Pessoa	1923	RCr 491	PROCESSO	ACÓRDÃO	O presidente Eptácio Pessoa governou o Brasil no período de 1919 a 1922. Logo após sua saída do cargo, o Jornal Correio da Manhã teria publicado matéria acusando-o de crime contra a Administração Pública durante o seu governo.
O estado de sítio no governo Vargas Aliança Nacional Libertadora	1930-1945	MS 111	PROCESSO	ACÓRDÃO	Durante a presidência de Getúlio Vargas, 1930-1945, o Partido Comunista do Brasil – PCB manteve-se em oposição ao governo. Getúlio combateu de forma incisiva o comunismo no país. Fechou a Aliança Nacional Libertadora – ANL, combateu a “Intentona Comunista” e desfez o “Plano Cohen”. Com o argumento de que o comunismo era prejudicial ao país, obteve apoio militar e popular, derrubando a Constituição e declarando o chamado Estado Novo.
O estado de sítio no governo Vargas Intentona Comunista		HC 26178	PROCESSO	ACÓRDÃO	
O estado de sítio no governo Vargas Partido Comunista do Brasil		HC 29763	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		RE 12369	PROCESSO	ACÓRDÃO	
O estado de sítio no governo Vargas O caso Olga Benário		HC 26155	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Ideologia comunista	1954	MS 2264	PROCESSO	ACÓRDÃO	Movimento que tinha como premissa o fim das classes sociais.
Liberdade religiosa	1949	MS 1114	PROCESSO	ACÓRDÃO	Em 1949, é fundada, por Dom Carlos Duarte Costa, a Igreja Católica Apostólica Brasileira. Considerada como um ramo dissidente da Igreja Católica Apostólica Romana, os seus cultos e práticas são considerados ilegítimos e, portanto, levados ao Supremo Tribunal Federal para que se posicione sobre o caso.

FONTE:www.stf.jus.br.

Tema/Evento	Período	Descrição/ Processo	Visualização		Contexto histórico
Impedimento no governo de Café Filho	1955	MS 3557	PROCESSO	ACÓRDÃO	Após o falecimento de Getúlio Vargas, em 1954, Café Filho, então vice-presidente, assume a presidência da República. Em 1955, devido a complicações no seu estado de saúde é afastado de suas funções. Em seu lugar assume o presidente da Câmara dos Deputados, Carlos Luz, que também impedido de exercer o cargo, repassa a presidência da República para o senador Nereu Ramos, provocando, assim, um estado de sítio e impedindo Café Filho de retornar ao cargo.
		HC 33908	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Governo militar a partir de 1964 O caso do governador Mauro Borges	1964	HC 41296	PROCESSO	ACÓRDÃO	O governo militar teve início em 1 de abril de 1964 com o afastamento de João Goulart da presidência da República. O regime militar perdurou até as eleições indiretas para presidente da República no ano de 1985.
Governo militar a partir de 1964 Conduta subversiva do ex-presidente João Goulart	1964	IP 2	PROCESSO	ACÓRDÃO	
Acusação de genocídio na segunda guerra mundial	1967	EXT 272	PROCESSO	ACÓRDÃO	O nazismo, adotado pela Alemanha durante os anos de 1933 a 1945 e coordenado por Adolph Hitler, tinha como um de seus ideais a intolerância contra judeus. Combatido na segunda guerra mundial pelos países aliados teve o seu término em 7 de maio de 1945.
		EXT 273	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		EXT 274	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		HC 44074	PROCESSO	ACÓRDÃO	
O caso Collor	1991	AP 307	PROCESSO	ACÓRDÃO	No ano de 1991, Fernando Collor de Mello, Presidente da República, foi denunciado por crimes de responsabilidade e improbidade administrativa. Recebida a denúncia pela Câmara dos Deputados, foi instaurado o processo de impeachment pelo Senado Federal.
		MS 21564	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		MS 21623	PROCESSO	ACÓRDÃO	
		MS 21689	PROCESSO	ACÓRDÃO	